



CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que, atendendo determinação da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Portaria nº 23/2023, CUMPRI a seguinte diligência:

Foi criado o Anexo I, contendo os requerimentos nº 64/2022, nº 74/2022, nº 06/2023 e 24/2023, tendo sido recebido o Ofício Resposta nº 061/GAB/2023, de autoria do Executivo Municipal, onde constam as notas de empenho e todos os documentos relativos às 26 cirurgias custeadas pelo Município de Entre Rios de Minas.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 27 de junho de 2023.

Goreth de Sousa Silva
Agente Legislativo



REQUERIMENTO Nº 64/2022

Ao Chefe do Poder Executivo Municipal,
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que o presente subscreve, fundamentado no que preceitua o inciso XIV do Art. 63 da Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa em seu Art. 53, **REQUER** à V. Exa., ouvido o egrégio Plenário na forma regimental:

Que o Poder Executivo Municipal encaminhe a esta Casa Legislativa, os processos administrativos contendo todos os documentos relativos às realizações das cirurgias custeadas pelo Município, referente aos anos de 2021 e 2022 (até a presente data), contendo inclusive a fonte de recurso utilizada para efetuar o pagamento de cada cirurgia.

Solicita-se ainda a seguinte documentação:

- Relação de todos os pacientes atendidos por estas cirurgias, contendo seu nome, endereço, data de nascimento e o qual tipo de cirurgia o mesmo realizou.
- Relatório médico de cada paciente, o qual descreve a necessidade da cirurgia, bem como se em tal relatório descreve a emergência do procedimento.
- Documento que comprove a negativa do Município ao Sistema Único de Saúde - SUS para a realização da cirurgia, se esta for de baixa complexidade;
- Documento que comprove a negativa do Estado para realização da cirurgia, se esta for de média e alta complexidade;
- Documento que comprove a data de entrada/protocolo realizado por cada paciente junto ao TFD Municipal, o qual solicitou a realização da cirurgia;
- Cópia do Empenho de cada cirurgia custeada pelo Município;
- Cópia de Sentença/Decisão judicial que determinou ao Município a obrigação de custear essas cirurgias;
- Relação dos documentos e exames que comprovam a necessidade das cirurgias realizadas;
- Relação do TFD contendo todos os protocolos, bem como as datas de solicitações de todas cirurgias realizadas às expensas do Município, em ordem cronológica de datas nos anos de 2021 e 2022, que o setor ainda mande a justificativa caso tenha ocorrido, os casos de cirurgias graves que foram realizadas de imediato, não respeitando a fila do SUS.

Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 2022.

Rodrigo de Paula Santos Silva
(Rodrigo do Tico Agricultura)
Vereador

Rivelino Nunes Machado
Vereador



REQUERIMENTO N° 74/2022

Ao Chefe do Poder Executivo Municipal,
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que o presente subscreve, fundamentado no que preceitua o inciso XIV do Art. 63 da Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa em seu Art. 53, **REQUER** à V. Exa., ouvido o egrégio Plenário na forma regimental:

Que o Poder Executivo Municipal encaminhe a esta Casa Legislativa, os processos administrativos contendo todos os documentos relativos às realizações das cirurgias custeadas pelo Município, referente aos anos de 2020, 2021 e 2022 (até a presente data), contendo inclusive a fonte de recurso utilizada para efetuar o pagamento de cada cirurgia.

Solicita-se ainda a seguinte documentação:

- Relação de todos os pacientes atendidos por estas cirurgias, contendo seu nome, endereço, data de nascimento e o qual tipo de cirurgia o mesmo realizou.
- Relatório médico de cada paciente, o qual descreve a necessidade da cirurgia, bem como se em tal relatório descreve a emergência do procedimento.
- Documento que comprove a negativa do Município ao Sistema Único de Saúde - SUS para a realização da cirurgia, se esta for de baixa complexidade;
- Documento que comprove a negativa do Estado para realização da cirurgia, se esta for de média e alta complexidade;
- Documento que comprove a data de entrada/protocolo realizado por cada paciente junto ao TFD Municipal, o qual solicitou a realização da cirurgia;
- Cópia do Empenho de cada cirurgia custeada pelo Município;
- Cópia de Sentença/Decisão judicial que determinou ao Município a obrigação de custear essas cirurgias;
- Relação dos documentos e exames que comprovam a necessidade das cirurgias realizadas;
- Relação do TFD contendo todos os protocolos, bem como as datas de solicitações de todas cirurgias realizadas às expensas do Município, em ordem cronológica de datas nos anos de 2021 e 2022, que o setor ainda mande a justificativa caso tenha ocorrido, os casos de cirurgias graves que foram realizadas de imediato, não respeitando a fila do SUS.

Sala das Sessões, em 20 de dezembro de 2022.


Franklin William Ribeiro Batista Soares
Vereador

*Recebido
21/12/2022
ccm*



REQUERIMENTO Nº 06/2023

Ao Chefe do Poder Executivo Municipal,
Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

*L
S*

O Vereador que o presente subscreve, fundamentado no que preceitua o inciso XIV do Art. 63 da Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa em seu Art. 53, **REQUER** à V. Exa., ouvido o egrégio Plenário na forma regimental:

Conforme extrai-se do Requerimento nº 64/2022, foi pleiteada a relação de documentos relativos à realização das cirurgias custeadas pelo Município de Entre Rios de Minas/MG, referentes aos anos de 2021 e 2022. Todavia, nos termos do Ofício nº 293/GAB/2022, tal requerimento foi indeferido, tudo com arrimo na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Como é amplamente sabido, o acesso à informação está expresso no art. 5º, inc. XXXIII, bem como no art. 37, §3º, inc. II, ambos da Carta Magna de 1988. Assim, aludida previsão constitucional torna a própria transparência pública um princípio, ainda que implícito. Logo, a transparência nada mais é que a forma de efetivar o princípio da publicidade, esculpido no caput do art. 37 da CF/88. Cabe aqui citar, também, a LAI (Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011).

Ressalte-se que a publicidade constitui forma de controle da administração pública, sendo certo que, em um Estado Democrático de Direito, os assuntos da Administração Pública são de interesse de todos os cidadãos, não se admitindo ocultações de informações.

Não se nega aqui que a Constituição Federal reconhece, concomitantemente, o direito à informação e o direito à privacidade como direitos fundamentais. Todavia, todos que decidem trilhar uma carreira pública e aqueles que decidem se relacionar mais diretamente com a Administração Pública, a Constituição estabelece um dever de transparência e de prestar contas que se sobrepõe à esfera de privacidade.

Noutro giro, cumpre enfatizar que o art. 31 da Constituição Federal de 1988, dispõe que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo, sendo certo que tal fiscalização somente poderá ser exercida plenamente com acesso às informações.

Frise-se que não se nega a sensibilidade dos dados requeridos, entretanto, é evidente que, tratando-se de dados sujeitos a sigilo, cabe aos vereadores que receberem as informações, adotarem as medidas necessárias para a preservação desse sigilo. Nesse ponto, cumpre destacar que tais informações não serão publicadas pelos Vereadores e serão objeto de análise interna na Câmara Municipal, tudo para o



CÂMARA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 - Centro

Entre Rios de Minas - MG

CEP: 35490-000 – Telefone: (31) 3751-1220

simples exercício do *múnus* da fiscalização. Assim, os vereadores, caso não respeitem o dever legal de sigilo, poderão ser responsabilizados legalmente.

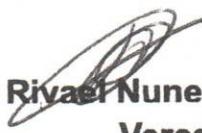
Insta ainda esclarecer que alguns dos dados negados, ainda que de forma sucinta, foram inseridos no Portal da Transparência, fato que desconstrói os argumentos apresentados no Ofício nº 293/GAB/2022. Se não bastasse, de uma simples pesquisa do sítio eletrônico do TJMG, extrai-se a integralidade de alguns processos que tiveram como objeto o pagamento de cirurgia e procedimentos por parte do Município, sendo certo que os mesmos não estão cadastrados como “segredo de justiça”.

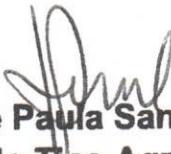
A negativa em fornecer tais documentos somente aflora as suspeitas de possíveis irregularidades nos procedimentos adotados.

Nesse espeque, no nosso modesto entendimento, a Lei Geral de Proteção de Dados não pode servir de escudo para impedir e dificultar o acesso dos vereadores aos dados que se pretendem fiscalizar. Agir dessa forma é impedir que os Edis exerçam sua atribuição precípua.

Nesse espeque, os vereadores signatários reiteram o requerimento número 64/2022 e, caso as informações não sejam repassadas, as medidas legais serão prontamente tomadas.

Sala das Sessões, em 07 de fevereiro de 2023.


Rivaél Nunes Machado
Vereador


Rodrigo de Paula Santos Silva
(Rodrigo do Tico Agricultura)
Vereador



Prefeitura Municipal de
Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.356.747/0001-94



Telefone: (31) 3751-1232

Ofício nº 061/GAB/2023

Entre Rios de Minas, 03 de abril de 2023.
[Handwritten signature]

Assunto: ENCAMINHAMENTO FAZ

Serviço: Gabinete do Prefeito

Senhores Vereadores,

Encaminhamos os documentos solicitados através do Requerimento nº 64/2022 e Requerimento nº 74/2022 referentes às cirurgias realizadas nos anos de 2021 e 2022. Quanto ao ano de 2020, ainda estamos providenciando.

Atenciosamente,

JWR
José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal

Exmos. Srs.

Rivael Nunes Machado, Rodrigo de Paula Santos Silva e
Franklin William Ribeiro Batista Soares
Vereadores da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas
Entre Rios de Minas – MG

NOTA DE EMPENHO

EO03855-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS - 20.356.747/0001-94

05/10/2021

Modelo: EO - ORDINARIO Num: 03855-000 Venc: 05/10/2021

Ficha: 00210

Credor: 24639 - GERALDO DE OLIVEIRA LIMA

CPF: 033.728.646-97 PIS: CBO:

Tel: () -

Endereco: PEDRA NEGRA, s/nº

ZONA RURAL - ENTRE RIOS DE MINAS - MG - 35.490-000

Proc Licitacao:

RE:

Classificacao:

Unid. Orc.: 02.007.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Funcao....: 10 - SAUDE

Subfuncao...: 301 - ATENCAO BASICA

Programa...: 0010 - ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA

Proj./Ativ.: 2.031 - MANUTENÇÃO DA SAUDE BASICA NO MUNICÍPIO

Conta.....: 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSSOAS FÍSICAS

Tipo.....: 00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

Controle Orcamentario:

Saldo anterior: R\$ 7.722,89 Valor do empenho...: R\$ 4.800,00

Saldo atual...: R\$ 2.922,89 Valor liquido.....: R\$ 4.800,00

Historico: AJUDA FINANCEIRA PARA REALIZACAO DE CIRURGIA MASTOIDE OE,
CONFORME RECEITUARIO MEDICO E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAUDE.

Autorizo o presente empenho

Data: 05/10/2021

JOSE WALTER RESENDE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:087.179.076-91GERALDO EVANGELISTA DE SOUZA
CONTADOR
CPF:439.874.006-68 CRC: /MG - 41454L I Q U I D A C A O
Confirmo receb. do Material ou Servico.
Data: 05/10/2021A U T O R I Z O P A G A M E N T O
Determino pagamento da presente despesa.
Data: 05/10/2021Visto: Thais Castro de Oliveira Correia
THAIS CASTRO DE OLIVEIRA CORREIA
GERENTE DA SAUDE
CPF:045.448.926-94Visto: Jose Walter Resende Aguiar
JOSE WALTER RESENDE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:087.179.076-91

R E C I B O R\$ 4.800,00

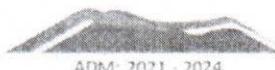
Declaro para os devidos fins de prova que recebi deste Orgao
municipal a importancia de R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL , OITOCENTOS REAIS),
referente a despesa acima mencionada.05/10/2021Geraldo de Oliveira Lima

GERALDO DE OLIVEIRA LIMA

Documento: _____ Recebedor: _____
Banco: Bruni Conta: 1004-6Lancamento
Cheque: 460905-850711



Prefeitura Municipal de
Entre Rios de Minas



ADM: 2021 - 2024

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 3751-1232

REQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

| | | |
|--|-----------------------------------|--|
| (X) Ajuda financeira para realização de exame conforme pedido médico e demanda da SMS () Para Ligar () Efetivação de compras (x) Recurso Próprio () Recurso Específico / Convênio Qual? | Ficha | |
| | Fonte | |
| Secretaria Requisitante: | Secretaria Municipal de Saúde | |
| Setor: | Saúde | |
| Tipo de Material/Serviço: | Cirurgia de mastoide OE | |
| Destino do Material/Serviço: | Paciente Geraldo de Oliveira Lima | |

| Item | Quant | Unid. | Especificação dos Materiais ou Serviços | Preço Unitário | Preço Total |
|---------------|-------|-------|---|----------------|----------------------|
| 01 | 1 | UN | Cirurgia de mastoide OE | R\$ 4.800,00 | R\$4.800,00 |
| 02 | | | | | |
| Total: | | | | | R\$: 4.800,00 |

OBS: Em caso de dispensa, inexigibilidade e credenciamento, é necessário anexar uma justificativa e uma razão.

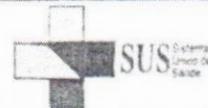
| | |
|----------------------------------|---------------------------|
| Entre Rios de Minas, 05/10/2021. | Requisição elaborada por: |
| Memorando se houver: | |

| | |
|--|-----------------------------------|
| Assinatura do(a) Secretário(a) com Carimbo | () Defendido - () Indefendido |
| | Assinatura do Prefeito |
| | Protocolo N°: _____ / ____ / ____ |
| Assinatura do Controle Interno | Responsável pelo Protocolo |

Ref. 95982 B08LUE



SESAP
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PÚBLICA - BARBACENA - MG



RECEITUÁRIO

AMBULATÓRIO OU HOSPITAL

NOME

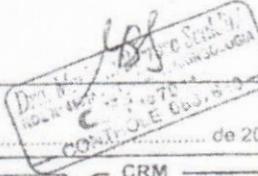
Geraldo de O. Lima

Paciente acima portador de
última mídia crônica tólestato-
matera, evidenciada em TC
de mastoíde (24/02/2021),
necessita de realização
de Mastoidectomia, em
Hospital especializado.

grata

23/07/21

LOCAL E DATA



de de 20

MÉDICO

CRM

000-1477

SÃO JOSÉ

Tomografia
Computadorizada

NOME: GERALDO DE OLIVEIRA LIMA
DATA DE NASCIMENTO: 24/04/1977
SOLICITANTE: DRA. ADRIANE MARIA DAMASCENO PINTO
CONVÊNIO: SUS

ID DO EXAME: 38040
IDADE: 43 ANOS
DATA DO EXAME: 24/02/2021

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS OSSOS TEMPORAIS

CLÍNICA:

Otite de repetição evoluindo para OMC, perfuração timpânica esquerda.

TÉCNICA:

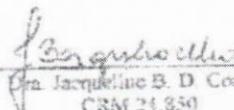
Imagens obtidas através de aquisição volumétrica com cortes tomográficos axiais e coronais, dos ossos temporais sem a administração de contraste iodado por via endovenosa.

RESULTADO:

Mastoide esquerda hipopneumatizada, com esclerose de suas paredes e preenchimento das células remanescentes e do antro por material hipoatenuante.
Pneumatização normal do osso temporal à direita com material com densidade de partes moles ocupando algumas células da mastóide.
Condutos auditivos internos e externos simétricos e de calibres normais.
Presença de material com densidade de partes moles ocupando parcialmente a cavidade timpânica esquerda, obliterando o espaço de Prussak, com sinais de erosão da cadeia ossicular homolateral.
Relação de transparência antro-caixa dos timpano-conduto auditivo externo conservada, à direita.
Cadeia ossicular presente e integra à direita.
Cóclea e canais semicirculares sem alterações

CONCLUSÃO:

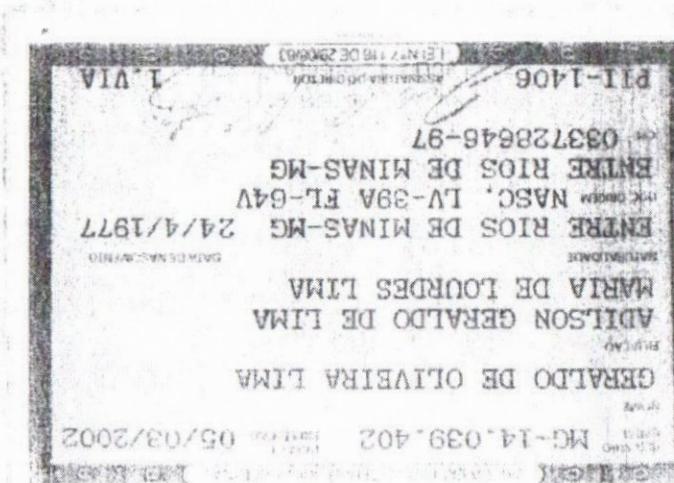
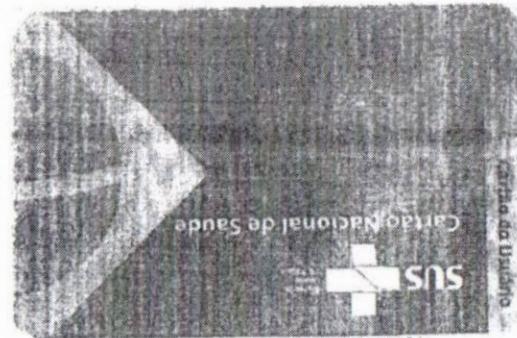
Achados compatíveis com otomastoidopatia inflamatória crônica à esquerda e otomastoidopatia inflamatória à direita.


Dra. Jacqueline B. D. Coelho
CRM 24.830

Prezada Dra. Adriane Maria Damasceno Pinto, o serviço de Tomografia Computadorizada da Clínica Tomografia São José agradece o seu encaminhamento e permanece à sua disposição para quaisquer outros esclarecimentos pelo telefone (31) 3761-6941.

Este é um exame complementar à consulta clínica. Descrições e hipóteses diagnósticas aqui contidas não devem ser analisadas isoladamente, mas correlacionadas com as demais informações (anamnese, exame físico e outros exames) pelo médico do paciente, a quem compete, exclusivamente, concluir o diagnóstico e decidir a conduta a ser seguida. O relator se coloca à disposição do médico para quaisquer esclarecimentos necessários.

✓





Centro Distribuidor S.A.

Such books as *The Virginian* do not make
the world better.

ADILSON GERALDO DE LIMA
PEDRA NEGRA 421911-57 99999 CS RUR
ÁREA RURAL
36490-000 ENTRE RIOS DE MINAS MG
GPF 398 595 738-34

Nº DO CLIENTE
7003713190

Nº DA INSTALAÇÃO
3006038128

Referente a Vencimento Valor a pagar (R\$)
AN/2021 18/02/2021 R\$164,05

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº053752597 - PTA Nº45.000014006.81

| Classe | Subclasse | Modalidade Territorial | Data de Letura | Data de Emissão |
|------------------------|-------------|------------------------|---|-----------------|
| Residencial Monofásico | Residencial | Convenção B1 | Autônoma - A1A - 190 - VSM 29/12 27/01 26/02 | 27/01/2021 |

| Tipo de Medição | Medição | Leitura Anterior | Informações Técnicas | | | Consumo (kWh) |
|-----------------|--------------|------------------|----------------------|----------------------------|---------|---------------|
| | | | Leratura Atual | Constante de Multiplicação | Unidade | |
| Energia kWh | AMH195051824 | 1952 | 2 152 | 1 | | 200 |

RECIBO DE QUITAÇÃO DE DEBTOS N- 01/2021
A Com. em almentamento a, e m 12/207 da 29/07/99
declara que não os débitos do cliente em referente
contrato 60054-858806, relativos ao fornecimento de
energia elétrica a esta unidade consumidora referentes
aos vencimentos de 01/01/2015 a 31/12/2020, excluindo
eventuais débitos que sejam posteriormente
pagados diante da possibilidade de faturação de
prejudicadas ou de restau de faturamento
que abrangam o período em questão.
Tarifa vigente conforme Res. Anel n° 2.757, de 16/03/2020
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para este, estão sujeitas penalidades legais vigentes
atual, e ou atualizações financeiras, bem desse modo na
contrato 60054-858806
Ez Z120 Band Verm P-2 JAN 2021 Band A 1/1/2021

| Descrição | Valores Faturados * | Quantidade | Preço | Valor R\$ |
|--|---------------------|------------|------------|-----------|
| Energia Elétrica kWh: | | 200 | 0.94583523 | 188,94 |
| Encargos / Cobranças | | | | |
| Multa 2% sobre conta de 12/2020 | | | | 3,88 |
| Abatimentos e Devoluções | | | | -5,21 |
| Ajuste Fimais - R\$PM | | | | -23,87 |
| Complementação DIC mensal - 02/2020 | | | | |
| Tarifas aplicadas (sem impostos) | | | | |
| Prévia Energia kWh | | | 0,62409931 | |
| Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar | | | | 3,70 |
| Bandeira Amarela | | | | 1,72 |
| Bandeira Marrom | | | | 2,00 |

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos da unidade consumidora.

| Mês/Ano | Histórico do Consumo | | |
|----------|----------------------|-----------|---------|
| | Consumo | Preço | Período |
| JAN'21 | 200 | R\$ 8,89 | 29 |
| FEB'20 | 193 | R\$ 8,84 | 33 |
| NOV'20 | 452 | R\$ 15,95 | 30 |
| JUL'20 | 157 | R\$ 7,76 | 32 |
| SET'20 | 150 | R\$ 9,00 | 30 |
| AGO'20 | 311 | R\$ 9,42 | 33 |
| JUL'20 | 118 | R\$ 4,21 | 24 |
| JUN'20 | 219 | R\$ 7,45 | 23 |
| MAR'20 | 279 | R\$ 9,90 | 28 |
| ABR'20 | 181 | R\$ 5,37 | 33 |
| MAR'20 | 123 | R\$ 5,45 | 29 |
| Setembro | 160 | R\$ 8,42 | 24 |

| Reservado ao Fisco | | |
|---|------------------|---------------------------------------|
| Base de cálculo (R\$) | Aliquota (%) | Valor (R\$) |
| 119A.96FC.330C.2B7F.1ED0 990B.48EF 9B5B | | |
| TONG PAPER | 159.94 152.26 | 30,00 0,71 3,99 0,98 4,35 |

Total a Pagat
R\$164,05

DR. MARCONI JOSE DE ASSIS TEODORO
OTORRINOLARINGOLOGISTA
CRM - 19171/MG

Av. Brasil, 624 - Sala 501 - Sion Clínicas - Belo Horizonte - MG - CEP: 30140-000 - Telefone: (31) 3274-9177

Orcamento

Cirurgia de MASTOIDE OF.

Valor total R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS). Valores referentes
a Hospital e Equipe Médica.

Validade de 60 dias

Belo Horizonte - 01 de Outubro 2021

*54
CD*

CENTRO GERAL DE OTORRINOLARINGOLOGIA S/C LTDA
Av. Brasil, 693 - Sala 504 - São Lourenço - P. Hs - MG CEP: 38140-000 - Telefax: 31-3774-9177

RECEBO

A 300 mil

me de geralão de olhos da loja
de óculos e outros lentes
e óculos corretos compre

Horizonte, 03 de Novembro de 2001



NOTA DE EMPENHO

E003190-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS - 20.356.747/0001-94

25/08/2021

Modelo: EO - ORDINARIO Num: 03190-000 Venc: 25/08/2021 Ficha: 00210

Credor: 12817 - CLAUDIA MARIA VIEIRA DE RESENDE

CPF: 976.691.566-00 PIS: CBO:

Tel: () -

Endereco: FAZENDA DO MARINHO, 00

ZONA RURAL - ENTRE RIOS DE MINAS - MG - 35.490-000

Proc Licitacao:

RE:

Classificacao:

Unid. Orc...: 02.007.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Funcao....: 10 - SAUDE

Subfuncao.: 301 - ATENCAO BASICA

Programa...: 0010 - ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA

Proj./Ativ.: 2.031 - MANUTENCAO DA SAUDE BASICA NO MUNICIPIO

Conta.....: 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS PESSOAS FISICAS

Tipo.....: 00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS

Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAUDE

Controle Orcamentario:

Saldo anterior: R\$ 8.989,47 Valor do empenho...: R\$ 3.521,00

Saldo atual...: R\$ 5.468,47 Valor liquido.....: R\$ 3.521,00

Historico: . RELATIVO AO CUSTEIO DO PROCEDIMENTO URETROPLASTIA POSTERIOR,
COM URGENCIA, PARA C.A.R, CONFORME PARECER JURIDICO.

Autorizo o presente empenho

Data: 25/08/2021

JOSE WALTER RESENDE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:087.179.076-91GERALDO EVANGELISTA DE SOUZA
CONTADOR
CPF:439.874.006-68 CRC: /MG - 41454

L I Q U I D A C A O

Confirmo receb. do Material ou Servico.
Data: 25/08/2021

A U T O R I Z O P A G A M E N T O

Determino pagamento da presente despesa.
Data: 25/08/2021Visto: IsacinaTHAIS CASTRO DE OLIVEIRA CORRE
GERENTE DA SAUDE
CPF:045.448.926-94

Visto:

JOSE WALTER RESENDE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:087.179.076-91

R E C I B O R\$ 3.521,00

Declaro para os devidos fins de prova que recebi deste Orgao
municipal a importancia de R\$ 3.521,00 (TRÊS MIL , QUINHENTOS E VINTE E
UM REAIS), referente a despesa acima mencionada.

08 / 09 / 2021

Claudia Maria Vieira de Resende

CLAUDIA MARIA VIEIRA DE RESENDE

Documento:

Recebedor:

Lancamento

Banco: BrasilConta: 1094.9Cheque: 850756

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2021/783

Emitida em:
03/09/2021 às 10:43:34Competência:
03/09/2021Código de Verificação:
f3ee48cb**Hospital da Baleia**
Mais Confiança é Mais Satisfação

FUNDACAO BENJAMIN GUIMARAES

CPF/CNPJ: 17.200.429/0001-25

RUA JURAMENTO, 1464, Baleia - Cep: 30285-408

Belo Horizonte

Telefone: (31)3489-1528

Inscrição Municipal: 0301945/001-4

MG

Email: contabilidade@hospitaldabaleia.org.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 157.818.736-27

Inscrição Municipal: Não Informado

CARLOS ARNALDO RESENDE

SITIO MARINHO, SN, ZONA RURAL, ZONA RURAL - Cep: 35490-000

Entre Rios De Minas

MG

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

SERVICOS HOSPITALARES PRESTADOS O (A) PACIENTE CARLOS ARNALDO RESENDE RECIBO DE NUMERO 103511

Código de Tributação do Município (CTISS)

0403-0/04-88 / Convênio ou contrato celebrado com o sus - sistema único de saúde para prestação de serviços de hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

SubItem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

4.03 / Hospitais, clínicas, laboratorios, sanatorios, manicomios, casas de saude, prontos-socorros, ambulatorios e congneres.

Cod/Município da Incidência do ISSQN:
3106200 / Belo HorizonteNatureza da Operação:
Isenção

| Valor dos serviços: | R\$ 3.521,00 | Valor dos serviços: | R\$ 3.521,00 |
|--------------------------|--------------|------------------------------|--------------|
| (-) Descontos: | R\$ 0,00 | (-) Deduções: | R\$ 0,00 |
| (-) Retenções Federais: | R\$ 0,00 | (-) Desconto Incondicionado: | R\$ 0,00 |
| (-) ISS Retido na Fonte: | R\$ 0,00 | (=) Base de Cálculo: | R\$ 3.521,00 |
| Valor Líquido: | R\$ 3.521,00 | (x) Aliquota: | 0% |
| | | (=)Valor do ISS: | R\$ 0,00 |

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais



[Handwritten signature]

PARECER JURÍDICO

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DIREITO
À SAÚDE. DEVER DO ESTADO.
POSSIBILIDADE JURÍDICA DO
PEDIDO. FINANCIERO.
OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA
DO GESTOR PÚBLICO.

1. Trata-se de pedido da paciente **Carlos Arnaldo Resende**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 157.818.736-27, Registro Geral sob o nº MG 22.092.793 e Cartão do SUS 700.0043.6826.8800, domiciliada na Serra Camapuã, zona rural, neste Município, requerendo que o Município efetue custeio do procedimento – Uretoplastia Posterior cod 31104207 - "com urgência", conforme descrito no receituário Médico, e que, o paciente é hipossuficiente que não tem condições financeiras para arcar com o tratamento médico. E que, a unidade básica de saúde do Município, não possui meios técnicos, e negou o pedido, alegando de se tratar de procedimento não realizado pelo município e que, foram realizados todos os tratamentos disponibilizados, porém sem sucesso clínico, conforme exames e documentos probatórios em anexo.

2. Neste sentido, o paciente passou por inúmeros procedimentos para resolver tal problema, mas sem êxito.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais

3. Diante deste quadro, o paciente necessita com urgência, sob risco de perda irreversível de órgãos ou funções orgânicas do procedimento descrito na Receita Médica.

4. O direito à saúde se trata de um direito fundamental do paciente, conforme previsto nos arts. 196 e 227 da Constituição Federal, para tanto, se estabelece a responsabilidade solidária da União, Estados e Municípios a prestar o atendimento necessário na área da saúde.

5. Por conseguinte, é obrigação dos Entes da Federação dar assistência à saúde e dar os meios indispensáveis para o tratamento médico, conforme entendimento predominante do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO - NIVOLUMABE - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS - PRESERVAÇÃO DA SAÚDE - DIREITO FUNDAMENTAL - RESPALDO EM LAUDO MÉDICO IDÔNEO - ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - REQUISITOS PRESENTES - RECURSO PROVIDO.

1. Composto o Sistema Único de Saúde(SUS) pela União, Estadosmembros e Municípios, reconhece-se, em função da solidariedade estabelecida em preceito constitucional, a legitimidade de quaisquer entes públicos para figurar no polo passivo da demanda.

2. A criação dos CACON's e UNACON's não afasta a responsabilidade solidária dos entes da federação. Precedente do STJ.

3. Presentes os requisitos, e constando laudo médico subscrito por profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina(CRM), que corrobora a necessidade e urgência do uso do medicamento pleiteado, há que se antecipar os efeitos da tutela, não se justificando a recusa do ente público.

4. Recurso provido. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.20.011923-8/001, Relator(a): Des.(a) Raimundo Messias Júnior , 2ª CÂMARA CIVEL, julgamento em 09/06/2020, publicação da súmula em 10/06/2020).

6. Assim, a saúde é direito de todos e dever dos Entes da Federação.



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais



29
CR

7. No caso, o paciente é hipossuficiente, de modo que não podendo arcar com os custos do tratamento tem o direito de obtê-lo à custa do Estado.

8. Em regra, a fila de espera deve ser observada, considerando o princípio da igualdade entre todos os usuários.

9. Contudo, a regra comporta exceção, seja em razão da urgência ou emergência da situação, seja em razão da razoável espera.

10. Invocamos a jurisprudência do TJMG:

A existência de uma fila de atendimento, é bem verdade, faz-se necessária para a seleção de prioridades, a cada caso, conforme a urgência que se apresenta. Todavia, não pode ser utilizada como escusa para o atendimento tempestivo. Se tal ocorrer de forma indevida, ou seja, se não houver a prestação conforme a necessidade do enfermo, é cabível a via judicial para compelir à realização da cirurgia" (TJMG, AP CÍVEL/REEX NECESSÁRIO Nº 1.0699.12.008020-4/003, rel. Des. Jair Varão, pub., 23/10/2103).

11. Destaco que há perigo de dano irreparável. Urge assegurar ao paciente o direito à saúde, o direito à vida, conforme consta nos relatórios médicos, em razão que é o dever Constitucional.

12. Por fim, não podemos deixar que os trâmites Buocráticos da Administração Pública, imposta por Lei, prejudique o Direito à saúde do paciente, uma vez que, o acesso aos tratamentos sugeridos pelos médicos da área pública Municipal é dever dos Entes da Federação, inclusive, o próprio Município de Entre Rios de Minas.

M. S. L. /

R. J. /



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais



20
CJ

13. Ante o exposto, o nosso parecer é favorável no sentido que o Município de Entre Rios de Minas, forneça o procedimento, conforme descritos no receituário médico, pois o direito à saúde, o direito à vida é um valor Supremo, assim, realizando o custeio no valor de R\$ 3.521,00 (três mil quinhentos e vinte um reais), por ora, e em caráter de excepcionalidade, e com urgência, do procedimento em nome do paciente, e posterior prestação de contas ao Município, sob pena de Restituição e devolução dos valores aos cofres públicos.

S.M.J.

Entre Rios de Minas/MG, em 26 de agosto de 2021.

DILMO ELBERTE ROMÃO

OAB/MG 189.822



Hospital da Baleia



Hospital da Baleia

ORÇAMENTO PARTICULAR

Orçamento Para Procedimento Cirúrgico

| | | |
|---|-------------------------------|------------------|
| Nome do Paciente: | CARLOS ARNALDO RESENDE | Orç N° 2021-0723 |
| Telefone: | 31 97136-1019 / 31 99587-2314 | |
| Médico Solicitante: | GUSTAVO MARELLI | |
| Data do Procedimento: | Não informada | |
| Procedimento: Cód.: 31104207 - URETOPLASTIA POSTERIOR | | |

| Formas de pagamento | Transferência | A vista Déb/Créd | Até 3x | Até 6x |
|-------------------------|---------------|------------------|--------------|--------------|
| Valor Total Enfermaria | R\$ 3.521,00 | R\$ 3.564,00 | R\$ 3.682,00 | R\$ 3.783,00 |
| Valor Total Apartamento | R\$ 3.844,00 | R\$ 3.890,00 | R\$ 4.019,00 | R\$ 4.129,00 |

O QUE ESTÁ INCLUSO:

03 DIÁRIAS DE INTERNAÇÃO EM ENFERMARIA: R\$1.631,23

03 DIÁRIAS DE INTERNAÇÃO EM APARTAMENTO: R\$1.957,47

180 MINUTOS DE BLOCO CIRÚRGICO: R\$1.469,13

DESPESAS HOSPITALARES (MATERIAIS E MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS SIMPLES, CUIDADOS DA ENFERMAGEM, DENTRE OUTROS): R\$342,98

No caso de pacotes previamente acordados informamos que o valor estimado não sofrerá alterações caso o paciente permaneça por tempo inferior ao previsto. Informamos que esta estimativa é uma previsão de custo, podendo sofrer relativa alteração à necessidade de utilização de materiais e/ou medicamentos não previstos inicialmente durante o procedimento, bem como permanência maior no hospital. Sendo assim, o preço informado poderá sofrer variação de acordo com utilização de itens e permanência do paciente.

O QUE NÃO ESTÁ INCLUSO: Exames laboratoriais e de imagem, anátomo patológico simples e complexo, diárias adicionais (além da quantidade relacionada acima), diárias em CTI, Órteses/Prótese, materiais especiais, transfusão, alimentação de acompanhante, aluguel de televisão, ligações telefônicas e honorário médico/anestesista.

Este Orçamento não inclui qualquer complicaçāo decorrente do procedimento cirúrgico, sendo a cobrança efetuada por conta aberta: Ou seja, havendo utilização de tempo extra, exames, diárias, transfusões ou demais serviços hospitalares não orgādos, o valor será cobrado A PARTE.

QUALQUER ATENDIMENTO/CONSULTA REFERENTE A INTERCORRÊNCIA PÓS CIRÚRGICA, APÓS ALTA HOSPITALAR, SERÁ COBRADA TAXA DE R\$ 80,00 - EXCETO EXAMES. - EM CASO DE NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE EXAMES (IMAGEM E/OU LABORATÓRIO), SERÃO COBRADOS OS VALORES PARTICULARES EM CONTA ABERTA.

Para maiores informações quanto as condições de pagamentos, gentileza entrar em contato: Hospital da Baleia - Comercial (31) 3489-1652

Data orçamento: 24/08/2021

Orçamento válido por 60 dias.

Assinatura do Paciente ou Responsável

CPF:

Conta Bancária:
Caixa Econômica Ag: 4257 conta: 503273-7 OP:003
Banco do Brasil: Ag: 3394-4 conta: 7412-8
CNPJ: 17.200.429/0001-25

Hospital da Baleia - Comercial

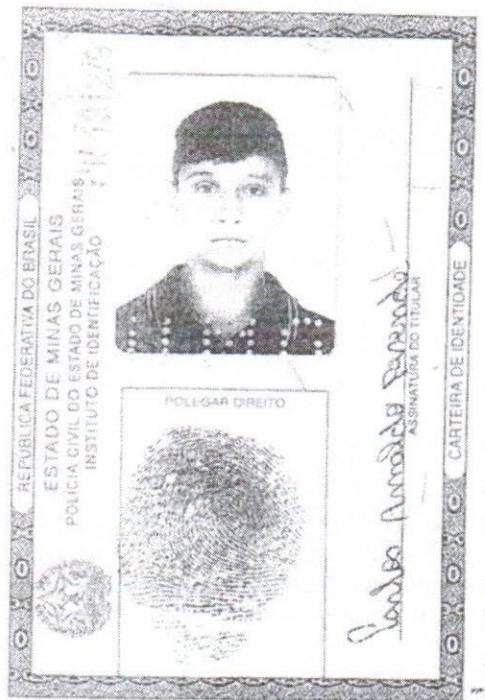
(31) 3489-1652

Formas de Pagamento:

- Em até 6x no cartão de crédito / A vista no débito
 - Desconto no pagamento via depósito, transferência ou PIX
 - Chave PIX: 17.200.429/0001-25
- Fundação Benjamin Guimarães



+136-1039
Sogra da Janaina



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-22.092.793 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/10/2016

NOME CARLOS ARNALDO RESENDE

FILIAÇÃO

ANTONIO MARCIO DE RESENDE CLAUDIA MARIA VIEIRA DE RESENDE

NATURALIDADE

CONGONHAS-MG B/S/2000

DOC. ORIGEM NASC. LV-13A FL-13

ENTRE RIOS DE MINAS-MG

CNPJ 157818736-27

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83





Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.891.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322.138.0087
Av. Beira-Rio, 1.200 - 37º Andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Acesse o Cemig Atende
www.cemigatende.com.br

Fale com a Cemig 116 | Cemig Torpedo 29810
Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

CLAUDIA MARIA VIEIRA DE RESENDE
KW201-00045-CS RUE SERRA CAMAPUA PEREIRA 9999 CS RUR
AREA RURAL
35490-000 ENTRE RIOS DE MINAS, MG
CPF 976.691.216-53

| Nº DO CLIENTE | Nº DA INSTALAÇÃO | |
|-------------------|-------------------|---------------------|
| 7005624017 | 3005433026 | |
| Referente a | Vencimento | Valor a pagar (R\$) |
| JUN/2021 | 04/07/2021 | 73,86 |

2ª VIA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

| Classe Residencial Monofásico | Subclasse Res Baixa Renda | Modalidade Tarifária Convencional B1 | Datas de Leitura | Data de Emissão |
|-------------------------------|---------------------------|--------------------------------------|--|-----------------|
| | | | Anterior 12/05 Atual 11/06 Próxima 12/07 | 11/06/2021 |

| Informações Técnicas | | | | | |
|--------------------------------|-------------------------|----------------------------|-------------------------|---------------------------------|--------------------|
| Tipo de Medição Energia kWh | Medição ABA993035314 | Leitura Anterior 16.277 | Leitura Atual 16.404 | Constante de Multiplicação 1 | Consumo kWh 127 |

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Ras Anel nº 2.877, de 25/05/2021.
FATURAMENTO PELA TARIFA SOCIAL DESCONTO DE R\$ 27,54

Pela legislação regulatória, os descontos a que se refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a base de cálculo do PASEP e COFINS.

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.

É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.

Fat conf. Res ANEEL 414 Art.86-Líteratura não prevista

MAI/2021 Band. Verm. P1 - JUN/2021 Band. Verm. P2

Para pagar esta fatura pelo PIX:



Valores Faturados

| Descrição | Quantidade | Tarifa/Preço (R\$) | Valor (R\$) |
|--------------------------|------------|--------------------|-------------|
| Energia até 30 kWh | 30 | 0,31106894 | 9,32 |
| Energia de 31 a 100 kWh | 70 | 0,53326835 | 37,30 |
| Energia de 101 a 220 kWh | 27 | 0,79991369 | 21,59 |

Encargos/Cobranças

| | |
|---|-------|
| Dif. recálculo tarifa integral | 28,68 |
| Correção IGPM sobre conta 04/2021 pg 20/05/21 | 0,54 |
| Correção IGPM sobre conta 03/2021 pg 20/05/21 | 1,62 |
| Correção IGPM sobre conta 02/2021 pg 20/05/21 | 0,05 |
| Multa 2% sobre conta de 05/2021 | 0,84 |
| Juros 1%am sobre pagamento em: 20/05/21 | 1,46 |

Abatimentos e Devoluções

| | |
|-------------------------|--------|
| Subsídio tarifa líquida | -27,54 |
|-------------------------|--------|

Tarifas Aplicadas (sem impostos)

| | |
|--------------------------|------------|
| Energia até 30 kWh | 0,20903833 |
| Energia de 31 a 100 kWh | 0,35835633 |
| Energia de 101 a 220 kWh | 0,53754200 |

Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar

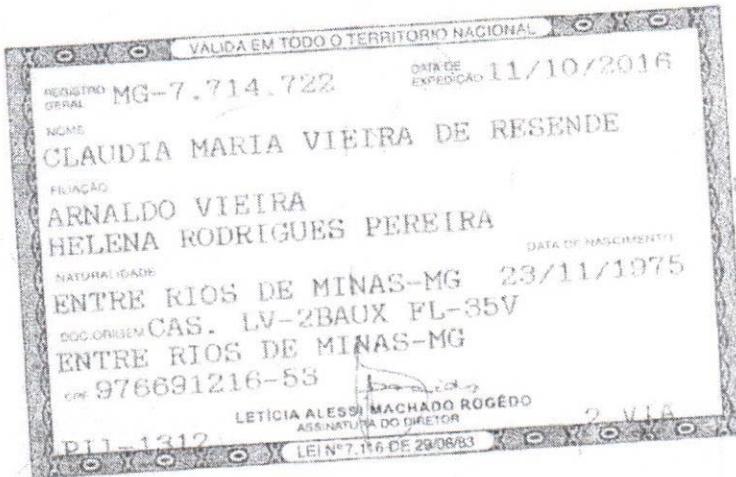
| | |
|----------------------|------|
| Bandeira Vermelha | 3,00 |
| Bandeira Vermelha P2 | 2,61 |

Histórico de Consumo

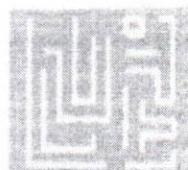
| MÊS/ANO | CONSUMO kWh | MÉDIA kWh/DIA | Dias |
|---------|-------------|---------------|------|
| JUN/21 | 127 | 4,23 | 30 |
| MAR/21 | 92 | 3,28 | 28 |
| ABR/21 | 132 | 4,00 | 33 |
| MAR/21 | 135 | 4,50 | 30 |
| FEV/21 | 74 | 2,64 | 28 |
| JAN/21 | 148 | 4,48 | 33 |
| DEZ/20 | 149 | 5,13 | 29 |
| NOV/20 | 58 | 1,93 | 30 |
| OUT/20 | 158 | 4,93 | 32 |
| SET/20 | 159 | 5,30 | 30 |
| AGO/20 | 77 | 2,20 | 35 |
| JUL/20 | 172 | 5,93 | 29 |
| JUN/20 | 178 | 6,13 | 29 |

Reservado ao Fisco
SEM VALOR FISCAL

| Base de cálculo (R\$) | Aliquota (%) | Valor (R\$) |
|-----------------------|--------------|-------------|
| ICMS | - | - |
| PASEP | - | - |
| COFINS | - | - |



Responsável (mãe) +136-1039
Sogra da Janaina



SOCIEDADE BRASILEIRA DE
UROLOGIA

26/08/2021

Dr. Adilson Brantela Soares
Urologia

CRM-MG 4852
Cel: 31 99984-6886

RELATÓRIO MÉDICO

Dr. Rodrigo Baratela
Urologia
CRM-MG 27142
Cel: 31 98876-9494

Paciente CARLOS ARNALDO RESENDE, vítima de trauma pélvico grave, com rotura total da uretra, com indicação de cirurgia de grande porte, tempo cirúrgico longo de ultra complexidade e reconstrução da uretra com necessidade de enxerto e tempo de internação prolongado com necessidade de reavaliações futuras.

CID: N35.0

Dr. Marcos Sandoval
Urologia
CRM-MG 10750
Cel: 3199982-6879

Belo Horizonte, MG 20/08/2021



DR GUSTAVO MARELLI DE CARVALHO

CRM 36.178

Dr. Gustavo Marelli
Urologia
CRM-MG 36178
Cel: 31 89112-8723

NOTA DE EMPENHO

E002814-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS - 20.356.747/0001-94

26/07/2021

Modelo: EO - ORDINARIO Num: 02814-000 Venc: 26/07/2021 Ficha: 00210

Credor: 24548 - CLAUDIANE APARECIDA MAIA DINIZ

CPF: 084.562.056-80 PIS: CBO:

Tel: () -

Endereco: RUA MARIA ANTONIA FERNANDES, 128

PADRE VITOR - ENTRE RIOS DE MINAS - MG - 35.490-000

Proc Licitacao:

RE:

Classificacao:

Unid. Orc.: 02.007.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Funcao....: 10 - SAUDE

Subfuncao...: 301 - ATENCAO BASICA

Programa...: 0010 - ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA

Proj./Ativ.: 2.031 - MANUTENCAO DA SAUDE BASICA NO MUNICIPIO

Conta.....: 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS PESSOAS FISICAS

Tipo.....: 00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS

Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAUDE

Controle Orcamentario:

Saldo anterior: R\$ 4.710,47 Valor do empenho...: R\$ 3.280,00

Saldo atual...: R\$ 1.430,47 Valor liquido.....: R\$ 3.280,00

Historico: AJUDA FINANCEIRA PARA CUSTEIO DO PROCEDIMENTO - COLECISTECTOMIA
SEM COLANGIOGRAFIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA, COM URGENCIA, CONFORME
RECEITUARIO MEDICO E PARACER JURIDICO.

Autorizo o presente empenho

Data: 26/07/2021

*HRG*JOSE WALTER RESENDE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 087.179.076-91GERALDO EVANGELISTA DE SOUZA
CONTADOR
CPF: 439.874.006-68 CRC: /MG - 41454

L I Q U I D A C A O

I A U T O R I Z O P A G A M E N T O

Confirmo receb. do Material ou Servico. | Determino pagamento da presente despesa.

*26/07/21**26/07/21*Visto: *Socorro*

Visto:

THAIS CASTRO DE OLIVEIRA CORRE
GERENTE DA SAUDE
CPF: 045.448.926-94JOSE WALTER RESENDE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 087.179.076-91

R E C I B O R\$ 3.280,00

Declaro para os devidos fins de prova que recebi deste Orgao
municipal a importancia de R\$ 3.280,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA
REAIS), referente a despesa acima mencionada.*28/07/2021**Claudiane Aparecida Maia Diniz*
CLAUDIANE APARECIDA MAIA DINIZ

Documento:

Recebedor:

Lancamento

Banco:

Brasil

Conta: 10944

Cheque: 850743



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais

ADM: 2017 - 2020

28
ABR

PARECER JURÍDICO

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DIREITO
À SAÚDE. DEVER DO ESTADO.
POSSIBILIDADE JURÍDICA DO
PEDIDO. FINANCIERO.
OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA
DO GESTOR PÚBLICO.

1. Trata-se de pedido da paciente **Claudiane Aparecida Maia Diniz**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 084.562.056-80, Registro Geral sob o nº MG 15.086.820 e Cartão do SUS 700.7099.4081.4672, domiciliada na rua Maria Antonia Fernandes, nº 128, bairro Padre Victor, neste Município, requerendo que o Município efetue custeio do procedimento – Colecistectomia sem colangiografia por videolaparoscopia cod 31005497 - “com urgência”, conforme descrito no receituário Médico, e que, o paciente é hipossuficiente que não tem condições financeiras para arcar com o tratamento médico. E que, a unidade básica de saúde do Município, não possui meios técnicos, e negou o pedido, alegando de se tratar de procedimento não realizado pelo município e que, foram realizados todos os tratamentos disponibilizados, porém sem sucesso clínico, conforme exames e documentos probatórios em anexo.

2. Neste sentido, o paciente passou por inúmeros procedimentos para resolver tal problema, mas sem êxito.

APL

HG

lps/mai



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais



3. Diante deste quadro, o paciente necessita com urgência, sob risco de perda irreversível de órgãos ou funções orgânicas do procedimento descrito na Receita Médica.

4. O direito à saúde se trata de um direito



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais

30/07/2021

13. Ante o exposto, o nosso parecer é favorável no sentido que o Município de Entre Rios de Minas, forneça o procedimento, conforme descritos no receituário médico, pois o direito à saúde, o direito à vida é um valor Supremo, assim, realizando o custeio no valor de R\$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais), por ora, e em caráter de excepcionalidade, e com urgência, do procedimento em nome do paciente, e posterior prestação de contas ao Município, sob pena de Restituição e devolução dos valores aos cofres públicos.

S.M.J.

Entre Rios de Minas/MG, em 19 de julho de 2021.

DILMO ELBERTE ROMÃO

OAB/MG 189.822

Autorizo
HG
26.07.2021

Lúcia Sampaio



Hospital da Baleia

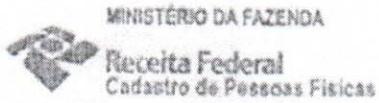


3/8
CD

MAIS BALEIA INTERIOR

Orçamento Para Procedimento Cirúrgico

| | | |
|---|---|---|
| Nome do Paciente: Cláudiane Aparecida Maia Diniz | | Orç. N°075-2021 |
| Telefone: não informado | | |
| Médico Solicitante: Dr. Adriano Guimarães | | |
| Lata do Procedimento: não informado | | |
| Procedimento: COLEDOCTECTOMIA SEM COLANGIOGRAFIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA/ COD:31005497 | | |
| Valor Total do Pacote Cirúrgico | | |
| Enfermaria | R\$ | 3280,00 |
| Apartamento | R\$ | 4970,00 |
| O QUE ESTÁ INCLUÍDO: Estes valores contemplam ATÉ 01 DIÁRIA DE INTERNAÇÃO EM ENFERMARIA OU APARTAMENTO, utilização do Bloco Cirúrgico (até 90 minutos), 01 anatomo patológico, materiais e medicamentos, equipamentos, cuidados da enfermagem, alimentação do paciente e honorário médico / anestesiista. | | |
| No caso de pacotes previamente acordados informamos que o valor estimado não sofrerá alterações caso o paciente permaneça por tempo inferior ao previsto. Informamos que esta estimativa é uma previsão de custo, podendo sofrer relativa alteração à necessidade de utilização de materiais e/ou medicamentos não previstos inicialmente durante o procedimento, bem como permanência maior no hospital. Sendo assim, o preço informado poderá sofrer variação de acordo com utilização de itens e permanência do paciente. Os valores dos pacotes não poderão ser discriminados por item, serão valores fechados. | | |
| O QUE NÃO ESTÁ INCLUÍDO: Exames laboratoriais e de imagem, OPME materiais especiais, anatomo patológico complexo, anatomo patológico simples (álcool do orçado), diárias em Enfermaria ou Apartamento (além do orçado), diárias em CTI, alimentação do acompanhante, transfusão, aluguel de televisão e ligações telefônicas. | | |
| Obs: Este Orçamento não inclui qualquer complicação decorrente do procedimento cirúrgico, sendo a cobrança efetuada por conta aberta. | | |
| QUALQUER ATENDIMENTO/CONSULTA REFERENTE A INTERCORRÊNCIA PÓS CIRÚRGICA (urgência/emergência), APÓS ALTA HOSPITALAR, SERÁ COBRADA TAXA DE R\$ 80,00 - EXCETO EXAMES - EM CASO DE NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE EXAMES (IMAGEM E/OU LABORATÓRIO), SERÃO COBRADOS OS VALORES PARTICULARS EM CONTA ABERTA. | | |
| Para maiores informações e condições de pagamento, gentileza entrar em contato: Clínica Mais Baleia (31) 3318-5246 | | |
| 11/05/2021 Orçamento válido por 30 dias | | |
| Assinatura do Paciente ou Responsável CPF: | Karen Cordeiro Clínica Mais Baleia 993460369 | Ariane Lisboa Clínica Mais Baleia 993460369 |
| Formas de Pagamento: | Conta Bancária: Caixa Econômica Ag: 4257 OP: 003 conta: 503273-7 Banco do Brasil Ag: 3394-4 conta: 7412-8 CNPJ: 17.200.429/0001-25 | |
| <i>HG</i> | | |



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
084.562.056-80

Nome
CLAUDIANE APARECIDA MAIA DINIS

32/08

Nascimento
20/04/1986

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE

5695.BA02.4A03.067D

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:24:43 do dia 04/09/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

HG

Sistema Único de Saúde



33
OK

HG



NOTA DE EMPENHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS - 20.356.747/0001-94

EO04416-000

30/11/2021

Modelo: EO - ORDINARIO Num: 04416-000 Venc: 30/11/2021 Ficha: 00210

Credor: 08319 - CARLOS MAGNO ROCHA SILVA

CPF: 994.152.246-49 PIS: CBO:

Tel: () -

Endereco: RUA PROF. ELZA MORAIS ELER, 121

RIBEIRO DA - ENTRE RIOS DE MINAS - MG - 35.490-000

Proc Licitacao:

RE:

Classificacao:

Unid. Orc.: 02.007.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Funcao....: 10 - SAUDE

Subfuncao...: 301 - ATENCAO BASICA

Programa...: 0010 - ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA

Proj./Ativ.: 2.031 - MANUTENÇÃO DA SAUDE BASICA NO MUNICÍPIO

Conta.....: 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSSOAS FÍSICAS

Tipo.....: 00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

Controle Orcamentario:

Saldo anterior: R\$ 6.386,19 Valor do empenho...: R\$ 5.200,00

Saldo atual...: R\$ 1.186,19 Valor liquido.....: R\$ 5.200,00

Historico: AJUDA FINANCEIRA PARA REALIZACAO DE URETERORENOLITOTRIPSIA FLEX
A LASER, CONFORME PARACER JURIDICO, PEDIDO MEDICO E DEMANDA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Autorizo o presente empenho

Data: 30/11/2021

JOSE WALTER RESENDE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:087.179.076-91GERALDO EVANGELISTA DE SOUZA
CONTADOR
CPF:439.874.006-68 CRC: /MG - 41454

L I Q U I D A C A O

Confirmo receb. do Material ou Servico.
Data: 30/11/2021

A U T O R I Z O P A G A M E N T O

Determino pagamento da presente despesa.
Data: 30/11/2021Visto: *Thais Castro*THAIS CASTRO DE OLIVEIRA CORRE
GERENTE DA SAUDE
CPF:045.448.926-94Visto: *HRG*JOSE WALTER RESENDE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:087.179.076-91

R E C I B O R\$ 5.200,00

Declaro para os devidos fins de prova que recebi deste Orgao
municipal a importancia de R\$ 5.200,00 (CINCO MIL , DUZENTOS REAIS),
referente a despesa acima mencionada.19/12/2021*Carlos Magno Rocha Silva*
CARLOS MAGNO ROCHA SILVA

Documento:

Recebedor:

Lancamento

Banco: *Branil*Conta: *1094.4*Cheque: *850866*



Prefeitura Municipal de
Entre Rios de Minas



ADM: 2021 - 2024

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 3751-1232

32
08**REQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

- Ajuda financeira para realização de exame conforme pedido médico e demanda da SMS
 Para Ligar - Efetivação de compras - Recurso Próprio
 Recurso Específico / Convênio Qual?

| | |
|-------|-----|
| Ficha | |
| Fonte | 102 |

| | |
|------------------------------|---|
| Secretaria Requisitante: | Secretaria Municipal de Saúde |
| Setor: | Saúde |
| Tipo de Material/Serviço: | Cirurgia de ureterorenolitotripsia flex a laser |
| Destino do Material/Serviço: | Paciente Carlos Magno Rocha Silva |

| Item | Quant | Unid. | Especificação dos Materiais ou Serviços | Preço Unitário | Preço Total |
|--------|-------|-------|---|----------------|---------------|
| 01 | 01 | SV | Ureterorenolitotripsia flex a laser | | 5.200 |
| Total: | | | | | R\$: 5.200,00 |

OBS: Em caso de dispensa, inexigibilidade e credenciamento, é necessário anexar uma justificativa e uma razão.

| | |
|---------------------------------|---|
| Entre Rios de Minas, 30/11/2021 | Requisição elaborada por: ARIANA APARECIDA DE RESENDE |
| | |

| | |
|--|--|
| Assinatura do(a) Secretário(a) com Carimbo | <input checked="" type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido |
| | Assinatura do Prefeito |
| Assinatura do Controle Interno | Protocolo N°: 2105, 30/11/2021 Responsável pelo Protocolo |



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais

38
CB

PARECER JURÍDICO

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DIREITO
À SAÚDE. DEVER DO ESTADO.
POSSIBILIDADE JURÍDICA DO
PEDIDO. FINANCEIRO.
OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA
DO GESTOR PÚBLICO.

1. Trata-se de pedido da **Carlos Magno Rocha Silva**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 994.152.246-49, Registro Geral sob o nº M8434695 e Cartão do SUS 708.2051.1305.7442, domiciliada na rua Carlos Veloso, nº 338, bairro São Lucas, neste Município, requerendo que o Município efetue custeio do procedimento – Ureterorenolitotripsia flex a laser – “com urgência”, conforme descrito no receituário Médico, e que, o paciente é hipossuficiente que não tem condições financeiras para arcar com o tratamento médico. E que, a unidade básica de saúde do Município, não possui meios técnicos, e negou o pedido, alegando de se tratar de procedimento não realizado pelo município e que, foram realizados todos os tratamentos disponibilizados, porém sem sucesso clínico, conforme exames e documentos probatórios em anexo.

2. Neste sentido, o paciente passou por inúmeros procedimentos para resolver tal problema, mas sem êxito.



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais



39
CF

3. Diante deste quadro, o paciente necessita com urgência, sob risco de perda irreversível de órgãos ou funções orgânicas do procedimento descrito na Receita Médica.

4. O direito à saúde se trata de um direito fundamental do paciente, conforme previsto nos arts. 196 e 227 da Constituição Federal, para tanto, se estabelece a responsabilidade solidária da União, Estados e Municípios a prestar o atendimento necessário na área da saúde.

5. Por conseguinte, é obrigação dos Entes da Federação dar assistência à saúde e dar os meios indispensáveis para o tratamento médico, conforme entendimento predominante do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO - NIVOLUMABE - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS - PRESERVAÇÃO DA SAÚDE - DIREITO FUNDAMENTAL - RESPALDO EM LAUDO MÉDICO IDÔNEO - ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - REQUISITOS PRESENTES - RECURSO PROVIDO. 1. Composto o Sistema Único de Saúde(SUS) pela União, Estadosmembros e Municípios, reconhece-se, em função da solidariedade estabelecida em preceito constitucional, a legitimidade de quaisquer entes públicos para figurar no polo passivo da demanda. 2. A criação dos CACON's e UNACON's não afasta a responsabilidade solidária dos entes da federação. Precedente do STJ. 3. Presentes os requisitos, e constando laudo médico subscrito por profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina(CRM), que corrobora a necessidade e urgência do uso do medicamento pleiteado, há que se antecipar os efeitos da tutela, não se justificando a recusa do ente público. 4. Recurso provido. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.20.011923-8/001, Relator(a): Des.(a) Raimundo Messias Júnior , 2^a CÂMARA CÍVEL, julgamento em 09/06/2020, publicação da súmula em 10/06/2020).

6. Assim, a saúde é direito de todos e dever dos Entes da Federação.



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais



7. No caso, o paciente é hipossuficiente, de modo que não podendo arcar com os custos do tratamento tem o direito de obtê-lo à custa do Estado.

8. Em regra, a fila de espera deve ser observada, considerando o princípio da igualdade entre todos os usuários.

9. Contudo, a regra comporta exceção, seja em razão da urgência ou emergência da situação, seja em razão da razoável espera.

10. Invocamos a jurisprudência do TJMG:

A existência de uma fila de atendimento, é bem verdade, faz-se necessária para a seleção de prioridades, a cada caso, conforme a urgência que se apresenta. Todavia, não pode ser utilizada como escusa para o atendimento tempestivo. Se tal ocorrer de forma indevida, ou seja, se não houver a prestação conforme a necessidade do enfermo, é cabível a via judicial para compelir à realização da cirurgia" (TJMG, AP CÍVEL/REEX NECESSÁRIO Nº 1.0699.12.008020-4/003, rel. Des. Jair Varão, pub., 23/10/2103).

11. Destaco que há perigo de dano irreparável. Urge assegurar ao paciente o direito à saúde, o direito à vida, conforme consta nos relatórios médicos, em razão que é o dever Constitucional.

12. Por fim, não podemos deixar que os trâmites Burocráticos da Administração Pública, imposta por Lei, prejudique o Direito à saúde do paciente, uma vez que, o acesso aos tratamentos sugeridos pelos médicos da área pública Municipal é dever dos Entes da Federação, inclusive, o próprio Município de Entre Rios de Minas.



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais



LJ
CB

13. Ante o exposto, o nosso parecer é favorável no sentido que o Município de Entre Rios de Minas, forneça o procedimento, conforme descritos no receituário médico, pois o direito à saúde, o direito à vida é um valor Supremo, assim, realizando o custeio no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil duzentos reais), por ora, e em caráter de excepcionalidade, e com urgência, do procedimento em nome do paciente, e posterior prestação de contas ao Município, sob pena de Restituição e devolução dos valores aos cofres públicos.

S.M.J.

Entre Rios de Minas/MG, em 30 de novembro de 2021.

DILMO ELBERTE ROMÃO
OAB/MG 189.822



MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RECEITUARIO SIMPLES



b2f
08

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE.

NOME: _____ CRM: _____ UF: _____ TEL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

PREScrição:

PACIENTE: _____

ENDEREÇO: _____ DATA: / /

Srº Carlos magno 13de
Silva, professor de Jefetoli -
José expurado 1cm +
de ampolha emenda no u-
brasão 1 com inchaço
de bexiga a virgínia • Evolução
Joh m n n elenco
com 24/11/2011



CARIMBO E ASSINATURA DO PRESCRITOR

PÇA. GETÚLIO VARGAS, 28 - CENTRO - CEP 35490-000 - ENTRE RIOS DE MINAS-MG
TEL: (31) 3751-2690 - CNPJ 20.356.747/0001-94



CENTRO DE TRATAMENTO DE
CÁLCULO RENAL SÃO LUCAS

DR. ADILSON QUINTELA
Urologista
CRM/MG 48.678
31 99984-6888

DR. ANDRÉ CUNHA C. DA ROCHA
Urologista
CRM/MG 45.877
31 98674-5318

DR. DANIEL COIMBRA PIANETTI
Urologista
CRM/MG 55.343
31 99213-3781

DR. DAVID DE OLIVEIRA LARAS
Urologista
CRM/MG 42.010
31 99803-7273

DR. GUSTAVO M. DE CARVALHO
Urologista
CRM/MG 36.178
31 99112-9723

DR. MILTON DRUMOND FROEDE
Urologista
CRM/MG 24.941
31 99161-6187

DR. LUPERCIO FARIA E SILVA
Urologista
CRM/MG 45.253
31 98833-2840

DR. MARCOS A. SANDOVAL
Urologista
CRM/MG 16.756
31 99982-6879

DR. PAULO VINICIUS A. LOPES
Urologista
CRM/MG 61.322
31 99986-4869

DR. RODRIGO QUINTELA
Urologista
CRM/MG 27.147
31 99976-9494

DR. TACÍPIO F. QUIMARAES
Urologista
CRM/MG 26.212
31 95412-5333

DR. VICTOR PUGAN LAGE
Urologista
CRM/MG 68.988
31 98771-6988

Consultas Médicas

Pequenas Cirurgias

Litotripsia (Tratamento de Cálculo Renal)

Estudo Urodinâmico

Cirurgia por Videolaparoscopia (Hospitalar)

BELO HORIZONTE, 29 DE NOVEMBRO DE 2021

ORÇAMENTO

CIRURGIA : URETERORENOLITOTripsia FLEX A LASER

COLAÇÃO DE CATETER DUPLO "J"

VALORES:

CLINICA: R\$ 2.400,00

CIRURGIÃO: R\$ 2.000,00

ANESTESISTA: R\$800,00

TOTAL: R\$ 5.200,00

CTC SÃO LUCAS - BH

Rua Ceará, 450 | São Lucas | Belo Horizonte | MG

Telefones: (31) 3217.4450

www.ctcsaolucas.com.br | Email: contato@ctcsaolucas.com.br



CEMIG DISTRIBUÇÃO S.A.
CNPJ 06.561.169/0001-18
Insc. Estadual 062.322.136.0087
Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A/
Santo Agostinho - CEP 30.190-131
Belo Horizonte - MG - Brasil

Emissão: 06/10/2021 Impressão: 08/10/2021 08:21:17
Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA N° 45.000009782.37 - SEF/MG

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1 NF: 334230639

Controle:

02.155/R4SODBB897/0019

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
Lei nº 10.438 de abril de 2002

CARLOS MAGNO ROCHA SILVA

RUA CARLOS VELOSO 338 CX 3

SAO LUCAS
ENTRE RIOS DE MINAS - MG
CEP: 35490-000
MEDIDOR N°: APD175109582

Nº DO CLIENTE: 7010222085

| Nº da Instalação | Subclasse | Classe Residencial | |
|------------------|-------------|--------------------|----------------------|
| 3013661207 | RESIDENCIAL | Bifásico | |
| Anterior | Atual | Próxima | Modalidade Tarifária |
| 06/09 | 06/10 | 05/11 | Tarifa Convencional |

Informações Técnicas

| Tipo de Medição | Lectura Anterior | Lectura Atual | Constantes de Medição | Consumo kWh |
|------------------|------------------|---------------|-----------------------|-------------|
| Energia Elétrica | 3947 | 4096 | 1 | 149 |

VALORES FATURADOS

| Descrição | Quantidade | Preço | Valor (R\$) |
|----------------------|------------|-----------|-------------|
| Energia Elétrica kWh | 149 | 1,1271522 | 167,92 |

ENCARGOS/COBRANÇAS

| Descrição | Valor R\$ |
|------------------------------|-----------|
| Contrib. Custo Ilum. Pública | 14,45 |

TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)

| Energia Elétrica kWh | 0,76005000 |
|--|------------|
| ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar) | |
| BANDEIRA ESCASSEZ HÍDRICA | 31,37 |
| BANDEIRA ESCASSEZ HÍDRICA | 31,37 |

Meta de Redução Mensal: 12,70 kWh

Redução Mensal Apurada - parcial: 5316982138096436,00 kWh

CPF: 994.152.246-49

Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO FC46.C5EB.B55E.9F57.06BD.4BC9.ED22.9AC7

| REFERENTE A | VENCIMENTO | VALOR A PAGAR | |
|------------------------|-------------|---|------------------|
| OUT/2021 | 11/11/2021 | R\$ 182,37 | |
| Base de Cálculo (R\$): | Alíquota: | R\$ 50,37 | |
| ICMS | 117,55 | 0,65 | |
| PASEP | 117,55 | 3,02 | |
| COFINS | | R\$ 3,55 | |
| Historico do Consumo | | REABUSO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES | |
| Mês/Ano | Consumo kWh | Média kWh/dia | Dias de Faturam. |
| SET/2021 | 154 | 4,81 | 32 |
| AGO/2021 | 127 | 4,09 | 31 |
| JUL/2021 | 117 | 3,77 | 31 |
| JUN/2021 | 65 | 4,06 | 16 |
| MAI/2021 | 115 | 3,96 | 29 |
| ABR/2021 | 132 | 4,12 | 32 |
| MAR/2021 | 118 | 4,21 | 28 |
| FEV/2021 | 126 | 4,20 | 30 |
| JAN/2021 | 157 | 4,75 | 33 |
| DEZ/2020 | 127 | 4,37 | 29 |
| NOV/2020 | 121 | 4,03 | 30 |
| OUT/2020 | 141 | 4,40 | 32 |

SET/2021 Band. Esc. Hídrica - OUT/2021 Balafras/ES/Minas Gerais

Tarifa vigente conforme Res Anel n° 2.877, de 25/05/2021.

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.

E é dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.

Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br.

Litura realizada conf. calendário de faturamento.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.

ACESSE AGORA www.cemig.com.br



CÓDIGO DE DÉBITO
008071546173

VENCIMENTO
11/11/2021

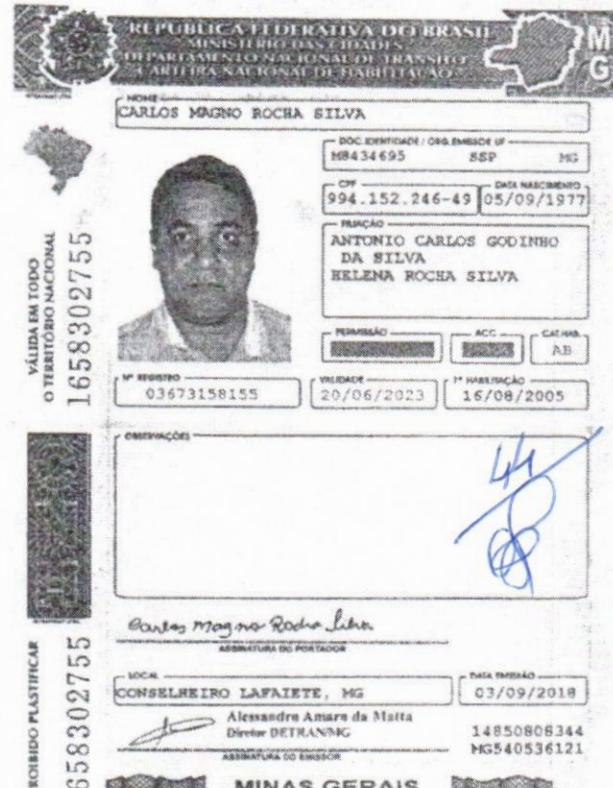
TOTAL A PAGAR
R\$ 182,37

REFERENTE A:

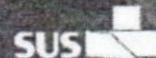
Nº DA INSTALAÇÃO:

3013661207

83630000001-2-92270138001-1-61662042611-0-08071546173-9



Cartão do Usuário



Cartão Nacional de Saúde

Sistema Único de Saúde

CARLOS MAGNO ROCHA SILVA

Data Nasc.: 05/09/1977 Sexo: M

708 2051 1305 7442



DISQUE SAÚDE 176

Este cartão é de uso pessoal e intransférivel.
Em caso de roubo ou perda, comunicar ao Disque-Saúde.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Nº O T A D E E M P E N H O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS - 20.356.747/0001-94

EO01708-000

31/03/2022

Modelo: EO - ORDINARIO

Num: 01708-000

Venc: 31/03/2022

Ficha: 00660

Credor: 24440 - DIOGO VINICIO PEREIRA DA SILVA

CPF: 145.360.376-08

PIS: CBO:

Tel: () -

Endereco: RUA JOSE SEBASTIAO BATISTA DE OLIVEIRA, 416
BATISTA DE OLIVEIRA - ENTRE RIOS DE MINAS - MG - 35.490-000

Proc Licitacao:

RE:

Classificacao:

Unid. Orc...: 02.007.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Funcao....: 10 - SAUDE

Subfuncao..: 301 - ATENCAO BASICA

Programa...: 0012 - GESTAO PLENA NA SAUDE - ATENCAO BASICA

Proj./Ativ.: 2.031 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA

Conta.....: 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Tipo.....: 99 - OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS E DECISÕES JUDICIAIS

Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

Controle Orcamentario:

Saldo anterior: R\$ 37.894,53 Valor do empenho...: R\$ 14.250,00

Saldo atual...: R\$ 23.644,53 Valor liquido.....: R\$ 14.250,00

Historico: AJUDA FINANCEIRA PARA REALIZACAO DE CIRURGIA DE RINOPLASTIA,
CONFORME PARACER JURIDICO E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAUDE.

Autorizo o presente empenho

Data: 31/03/2022

JOSE WALTER RESENDE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:087.179.076-91GERALDO EVANGELISTA DE SOUZA
CONTADOR
CPF:439.874.006-68 CRC: /MG - 41454

L I Q U I D A C A O

Confirmo receb. do Material ou Servico.
Data: 31/03/2022

A U T O R I Z O P A G A M E N T O

Determino pagamento da presente despesa.
Data: 31/03/2022

Visto:

THAIS CASTRO DE OLIVEIRA CORRE
GERENTE DA SAUDE
CPF:045.448.926-94

Visto:

JOSE WALTER RESENDE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:087.179.076-91

R E C I B O R\$ 14.250,00

Declaro para os devidos fins de prova que recebi deste Orgao
Municipal a importancia de R\$ 14.250,00 (QUATORZE MIL , DUZENTOS E
CINQUENTA REAIS), referente a despesa acima mencionada.

32/04/22

DIOGO VINICIO PEREIRA DA SILVA

Lancamento

Documento: _____
Banco: _____Recebedor:
Conta: 1094.4 Cheque: _____

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/04/2022 - AUTOATENDIMENTO - 13.27.02
2042762042 MUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PM ENTRE RIOS MINAS -PMDE
AGENCIA: 2042-7 CONTA: 1.094-4

=====
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : PM ENTRE RIOS MINAS -PMDE
BANCO: 756 - BANCO SICOOB S.A.
AGENCIA: 3116-X - SICOOB CREDICAMPO
CONTA: 29.842-5

FAVORECIDO: DIOGO VINICIO PEREIRA DA SILVA
CPF/CNPJ: 145.360.376-08
VALOR: R\$ 14.250,00
DEBITO EM: 12/04/2022

=====
DOCUMENTO: 041201
AUTENTICACAO SISBB: E.4B8.3AE.456.3C3.79C

101



Prefeitura Municipal de
Entre Rios de Minas



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 3751-1232

ADM. 2021 - 2024

REQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

| | | |
|--|-------|-----|
| (x) Ajuda financeira para realização de exame conforme pedido médico e demanda da SMS () Para Licitar () Efetivação de compras () Recurso Próprio () Recurso Específico / Convênio Qual? | Ficha | |
| | Fonte | 102 |
| Secretaria Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| Setor: SAÚDE | | |
| Tipo de Material/Serviço: CIRURGIA DE RINOPLASTIA | | |
| Destino do Material/Serviço: PACIENTE DIOGO VINICIO PEREIRA DA SILVA | | |

| Item | Quant | Unid. | Especificação dos Materiais ou Serviços | Preço Unitário | Preço Total |
|---------------|-------|-------|---|----------------|-----------------------|
| 01 | 01 | SV | CIRURGIA DE RINOPLASTIA | 14.250,00 | 14.250,00 |
| Total: | | | | | R\$: 14.250,00 |

OBS: Em caso de dispensa, inexigibilidade e credenciamento, é necessário anexar uma justificativa e uma razão.

| | |
|----------------------------------|--|
| Entre Rios de Minas, 31/03/2022. | Requisição elaborada por: ARIANA APARECIDA DE RESENDE |
| Memorando se houver: | |

| | |
|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Deferido - <input type="checkbox"/> Indeferido | <input checked="" type="checkbox"/> Deferido - <input type="checkbox"/> Indeferido |
| Assinatura do(a) Secretário(a) com Carimbo | Assinatura do Prefeito |
| Protocolo N°: _____ / _____ / _____ | Responsável pelo Protocolo |



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais

L8
GPF

PARECER JURÍDICO

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DIREITO
À SAÚDE. DEVER DO ESTADO.
POSSIBILIDADE JURÍDICA DO
PEDIDO. FINANCEIRO.
OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA
DO GESTOR PÚBLICO.

1. Trata-se de pedido da paciente DIOGO VINICIO PEREIRA DA SILVA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 145.360.376-08, Registro Geral sob o nº MG-22042864 e Cartão do SUS 704.2092.3907.1186, domiciliada na rua José Sebastião Batista de Oliveira nº 416, Marcelo Batista neste Município, requerendo que o Município efetue custeio do procedimento – cirurgia de rinoplastia - “com urgência”, conforme descrito no receituário Médico, e que, o paciente é hipossuficiente que não tem condições financeiras para arcar com o tratamento médico. E que, a unidade básica de saúde do Município, não possui meios técnicos, e negou o pedido, alegando de se tratar de procedimento não realizado pelo município e que, foram realizados todos os tratamentos disponibilizados, porém sem sucesso clínico, conforme exames e documentos probatórios em anexo.

2. Neste sentido, o paciente passou por inúmeros procedimentos para resolver tal problema, mas sem êxito.

HDR
A



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais

3. Diante deste quadro, o paciente necessita com urgência, sob risco de perda irreversível de órgãos ou funções orgânicas do procedimento descrito na Receita Médica.

4. O direito à saúde se trata de um direito fundamental do paciente, conforme previsto nos arts. 196 e 227 da Constituição Federal, para tanto, se estabelece a responsabilidade solidária da União, Estados e Municípios a prestar o atendimento necessário na área da saúde.

5. Por conseguinte, é obrigação dos Entes da Federação dar assistência à saúde e dar os meios indispensáveis para o tratamento médico, conforme entendimento predominante do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO - NIVOLUMABE - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS - PRESERVAÇÃO DA SAÚDE - DIREITO FUNDAMENTAL - RESPALDO EM LAUDO MÉDICO IDÔNEO - ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - REQUISITOS PRESENTES - RECURSO PROVIDO. 1. Composto o Sistema Único de Saúde(SUS) pela União, Estadosmembros e Municípios, reconhece-se, em função da solidariedade estabelecida em preceito constitucional, a legitimidade de quaisquer entes públicos para figurar no polo passivo da demanda. 2. A criação dos CACON's e UNACON's não afasta a responsabilidade solidária dos entes da federação. Precedente do STJ. 3. Presentes os requisitos, e constando laudo médico subscrito por profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina(CRM), que corrobora a necessidade e urgência do uso do medicamento pleiteado, há que se antecipar os efeitos da tutela, não se justificando a recusa do ente público. 4. Recurso provido. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.20.011923-8/001, Relator(a): Des.(a) Raimundo Messias Júnior , 2ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 09/06/2020, publicação da súmula em 10/06/2020).

6. Assim, a saúde é direito de todos e dever dos Entes da Federação.



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais

50
CB

7. No caso, o paciente é hipossuficiente, de modo que não podendo arcar com os custos do tratamento tem o direito de obtê-lo à custa do Estado.

8. Em regra, a fila de espera deve ser observada, considerando o princípio da igualdade entre todos os usuários.

9. Contudo, a regra comporta exceção, seja em razão da urgência ou emergência da situação, seja em razão da razoável espera.

10. Invocamos a jurisprudência do TJMG:

A existência de uma fila de atendimento, é bem verdade, faz-se necessária para a seleção de prioridades, a cada caso, conforme a urgência que se apresenta. Todavia, não pode ser utilizada como escusa para o atendimento tempestivo. Se tal ocorrer de forma indevida, ou seja, se não houver a prestação conforme a necessidade do enfermo, é cabível a via judicial para compelir à realização da cirurgia" (TJMG, AP ClVEL/REEX NECESSÁRIO Nº 1.0699.12.008020-4/003, rel. Des. Jair Varão, pub., 23/10/2103).

11. Destaco que há perigo de dano irreparável. Urge assegurar ao paciente o direito à saúde, o direito à vida, conforme consta nos relatórios médicos, em razão que é o dever Constitucional.

12. Por fim, não podemos deixar que os trâmites burocráticos da Administração Pública, imposta por Lei, prejudique o Direito à saúde do paciente, uma vez que, o acesso aos tratamentos sugeridos pelos médicos da área pública Municipal é dever dos Entes da Federação, inclusive, o próprio Município de Entre Rios de Minas.

AM

AM



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais

13. Ante o exposto, o nosso parecer é favorável no sentido que o Município de Entre Rios de Minas, forneça o procedimento, conforme descritos no receituário médico, pois o direito à saúde, o direito à vida é um valor Supremo, assim, realizando o custeio no valor de R\$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais), por ora, e em caráter de excepcionalidade, e com urgência, do procedimento em nome do paciente, e posterior prestação de contas ao Município, sob pena de Restituição e devolução dos valores aos cofres públicos.

S.M.J.

Entre Rios de Minas/MG, em 31/03/2022.

DILMO ELBERTE ROMÃO
OAB/MG 189.822



MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RECEITUARIO SIMPLES



52
CO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE.

NOME: _____ CRM: _____ UF: _____ TEL: _____
ENDERECO COMPLETO: *Av. Presidente Vargas, 11 - Centro - Entre Rios de Minas - MG*

PRESCRIÇÃO:

PACIENTE: *Edilson Henrique dos Reis*
ENDERECO: *Rua das Flores, 11 - Centro - Entre Rios de Minas - MG* DATA: *14/02/2012*

Paciente classe uno de
21 anos de Idade.
Apresenta lesão do
Septo nasal e adenoides
que precisa cirurgia.

Dra. Francis H. Henriquez
Médico
RMS/IMG/3102081

CARIMBO E ASSINATURA DO PRESCRITOR

PÇA. GETÚLIO VARGAS, 28 - CENTRO - CEP 35490-000 - ENTRE RIOS DE MINAS-MG
TEL: (31) 3751-2690 - CNPJ 20.356.747/0001-94



Hospital FOB

Receita Médica

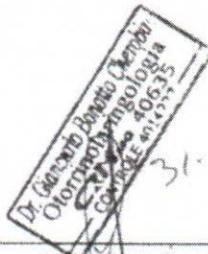
Nome do(a) Paciente: *Diogo Vinicio Pereira da Silva*

SOLICITO ORÇAMENTO:

RINOPLASTIA REPARADORA 30501342

01 DIÁRIA DE INTERNAÇÃO

OPME: 01 SPLINT COM CANULA, 01 SURGICEL, 01 SPONGOSTAN



Dr. Giancarlo Bonotto Cherabin (CRM 40635)



Hospital FOB

Receita Médica

13.189⁰⁰

Nome do(a) Paciente: *Diogo Vinicio Pereira da Silva*

ORÇAMENTO RINOPLASTIA

EQUIPE CIRÚRGICA: R\$ 10.000,00 (5% DESCONTO PARA PAGAMENTO A VISTA OU ATÉ 10X NO CARTÃO SEM JUROS)
ANESTESIA: R\$ 1.500,00



Dr. Giandarlo Bonotto Cherobin (CRM 40635)

ORÇAMENTO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - PARTICULAR

Paciente: Diogo Vinicio Pereira da Silva

Data de Nascimento: 07/05/2000

CPF: 145.360.376-08

Valor referente ao procedimento cirúrgico 30501342 x 1(Rinoplastia Reparadora)

Proposta 01 - Material: 01 Splint com canula, 01 Surgicel, 01 Spongostan. Incluso 01 diária na internação, Sem honorários médicos, anestesista e auxiliar. Valor aproximado de R\$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais) sujeito à alterações. Forma de pagamento: No fechamento da conta dividimos no cartão em até 6x sem juros.

Tempo de Utilização de Sala Cirúrgica: Caso o tempo de utilização do centro cirúrgico ultrapasse será cobrado, como intercorrência, um adicional.

Intercorrências: Em caso de intercorrências ou complicações que necessitem de outras intervenções, OPME excedente, troca de próteses, troca de códigos e permanência além do previsto, descharacteriza-se o orçamento acima.

Reoperações: No caso de reoperações, realizadas em até 12 horas do término do procedimento, a cobrança será realizada através de conta aberta. Para os casos em que o paciente já tenha recebido alta e retorno ao hospital novamente para reoperar, será aberta uma conta complementar, com cobrança individualizada.

Procedimentos Associados: Procedimentos associados que não estejam previstos nesse pacote.

• Nos casos de cirurgias associadas não previstas no orçamento, para efeito de contagem de tempo, será considerada a soma do tempo de uso de sala de cada procedimento, além dos materiais e medicamentos necessários para realizar os procedimentos associados. Esses deverão ser cobrados como conta aberta.

Itens não inclusos neste orçamento: Honorários médicos, Biopsias, exames complementares, hemoterapia, fisioterapia, avaliação de especialistas e condutas, atendimento no Pronto Atendimento.

Hospital FOB

Rua Aureliano Chaves, nº 199, Soledade – Ouro Branco – MG - CEP 36420-000

Fone: (31) 3749-6141 – Fax (31) 3749-6105

Rua Feliciano José da Costa, nº 15, Centro – Conselheiro Lafaiete – CEP 36400-000

Fone: (31) 3769-7300

www.hospitalfab.com.br



Acomodação: Apartamento

Validade: a validade deste orçamento é de 30 dias a partir da data deste documento, mediante a apresentação do mesmo.

Assinatura do Paciente ou Responsável (por extenso)

Ouro Branco, 31 de Março de 2022.

Hospital FOB

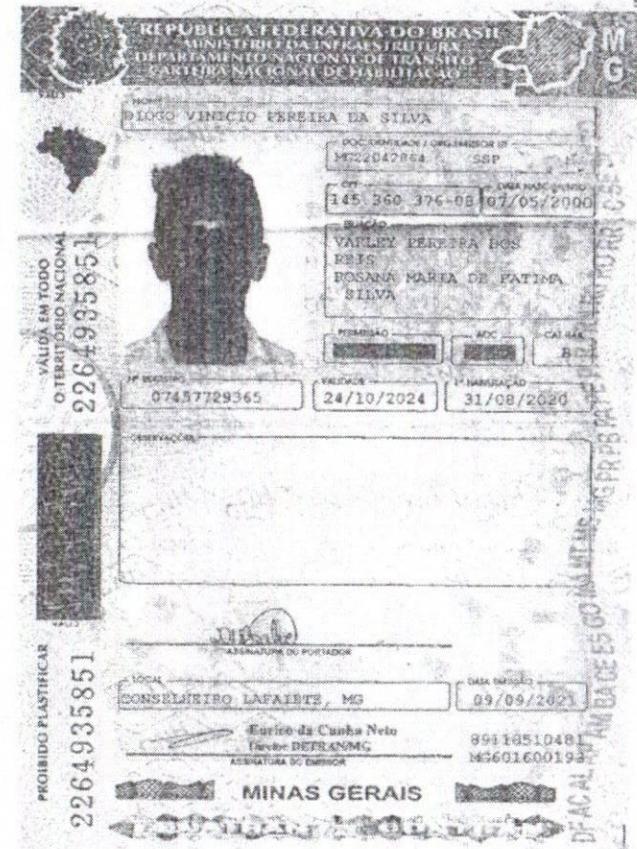
Rua Aureliano Chaves, nº 199, Soledade – Ouro Branco – MG - CEP 36420-000

Fone: (31) 3749-6141 – Fax (31) 3749-6105

Rua Feliciano José da Costa, nº 15, Centro – Conselheiro Lafaiete – CEP 36400-000

Fone: (31) 3769-7300

www.hospitalfob.com.br



N O T A D E E M P E N H O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS - 20.356.747/0001-94

E003117-000

12/08/2021

Modelo: EO - ORDINARIO Num: 03117-000 Venc: 12/08/2021 Ficha: 00210

Credor: 24584 - RAQUEL LEANDRO DE OLIVEIRA

CPF: 116.996.346-37 PIS: CBO:

Tel: () -

Endereco: RUA SAO VICENTE, 561

VILA SAO VICENTE - ENTRE RIOS DE MINAS - MG - 35.490-000

Proc Licitacao:

RE:

Classificacao:

Unid. Orc.: 02.007.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Funcao....: 10 - SAUDE

Subfuncao.: 301 - ATENCAO BASICA

Programa...: 0010 - ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA

Proj./Ativ.: 2.031 - MANUTENCAO DA SAUDE BASICA NO MUNICIPIO

Conta.....: 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS PESSSOAS FISICAS

Tipo.....: 00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS

Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAUDE

Controle Orcamentario:

Saldo anterior: R\$ 6.898,47 Valor do empenho...: R\$ 3.762,00

Saldo atual...: R\$ 3.136,47 Valor liquido.....: R\$ 3.762,00

Historico: AJUDA FINANCEIRA PARA REALIZACAO DO PROCEDIMENTO
COLECISTECTOMIA SEM COLANGIOGRAFIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA,
CONFORME PARECER JURIDICO.

Autorizo o presente empenho

Data: 12/08/2021

JWL
JOSE WALTER RESENDE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

CPF:087.179.076-91

GERALDO EVANGELISTA DE SOUZA

CONTADOR

CPF:439.874.006-68 CRC: /MG - 41454

L I Q U I D A C A O

I A U T O R I Z O P A G A M E N T O

Confirme receb. do Material ou Servico. | Determino pagamento da presente despesa.
Data: 17/08/2021 | Data: 17/08/2021

Visto: *Scania*

THAIS CASTRO DE OLIVEIRA CORRE
GERENTE DA SAUDE
CPF:045.448.926-94

Visto:

JWL
JOSE WALTER RESENDE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:087.179.076-91

R E C I B O R\$ 3.762,00

Declaro para os devidos fins de prova que recebi deste Orgao
municipal a importancia de R\$ 3.762,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA
E DOIS REAIS), referente a despesa acima mencionada.

29/11/2021

Raquel Leandro de Oliveira

RAQUEL LEANDRO DE OLIVEIRA

Documento:

Recebedor:

Lancament

Banco: *Brasil*

Conta: 10944

Cheque: 250175



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais

ADM: 2017 - 2020

59
60
68

PARECER JURÍDICO

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DIREITO
À SAÚDE. DEVER DO ESTADO.
POSSIBILIDADE JURÍDICA DO
PEDIDO. FINANCEIRO.
OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA
DO GESTOR PÚBLICO.

1. Trata-se de pedido da paciente **Raquel Leandro de Oliveira**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 116.996.346-37, Registro Geral sob o nº MG 21.819.471 e Cartão do SUS 704.1040.5929.025, domiciliada na rua São Vicente nº 561, bairro Vila São Vicente, neste Município, requerendo que o Município efetue custeio do procedimento – Colecistectomia sem colangiografia por videolaparoscopia cod 31005497 - "com urgência", conforme descrito no receituário Médico, e que, o paciente é hipossuficiente que não tem condições financeiras para arcar com o tratamento médico. E que, a unidade básica de saúde do Município, não possui meios técnicos, e negou o pedido, alegando de se tratar de procedimento não realizado pelo município e que, foram realizados todos os tratamentos disponibilizados, porém sem sucesso clínico, conforme exames e documentos probatórios em anexo.

2. Neste sentido, o paciente passou por inúmeros procedimentos para resolver tal problema, mas sem êxito.



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais

60
CB

3. Diante deste quadro, o paciente necessita com urgência, sob risco de perda irreversível de órgãos ou funções orgânicas do procedimento descrito na Receita Médica.

4. O direito à saúde se trata de um direito fundamental do paciente, conforme previsto nos arts. 196 e 227 da Constituição Federal, para tanto, se estabelece a responsabilidade solidária da União, Estados e Municípios a prestar o atendimento necessário na área da saúde.

5. Por conseguinte, é obrigação dos Entes da Federação dar assistência à saúde e dar os meios indispensáveis para o tratamento médico, conforme entendimento predominante do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO - NIVOLUMABE - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS - PRESERVAÇÃO DA SAÚDE - DIREITO FUNDAMENTAL - RESPALDO EM LAUDO MÉDICO IDÔNEO - ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - REQUISITOS PRESENTES - RECURSO PROVIDO. 1. Composto o Sistema Único de Saúde(SUS) pela União, Estadosmembros e Municípios, reconhece-se, em função da solidariedade estabelecida em preceito constitucional, a legitimidade de quaisquer entes públicos para figurar no polo passivo da demanda. 2. A criação dos CACON's e UNACON's não afasta a responsabilidade solidária dos entes da federação. Precedente do STJ. 3. Presentes os requisitos, e constando laudo médico subscrito por profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina(CRM), que corrobora a necessidade e urgência do uso do medicamento pleiteado, há que se antecipar os efeitos da tutela, não se justificando a recusa do ente público. 4. Recurso provido. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.20.011923-8/001, Relator(a): Des.(a) Raimundo Messias Júnior , 2ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 09/06/2020, publicação da súmula em 10/06/2020).

6. Assim, a saúde é direito de todos e dever dos Entes da Federação.

CB



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais

63
S

7. No caso, o paciente é hipossuficiente, de modo que não podendo arcar com os custos do tratamento tem o direito de obtê-lo à custa do Estado.

8. Em regra, a fila de espera deve ser observada, considerando o princípio da igualdade entre todos os usuários.

9. Contudo, a regra comporta exceção, seja em razão da urgência ou emergência da situação, seja em razão da razoável espera.

10. Invocamos a jurisprudência do TJMG:

A existência de uma fila de atendimento, é bem verdade, faz-se necessária para a seleção de prioridades, a cada caso, conforme a urgência que se apresenta. Todavia, não pode ser utilizada como escusa para o atendimento tempestivo. Se tal ocorrer de forma indevida, ou seja, se não houver a prestação conforme a necessidade do enfermo, é cabível a via judicial para compelir à realização da cirurgia" (TJMG, AP CÍVEL/REEX NECESSÁRIO Nº 1.0699.12.008020-4/003, rel. Des. Jair Varão, pub., 23/10/2103).

11. Destaco que há perigo de dano irreparável. Urge assegurar ao paciente o direito à saúde, o direito à vida, conforme consta nos relatórios médicos, em razão que é o dever Constitucional.

12. Por fim, não podemos deixar que os trâmites Buocráticos da Administração Pública, imposta por Lei, prejudique o Direito à saúde do paciente, uma vez que, o acesso aos tratamentos sugeridos pelos médicos da área pública Municipal é dever dos Entes da Federação, inclusive, o próprio Município de Entre Rios de Minas.



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais



628

13. Ante o exposto, o nosso parecer é favorável no sentido que o Município de Entre Rios de Minas, forneça o procedimento, conforme descritos no receituário médico, pois o direito à saúde, o direito à vida é um valor Supremo, assim, realizando o custeio no valor de R\$ 3.762,00 (três mil setecentos e sessenta e dois reais), por ora, e em caráter de excepcionalidade, e com urgência, do procedimento em nome do paciente, e posterior prestação de contas ao Município, sob pena de Restituição e devolução dos valores aos cofres públicos.

S.M.J.

Entre Rios de Minas/MG, em 10 de agosto de 2021.

DILMO ELBERTE ROMÃO

OAB/MG 189.822

De acordo com o parecer do assessor jurídico.

HGG
16.08.2021

63/88



ORÇAMENTO MAIS BALEIA INTERIOR

Orçamento Para Procedimento Cirúrgico

Nome do Paciente: RAQUEL LEANDRO DE OLIVEIRA | Orç. Nº 2021-0329

Telefone: (31) 97159-2795

Médico Solicitante: ADRIANO FRANCO

Data do Procedimento: Não informado

Procedimento: Cód.: 31005497 - COLECISTECTOMIA SEM COLANGIOGRAFIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA COM OU SEM BIÓPSIA

Despesa Hospitalar - Até 1 - Diárias de Internação em valor total do pacote cirúrgico Apartamento ou Enfermaria

| Formas de pagamento | Transferência | A vista Déb/Cred | Até 3x | Até 6x | Acima de 6x |
|---------------------|---------------|------------------|--------------|--------------|--------------|
| Enfermaria | R\$ 3.762,00 | R\$ 3.812,00 | R\$ 3.953,00 | R\$ 4.075,00 | R\$ 4.405,00 |
| Apartamento | R\$ 5.818,00 | R\$ 5.894,00 | R\$ 6.105,00 | R\$ 6.286,00 | R\$ 6.776,00 |

O QUE ESTÁ INCLUSO: Estes valores contemplam ATÉ 01 DIÁRIA DE INTERNAÇÃO EM ENFERMARIA OU APARTAMENTO, utilização do Bloco Cirúrgico (90 minutos), OPME (01 Trocarte 11mm), Olanatomopatológico, materiais e medicamentos, equipamentos simples, cuidados da enfermagem, alimentação do paciente, honorário médico e honorário do anestesiista.

No caso de pacotes previamente acordados informamos que o valor estimado não sofrerá alterações caso o paciente permaneça por tempo inferior ao previsto. Informamos que esta estimativa é uma previsão de custo, podendo sofrer relativa alteração à necessidade de utilização de materiais e/ou medicamentos não previstos inicialmente durante o procedimento, bem como permanência maior no hospital. Sendo assim, o preço informado poderá sofrer variação de acordo com utilização de itens e permanência do paciente.

O QUE NÃO ESTÁ INCLUSO: Exames laboratoriais e de imagem, anártozo patológico simples e complexo (além do orçado), diárias adicionais (além da quantidade relacionada acima), diárias em CTI, Órteses/Prótese (além do orçado), materiais especiais, transfusão, alimentação de acompanhante, aluguel de televisão, ligações telefônicas.

Este Orçamento não inclui qualquer complicaçāo decorrente do procedimento cirúrgico, sendo a cobrança efetuada por conta aberta: Ou seja, havendo utilização de tempo extra, exames, diárias, transfusões ou demais serviços hospitalares não orçados, o valor será cobrado A PARTE.

QUALQUER ATENDIMENTO/CONSULTA REFERENTE A INTERCORRÊNCIA PÓS CIRÚRGICA, APÓS ALTA HOSPITALAR, SERÁ COBRADA TAXA DE R\$ 80,00 - EXCETO EXAMES. - EM CASO DE NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE EXAMES (IMAGEM E/OU LABORATÓRIO), SERÃO COBRADOS OS VALORES PARTICULARES EM CONTA ABERTA.

Para maiores informações quanto as condições de pagamentos, gentileza entrar em contato: Hospital da Baleia - Comercial (31) 3489-1652

Data orçamento:

21/07/2021

Orçamento válido por 30 dias.

Assinatura do Paciente ou Responsável
CPF:

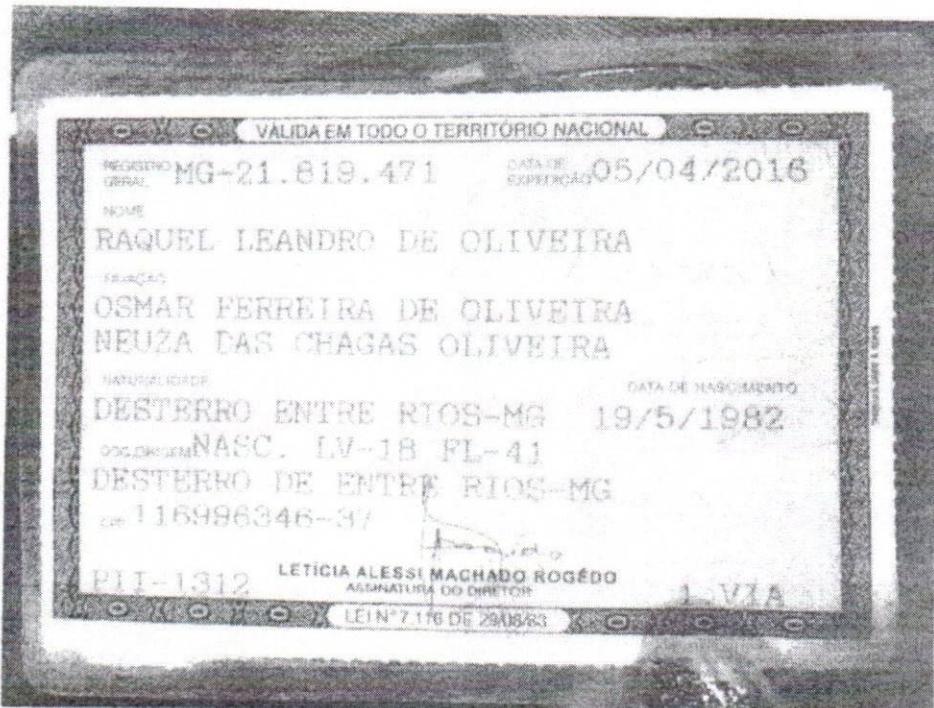
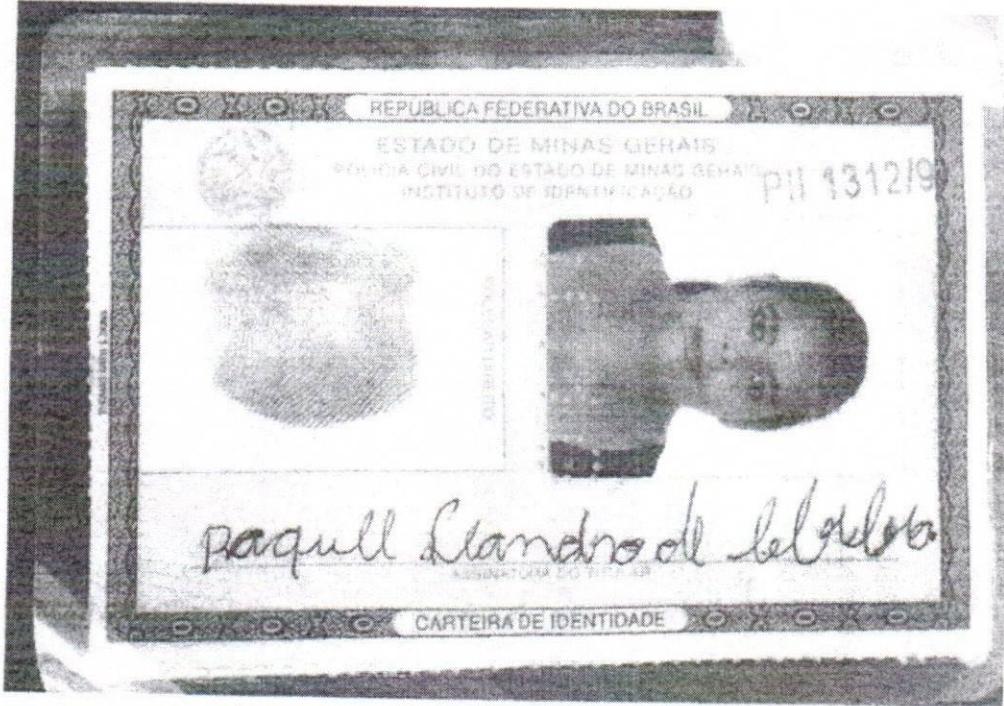
Conta Bancária:
Caixa Econômica Ag: 4257 conta: 503273-7 OP:003
Banco do Brasil: Ag: 3394-4 conta: 7412-8
CNPJ: 17.200.429/0001-25

Jane Pinheiro
Clinica Mais Baleia
(31) 99346-0369

Ariane Lisboa
Clinica Mais Baleia
(31) 99346-0369

Formas de Pagamento:
• Em até 12x no cartão de crédito / A vista no débito
• Desconto no pagamento via depósito, transferência ou PIX
• Chave PIX: 17.200.429/0001-25

64
65



Rua São Vicente, 561

6/2



ORÇAMENTO MAIS BALEIA INTERIOR

Orçamento Para Procedimento Cirúrgico

Nome do Paciente: RAQUEL LEANDRO DE OLIVEIRA | Orç. Nº 2021-0329

Telefone: (31) 97159-2795

Médico Solicitante: ADRIANO FRANCO

Data do Procedimento: Não informado

Procedimento: Cód.: 31005497 - COLECISTECTOMIA SEM COLANGIOGRAFIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA COM OU SEM BIOPSIA

Despesa Hospitalar - Até 1 - Diárias de Internação em valor total do pacote cirúrgico Apartamento ou Enfermaria

| Formas de pagamento | Transferência | A vista Déb/Cred | Até 3x | Até 6x | Acima de 6x |
|---------------------|---------------|------------------|--------------|--------------|--------------|
| Enfermaria | R\$ 3.762,00 | R\$ 3.812,00 | R\$ 3.953,00 | R\$ 4.075,00 | R\$ 4.405,00 |
| Apartamento | R\$ 5.818,00 | R\$ 5.894,00 | R\$ 6.105,00 | R\$ 6.286,00 | R\$ 6.776,00 |

O QUE ESTÁ INCLUSO: Estes valores contemplam ATÉ 01 DIÁRIA DE INTERNAÇÃO EM ENFERMARIA OU APARTAMENTO, utilização do Bloco Cirúrgico (90 minutos), OPME (01 Trocarte 11mm), 01anatomopatológico, materiais e medicamentos, equipamentos simples, cuidados da enfermagem, alimentação do paciente, honorário médico e honorário do anestesista.

No caso de pacotes previamente acordados informamos que o valor estimado não sofrerá alterações caso o paciente permaneça por tempo inferior ao previsto. Informamos que esta estimativa é uma previsão de custo, podendo sofrer relativa alteração à necessidade de utilização de materiais e/ou medicamentos não previstos inicialmente durante o procedimento, bem como permanência maior no hospital. Sendo assim, o preço informado poderá sofrer variação de acordo com utilização de itens e permanência do paciente.

O QUE NÃO ESTÁ INCLUSO: Exames laboratoriais e de imagem, anátomo patológico simples e complexo (além do orçado), diárias adicionais (além da quantidade relacionada acima), diárias em CTI, Órteses/Prótese (além do orçado), materiais especiais, transfusão, alimentação de acompanhante, aluguel de televisão, ligações telefônicas.

Este Orçamento não inclui qualquer compilação decorrente do procedimento cirúrgico, sendo a cobrança efetuada por conta aberta: Ou seja, havendo utilização de tempo extra, exames, diárias, transfusões ou demais serviços hospitalares não orçados, o valor será cobrado A PARTE.

QUALQUER ATENDIMENTO/CONSULTA REFERENTE A INTERCORRÊNCIA PÓS CIRÚRGICA, APÓS ALTA HOSPITALAR, SERÁ COBRADA TAXA DE R\$ 80,00 - EXCETO EXAMES. - EM CASO DE NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE EXAMES (IMAGEM E/OU LABORATÓRIO), SERÃO COBRADOS OS VALORES PARTICULARES EM CONTA ABERTA.

Para maiores informações quanto as condições de pagamentos, gentileza entrar em contato: Hospital da Baleia - Comercial (31) 3489-1652

Data orçamento: 21/07/2021

Orçamento válido por 30 dias.

Assinatura do Paciente ou Responsável
CPF:

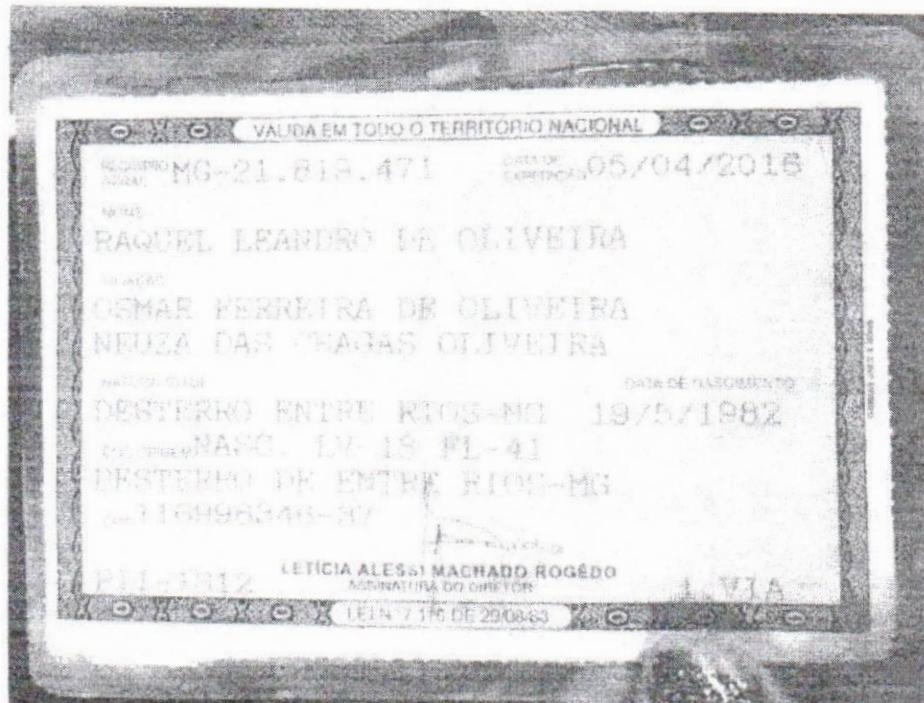
Conta Bancária:
Caixa Econômica Ag: 4257 conta: 503273-7 OP:003
Banco do Brasil: Ag: 3394-4 conta: 7412-8
CNPJ: 17.200.429/0001-25

Jane Pinheiro
Clinica Mais Baleia
(31) 99346-0369

Ariane Lisboa
Clinica Mais Baleia
(31) 99345-0369

Formas de Pagamento:
• Em até 12x no cartão de crédito / A vista no débito
• Desconto no pagamento via depósito, transferência ou PIX
• Chave PIX: 17.200.429/0001-25

66/8



Rua São Vicente, 561

Cartão Nacional de Saúde - CNS

67
08

Sra. RAQUEL LEANDRO DE OLIVEIRA,

Parabéns! Seus dados já constam no Sistema Único de Saúde - SUS.

Informe, seu número de CNS quando usar a rede do Sistema Único de Saúde – SUS.

Recorte o Cartão abaixo e use-o normalmente. Ele vale em todo o território nacional.



NOTA DE EMPENHO

EO02338-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS - 20.356.747/0001-94

11/06/2021

Modelo: EO - ORDINARIO Num: 02338-000

Venc: 11/06/2021

Ficha: 00210

Credor: 13172 - FERNANDA RIBEIRO SILVA

CPF: 069.169.596-22 PIS: CBO:

Endereco: AV. PROF.CAROLINA ESTRELA,2088

Tel: () -

CASTRO - ENTRE RIOS DE MINAS - MG - 35.490-000

Proc Licitacao:

RE:

Classificacao:

Unid. Orc...: 02.007.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Funcao....: 10 - SAUDE

Subfuncao...: 301 - ATENCAO BASICA

Programa...: 0010 - ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA

Proj./Ativ.: 2.031 - MANUTENÇÃO DA SAUDE BASICA NO MUNICÍPIO

Conta.....: 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSSOAS FÍSICAS

Tipo.....: 00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

Controle Orcamentario:

Saldo anterior: R\$ 12.208,27 Valor do empenho...: R\$ 5.490,00

Saldo atual...: R\$ 6.718,27 Valor liquido.....: R\$ 5.490,00

Historico: . RELATIVO A AJUDA FINANCEIRA PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTO DE
COLECISTECTOMIA+HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE+HERNIOPLASTIA
UMBILICAL, CONFORME PARECER JURIDICO E DEMANDA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAUDE.

Autorizo o presente empenho

Data: 11/06/2021

JOSE WALTER RESENDE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:087.179.076-91GERALDO EVANGELISTA DE SOUZA
CONTADOR
CPF:439.874.006-68 CRC: /MG - 41454L I Q U I D A C A O
Confirmo receb. do Material ou Servico.A U T O R I Z O P A G A M E N T O
Determino pagamento da presente despesa.11/06/2111/06/21Visto: PL
THAIS CASTRO DE OLIVEIRA CORRE
GERENTE DA SAUDE
CPF:045.448.926-94Visto: HW
JOSE WALTER RESENDE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:087.179.076-91

R E C I B O R\$ 5.490,00

Declaro para os devidos fins de prova que recebi deste Orgao
municipal a importancia de R\$ 5.490,00 (CINCO MIL , QUATROCENTOS E NOVENTA
REAIS), referente a despesa acima mencionada.03/06/2021Fernanda Ribeiro Silva
FERNANDA RIBEIRO SILVADocumento: _____
Banco: BrazilRecebedor: _____
Conta: 1094-4 Cheque: Brazil 20023
Lancamento: 350915

N 00049



Prefeitura Municipal de

2020

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 -

Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DIREITO À SAÚDE. DEVER DO ESTADO. POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. FINANCEIRO. OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA DO GESTOR PÚBLICO.

1. Trata-se de pedido da paciente **Fernanda Ribeiro Silva**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 069169596-22, Registro Geral sob o nº MG 13.069.468 e Cartão do SUS 702.1077.1634.9392, domiciliada na Rua Alípio Machado , nº 291, casa – Castro, neste Município, requerendo que o Município efetue custeio do procedimento – Colecistectomia + hernioplastia recidivante + hernioplastia umbilical cod 31005497 + 31009140 + 31009166 - "com urgência", conforme descrito no receituário Médico, e que, o paciente é hipossuficiente que não tem condições financeiras para arcar com o tratamento médico. E que, a unidade básica de saúde do Município, não possui meios técnicos, e negou o pedido, alegando de se tratar de procedimento não realizado pelo município e que, foram realizados todos os tratamentos disponibilizados, porém sem sucesso clínico, conforme exames e documentos probatórios em anexo.

2. Neste sentido, o paciente passou por inúmeros procedimentos para resolver tal problema, mas sem êxito.

3. Diante deste quadro, o paciente necessita com urgência, sob risco de perda irreversível de órgãos ou funções orgânicas do procedimento descrito na Receita Médica.

MPA

QX



Prefeitura Municipal de

2020

Entre Rios de Minas

ADM: 2017-

Estado de Minas Gerais

4. O direito à saúde se trata de um direito fundamental do paciente, conforme previsto nos arts. 196 e 227 da Constituição Federal, para tanto, se estabelece a responsabilidade solidária da União, Estados e Municípios a prestar o atendimento necessário na área da saúde.

5. Por conseguinte, é obrigação dos Entes da Federação dar assistência à saúde e dar os meios indispensáveis para o tratamento médico, conforme entendimento predominante do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO - NIVOLUMABE - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS - PRESERVAÇÃO DA SAÚDE - DIREITO FUNDAMENTAL - RESPALDO EM LAUDO MÉDICO IDÔNEO - ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - REQUISITOS PRESENTES - RECURSO PROVIDO.

1. Composto o Sistema Único de Saúde(SUS) pela União, Estadosmembros e Municípios, reconhece-se, em função da solidariedade estabelecida em preceito constitucional, a legitimidade de quaisquer entes públicos para figurar no polo passivo da demanda. 2. A criação dos CACON's e UNACON's não afasta a responsabilidade solidária dos entes da federação. Precedente do STJ. 3. Presentes os requisitos, e constando laudo médico subscrito por profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina(CRM), que corrobora a necessidade e urgência do uso do medicamento pleiteado, há que se antecipar os efeitos da tutela, não se justificando a recusa do ente público. 4. Recurso provido. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.20.011923-8/001, Relator(a): Des.(a) Raimundo Messias Júnior , 2ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 09/06/2020, publicação da súmula em 10/06/2020).

6. Assim, a saúde é direito de todos e dever dos Entes da Federação.



Estado de Minas Gerais

7. No caso, o paciente é hipossuficiente, de modo que não podendo arcar com os custos do tratamento tem o direito de obtê-lo à custa do Estado.

8. Em regra, a fila de espera deve ser observada, considerando o princípio da igualdade entre todos os usuários.

9. Contudo, a regra comporta exceção, seja em razão da urgência ou emergência da situação, seja em razão da razoável espera.

10. Invocamos a jurisprudência do TJMG:

A existência de uma fila de atendimento, é bem verdade, faz-se necessária para a seleção de prioridades, a cada caso, conforme a urgência que se apresenta. Todavia, não pode ser utilizada como escusa para o atendimento tempestivo. Se tal ocorrer de forma indevida, ou seja, se não houver a prestação conforme a necessidade do enfermo, é cabível a via judicial para compelir à realização da cirurgia" (TJMG, AP CÍVEL/REEX NECESSÁRIO N° 1.0699.12.008020-4/003, rel. Des. Jair Varão, pub., 23/10/2103).

11. Destaco que há perigo de dano irreparável. Urge assegurar ao paciente o direito à saúde, o direito à vida, conforme consta nos relatórios médicos, em razão que é o dever Constitucional.

12. Por fim, não podemos deixar que os trâmites burocráticos da Administração Pública, imposta por Lei, prejudique o Direito à saúde do paciente, uma vez que, o acesso aos tratamentos sugeridos pelos médicos da área pública Municipal é dever dos Entes da Federação, inclusive, o próprio Município de Entre Rios de Minas.



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

2020

ADM: 2017-

Estado de Minas Gerais

26/06/2021

13. Ante o exposto, o nosso parecer é favorável no sentido que o Município de Entre Rios de Minas, forneça o procedimento, conforme descritos no receituário médico, pois o direito à saúde, o direito à vida é um valor Supremo, assim, realizando o custeio no valor de R\$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais), por ora, e em caráter de excepcionalidade, e com urgência, do procedimento em nome do paciente, e posterior prestação de contas ao Município, sob pena de Restituição e devolução dos valores aos cofres públicos.

S.M.J.

Entre Rios de Minas/MG, em 09 de junho de 2021.

DILMO ELBERTE ROMÃO

OAB/MG 189.822

autógrafo

HFG
10.06.2021



Hospital da Baleia

13/08



MAIS BALEIA INTERIOR

Orçamento Para Procedimento Cirúrgico

| | | | |
|---|--|---|---|
| Nome do Paciente: Fernanda Ribeiro Silva Telefone: 31 998909904 | | Org. Nº039-2021 | |
| Médico Solicitante: Dr. Adriano Guimarães | | | |
| Data do Procedimento: não informado | | | |
| Procedimento: COLECISTECTOMIA + HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE + HERNIOPLASTIA UMBILICAL / COD:31005497 + 31009149 + 31009166 | | | |
| Valor Total do Pacote Cirúrgico | | R\$ 5490,00 | |
| Q. QUE ESTÁ INCLUÍDO: Estes valores contemplam ATÉ 01 DIÁRIA DE INTERNAÇÃO EM ENFERMARIA, utilização do Bloco Cirúrgico (até 180 minutos), 01 anatomo-patológico, OPME materiais especiais(01 tela Marlex média e 01 Trocarte descartável 11MM+ Atrial), materiais e medicamentos, equipamentos, cuidados da enfermagem, alimentação do paciente e honorário médico/anestesiista. | | | |
| No caso de pacotes previamente acordados informamos que o valor estimado não sofrerá alterações caso o paciente permaneça por tempo inferior ao previsto. Informamos que esta estimativa é uma previsão de custo, podendo sofrer relevativa alteração à necessidade de utilização de materiais e/ou medicamentos não previstos inicialmente durante o procedimento, bem como permanência maior no hospital. Sendo assim, o preço informado poderá sofrer variação de acordo com utilização de itens e permanência do paciente. Os valores dos pacotes não poderão ser discriminados por item, serão valores fechados. | | | |
| Q. QUE NÃO ESTÁ INCLUÍDO: Exames laboratoriais e de imagem, OPME materiais especiais (item do orçado), anátomo patológico complexo, anátomo patológico simples (além do orçado), diárias em Enfermaria ou Apartamento (além do orçado), diárias em CTI, alimentação do acompanhante, transsição, aluguel de televisão e ligações telefônicas. | | | |
| Este Orçamento não inclui qualquer complicação decorrente do procedimento cirúrgico, sendo a cobrança efetuada por conta aberta. Ou seja, havendo utilização de tempo extra, exames, diárias, transfusões ou demais serviços hospitalares não orçados, o valor será cobrado A PARTE. | | | |
| QUALQUER ATENDIMENTO/CONSULTA REFERENTE A INTERCORRÊNCIA (URGÊNCIA/EMERGÊNCIA) PÓS CIRÚRGICA, APÓS ALTA HOSPITALAR, SERÁ CORRADA TAXA DE R\$ 80,00 - EXCETO EXAMES. - EM CASO DE NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE EXAMES (IMAGEM E/OU LABORATÓRIO), SERÃO COBRADOS OS VALORES PARTICULARES EM CONTA ABERTA. | | | |
| Para maiores informações e condições de pagamento, gentileza entrar em contato. Clínica Mais Baleia (31) 3318-5246 01/06/2021 Orçamento válido por 30 dias | | | |
| Assinatura do Paciente ou Responsável CPF: | | Karen Cordeiro Clínica Mais Baleia 993460369 | Arlene Lisboa Clínica Mais Baleia 993460369 |
| Formas de Pagamento: | | Conta Bancária: | |
| • Até 12x sem juros no cartão de crédito / A Vista no débito • 5% de desconto nos pagamentos à vista (Depósito, transferência ou PIX) • Chave PIX: 17.200.429/0001-25 | | Caixa Econômica Ag: 4257 OP: 003 conta: 503273-7 Banco do Brasil: Ag: 3394-4 conta: 7412-8 CNPJ: 17.200.429/0001-25 | |



Dados do Paciente:

Data e Hora: 01/06/2021 15:08

Endereço.....: 02920923
Paciente.....: FERNANDA RIBEIRO SILVA
Nascimento....: 13/10/1981
Idade.....: 39 Anos, 7 Meses e 19 Dias
Endereço.....: ENTRE RIOS DE MINAS
Endereço.....: ADRIANO GUIMARAES FRANCO

Matrícula SAME.....:
CNS.....:
Prontuário.....: 0000428038
Sexo.....: Feminino
Estado Civil.....: CASADO
Bairro.....: CENTRO
Estado.....: MG

RESUMO MÉDICO

Paciente Fernanda Ribeiro Silva, 39 anos, portadora de hérnia incisional recidivante em parede abdominal inferior, apresentando projeção de conteúdo intraabdominal - Intestino delgado e cólon - sem sinais de estrangulamento. O quadro gera dores intensas à paciente e limitação às atividades do dia a dia.

Necessita de procedimento cirúrgico para correção da hérnia com prioridade.

ADRIANO GUIMARAES FRANCO



Nome: FERNANDA RIBEIRO SILVA
Nº do Cartão: 702 1077 1634 9392
Série: 101 N°: 2012110784
UF: RJ Cidade: Rio de Janeiro
CEP: 22241-000

Endereço: Rua das Flores, 123 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - 22241-000
Número: 123 - Bairro: Centro - Cidade: Rio de Janeiro - RJ - 22241-000

FERNANDA RIBEIRO SILVA

RUA ALFREDO MARQUES 123-A

CASAS

ENTRE RIOS DE MINAS - RJ

CEP: 25490-000

PERÍODO: 01/01/2021 A 31/03/2021

Taxa M: 0,00% Taxa S: 0,00%

Operadora: 929

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

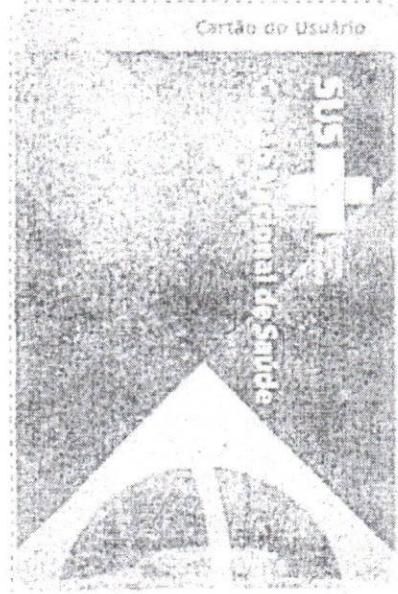
11111-1

11111-1

11111-1

11111-1

26
SS



NOTA DE EMPENHO

FUNDO SAÚDE DE ENTRE RIOS DE MINAS - 11.940.403/0001-37

E002213-000

13/05/2022

Modelo: EO - ORDINARIO Num: 02213-000

Venc: 13/05/2022

Ficha: 00660

Credor: 00404 - ROGERIO OLIVEIRA DUARTE

CPF: 033.106.416-27 PIS: CBO:

Tel: () -

Endereco: AVE SAGRADOS CORACOES, 1135

PADRE VITO - ENTRE RIOS DE MINAS - MG - 35.490-000

Proc Licitacao:

RE:

Classificacao:

Unid. Orc.: 02.007.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Funcao....: 10 - SAUDE

Subfuncao...: 301 - ATENCAO BASICA

Programa...: 0012 - GESTAO PLENA NA SAUDE - ATENCAO BASICA

Proj./Ativ.: 2.031 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Conta.....: 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Tipo.....: 99 - OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS E DECISÕES JUDICIAIS

Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

Controle Orcamentario:

Saldo anterior: R\$ 8.901,15 Valor do empenho...: R\$ 8.202,00

Saldo atual...: R\$ 699,15 Valor liquido.....: R\$ 8.202,00

Historico: AJUDA FINANCEIRA PARA CIRURGIA DE NEFROLITOTripsia PERCUTANEA UNILATERAL, CONFORME PARACER JURIDICO E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Autorizo o presente empenho

Data: 13/05/2022

JOSE WALTER RESENDE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 087.179.076-91GERALDO EVANGELISTA DE SOUZA
CONTADOR
CPF: 439.874.006-68 CRC: /MG - 41454L I Q U I D A C A O
Confirmo receb. de Material ou Servico.
Data: 13/05/2022A U T O R I Z O P A G A M E N T O
Determino pagamento da presente despesa.
Data: 13/05/2022Visto: *Walter Aguiar*
THAIS CASTRO DE OLIVEIRA CORRE
GERENTE DA SAUDE
CPF: 045.448.926-94Visto: *Walter Aguiar*
JOSE WALTER RESENDE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 087.179.076-91

R E C I B O R\$ 8.202,00

Declaro para os devidos fins de prova que recebi deste Orgão
municipal a importância de R\$ 8.202,00 (OITO MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS
, referente a despesa acima mencionada.03 / 06 / 2022*Rogerio Oliveira Duarte*
ROGERIO OLIVEIRA DUARTEDocumento: _____
Banco: BranilRecebedor:
Conta: 10944

Lancamento

Cheque: 151051

N 00049



REQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

| | |
|---|----------------------------------|
| (X) Ajuda financeira para realização de exame conforme pedido médico e demanda da SMS <input checked="" type="checkbox"/> Para Ligar <input type="checkbox"/> Efetivação de compras <input type="checkbox"/> Recurso Próprio <input type="checkbox"/> Recurso Específico / Convênio Qual? | Ficha |
| | Fonte 102 |
| Secretaria Requisitante: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Setor: | SAÚDE |
| Tipo de Material/Serviço: | CIRURGIA |
| Destino do Material/Serviço: | Paciente Rogerio Oliveira Duarte |

| Item | Quant | Unid. | Especificação dos Materiais ou Serviços | Preço Unitário | Preço Total |
|------|-------|-------|--|----------------|--------------|
| 01 | 01 | SV | Cirurgia de nefrolitotripsia percutânea unilateral | 8.202,00 | 8.202,00 |
| | | | | Total: | R\$ 8.202,00 |

OBS: Em caso de dispensa, inexigibilidade e credenciamento, é necessário anexar uma justificativa e uma razão.

| | |
|----------------------------------|--|
| Entre Rios de Minas, 14/02/2022. | Requisição elaborada por: ARIANA APARECIDA DE RESENDE |
| Memorando se houver: | |

| | |
|---|--|
|  Assinatura do(a) Secretário(a) com Carimbo | (<input checked="" type="checkbox"/>) Deferido - (<input type="checkbox"/>) Indeferido |
|  Assinatura do Prefeito | |
|  Assinatura do Controle Interno | Protocolo N°: 3285 16/05/22 |



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais

ADM: 2017 - 2020

MA
CO

PARECER JURÍDICO

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DIREITO
À SAÚDE. DEVER DO ESTADO.
POSSIBILIDADE JURÍDICA DO
PEDIDO. FINANCIERO.
OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA
DO GESTOR PÚBLICO.

1. Trata-se de pedido da paciente **Rogerio Oliveira Duarte**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 033106416-27, Registro Geral sob o nº MG-10.792.221 e Cartão do SUS 898.0005.7670.8803, domiciliada na rua Francisco Marzano nº 54, Santa Efigênia neste Município, requerendo que o Município efetue custeio do procedimento – cirurgia de Nefrolitotripsia Percutânea Unilateral - “com urgência”, conforme descrito no receituário Médico, e que, o paciente é hipossuficiente que não tem condições financeiras para arcar com o tratamento médico. E que, a unidade básica de saúde do Município, não possui meios técnicos, e negou o pedido, alegando de se tratar de procedimento não realizado pelo município e que, foram realizados todos os tratamentos disponibilizados, porém sem sucesso clínico, conforme exames e documentos probatórios em anexo.

2. Neste sentido, o paciente passou por inúmeros procedimentos para resolver tal problema, mas sem êxito.



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais

80/88

3. Diante deste quadro, o paciente necessita com urgência, sob risco de perda irreversível de órgãos ou funções orgânicas do procedimento descrito na Receita Médica.

4. O direito à saúde se trata de um direito fundamental do paciente, conforme previsto nos arts. 196 e 227 da Constituição Federal, para tanto, se estabelece a responsabilidade solidária da União, Estados e Municípios a prestar o atendimento necessário na área da saúde.

5. Por conseguinte, é obrigação dos Entes da Federação dar assistência à saúde e dar os meios indispensáveis para o tratamento médico, conforme entendimento predominante do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO - NIVOLUMABE - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS - PRESERVAÇÃO DA SAÚDE - DIREITO FUNDAMENTAL - RESPALDO EM LAUDO MÉDICO IDÔNEO - ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - REQUISITOS PRESENTES - RECURSO PROVIDO. 1. Composto o Sistema Único de Saúde(SUS) pela União, Estadosmembros e Municípios, reconhece-se, em função da solidariedade estabelecida em preceito constitucional, a legitimidade de quaisquer entes públicos para figurar no polo passivo da demanda. 2. A criação dos CACON's e UNACON's não afasta a responsabilidade solidária dos entes da federação. Precedente do STJ. 3. Presentes os requisitos, e constando laudo médico subscrito por profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina(CRM), que corrobora a necessidade e urgência do uso do medicamento pleiteado, há que se antecipar os efeitos da tutela, não se justificando a recusa do ente público. 4. Recurso provido. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.20.011923-8/001, Relator(a): Des.(a) Raimundo Messias Júnior , 2ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 09/06/2020, publicação da súmula em 10/06/2020).

6. Assim, a saúde é direito de todos e dever dos Entes da Federação.



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais

81
08

7. No caso, o paciente é hipossuficiente, de modo que não podendo arcar com os custos do tratamento tem o direito de obtê-lo à custa do Estado.

8. Em regra, a fila de espera deve ser observada, considerando o princípio da igualdade entre todos os usuários.

9. Contudo, a regra comporta exceção, seja em razão da urgência ou emergência da situação, seja em razão da razoável espera.

10. Invocamos a jurisprudência do TJMG:

A existência de uma fila de atendimento, é bem verdade, faz-se necessária para a seleção de prioridades, a cada caso, conforme a urgência que se apresenta. Todavia, não pode ser utilizada como escusa para o atendimento tempestivo. Se tal ocorrer de forma indevida, ou seja, se não houver a prestação conforme a necessidade do enfermo, é cabível a via judicial para compelir à realização da cirurgia" (TJMG, AP CÍVEL/REEX NECESSÁRIO Nº 1.0699.12.008020-4/003, rel. Des. Jair Varão, pub., 23/10/2103).

11. Destaco que há perigo de dano irreparável. Urge assegurar ao paciente o direito à saúde, o direito à vida, conforme consta nos relatórios médicos, em razão que é o dever Constitucional.

12. Por fim, não podemos deixar que os trâmites burocráticos da Administração Pública, imposta por Lei, prejudique o Direito à saúde do paciente, uma vez que, o acesso aos tratamentos sugeridos pelos médicos da área pública Municipal é dever dos Entes da Federação, inclusive, o próprio Município de Entre Rios de Minas.



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais



13. Ante o exposto, o nosso parecer é favorável no sentido que o Município de Entre Rios de Minas, forneça o procedimento, conforme descritos no receituário médico, pois o direito à saúde, o direito à vida é um valor Supremo, assim, realizando o custeio no valor de R\$ 8.202,00 (oito mil duzentos e e dois reais), por ora, e em caráter de excepcionalidade, e com urgência, do procedimento em nome do paciente, e posterior prestação de contas ao Município, sob pena de Restituição e devolução dos valores aos cofres públicos.

S.M.J.

Entre Rios de Minas/MG, em 11/05/2022.

DILMO ELBERTE ROMÃO

OAB/MG 189.822



83/08

GUSTAVO MARELLI

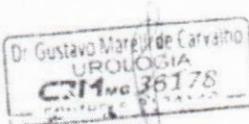
Urologia e Cirurgia Robótica

Belo Horizonte, 09 de maio de 2022.

Relatório Médico:

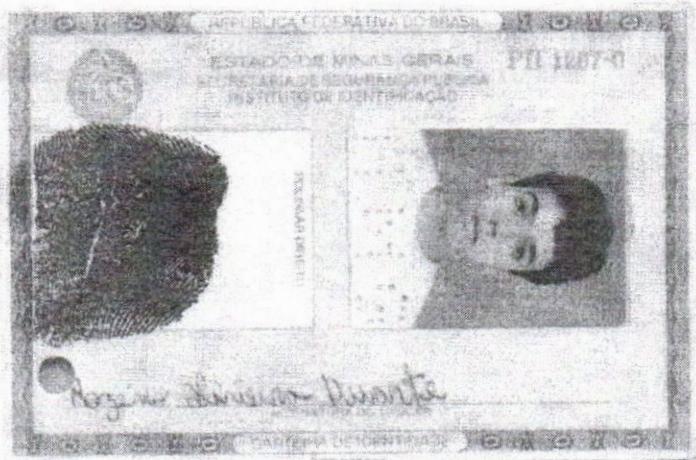
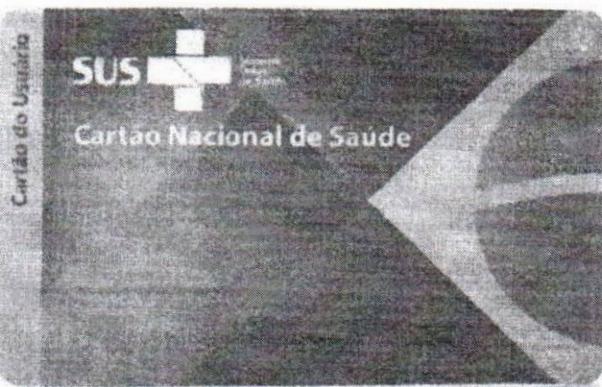
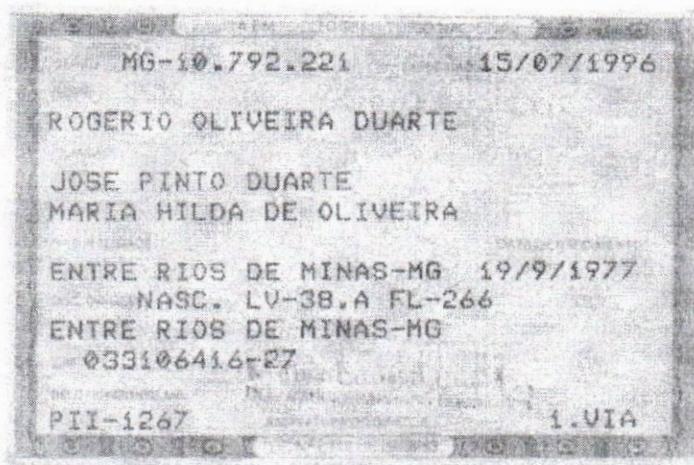
Paciente Rogério Oliveira Duarte, portador de cálculo renal localizado no lado direito, medindo 2,2cm. Paciente sentindo dor sendo necessário tratamento cirúrgico para retirada do cálculo.

CID : N 200



Dr. Gustavo Marelli de Carvalho

CRM 36178





Telefônica Brasil S.A.
Rua Livíndio Lopes, 258 - CEP: 30140-170 - Belo Horizonte - MG
I.E.: 621804680045 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-82

Nº da Conta: 00001119925991
Código Cliente: 00000117172785

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
RUA FRANCISCO MARZANO 54
STA EFIGENIA
35490-000 ENTRE RIOS DE MINAS - MG

MÊS REFERÊNCIA: 04/2022
DATA DE EMISSÃO: 21/04/2022

2ª Via

VENCIMENTO
06/05/2022
VALOR A PAGAR (R\$)
46,12

DÉBITO AUTOMÁTICO
 CONTA DIGITAL
(fatinha.entrerios@hotmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 21

RESUMO DA SEU DÉBITO
(DE 21/03/22 A 20/04/22)

| | |
|--------------------|-------|
| VIVO CELULAR | 44,99 |
| Outros lançamentos | 1,13 |
| Total a pagar: | 46,12 |

| Promoção contratada / Adicionais contratados | Quantidade | Valor (R\$) |
|--|------------|-------------|
| VIVO CELULAR | | |
| Vivo Controle 4GB III | 1 | 39,99 |
| (+) Giga para Redes Sociais | 1 | 5,00 |
| (+) Serviços Digitais | - | - |
| Subtotal Vivo Celular | | 44,99 |
| Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados | | 44,99 |
| Outros Lançamentos | Quantidade | Valor (R\$) |
| Diversos | | |
| Encargos Financeiros (Multas e Juros) | 4 | 1,13 |
| Subtotal | | 1,13 |
| Subtotal Outros Lançamentos | | 1,13 |
| Total a pagar: | | 46,12 |

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331, 1332 para deficientes auditivos e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: VIVO CONTROLE 4GB III: 128/POSI/MP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: MG - 27% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom, SP - 0% ISS, 0,65% PIS e 3% COFINS, e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,5% COFINS; e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



MARIA DE FATIMA DOS SANTOS

Vencimento
06/05/2022
Total a Pagar - R\$
46,12

| Cód. Débito Automático | Nº da Conta | Nº da Fatura | Mês Referência |
|------------------------|----------------|----------------|----------------|
| 1119925991-2 | 00001119925991 | 00000186329135 | 04/2022 |

846900000007 461200641003 011199259918 922043291355

Pagar
via Pix





ORÇAMENTO PARTICULAR

Orçamento Para Procedimento Cirúrgico

| | | | | |
|--|-------------------------|-------------------|--------------|--------------|
| Nome do Paciente: | ROGERIO OLIVEIRA DUARTE | Orç. Nº 2022-0299 | | |
| Telefone: | 31 99669-5246 | | | |
| Médico Solicitante: | GUSTAVO MARELLI | | | |
| Data do Procedimento: | Não informada | | | |
| Procedimento: Cód.: 31101275 - NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA UNILATERAL (MEC., E.H., OU US) | | | | |
| Despesa Hospitalar - Até 1 - Diárias de Internação em valor total do pacote cirúrgico Apartamento ou Enfermaria | | | | |
| Formas de pagamento | Transferência | A vista Déb/Cred | Até 3x | Até 6x |
| Valor Total Enfermaria | R\$ 2.202,00 | R\$ 2.229,00 | R\$ 2.303,00 | R\$ 2.366,00 |
| Valor Total Apartamento | R\$ 2.310,00 | R\$ 2.337,00 | R\$ 2.415,00 | R\$ 2.481,00 |
| O QUE ESTÁ INCLUSO : | | | | |
| 01 DIÁRIA DE INTERNAÇÃO EM ENFERMARIA: R\$543,74 | | | | |
| 01 DIÁRIA DE INTERNAÇÃO EM APARTAMENTO: R\$652,49 | | | | |
| 100 MINUTOS DE BLOCO CIRÚRGICO: R\$909,46 | | | | |
| OPME: 01 CATETER URETRAL DUPLO J: R\$242,89 | | | | |
| DESPESAS HOSPITALARES (MATERIAIS E MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS SIMPLES, CUIDADOS DA ENFERMAGEM, DENTRE OUTROS): R\$532,08 | | | | |

No caso de pacotes previamente acordados informamos que o valor estimado não sofrerá alterações caso o paciente permaneça por tempo inferior ao previsto. Informamos que esta estimativa é uma previsão de custo, podendo sofrer relativa alteração à necessidade de utilização de materiais e/ou medicamentos não previstos inicialmente durante o procedimento, bem como permanência maior no hospital. Sendo assim, o preço informado poderá sofrer variação de acordo com utilização de itens e permanência do paciente.

O QUE NÃO ESTÁ INCLUSO: Exames laboratoriais e de imagem, anátomo patológico simples e complexo, diárias adicionais (além da quantidade relacionada acima), diárias em CTI, Órteses/Prótese, transfusão, alimentação de acompanhante, aluguel de televisão, ligações telefônicas e honorário médico/anestesista.

Este Orçamento não inclui qualquer complicaçāo decorrente do procedimento cirúrgico, sendo a cobrança efetuada por conta aberta: Ou seja, havendo utilização de tempo extra, exames, diárias, transfusões ou demais serviços hospitalares não orçados, o valor será cobrado A PARTE.

QUALQUER ATENDIMENTO/CONSULTA REFERENTE A INTERCIRURGICA PÓS-CIRÚRGICA, APÓS ALTA HOSPITALAR, SERÁ COBRADA TAXA DE R\$ 80,00
EXCETO EXAMES - EM CASO DE NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE EXAMES (IMAGEM E/OU LABORATORIO), SERÃO COBRADOS OS VALORES PARTICULARES EM CONTA ABERTA.

Para maiores informações quanto as condições de pagamentos, gentileza entrar em contato: Hospital da Baleia - Comercial (31) 3489-1652

Data orçamento: 24/02/2022

Orçamento válido por 60 dias.

ANDRÉ TEIXEIRA

Assinatura do Paciente ou Responsável
CPF:

Hospital da Baleia - Comercial
(31) 3489-1652

Conta Bancária:
Caixa Econômica Ag: 4257 conta: 503273-7 OP:003
Banco do Brasil: Ag: 3394-4 conta: 7412-8
CNPJ: 17.200.429/0001-25

Formas de Pagamento:
• Em até 6x no cartão de crédito / A vista no débito
• Chave PIX: 17.200.429/0001-25

O pagamento deverá ser efetuado com
até 48 horas de antecedência



12/04

GUSTAVO MARELLI

Urologia e Cirurgia Robótica

Belo Horizonte, 18 de abril de 2022.

Orçamento:

Paciente: Rogério Oliveira Duarte

Cirurgia proposta: Nefrolitotripsia Percutânea

Honorários Médicos total : R\$ 6.000,00

Refere-se ao cirugião, auxiliar e anestesista.

O valor poderá ser realizado através da conta :

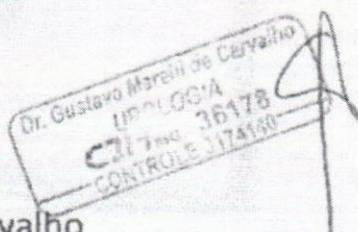
Banco do Brasil

Ag 7150-1

Conta 15192-0

Gustavo Marelli de Carvalho

CPF 074548657-63



✉ (31) 99144 4901 ☎ (31) 3586 4900

✉ Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG - Rua dos Otoni, 735 sala 810

✉ gustavomarellidecarvalho Ⓛ gustavo.marellidecarvalho

✉ www.drgustavomarelli.com.br

SS
/S

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2022/466

Emitida em:
14/06/2022 às 14:20:48Competência:
14/06/2022Código de Verificação:
caa335ecHospital da Baleia
Hospital da BaleiaFUNDACAO BENJAMIN GUIMARAES
CPF/CNPJ: 17.200.429/0001-25
RUA JURAMENTO, 1464, Baleia - Cep: 30285-408
Belo Horizonte
Telefone: (31)3489-1528

Inscrição Municipal: 0301945/001-4

MG

Email: contabilidade@hospitaldabaleia.org.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 033.106.416-27

Inscrição Municipal: Não Informado

ROGERIO OLIVEIRA DUARTE

RUA FRANCISCO MARZANO, 54, SANTA EFIGENIA - Cep: 35490-000

Entre Rios De Minas

MG

Telefone: (31)99669-5246

Email: fatinha.entrerios@hotmail.com

Discriminação do(s) Serviço(s)

SERVIÇOS HOSPITALARES PRESTADOS O (A) PACIENTE ROGERIO OLIVEIRA DUARTE RECIBO DE NUMERO 106393

Código de Tributação do Município (CTISS)

0403-0/D4-88 / Convênio ou contrato celebrado com o sus - sistema único de saúde para prestação de serviços de hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

4.03 / Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

Cod/Município da Incidência do ISSQN:
3106200 / Belo HorizonteNatureza da Operação:
Isenção

| Valor dos serviços: | R\$ 2.481,00 | Valor dos serviços: | R\$ 2.481,00 |
|--------------------------|--------------|------------------------------|--------------|
| (-) Descontos: | R\$ 0,00 | (-) Deduções: | R\$ 0,00 |
| (-) Retenções Federais: | R\$ 0,00 | (-) Desconto Incondicionado: | R\$ 0,00 |
| (-) ISS Retido na Fonte: | R\$ 0,00 | (=) Base de Cálculo: | R\$ 2.481,00 |
| Valor Líquido: | R\$ 2.481,00 | (x) Alíquota: | 0% |
| | | (=)Valor do ISS: | R\$ 0,00 |

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

S/CA
C/CA

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2022/54

Emitida em:
20/06/2022 às 14:40:18Competência:
20/06/2022Código de Verificação:
cd0efe71

CENTRO INTEGRADO DE UROLOGIA MARELLI LTDA.

CPF/CNPJ: 18.825.267/0001-83

Inscrição Municipal: 0923872/001-6

RUA CEARA, 450, SALA: 01; Santa Efigênia - Cep: 30150-312

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 033.106.416-27

Inscrição Municipal: Não Informado

ROGERIO OLIVEIRA DUARTE

RUA FRANCISCO MARZANO, 54, SANTA EFIGENIA - Cep: 35490-000

Entre Rios De Minas

MG

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

médicos Serviços prestados pelo Dr. Gustavo Marelli de Carvalho

CPF 074548657-63 - CRM 36178

Valor aproximado de Impostos incidentes sobre o valor da nota percentual 18,45% -

Valor R\$ 1.107,00 Fonte: IBPT

Código de Tributação do Município (CTISS)

0401-0/01-88 / Medicina

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

4.01 / Medicina e biomédicina.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo HorizonteNatureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: Sociedade de Profissionais

| Valor dos serviços: | R\$ 6.000,00 | Valor dos serviços: | R\$ 6.000,00 |
|--------------------------|--------------|------------------------------|--------------|
| (-) Descontos: | R\$ 0,00 | (-) Deduções: | R\$ 0,00 |
| (-) Retenções Federais: | R\$ 0,00 | (-) Desconto Incondicionado: | R\$ 0,00 |
| (-) ISS Retido na Fonte: | R\$ 0,00 | (=) Base de Cálculo: | R\$ 6.000,00 |
| Valor Líquido: | R\$ 6.000,00 | (x) Alíquota: | |
| | | (=)Valor do ISS: | |



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
 Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
 Dúvidas: SIGESP



NOTA DE EMPENHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS - 20.356.747/0001-94

EO02430-000

22/06/2021

Modelo: EO - ORDINARIO Num: 02430-000 Venc: 22/06/2021 Ficha: 00210

Credor: 12740 - NAZARE MARISA SILVA SANTOS

CPF: 069.797.956-35 PIS: CBC:

Tel: () -

Endereco: ACAIUABA,00

ZONA RURAL - ENTRE RIOS DE MINAS - MG - 35.490-000

Proc Licitacao:

RE:

Classificacao:

Unid. Orc...: 02.007.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Funcao....: 10 - SAUDE

Subfuncao...: 301 - ATENCAO BASICA

Programa...: 0010 - ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA

Proj./Ativ.: 2.031 - MANUTENCAO DA SAUDE BASICA NO MUNICIPIO

Conta.....: 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS PESSOAS FISICAS

Tipo.....: 00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS

Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAUDE

Controle Orcamentario:

Saldo anterior: R\$ 12.933,02 Valor do empenho...: R\$ 4.040,00

Saldo atual...: R\$ 8.893,02 Valor liquido.....: R\$ 4.040,00

Historico: AJUDA FINANCEIRA PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTO DE COLECISTECTOMIA SEM COLANGIOGRAFIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA, COM URGENCIA, CONFORME PARECER JURIDICO ANEXO E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Autorizo o presente empenho

Data: 22/06/2021

JOSE WALTER RESENDE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:087.179.076-91GERALDO EVANGELISTA DE SOUZA
CONTADOR
CPF:439.874.006-68 CRC: /MG - 41454

L I Q U I D A C A O

I A U T O R I Z O P A G A M E N T O

Confirmo receb. do Material ou Servico. | Determino pagamento da presente despesa.

22/06/2122/06/21Visto: Thais Castro

| Visto:

THAIS CASTRO DE OLIVEIRA CORRE
GERENTE DA SAUDE
CPF:045.448.926-94JOSE WALTER RESENDE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:087.179.076-91

R E C I B O R\$ 4.040,00

Declaro para os devidos fins de prova que recebi deste Orgao municipal a importancia de R\$ 4.040,00 (QUATRO MIL , QUARENTA REAIS), referente a despesa acima mencionada.

29/06/2021Nazare Marisa Silva Santos
NAZARE MARISA SILVA SANTOS

Documento:

Recebedor:

Lancamento

Banco: BrancaConta: 1094-4Cheque: 850717



Prefeitura Municipal de

2020

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 -

Estado de Minas Gerais

23/06/2021

PARECER JURÍDICO

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DIREITO À SAÚDE. DEVER DO ESTADO. POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. FINANCIERO. OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA DO GESTOR PÚBLICO.

1. Trata-se de pedido da paciente **Nazare Marisa Silva Santos**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o 069.797.956-35, Registro Geral sob o nº MG 13.566.214 e Cartão do SUS 700.9049.1495.7198, domiciliada na Acayuaba área rural, neste Município, requerendo que o Município efetue custeio do procedimento – Colecistectomia sem colangiografia por videolaparoscopia cod 31005497 - "com urgência", conforme descrito no receituário Médico, e que, o paciente é hipossuficiente que não tem condições financeiras para arcar com o tratamento médico. E que, a unidade básica de saúde do Município, não possui meios técnicos, e negou o pedido, alegando de se tratar de procedimento não realizado pelo município e que, foram realizados todos os tratamentos disponibilizados, porém sem sucesso clínico, conforme exames e documentos probatórios em anexo.

2. Neste sentido, o paciente passou por inúmeros procedimentos para resolver tal problema, mas sem êxito.

3. Diante deste quadro, o paciente necessita com urgência, sob risco de perda irreversível de órgãos ou funções orgânicas do procedimento descrito na Receita Médica.

*Autorizo o
procedimento em acordo
com o parecer jurídico
MAG 22.06.2021*

J



Prefeitura Municipal de

2020

Entre Rios de Minas

ADM: 2017-

Estado de Minas Gerais

02/08/2020

4. O direito à saúde se trata de um direito fundamental do paciente, conforme previsto nos arts. 196 e 227 da Constituição Federal, para tanto, se estabelece a responsabilidade solidária da União, Estados e Municípios a prestar o atendimento necessário na área da saúde.

5. Por conseguinte, é obrigação dos Entes da Federação dar assistência à saúde e dar os meios indispensáveis para o tratamento médico, conforme entendimento predominante do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO - NIVOLUMABE - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS - PRESERVAÇÃO DA SAÚDE - DIREITO FUNDAMENTAL - RESPALDO EM LAUDO MÉDICO IDÔNEO - ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - REQUISITOS PRESENTES - RECURSO PROVIDO.

1. Composto o Sistema Único de Saúde(SUS) pela União, Estadosmembros e Municípios, reconhece-se, em função da solidariedade estabelecida em preceito constitucional, a legitimidade de quaisquer entes públicos para figurar no polo passivo da demanda. 2. A criação dos CACON's e UNACON's não afasta a responsabilidade solidária dos entes da federação. Precedente do STJ. 3. Presentes os requisitos, e constando laudo médico subscrito por profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina(CRM), que corrobora a necessidade e urgência do uso do medicamento pleiteado, há que se antecipar os efeitos da tutela, não se justificando a recusa do ente público. 4. Recurso provido. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.20.011923-8/001, Relator(a): Des.(a) Raimundo Messias Júnior , 2^a CÂMARA CÍVEL, julgamento em 09/06/2020, publicação da súmula em 10/06/2020).

6. Assim, a saúde é direito de todos e dever dos Entes da Federação.

7. No caso, o paciente é hipossuficiente, de modo que não podendo arcar com os custos do tratamento tem o direito de obtê-lo à custa do Estado.

Assinatura



23/08/2020

8. Em regra, a fila de espera deve ser observada, considerando o princípio da igualdade entre todos os usuários.

9. Contudo, a regra comporta exceção, seja em razão da urgência ou emergência da situação, seja em razão da razoável espera.

10. Invocamos a jurisprudência do TJMG:

A existência de uma fila de atendimento, é bem verdade, faz-se necessária para a seleção de prioridades, a cada caso, conforme a urgência que se apresenta. Todavia, não pode ser utilizada como escusa para o atendimento tempestivo. Se tal ocorrer de forma indevida, ou seja, se não houver a prestação conforme a necessidade do enfermo, é cabível a via judicial para compelir à realização da cirurgia" (TJMG, AP CÍVEL/REEX NECESSÁRIO Nº 1.0699.12.008020-4/003, rel. Des. Jair Varão, pub., 23/10/2103).

11. Destaco que há perigo de dano irreparável. Urge assegurar ao paciente o direito à saúde, o direito à vida, conforme consta nos relatórios médicos, em razão que é o dever Constitucional.

12. Por fim, não podemos deixar que os trâmites burocráticos da Administração Pública, imposta por Lei, prejudique o Direito à saúde do paciente, uma vez que, o acesso aos tratamentos sugeridos pelos médicos da área pública Municipal é dever dos Entes da Federação, inclusive, o próprio Município de Entre Rios de Minas.

13. Ante o exposto, o nosso parecer é favorável no sentido que o Município de Entre Rios de Minas, forneça o procedimento, conforme descritos no receituário médico, pois o direito à saúde, o direito à vida é um valor Supremo, assim,



Prefeitura Municipal de

2020

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 -

ar
de

Estado de Minas Gerais

realizando o custeio no valor de R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais), por ora, e em caráter de excepcionalidade, e com urgência, do procedimento em nome do paciente, e posterior prestação de contas ao Município, sob pena de Restituição e devolução dos valores aos cofres públicos.

S.M.J.

Entre Rios de Minas/MG, em 09 de junho de 2021.

DILMO ELBERTE ROMÃO
OAB/MG 189.822



Hospital da Baleia



| MAIS BALEIA INTERIOR | | |
|---|---|------------------|
| Orçamento Para Procedimento Cirúrgico | | |
| Name do Paciente: Nazare Merisa Silva Santos | | Org. Nº 085-2021 |
| Telefone: 31 9 71828355 / 31 9 83133621 | | |
| Médico Solicitante: Dr. Adriano Franco | | |
| Data do Procedimento: não informado | | |
| Procedimento: Colangiectomia sem colangiógrafia por videolaparoscopia / COD: 31005497 | | |
| Valor Total do Pacote Cirúrgico: | | |
| Enfermaria: | R\$ | 6.040,00 |
| Apartamento: | R\$ | 5.799,00 |
| O QUE ESTÁ INCLUÍDO: Estes valores contemplam ATÉ 03 DIÁRIO DE INTERNAÇÃO EM ENFERMARIA OU APARTAMENTO, utilização do Bloco Cirúrgico (90 minutos), materiais e medicamentos simples, QPM&E materiais especiais (ex: Trocarte descartável 11mm- Atrial), exames anatomo-patológico se necessário, equipamentos simples, cuidados da enfermagem, alimentação do paciente e honorário médico/anestesiista. | | |
| No caso de pacotes previamente acordados informamos que o valor estimado não sofrerá alterações caso o paciente permaneça por tempo inferior ao previsto. Informamos que esta estimativa é uma previsão de custo, podendo sofrer relativa alteração à necessidade de utilização de materiais e/ou medicamentos não previstos inicialmente durante o procedimento, bem como permanência maior no hospital. Sendo assim, o preço informado poderá sofrer variação de acordo com utilização de itens e permanência do paciente. Os valores dos pacotes não poderão ser discriminados por item, serão valores fechados. | | |
| O QUE NÃO ESTÁ INCLUÍDO: Exames laboratoriais e de imagem, QPM&E materiais especiais (além do orçado acima), anatomo patológico complexo, anatomo patológico simples (além do orçado acima), diárias em enfermaria ou apartamento (além do orçado acima), diárias em CTI, alimentação do acompanhante, transustão, aluguel de televisão e ligações telefônicas. | | |
| QUALQUER ATENDIMENTO/CONSULTA REFERENTE A INTENÇORRÊNCIA (URGÊNCIA/EMERGÊNCIA) PÓS CIRÚRGICA, APÓS ALTA HOSPITALAR, SERÁ COBRADA TAXA DE R\$ 80,00 - EXCETO EXAMES. - EM CASO DE NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE EXAMES (IMAGEM E/OU LABORATÓRIO), SERÃO COBRADOS OS VALORES PARTICULARES EM CONTA ABERTA. | | |
| Obs: Este Orçamento não inclui qualquer complicações decorrente do procedimento cirúrgico, sendo a cobrança efetuada por conta aberta. | | |
| Para maiores informações e condições de pagamento, gentilmente entrar em contato: Clínica Mais Baleia (31) 3318-5246 | | |
| 01/06/2021 | | |
| Orçamento válido por 10 dias. | | |
| Ariane Lisboa | Karen Cardoso | |
| Clinica Mais Baleia | Clinica Mais Baleia | |
| 993460369 | 993460359 | |
| Assinatura do Paciente ou Responsável: | | |
| CPF: | | |
| Formas de Pagamento: | Conta Bancária: | |
| <ul style="list-style-type: none"> • Até 12x sem juros no cartão de crédito / A vista no débito; • 5% de desconto nos pagamentos à vista (Depósito, transferência ou PIX) • Chave PIX: 17.200.429/0001-25 | Caixa Econômica Ag: 4267 OP: 003 conta: 603273-7 Banco do Brasil: Ag: 3384-4 conta: 7412-8 CNPJ: 17.200.429/0001-25 | |





Cemig Distribuição S.A. CNPJ 0489-1890020-18 / Fone: 037-3221-9607
Av. Presidente Dutra, 1000 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 30190-001 - São Lourenço - MG

Acesse o Cemig Atende
www.cemigatende.com.br

Fale com a Cemig 116 | Cemig Torpedão 29810
Tânia Socorro de Energia Elétrica - TSEE licenciada pelo
Cer nº 10.438, DR 29-06-0971 de 2007

REINALDO CANDIDO DE LIMA
COR ACAYUBA 244969-1-10 99999 CS RUR
AREA RURAL
35490-000 ENTRE PIOS DE MINAS, MG
CPF 756.248.856-87

| | | |
|------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------|
| Nº DO CLIENTE 7004601267 | Nº DA INSTALAÇÃO 3006607242 | |
| Referente a ABR/2021 | Vencimento 18/05/2021 | Valor a pagar (R\$) 162,33 |

2ª VIA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

| Classe Rural Monofásico | Subclasse Agropecuária Rural | Modalidade Tarifária Convencional B2 | Datas de Leitura | Data de Emissão | | |
|--------------------------------|------------------------------------|---|----------------------------|-------------------------|---------------------------------|--------------------|
| | | | Anterior 26/03 | Atual 28/04 | Próxima 26/05 | 28/04/2021 |
| Tipo de Medição Energia kWh | | Medição ABN936048420 | Leitura Anterior 48.071 | Leitura Atual 48.306 | Constante de Multiplicação 1 | Consumo kWh 235 |

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.757, de 18/06/2020.
Pela legislação tributária, os descontos a que se refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a base de cálculo do ICMS, PASEP e COFINS.
O pagamento dessa conta não curta débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.
Faça sua edição para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br.
Fat. cont. Res ANEEL 414 Art 6º-Lefura não prevista
Faturamento pela média
MAR/2021 Band. Amarela - ABR/2021 Band. Amarela

Para pagar esta fatura pelo PIX:



Histórico de Consumo

| MÊS/ANO | CONSUMO kWh | MÉDIA kWh/mês | Dias |
|---------|-------------|---------------|------|
| ABR/21 | 235 | 7,12 | 33 |
| MAR/21 | 233 | 8,03 | 29 |
| FEV/21 | 152 | 5,24 | 29 |
| JAN/21 | 232 | 8,00 | 29 |
| DEZ/20 | 231 | 7,00 | 33 |
| NOV/20 | 269 | 8,96 | 30 |
| OCT/20 | 224 | 7,00 | 32 |
| SET/20 | 239 | 7,96 | 30 |
| AGO/20 | 308 | 11,75 | 33 |
| JUL/20 | 212 | 7,57 | 28 |
| JUN/20 | 213 | 7,10 | 30 |
| MAR/20 | 226 | 8,07 | 28 |
| FEB/20 | 209 | 6,33 | 33 |

Valores Faturados

| Descrição | Quantidade | Tarifa/Preço (R\$) | Valor (R\$) |
|----------------------|------------|--------------------|-------------|
| Energia Elétrica kWh | 235 | 0,66066866 | 155,28 |

Encargos/Cobranças

| | |
|--------------------------------|-------|
| Dif. recálculo tarifa integral | 33,20 |
|--------------------------------|-------|

Abatimentos e Devoluções

| | |
|-------------------------|--------|
| Subsídio tarifa líquida | -28,15 |
|-------------------------|--------|

Tarifas Aplicadas (sem impostos)

| | |
|----------------------|------------|
| Energia Elétrica kWh | 0,52029000 |
|----------------------|------------|

Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar

| | |
|------------------|------|
| Bandeira Amarela | 3,99 |
|------------------|------|

Reservado ao Fisco
SEM VALOR FISCAL

| Base de cálculo (R\$) | Aliquota (%) | Valor (R\$) |
|-----------------------|--------------|-------------|
| ICMS | - | - |
| PASEP | - | - |
| COFINS | - | - |

NOTA DE EMPENHO

EO01924-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS - 20.356.747/0001-94

20/05/2021

Modelo: EO - ORDINARIO Num: 01924-000

Venc: 20/05/2021

Ficha: 00210

Credor: 22415 - JESSIKA MORAIS

CPF: 119.764.906-93 PIS: CBO:

Endereco: RUA JOSE BRUNO, 675

Tel: () -

VARGEM DO ENGENHO - ENTRE RIOS DE MINAS - MG - 35.490-000

Proc Licitacao:

RE:

Classificacao:

Unid. Orc.: 02.007.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Funcao....: 10 - SAUDE

Subfuncao...: 301 - ATENCAO BASICA

Programa...: 0010 - ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA

Proj./Ativ.: 2.031 - MANUTENÇÃO DA SAUDE BASICA NO MUNICÍPIO

Conta.....: 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS

Tipo.....: 00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

Controle Orcamentario:

Saldo anterior: R\$ 9.752,67 Valor do empenho...: R\$ 3.610,00

Saldo atual...: R\$ 6.142,67 Valor liquido.....: R\$ 3.610,00

Historico: . RELATIVO A PROCEDIMENTO CIRURGICO DE COLECISTECTOMIA SEM COLANGIOGRAFIA PORVIDEOLAPAROSCOPIA, COMURGENCIA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, RECEITUARIO MEDICO E PARECER JURIDICO.

Autorizo o presente empenho

Data: 20/05/2021

JOSE WALTER RESENDE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:087.179.076-91GERALDO EVANGELISTA DE SOUZA
CONTADOR
CPF:439.874.006-68 CRC: /MG - 41454

L I Q U I D A C A O

Confirmo receb. do Material ou Servico.

20/05/21

I A U T O R I Z O P A G A M E N T O

Determino pagamento da presente despesa.

20/05/21

Visto:

Thais Castro de Oliveira Corre
GERENTE DA SAUDE
CPF:045.448.926-94

Visto:

JOSE WALTER RESENDE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:087.179.076-91

R E C I B O R\$ 3.610,00

Declaro para os devidos fins de prova que recebi deste Orgao municipal a importancia de R\$ 3.610,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS), referente a despesa acima mencionada.

26/05/2021

jessika morais
JESSIKA MORAIS

Documento:

Banco:

Recebedor:

Conta:

Lancament

Brasil

1094.4

Cheque:

850689



Prefeitura Municipal de

2020

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 -

Estado de Minas Gerais



ga
ss

PARECER JURÍDICO

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DIREITO À SAÚDE. DEVER DO ESTADO. POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. FINANCEIRO. OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA DO GESTOR PÚBLICO.

1. Trata-se de pedido da paciente **Jessika Moraes**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 119.764.906-93, Registro Geral sob o nº MG 17.822.313 e Cartão do SUS 705.2044.3269.7273, domiciliada na José Bruno , nº 675 , casa A – Vargem do Engenho, neste Município, requerendo que o Município efetue custeio do procedimento – Colecistectomia sem colangiografia por videolaparoscopia cod 31005497 - “com urgência”, conforme descrito no receituário Médico, e que, o paciente é hipossuficiente que não tem condições financeiras para arcar com o tratamento médico. E que, a unidade básica de saúde do Município, não possui meios técnicos, e negou o pedido, alegando de se tratar de procedimento não realizado pelo município e que, foram realizados todos os tratamentos disponibilizados, porém sem sucesso clínico, conforme exames e documentos probatórios em anexo.

2. Neste sentido, o paciente passou por inúmeros procedimentos para resolver tal problema, mas sem êxito.

3. Diante deste quadro, o paciente necessita com urgência, sob risco de perda irreversível de órgãos ou funções orgânicas do procedimento descrito na Receita Médica.

De acordo
HGG
20.05.2021

HGG



4. O direito à saúde se trata de um direito fundamental do paciente, conforme previsto nos arts. 196 e 227 da Constituição Federal, para tanto, se estabelece a responsabilidade solidária da União, Estados e Municípios a prestar o atendimento necessário na área da saúde.

5. Por conseguinte, é obrigação dos Entes da Federação dar assistência à saúde e dar os meios indispensáveis para o tratamento médico, conforme entendimento predominante do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE

OBRIGAÇÃO DE FAZER - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO - NIVOLUMABE - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS - PRESERVAÇÃO DA SAÚDE - DIREITO FUNDAMENTAL - RESPALDO EM LAUDO MÉDICO IDÔNEO - ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - REQUISITOS PRESENTES - RECURSO PROVIDO

1. Composto o Sistema Único de Saúde(SUS) pela União, Estadosmembros e Municípios, reconhece-se, em função da solidariedade estabelecida em preceito constitucional, a legitimidade de quaisquer entes públicos para figurar no polo passivo da demanda. 2. A criação dos CACON's e UNACON's não afasta a responsabilidade solidária dos entes da federação. Precedente do STJ. 3. Presentes os requisitos, e constando laudo médico subscrito por profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina(CRM), que corrobora a necessidade e urgência do uso do medicamento pleiteado, há que se antecipar os efeitos da tutela, não se justificando a recusa do ente público. 4. Recurso provido. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.20.011923-8/001, Relator(a): Des.(a) Raimundo Messias Júnior , 2^a CÂMARA CÍVEL, julgamento em 09/06/2020, publicação da súmula em 10/06/2020).

6. Assim, a saúde é direito de todos e dever dos Entes da Federação.

7. No caso, o paciente é hipossuficiente, de modo que não podendo arcar com os custos do tratamento tem o direito de obtê-lo à custa do Estado.

MRB
QJ

100%
OK

8. Em regra, a fila de espera deve ser observada, considerando o princípio da igualdade entre todos os usuários.

9. Contudo, a regra comporta exceção, seja em razão da urgência ou emergência da situação, seja em razão da razoável espera.

10. Invocamos a jurisprudência do TJMG:

A existência de uma fila de atendimento, é bem verdade, faz-se necessária para a seleção de prioridades, a cada caso, conforme a urgência que se apresenta. Todavia, não pode ser utilizada como escusa para o atendimento tempestivo. Se tal ocorrer de forma indevida, ou seja, se não houver a prestação conforme a necessidade do enfermo, é cabível a via judicial para compelir à realização da cirurgia" (TJMG, AP CIVEL/REEX NECESSÁRIO Nº 1.0699.12.008020-4/003, rel. Des. Jair Varão, pub., 23/10/2013).

11. Destaco que há perigo de dano irreparável. Urge assegurar ao paciente o direito à saúde, o direito à vida, conforme consta nos relatórios médicos, em razão que é o dever Constitucional.

12. Por fim, não podemos deixar que os trâmites Burocráticos da Administração Pública, imposta por Lei, prejudique o Direito à saúde do paciente, uma vez que, o acesso aos tratamentos sugeridos pelos médicos da área pública Municipal é dever dos Entes da Federação, inclusive, o próprio Município de Entre Rios de Minas.

13. Ante o exposto, o nosso parecer é favorável no sentido que o Município de Entre Rios de Minas, forneça o procedimento, conforme descritos no receituário médico, pois o direito à saúde, o direito à vida é um valor Supremo, assim,

H.G

D.F



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

2020

ADM: 2017

Estado de Minas Gerais

realizando o custeio no valor de R\$ 3.610,00 (três mil e seiscentos e dez reais), por ora, e em caráter de excepcionalidade, e com urgência, do procedimento em nome do paciente, e posterior prestação de contas ao Município, sob pena de Restituição e devolução dos valores aos cofres públicos.

S.M.J.

Entre Rios de Minas/MG, em 18 de maio de 2021.

DILMO ELBERTE ROMÃO
OAB/MG 189.822

HGG

Dados do Paciente:

Identimento.....: 02891112
Paciente.....: JESSIKA MORAIS
Nascimento....: 27/10/1991
Idade.....: 29 Anos, 6 Meses e 14 Dias
Endereço.....: ENTRE RIOS DE MINAS
Médico.....: ADRIANO GUIMARAES FRANCO
Electo.....:

Data e Hora: 27/04/2021 15:03

Matrícula SAME.....:
CNS.....:
Prontuário.....: 0000425562
Sexo.....: Feminino
Estado Civil.....: SOLTEIRO
Bairro.....: VARGEM DO ENGENHO
Estado.....: MG

PZ
CB

RELATÓRIO MÉDICO

- 29 anos
- Nega comorbidades.
- Nega uso de medicamentos.
- Cirurgias prévias: Cesareana.
- Nega alergias medicamentosas.
- Nega tabagismo e etilismo.

Trata-se da paciente Jessika Moraes que apresenta quadro de dor abdominal recorrente devido a coleditiase sintomática. Cálculos em VB identificados ao ultrassom, conforme laudo abaixo.

A paciente apresentou recentemente quadro de internação por pancreatite aguda biliar, sendo esta uma complicação dos cálculos em vesícula biliar.

Sendo assim, com base no exposto, é importante a cirurgia precoce e prioritária de colecistectomia video para evitar recorrência da pancreatite aguda, que pode se apresentar de forma grave..

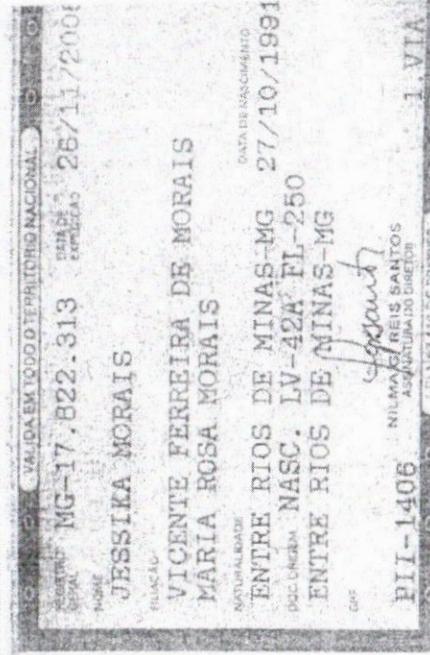
Exames

US abdome (08/04/2021): Sem dilatação de vias biliares. Microcálculos em VB - 4,8 mm.

Grato. À disposição.

ADRIANO GUIMARAES FRANCO





CEMIG DISTRIBUÇÃO S.A.
CNPJ 06.951.169/0001-16
Av. Presidente Dutra, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho - CEP 31.352-121
Belo Horizonte - MG - Cód.

Série: U1 NF: 270562300
Controle: 02.144/R4S0DBB239/0140

Emissão: 05/03/2021 impressão: 05/03/2021 09:12:05 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
Emissão autorizada pelo Regime Especial (TCA-NP-00009702-07-05-FRMS - Lei n°10.419 de 01/07/2002 -

VICENTE FERREIRA DE MORAIS N° DO CLIENTE: 7003722391

| | | |
|------------------|-------------|------------------------|
| Nº da Instalação | Subtabela | Classe |
| 3013172784 | RESIDENCIAL | Residencial Monofásico |
| Datas de Leitura | | Modalidade Tarifária |
| Anterior | Posterior | Tarifa Convencional |
| 03/02 | 06/03 | 07/04 |

| Tipo de Medição | Leratura Anterior | Leratura Atual | Constante de Medição | Consumo kWh |
|------------------|-------------------|----------------|----------------------|-------------|
| Energia Elétrica | 5494 | 5596 | 1 | 102 |

VALORES FATURADOS

| Descrição | Quantidade | Preço | Valor (R\$) |
|----------------------|------------|------------|-------------|
| Energia Elétrica kWh | 102 | 0,94275265 | 96,13 |

ENCARGOS/COBRANÇAS

| Descrição | Valor R\$ |
|---|-----------|
| Juros 1%em sobre conta 01/2021 pg 05/02/21 | 1,08 |
| Correção IGPM sobre conta 01/2021 pg 05/02/21 | 2,77 |
| Multa 2% sobre conta de 02/2021 | 2,40 |

TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)

| Energia Elétrica kWh | 0,63156000 |
|--|------------|
| ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar) | |
| BANDEIRA AMARELA | 2,04 |

-CPF: 398.224.556-53

Pag. 1 de 1

RESERVADO AO FISCO DE68.0C4F.114A.912F.4679.7B18.EE7F.BE39

| REFERENTE A | VENCIMENTO | VALOR A PAGAR |
|------------------------|------------|---------------|
| MAR/2021 | 17/03/2021 | R\$ 102,38 |
| Base do Cálculo (R\$): | Ajustante: | Valor (R\$): |
| ICMS | 96,13 | R\$ 28,84 |
| PASEP | 67,29 | R\$ 0,51 |
| COFINS | 67,29 | R\$ 2,37 |

| Histórico do Consumo | | | Até 05/03/2021 constava o seguinte débito vencido: |
|----------------------|-------------|---------------|--|
| Mês/Ano | Consumo kWh | Media kWh/mês | Dias de Faturam. |
| FEV/2021 | 133 | 4,75 | 28 |
| JAN/2021 | 182 | 5,21 | 33 |
| DEZ/2020 | 143 | 4,83 | 29 |
| NOV/2020 | 144 | 4,84 | 31 |
| OUT/2020 | 125 | 3,99 | 32 |
| SET/2020 | 114 | 3,93 | 29 |
| AGO/2020 | 103 | 3,13 | 33 |
| JUL/2020 | 90 | 3,10 | 29 |
| JUN/2020 | 81 | 2,73 | 33 |
| MAR/2020 | 70 | 2,33 | 28 |
| FEV/2020 | 69 | 2,33 | 28 |
| JAN/2020 | 102 | 3,54 | 28 |

A responsabilidade correponde à existência



Hospital da B.
105



MAIS BALEIA INTERIOR

Orçamento Para Procedimento Cirúrgico

| | |
|---|------------------|
| Nome do Provedor: Dr. Silvia Moraes | Obs. N° 051-2021 |
| Telefone: 31 99677-4511 | |
| Médico Solicitante: Dr. Adriano França | |
| Data da Procedimento: não informada | |
| Procedimento: Colangiostomia para esplenogastro e colangioenteroplastia - CÓD: 33005487 | |

Valor Total do Procedimento:

| | | |
|-------------|-----|----------|
| Enfermaria | R\$ | 3.610,00 |
| Apartamento | R\$ | 3.269,00 |

O QUE ESTA INCLUÍDO: Estes valores contemplam ATÉ OS DIAS DE INTERNAÇÃO EM ENFERMARIA OU APARTAMENTO, utilização do Bloco Cirúrgico (100 minutos), materiais e medicamentos simples, os examesgastroskopias se necessário, equipamentos simples, custo de enfermeiros, alimentação do paciente e funcionários da instituição.

No caso de procedimento hospitalizado, utilizando qual o valor estipulado pelo sistema de saúde, alterando assim o custo do procedimento por tempo total e/ou de custos adicionais que esta estimativa é uma previsão de custo, dependendo sobre o custo estimado à instituição que atende, ou de procedimentos especiais, não mencionados inicialmente durante a apresentação, bem como procedimento maior ou menor, fatores de risco, o preço da internação poderá variar de acordo com a complexidade e durabilidade dos procedimentos realizados, ou custo de exames complementares realizados no mesmo dia da internação, procedimento.

O QUE ESTA EXCLUÍDO: Exames laboratoriais e de imagem, CRMF materiais especiais, anestesia paliativa complexa, anestesia paliativa complexa, custo de exames, diárias em Enfermaria ou Apartamento (3 diárias do orçado acima), diárias em CTI, anestesia de acompanhante, transfusão, ataque IR intensivo e reações adversas.

Obs: Este Orçamento não indica qualquer comodato diferente do procedimento cirúrgico, sendo a cobrança feita pelo custo aberto.

Para maiores informações e condições de pagamento, por favor entrar em contato: Clínica Mais Baleia (31) 4318-6340

30/04/2021

Orçamento validado por: Dr. Silvia Moraes

Ferreira da Silveira

Assinado:

Clínica Mais Baleia

99266309

992660362

Documento do Paciente ou Responsável:

PF

Formas de Pagamento:

- 100% 12x sem juros no cartão de crédito / A vista no balcão
- 5% de desconto nos pagamentos à vista (Banco do Brasil, Transbrasilcard e PBO)
- Carteira PIX: 37.200.429/0001-75

Conta Bancária:

Casa Econômica Ag: 4257 OP: 003 conta: 603073-7
Banco do Brasil Ag: 3394-4 conta: 7412-8
CNPJ: 17.203.429/0001-49

NOTA DE EMPENHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS - 20.356.747/0001-94

E001923-000

20/05/2021

Modelo: EO - ORDINARIO Num: 01923-000 Venc: 20/05/2021 Ficha: 00210

Credor: 24456 - MARIA HELENA CARDOSO DE PAULA

CPF: 990.827.306-00 PIS: CBO:

Tel: () -

Endereco: RUA JOAO NETO, 81

CACHOEIRA - ENTRE RIOS DE MINAS - MG - 35.490-000

Proc Licitacao:

RE:

Classificacao:

Unid. Orc...: 02.007.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Funcao....: 10 - SAUDE

Subfuncao...: 301 - ATENCAO BASICA

Programa...: 0010 - ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA

Proj./Ativ.: 2.031 - MANUTENCAO DA SAUDE BASICA NO MUNICÍPIO

Conta.....: 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS

Tipo.....: 00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

Controle Orcamentario:

Saldo anterior: R\$ 13.362,67 Valor do empenho...: R\$ 3.610,00

Saldo atual...: R\$ 9.752,67 Valor liquido.....: R\$ 3.610,00

Historico: . RELATIVO A PROCEDIMENTO CIRURGICO DE COLECISTECTOMIA SEM COLANGIOGRAFIA PORVIDEOLAPAROSCOPIA, COMURGENCIA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, RECEITUARIO MEDICO E PARECER JURIDICO.

Autorizo o presente empenho

Data: 20/05/2021

Hrg
JOSE WALTER RESENDE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:087.179.076-91

JW
GERALDO EVANGELISTA DE SOUZA
CONTADOR
CPF:439.874.006-68 CRC: /MG - 41454

L I Q U I D A C A O

Confirme receb. do Material ou Servico. | Determino pagamento da presente despesa.

20/05/21

20/05/21

Visto: *Thais Castro*

THAIS CASTRO DE OLIVEIRA CORRE
GERENTE DA SAUDE
CPF:045.448.926-94

Visto: *Hrg*

JOSE WALTER RESENDE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:087.179.076-91

R E C I B O R\$ 3.610,00

Declaro para os devidos fins de prova que recebi deste Orgao municipal a importancia de R\$ 3.610,00 (TRÊS MIL , SEISCENTOS E DEZ REAIS), referente a despesa acima mencionada.

27/05/2021

Maria Helena Cardoso de Oliveira
MARIA HELENA CARDOSO DE PAULA

Documento: *Brasil*

Recebedor:

Banco: *Brasil*

Conta: *1094-4* Lancamento

cheque: *850 683*



Prefeitura Municipal de

2020

Entre Rios de Minas

ADM-2017

Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DIREITO À SAÚDE. DEVER DO ESTADO. POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. FINANCEIRO. OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA DO GESTOR PÚBLICO.

1. Trata-se de pedido da paciente **Maria Helena Cardoso de Paula**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 990.827.306-00, Registro Geral sob o nº MG 15.005.326 e Cartão do SUS 709.6056.9680.2977, domiciliada na Rua João Neto, nº 81 , casa – Cachoeira, neste Município, requerendo que o Município efetue custeio do procedimento – Colecistectomia sem colangiografia por videolaparoscopia cod 31005497 - "com urgência", conforme descrito no receituário Médico, e que, o paciente é hipossuficiente que não tem condições financeiras para arcar com o tratamento médico. E que, a unidade básica de saúde do Município, não possui meios técnicos, e negou o pedido, alegando de se tratar de procedimento não realizado pelo município e que, foram realizados todos os tratamentos disponibilizados, porém sem sucesso clínico, conforme exames e documentos probatórios em anexo.

2. Neste sentido, o paciente passou por inúmeros procedimentos para resolver tal problema, mas sem êxito.

3. Diante deste quadro, o paciente necessita com urgência, sob risco de perda irreversível de órgãos ou funções orgânicas do procedimento descrito na Receita Médica.

De acordo
H.R.
20.05.2021

H.R. [Assinatura]



4. O direito à saúde se trata de um direito fundamental do paciente, conforme previsto nos arts. 196 e 227 da Constituição Federal, para tanto, se estabelece a responsabilidade solidária da União, Estados e Municípios a prestar o atendimento necessário na área da saúde.

5. Por conseguinte, é obrigação dos Entes da Federação dar assistência à saúde e dar os meios indispensáveis para o tratamento médico, conforme entendimento predominante do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO - NIVOLUMABE - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS - PRESERVAÇÃO DA SAÚDE - DIREITO FUNDAMENTAL - RESPALDO EM LAUDO MÉDICO IDÔNEO - ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - REQUISITOS PRESENTES - RECURSO PROVIDO.

1. Composto o Sistema Único de Saúde(SUS) pela União, Estadosmembros e Municípios, reconhece-se, em função da solidariedade estabelecida em preceito constitucional, a legitimidade de quaisquer entes públicos para figurar no polo passivo da demanda. 2. A criação dos CACON's e UNACON's não afasta a responsabilidade solidária dos entes da federação. Precedente do STJ. 3. Presentes os requisitos, e constando laudo médico subscrito por profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina(CRM), que corrobora a necessidade e urgência do uso do medicamento pleiteado, há que se antecipar os efeitos da tutela, não se justificando a recusa do ente público. 4. Recurso provido. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.20.011923-8/001, Relator(a). Des.(a) Raimundo Messias Júnior , 2^a CÂMARA CÍVEL, julgamento em 09/06/2020, publicação da súmula em 10/06/2020).

6. Assim, a saúde é direito de todos e dever dos Entes da Federação.

7. No caso, o paciente é hipossuficiente, de modo que não podendo arcar com os custos do tratamento tem o direito de obtê-lo à custa do Estado.



8. Em regra, a fila de espera deve ser observada, considerando o princípio da igualdade entre todos os usuários.

9. Contudo, a regra comporta exceção, seja em razão da urgência ou emergência da situação, seja em razão da razoável espera.

10. Invocamos a jurisprudência do TJMG:

A existência de uma fila de atendimento, é bem verdade, faz-se necessária para a seleção de prioridades, a cada caso, conforme a urgência que se apresenta. Todavia, não pode ser utilizada como escusa para o atendimento tempestivo. Se tal ocorrer de forma indevida, ou seja, se não houver a prestação conforme a necessidade do enfermo, é cabível a via judicial para compelir à realização da cirurgia" (TJMG, AP CIVEL/REEX NECESSÁRIO Nº 1.0699.12.008020-4/003, rel. Des. Jair Varão, pub., 23/10/2103).

11. Destaco que há perigo de dano irreparável. Urge assegurar ao paciente o direito à saúde, o direito à vida, conforme consta nos relatórios médicos, em razão que é o dever Constitucional.

12. Por fim, não podemos deixar que os trâmites burocráticos da Administração Pública, imposta por Lei, prejudique o Direito à saúde do paciente, uma vez que, o acesso aos tratamentos sugeridos pelos médicos da área pública Municipal é dever dos Entes da Federação, inclusive, o próprio Município de Entre Rios de Minas.

13. Ante o exposto, o nosso parecer é favorável no sentido que o Município de Entre Rios de Minas, forneça o procedimento, conforme descritos no receituário médico, pois o direito à saúde, o direito à vida é um valor Supremo, assim,



Prefeitura Municipal de

2020

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 -



Estado de Minas Gerais

realizando o custeio no valor de R\$ 3.610,00 (três mil e seiscentos e dez reais), por ora, e em caráter de excepcionalidade, e com urgência, do procedimento em nome do paciente, e posterior prestação de contas ao Município, sob pena de Restituição e devolução dos valores aos cofres públicos.

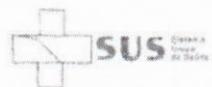
S.M.J.

Entre Rios de Minas/MG, em 17 de maio de 2021.

DILMO ELBERTE ROMÃO
OAB/MG 189.822



MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RECEITUARIO SIMPLES



131/03/21

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE.

NOME: _____ CRM: _____ UF: _____ TEL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

PRESCRIÇÃO:

PACIENTE: _____

ENDEREÇO: _____ DATA: 03/03/21

A emergencia geral

Maria Helena Andrade de Paula Ferreira, 51 anos, com quadro de dor abdominal intensa, em HCO de 02 meses, associado a fraqueza, apetite reduzido, náuseas e vômitos. Diz que temia no PA por 03 dias num período devido ao quadro.

USG abdominal total 19/03/21: estatose hepática grau III
leitão bilir.

Solicito avaliação POM PRIO Rápida



CARIMBO E ASSINATURA DO PRESCRITOR

Pça. GETÚLIO VARGAS, 28 - CENTRO - CEP 35490-000 - ENTRE RIOS DE MINAS-MG
TEL: (31) 3751-2690 - CNPJ 20.356.747/0001-94

ULTRASSOM

Dr. Aluísio Sérgio de Almeida Salgado
CRM MG 17750

Dr. José Pedro Borges
CRM MG 16277

Paciente:

MARIA HELENA C. DE PAULA FERNANDES

Solicitante:

DR. (A) KLEBERSON SARAIVA DE VCARVALHO

EXAME ABDOMINAL

FÍGADO: Parênquima bastante hiperecogênico, textura sólida e homogênea, contornos bem definidos, lobo direito medindo 11,96 cm. Padrão vascular de distribuição anatômica. Ausência de massas císticas ou tumorais no exame ecográfico atual.

Veia porta de calibre normal, medindo 9,2 mm (normal até 12 mm).

VESÍCULA E VIAS BILIARES: Vesícula de paredes lisas e regulares, contornos bem definidos, medindo 6,84 x 3,91 cm. Em seu interior, observa-se duas imagens hiperecogênicas, medindo aproximadamente 2,10 cm cada, que projeta sombra acústica posterior e não se movimenta com a mudança de decúbito, sugerindo cálculos biliares.

Ausência de dilatação das vias biliares intra-hepáticas.

Hepatocolédoco de trajeto normal, medindo 4,2 mm (normal 2-6 mm); ausência de dilatação.

PÂNCREAS: Textura sólida e homogênea, contornos bem definidos; medindo: cabeça = 2,35 cm; corpo = 2,54 cm e cauda = 2,15 cm; relações anatômicas preservadas.

BACO: Textura sólida e homogênea, contornos bem definidos e limites precisos.

RINS:

DIREITO: Medindo: 11,96 x 4,47 cm

Topografia anatômica, contornos bem definidos e limites regulares. Boa mobilidade respiratória. Complexo de ecos centrais e camada cortical sem alterações.

ESQUERDO: Medindo: 12,17 x 4,80 cm.

Topografia anatômica, contornos bem definidos e limites regulares. Boa mobilidade respiratória. Complexo de ecos centrais e camada cortical sem alterações.

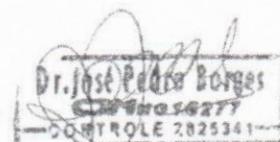
AORTA ABDOMINAL E RETROPERITÔNIO: Aorta de paredes lisas e regulares; calibre normal com boa pulsatilidade.

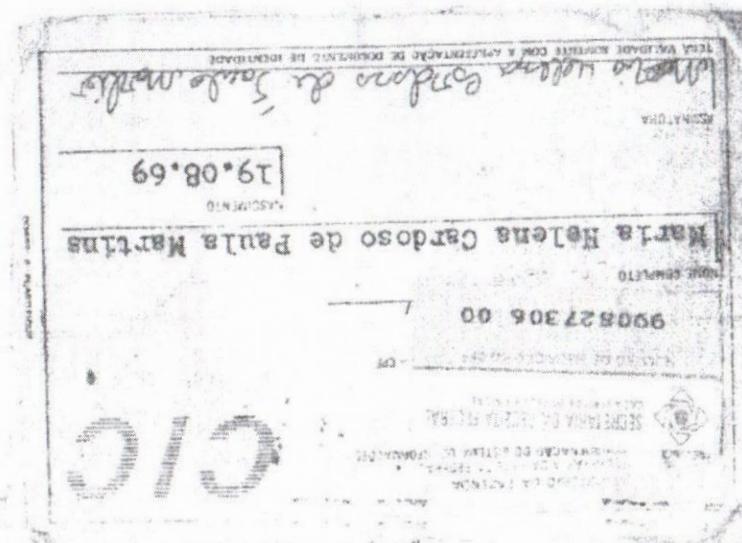
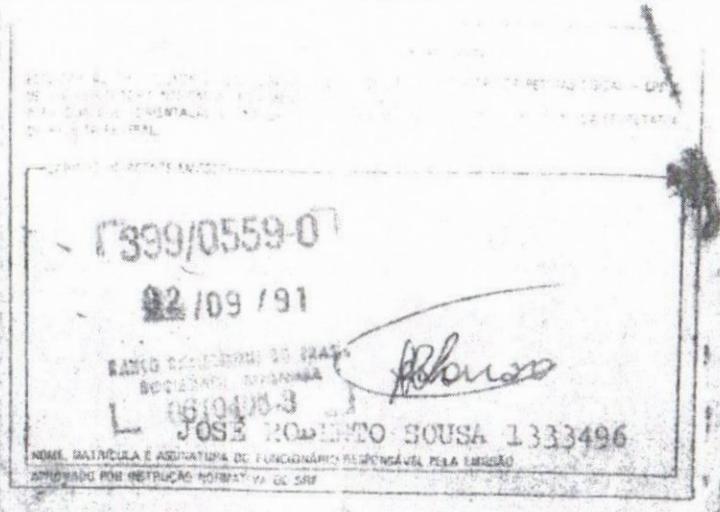
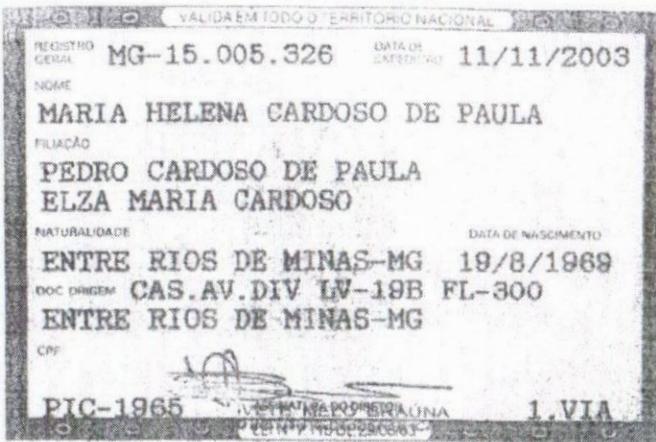
Não visualizadas massas císticas ou tumorais no retroperitônio.

BEXIGA: Com forma, contornos e distensibilidade normais, com paredes lisas e regulares.

**I.D.: ESTEATOSE HEPÁTICA ACENTUADA (GRAU III).
LITÍASE BILIAR.**

DATA: 19/03/21.





See: 9.3670-6428 + 000



Hospital da Baleia

326
CD

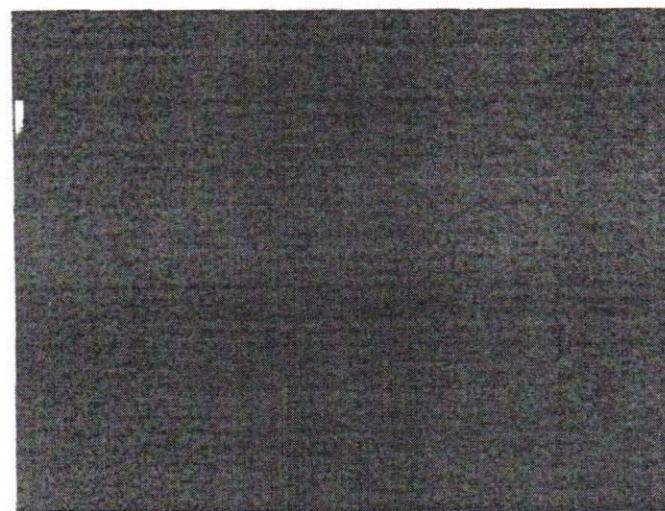
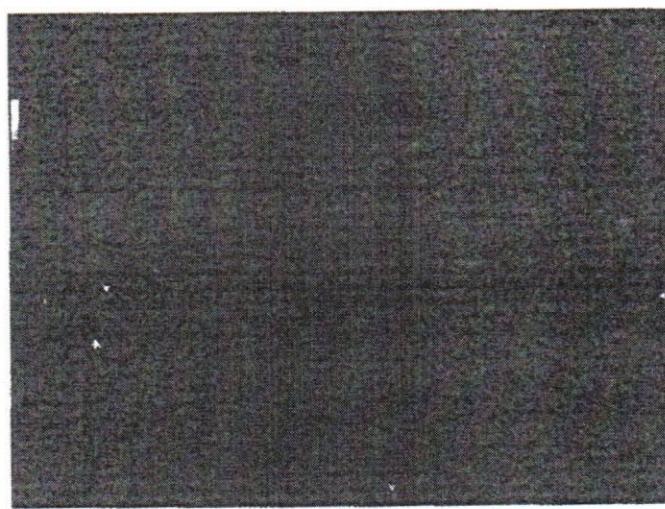


MAIS BALEIA INTERIOR

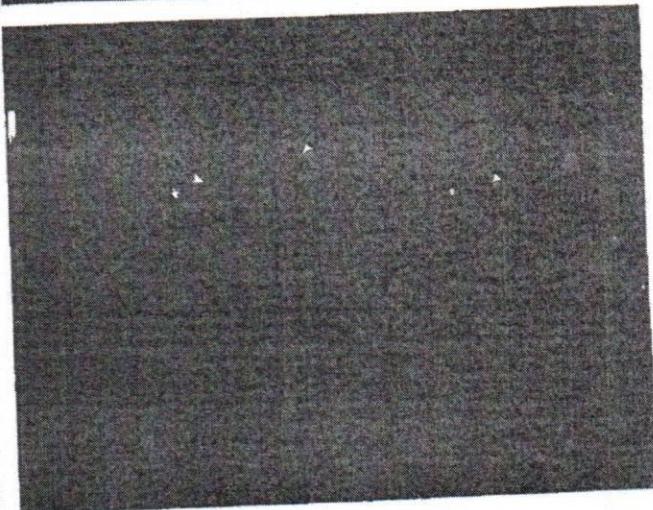
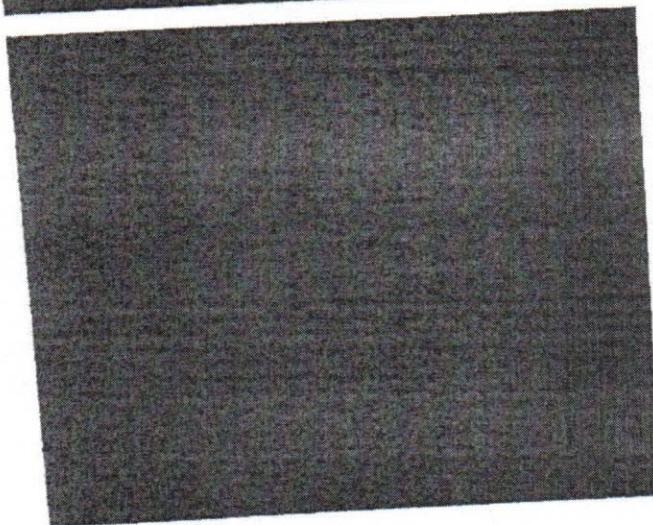
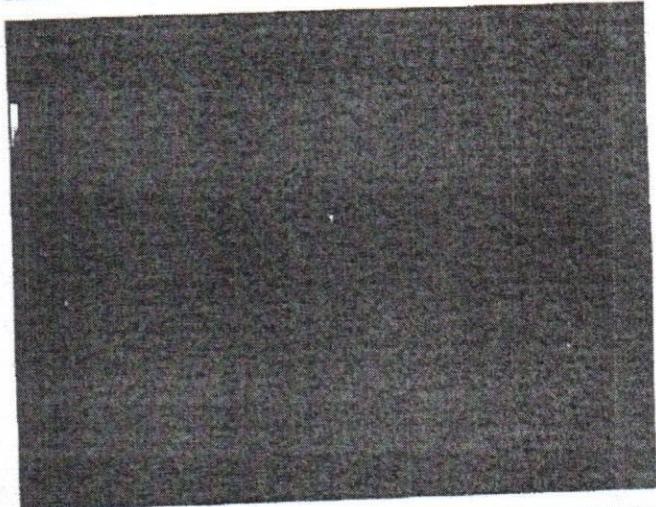
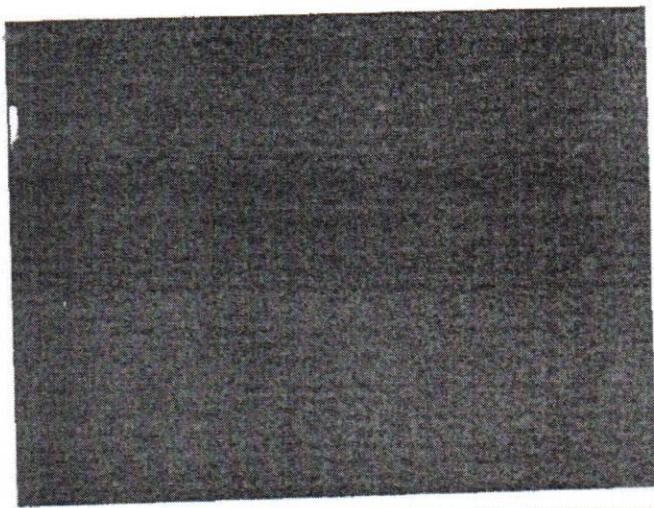
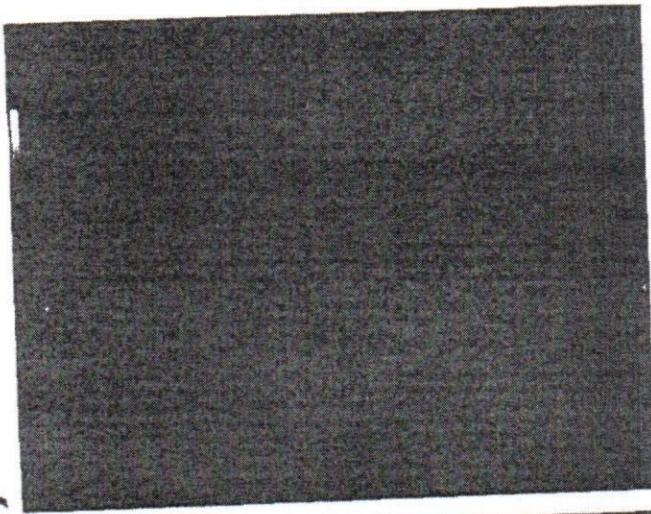
Orçamento Para Procedimento Cirúrgico

| | |
|---|---|
| Nome do Paciente: Isabela Marinho | CPF: N° 057.782 |
| Telefone: 31 99672 4511 | |
| Médico Consultante: Dr. Adriano Franco | |
| Data do Procedimento: não informado | |
| Procedimento: Colostomia sem colostomógrafo por videocoloscópico - COD: 51005497 | |
| Valor Total do Procedimento: | |
| Referência | R\$ 3.610,00 |
| Apartamento | R\$ 636,00 |
| O QUE ESTÁ INCLUÍDO: Estes valores consideram ATÉ O DIA DO INTERNAÇÃO EM ENFERMARIA OU APARTAMENTO, utilização do Ataúde Cirúrgico (10 minutos), medicamentos simples, OS endoscopias se necessário, suplementos simples, cuidados de enfermagem, alimentação do paciente e honorários médicos e administrativos. | |
| Não estão incluídos procedimentos associados, independentemente de quanto tempo o paciente permaneça no hospital. Caso seja necessário permanecer mais tempo, serão cobrados procedimentos que envolvam internação e/ou internação de crise, podendo ocorrer reajuste à vista conforme utilização de enfermarias, enfermaria intensiva, medicamentos, atendimentos hospitalmente durante o procedimento. Não é permitida maior permanência, sendo assim, o prazo intermedio poderá ser cobrado conforme a necessidade dos procedimentos futuros das pessoas, não podendo ser cobrado remuneração para outras pessoas, familiares, amigos. | |
| O QUE NÃO ESTÁ INCLUÍDO: Exames laboratoriais e de imagem, CRMF (requisitos especiais), anestesia, cirurgias complexas, atendimentos de urgência, internações em Enfermaria ou apartamento (área de neuração crônica), diárias em CTI, alimentação de acompanhante, transporat de paciente e ligação telefônica. | |
| Este Orçamento não indica quaisquer complicação durante ou do procedimento cirúrgico, sendo a cobrança efetuada por conta aberta. | |
| Para maiores informações e condições de pagamento, por favor entre em contato: Clínica Mais Baleia (31) 3818 5288 | |
| 27/08/2023 | |
| Orçamento válido por 30 dias | |
| Atende União: | Fernanda Oliveira |
| Clinica Mais Baleia: | Clinica Mais Baleia |
| 903460368 | 992160363 |
| Assinatura do Parteiro Dr. Rappini Evair | |
| Isabel | |
| Formas de Pagamento: | Conta Bancária: |
| <ul style="list-style-type: none"> - Até 12x sem juros no cartão de crédito / A vista no débito + 5% de desconto nos pagamentos à vista (Depósito, transferência PBO) + Cheque PBO: 17.200.429/0001-75 | Banco: Caixa Econômica Ag: 4257 CP: 093 conta: 503273-7 Banco do Brasil Ag: 3394-4 conta: 7412-8 CNPJ: 17.200.429/0001-75 |

115



226



NOTA DE EMPENHO

E001709-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS - 20.356.747/0001-94

31/03/2022

Modelo: EO - ORDINARIO Num: 01709-000 Venc: 31/03/2022 Ficha: 00660

Credor: 24842 - CERGIO AGUIAR TEODORO

CPF: 839.759.346-20 PIS: CBO:

Tel: () -

Endereco: RUA AUGUSTO F.OLIVEIRA,45

PADRE VICTOR - ENTRE RIOS DE MINAS - MG - 35.490-000

Proc Licitacao:

RE:

Classificacao:

Unid. Orc...: 02.007.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Funcao....: 10 - SAUDE

Subfuncao...: 301 - ATENCAO BASICA

Programa...: 0012 - GESTAO PLENA NA SAUDE - ATENCAO BASICA

Proj./Ativ.: 2.031 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Conta.....: 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Tipo.....: 99 - OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS E DECISÕES JUDICIAIS

Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

Controle Orcamentario:

Saldo anterior: R\$ 23.644,53 Valor do empenho...: R\$ 14.000,00

Saldo atual...: R\$ 9.644,53 Valor liquido.....: R\$ 14.000,00

Historico: AJUDA FINANCEIRA PARA REALIZACAO DE CIRURGIA VIDEO ARTROPLASTIA, CONFORME PARACER JURIDICO E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Autorizo o presente empenho

Data: 31/03/2022

JOSE WALTER RESENDE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:087.179.076-91GERALDO EVANGELISTA DE SOUZA
CONTADOR
CPF:439.874.006-68 CRC: /MG - 41454

L I Q U I D A C A O

A U T O R I Z O P A G A M E N T O

Confirmo receb. do Material ou Servico.

Determino pagamento da presente despesa.

Data: 31/03/2022

Data: 31/03/2022

Visto:

THAIS CASTRO DE OLIVEIRA CORRE
GERENTE DA SAUDE
CPF:045.448.926-94

Visto:

JOSE WALTER RESENDE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:087.179.076-91

R E C I B O R\$ 14.000,00

Declaro para os devidos fins de prova que recebi deste Orgao
Municipal a importancia de R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS), referente a
despesa acima mencionada.

CERGIO AGUIAR TEODORO

Documento:

Recebedor:

Lancamento

Banco:

Conta: 1094.4

Cheque:

12/04/2022 - BANCO DO BRASIL - 15:58:46
204202042 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PM ENTRE RIOS MINAS -PMDE
AGENCIA: 2042-7 CONTA: 1.094-4

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 12/04/2022
NR. DOCUMENTO 552.042.000.018.739
VALOR TOTAL 14.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: CERGIO AGUIAR TEODORO
AGENCIA: 2042-7 CONTA: 18.739-9
NR. DOCUMENTO 552.042.000.001.094

=====

NR.AUTENTICACAO 8.D51.3C0.CD5.4BD.2EF





Prefeitura Municipal de
Entre Rios de Minas



ADM: 2021 - 2024

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 3751-1232

MAG
CR**REQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

| | | |
|--|--------------|------------|
| (x) Ajuda financeira para realização de exame conforme pedido médica e demanda da SMS () Para Litar () Efetivação de compras () Recurso Próprio () Recurso Específico / Convênio Qual? | Ficha | |
| | Fonte | 102 |
| Secretaria Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| Setor: SAÚDE | | |
| Tipo de Material/Serviço: CIRURGIA DE VIDEO ARTROPLASTIA | | |
| Destino do Material/Serviço: PACIENTE Cergio Aguiar Teodoro | | |

| Item | Quant | Unid. | Especificação dos Materiais ou Serviços | Preço Unitário | Preço Total |
|------|-------|-------|---|----------------|-----------------------|
| 01 | 01 | SV | CIRURGIA DE VIDEO ARTROPLASTIA | 14.000,00 | 14.000,00 |
| | | | | | Total: R\$: 14.000,00 |

OBS: Em caso de dispensa, inexigibilidade e credenciamento, é necessário anexar uma justificativa e uma razão.

| | |
|----------------------------------|--|
| Entre Rios de Minas, 31/03/2022. | Requisição elaborada por: ARIANA APARECIDA DE RESENDE |
| Memorando se houver: | |

| | | |
|---|---|---|
|  Assinatura do(a) Secretário(a) com Carimbo | Franklin William Ribeiro S. Soares Secretário Municipal de Saúde | (x) Deferido - () Indeferido |
|  Assinatura do Controle Interno | |  Assinatura do Prefeito |
| | Protocolo N°: 3011_04/04/22 | Responsible pelo Protocolo Joaquim Resende |



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais

120
120

PARECER JURÍDICO

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DIREITO
À SAÚDE. DEVER DO ESTADO.
POSSIBILIDADE JURÍDICA DO
PEDIDO. FINANCEIRO.
OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA
DO GESTOR PÚBLICO.

1. Trata-se de pedido da paciente Cérgio Aguiar Teodoro, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 839.759.346-20, Registro Geral sob o nº MG-6486110 e Cartão do SUS 706.5053.9181.7993, domiciliada na rua Augusto F. Oliveira nº 45, Padre Victor neste Município, requerendo que o Município efetue custeio do procedimento – cirurgia de vídeo artroplastia - "com urgência", conforme descrito no receituário Médico, e que, o paciente é hipossuficiente que não tem condições financeiras para arcar com o tratamento médico. E que, a unidade básica de saúde do Município, não possui meios técnicos, e negou o pedido, alegando de se tratar de procedimento não realizado pelo município e que, foram realizados todos os tratamentos disponibilizados, porém sem sucesso clínico, conforme exames e documentos probatórios em anexo.

2. Neste sentido, o paciente passou por inúmeros procedimentos para resolver tal problema, mas sem êxito.



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais



3. Diante deste quadro, o paciente necessita com urgência, sob risco de perda irreversível de órgãos ou funções orgânicas do procedimento descrito na Receita Médica.

4. O direito à saúde se trata de um direito fundamental do paciente, conforme previsto nos arts. 196 e 227 da Constituição Federal, para tanto, se estabelece a responsabilidade solidária da União, Estados e Municípios a prestar o atendimento necessário na área da saúde.

5. Por conseguinte, é obrigação dos Entes da Federação dar assistência à saúde e dar os meios indispensáveis para o tratamento médico, conforme entendimento predominante do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO - NIVOLUMABE - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS - PRESERVAÇÃO DA SAÚDE - DIREITO FUNDAMENTAL - RESPALDO EM LAUDO MÉDICO IDÔNEO - ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - REQUISITOS PRESENTES - RECURSO PROVIDO. 1. Composto o Sistema Único de Saúde(SUS) pela União, Estadosmembros e Municípios, reconhece-se, em função da solidariedade estabelecida em preceito constitucional, a legitimidade de quaisquer entes públicos para figurar no polo passivo da demanda. 2. A criação dos CACON's e UNACON's não afasta a responsabilidade solidária dos entes da federação. Precedente do STJ. 3. Presentes os requisitos, e constando laudo médico subscrito por profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina(CRM), que corrobora a necessidade e urgência do uso do medicamento pleiteado, há que se antecipar os efeitos da tutela, não se justificando a recusa do ente público. 4. Recurso provido. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.20.011923-8/001, Relator(a): Des.(a) Raimundo Messias Júnior , 2ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 09/06/2020, publicação da súmula em 10/06/2020).

6. Assim, a saúde é direito de todos e dever dos Entes da Federação.



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais



7. No caso, o paciente é hipossuficiente, de modo que não podendo arcar com os custos do tratamento tem o direito de obtê-lo à custa do Estado.

8. Em regra, a fila de espera deve ser observada, considerando o princípio da igualdade entre todos os usuários.

9. Contudo, a regra comporta exceção, seja em razão da urgência ou emergência da situação, seja em razão da razoável espera.

10. Invocamos a jurisprudência do TJMG:

A existência de uma fila de atendimento, é bem verdade, faz-se necessária para a seleção de prioridades, a cada caso, conforme a urgência que se apresenta. Todavia, não pode ser utilizada como escusa para o atendimento tempestivo. Se tal ocorrer de forma indevida, ou seja, se não houver a prestação conforme a necessidade do enfermo, é cabível a via judicial para compelir à realização da cirurgia" (TJMG, AP CÍVEL/REEX NECESSÁRIO Nº 1.0699.12.008020-4/003, rel. Des. Jair Varão, pub., 23/10/2103).

11. Destaco que há perigo de dano irreparável. Urge assegurar ao paciente o direito à saúde, o direito à vida, conforme consta nos relatórios médicos, em razão que é o dever Constitucional.

12. Por fim, não podemos deixar que os trâmites Buocráticos da Administração Pública, imposta por Lei, prejudique o Direito à saúde do paciente, uma vez que, o acesso aos tratamentos sugeridos pelos médicos da área pública Municipal é dever dos Entes da Federação, inclusive, o próprio Município de Entre Rios de Minas.



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais

13. Ante o exposto, o nosso parecer é favorável no sentido que o Município de Entre Rios de Minas, forneça o procedimento, conforme descritos no receituário médico, pois o direito à saúde, o direito à vida é um valor Supremo, assim, realizando o custeio no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), por ora, e em caráter de excepcionalidade, e com urgência, do procedimento em nome do paciente, e posterior prestação de contas ao Município, sob pena de Restituição e devolução dos valores aos cofres públicos.

S.M.J.

Entre Rios de Minas/MG, em 31/03/2022.

DILMO ELBERTE ROMÃO
OAB/MG 189.822

Prot. 95975 - 13082021

URGENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE AIH

23/08

| | |
|------|---------|
| NOME | UNIDADE |
|------|---------|

| | | | | | | | | | |
|---|-------------------------|---------------------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| PACIENTE | NOME DO CLIENTE | ÓRGÃO EMISSOR | | | | | | | |
| | Célio Aguiar Teodoro | | | | | | | | |
| ENDEREÇO (RUA, N°, BAIRRO) | MUNICÍPIO | UF | | | | | | | |
| CEP | DATA DE NASCIMENTO | SEXO | Masculino | Feminino | CONDIÇÃO | Segurado | Conjuge | Filho | Outro Dep. |
| | | | <input type="checkbox"/> 1 | <input type="checkbox"/> 3 | | <input type="checkbox"/> 2 | <input type="checkbox"/> 4 | <input type="checkbox"/> 6 | <input type="checkbox"/> 8 |
| SEGURADO | NOME DO SEGURADO | VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA | | | | | | | |
| | PIS/PASEP/Nº INDIVIDUAL | Empregado | Empregador | Autônomo | Desempregado | Aposentado | Não Segurado | CNPJ DA EMPRESA | |
| CPF DO MÉDICO SOLICITANTE | PROCED. SOLICITADO | CAR. INT. | DATA DA EMISSÃO | | CPF DO MÉDICO RESPONSÁVEL | ASS. MÉDICO RESPONSÁVEL | | | |
| 0408050896 | | | | | | | | | |
| PREENCHER EM CASO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO | CAUSA EXTERNA | CNPJ DA SEGURADORA | Nº DO BILHETE | | SÉRIE | | | | |

LAUDO TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS

Dor crônica + febre 37,5°C (din)

Dr. Luiz Gustavo
Médico de Família / Gestante
Secretaria Municipal de Saúde

CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO

Acidente de trânsito

PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS

Rm

DIAGNÓSTICO INICIAL

Breves resumidas modif

PROCEDIMENTO SOLICITADO

Resende - amputação

| CLÍNICA | | |
|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| Cirúrgica | Obstétrica | Cli. Médica |
| <input type="checkbox"/> 1 | <input type="checkbox"/> 2 | <input type="checkbox"/> 3 |
| Tisiopneumol | Psiquiátrica | Pediátrica |
| <input type="checkbox"/> 4 | <input type="checkbox"/> 5 | <input type="checkbox"/> 7 |
| | | <input type="checkbox"/> 9 |
| | | Outras |

ASSINATURA DO MÉDICO SOLICITANTE (OU COORDENADOR)

Dr. Luiz Gustavo Alves
Ortopedista
CRM-MG 39023

CRM

39023

DATA

19/07/21



Emissão: 04/02/2021

Emissão autorizada pelo Regime Especial nº 000097/2021-SE/ANP - Termo 10/08 de abril de 2002

CERGIO AGUIAR TEODORO

RUA AUGUSTO F. OLIVEIRA 45 CEP 2

PADRE VICTOR
ENTRE RIOS DE MINAS - MG
CEP: 35490 000

MEDIDOR N° 7009705257 Informações Técnicas

02/01 02/03 00/04
Tipo de Medição | Leitura Anterior | Leitura Atual | Constante de Medição | Consumo kWh

| Nº DO CLIENTE: | | | 7009705257 |
|------------------|------------------|--------|----------------------|
| Nº da Instalação | Subclasse | Classe | Residencial Baixa |
| 3011175558 | | | Residencial |
| | Datas de Leitura | Última | Multiphase |
| | Anterior | Atual | Modalidade Tarifária |
| | | | Tarifa Convencional |



R. / 66 x 51
 TITA = Tel: 99832-1656
 9.9786.6384
 Cergio

- 06/07/23 - ex. postal
- 07/07/23 - caixa postal

125

~~127
88~~

image

Centro de Imagens

Nome: **TEODORO, CERGIO AGUIAR**

Data: 03/03/2021

Código Pac.: **121708**

Idade: 49A

Sexo: Feminino

Médico(a): **FRANCIELE F. OLIVEIRA DUTRA**

...continuação

IMPRESSÃO:

Estudo por ressonância magnética do joelho direito evidenciando:

- Pequeno derrame articular.
- Condropatia patelar caracterizada por alteração de sinal intrassubstancial e leve redução da espessura.
- Discreta bursite infrapatelar profunda.
- Degeneração intrassubstancial no corno anterior do menisco lateral.
- Lesão no corpo/corno posterior do menisco medial, havendo sinais de perimeniscite na superfície capsular adjacente.

Este documentado em 05 filicos e 01 CD.

O serviço de Ressonância Magnética da Clínica Image agradece o seu encaminhamento e permanece à sua disposição para quaisquer outros esclarecimentos pelo telefone (31) 3764-7100.

Atenciosamente,

HENRIQUE COUTINHO MORAIS

43333

image

128
08

Nome: **TEODORO, CERGIO AGUIAR**
Data: **03/03/2021** Código Pac.: **121708**
Idade: **49A** Sexo: **Feminino**
Médico(a): **FRANCIELE F. OLIVEIRA DUTRA**

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO JOELHO DIREITO

TÉCNICA DE EXAME:

Sequência axial *fast spin-echo*, ponderada em T2 com supressão de gordura.
Sequências coronais *fast spin-echo* ponderadas em DP com supressão de gordura e em T1.
Sequência coronal oblíqua *fast spin-echo* ponderada em DP com supressão de gordura.
Sequências sagitais *fast spin-echo* ponderadas em DP com e sem supressão de gordura.

ASPECTOS OBSERVADOS:

Pequeno acúmulo de líquido intra-articular.

Não há sinais de cisto poplíteo.

Patela tipo II de Wiberg.

Ausência de fratura ou osteonecrose.

Retináculos patelares preservados.

Porções estudadas do trato iliotibial com trajeto e espessura preservados.

A cartilagem hialina de revestimento articular patelar apresenta hipersinal intrassubstancial em DP e leve redução da espessura.

Ventre e tendão do popliteo preservados.

Ligamentos cruzados e colaterais sem evidências de ruptura.

Articulação tibiofibular proximal anatômica.

Os tendões da pata de ganso e do biceps femoral possuem trajeto e espessura usuais.

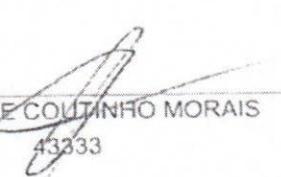
Tendão patelar e região inferior do tendão quadríceps com características normais.

Mínimo acúmulo de líquido na bursa infrapatelar profunda.

Notamos hipersinal em DP intrassubstancial no corno anterior do menisco lateral, sem sinais de extensão para superfície articular.

Observamos hipersinal em DP intrassubstancial no corpo/corno posterior do menisco medial, estendendo-se para superfície articular inferior, com extensão transversa aproximada de 1,6 cm. Existe ainda edema na superfície capsular adjacente, compatível com perimeniscite.

continua...


HENRIQUE COUTINHO MORAES

43333

11

NOTA DE EMPENHO

E003416-000

FUNDO SAÚDE DE ENTRE RIOS DE MINAS - 11.940.403/0001-37

26/07/2022

Modelo: EO - ORDINARIO Num: 03416-000 Venc: 26/07/2022 Ficha: 00660

Credor: 25026 - FELIPE WILLIAN DE SOUZA

CPF: 131.612.976-44 PIS: CBO:

Tel: () -

Endereco: RUA SAO VICENTE, 191

SAO VICENTE - ENTRE RIOS DE MINAS - MG - 35.490-000

Proc Licitacao:

RE:

Classificacao:

Unid. Orc.: 02.007.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Funcao....: 10 - SAUDE

Subfuncao...: 301 - ATENCAO BASICA

Programa...: 0012 - GESTAO PLENA NA SAUDE - ATENCAO BASICA

Proj./Ativ.: 2.031 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA

Conta.....: 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Tipo.....: 99 - OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS E DECISÕES JUDICIA

Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

Controle Orcamentario:

Saldo anterior: R\$ 25.997,12 Valor do empenho...: R\$ 14.819,00

Saldo atual...: R\$ 11.178,12 Valor liquido.....: R\$ 14.819,00

Historico: . AJUDA FINANCEIRA PARA REALIZACAO DE CIRURGIA DE GASTROPLASTIA,
CONFORME PARECER JURIDICO. Autorizo o presente empenho

Data: 26/07/2022

JOSE WALTER RESENDE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 087.179.076-91GERALDO EVANGELISTA DE SOUZA
CONTADOR
CPF: 439.874.006-68 CRC: /MG - 41454

L I Q U I D A C A O

A U T O R I Z O P A G A M E N T O

Confirmo receb. do Material ou Servico.

Determino pagamento da presente despesa.

Data: 26/07/2022

Data: 26/07/2022

Visto:

*Sec. da Saúde*THAIS CASTRO DE OLIVEIRA CORRE
GERENTE DA SAUDE
CPF: 045.448.926-94

Visto:

*Felipe Willian de Souza*JOSE WALTER RESENDE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 087.179.076-91

R E C I B O R\$ 14.819,00

Declaro para os devidos fins de prova que recebi deste Orgao
municipal a importancia de R\$ 14.819,00 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E
SENOVE REAIS), referente a despesa acima mencionada.

09 / 07 / 2022

Felipe Willian de Souza
FELIPE WILLIAN DE SOUZA

Documento:

Recebedor:

Lancamento

Banco: Brane

Conta: 1094.4

Cheque: 751118



Prefeitura Municipal de
Entre Rios de Minas



ADM. 2021 - 2024

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 3751-1262

130/2022

REQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

| | | |
|--|-------|-----|
| (x) Ajuda financeira para realização de exame conforme pedido médico e demanda da SMS () Para Licitar () Efetivação de compras () Recurso Próprio () Recurso Específico / Convênio Qual? | Ficha | |
| | Fonte | 102 |

| | |
|-------------------------------------|----------------------------------|
| Secretaria Requisitante: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Setor: | SAÚDE |
| Tipo de Material/Serviço: | CIRURGIA DE Gastroplastia |
| Destino do Material/Serviço: | PACIENTE Felipe Willian de Souza |

| Item | Quant | Unid. | Especificação dos Materiais ou Serviços | Preço Unitário | Preço Total |
|-----------------------|-------|-------|---|----------------|-------------|
| 01 | 01 | SV | CIRURGIA DE GASTROPLASTIA | 14.819,00 | 14.819,00 |
| Total: R\$: 14.819,00 | | | | | |

OBS: Em caso de dispensa, inexigibilidade e credenciamento, é necessário anexar uma justificativa e uma razão.

| | |
|----------------------------------|--|
| Entre Rios de Minas, 21/07/2022. | Requisição elaborada por: ARIANA APARECIDA DE RESENDE |
| Memorando se houver: | |

| | |
|--|--|
| | (<input checked="" type="checkbox"/>) Deferido - (<input type="checkbox"/>) Indeferido |
| Assinatura do(a) Secretário(a) com Carimbo | |
| Assinatura do Controle Interno | Protocolo N°: _____ / _____. Responsável pelo Protocolo |



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DIREITO
À SAÚDE. DEVER DO ESTADO.
POSSIBILIDADE JURÍDICA DO
PEDIDO. FINANCIERO.
OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA
DO GESTOR PÚBLICO.

1. Trata-se de pedido da paciente **Felipe Willian de Souza**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 131.612.976-44, Registro Geral sob o nº MG-21110842 e Cartão do SUS 707.8036.8175.5811, domiciliada na rua São Vicente nº 191, São Vicente neste Município, requerendo que o Município efetue custeio do procedimento – cirurgia de Gastroplastia por video - “com urgência”, conforme descrito no receituário Médico, e que, o paciente é hipossuficiente que não tem condições financeiras para arcar com o tratamento médico. E que, a unidade básica de saúde do Município, não possui meios técnicos, e negou o pedido, alegando de se tratar de procedimento não realizado pelo município e que, foram realizados todos os tratamentos disponibilizados, porém sem sucesso clínico, conforme exames e documentos probatórios em anexo.

2. Neste sentido, o paciente passou por inúmeros procedimentos para resolver tal problema, mas sem êxito.



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

132/08

Estado de Minas Gerais



3. Diante deste quadro, o paciente necessita com urgência, sob risco de perda irreversível de órgãos ou funções orgânicas do procedimento descrito na Receita Médica.

4. O direito à saúde se trata de um direito fundamental do paciente, conforme previsto nos arts. 196 e 227 da Constituição Federal, para tanto, se estabelece a responsabilidade solidária da União, Estados e Municípios a prestar o atendimento necessário na área da saúde.

5. Por conseguinte, é obrigação dos Entes da Federação dar assistência à saúde e dar os meios indispensáveis para o tratamento médico, conforme entendimento predominante do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO - NIVOLUMABE - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS - PRESERVAÇÃO DA SAÚDE - DIREITO FUNDAMENTAL - RESPALDO EM LAUDO MÉDICO IDÔNEO - ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - REQUISITOS PRESENTES - RECURSO PROVIDO. 1. Composto o Sistema Único de Saúde(SUS) pela União, Estadosmembros e Municípios, reconhece-se, em função da solidariedade estabelecida em preceito constitucional, a legitimidade de quaisquer entes públicos para figurar no polo passivo da demanda. 2. A criação dos CACON's e UNACON's não afasta a responsabilidade solidária dos entes da federação. Precedente do STJ. 3. Presentes os requisitos, e constando laudo médico subscrito por profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina(CRM), que corrobora a necessidade e urgência do uso do medicamento pleiteado, há que se antecipar os efeitos da tutela, não se justificando a recusa do ente público. 4. Recurso provido. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.20.011923-8/001, Relator(a): Des.(a) Raimundo Messias Júnior , 2^a CÂMARA CÍVEL, julgamento em 09/06/2020, publicação da súmula em 10/06/2020).

6. Assim, a saúde é direito de todos e dever dos Entes da Federação.

23/08/2020



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais

133
CD

7. No caso, o paciente é hipossuficiente, de modo que não podendo arcar com os custos do tratamento tem o direito de obtê-lo à custa do Estado.

8. Em regra, a fila de espera deve ser observada, considerando o princípio da igualdade entre todos os usuários.

9. Contudo, a regra comporta exceção, seja em razão da urgência ou emergência da situação, seja em razão da razoável espera.

10. Invocamos a jurisprudência do TJMG:

A existência de uma fila de atendimento, é bem verdade, faz-se necessária para a seleção de prioridades, a cada caso, conforme a urgência que se apresenta. Todavia, não pode ser utilizada como escusa para o atendimento tempestivo. Se tal ocorrer de forma indevida, ou seja, se não houver a prestação conforme a necessidade do enfermo, é cabível a via judicial para compelir à realização da cirurgia" (TJMG, AP CÍVEL/REEX NECESSÁRIO Nº 1.0699.12.008020-4/003, rel. Des. Jair Varão, pub., 23/10/2103).

11. Destaco que há perigo de dano irreparável. Urge assegurar ao paciente o direito à saúde, o direito à vida, conforme consta nos relatórios médicos, em razão que é o dever Constitucional.

12. Por fim, não podemos deixar que os trâmites Burocráticos da Administração Pública, imposta por Lei, prejudique o Direito à saúde do paciente, uma vez que, o acesso aos tratamentos sugeridos pelos médicos da área pública Municipal é dever dos Entes da Federação, inclusive, o próprio Município de Entre Rios de Minas.



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais

ADM: 2017 - 2020

134
135

13. Ante o exposto, o nosso parecer é favorável no sentido que o Município de Entre Rios de Minas, forneça o procedimento, conforme descritos no receituário médico, pois o direito à saúde, o direito à vida é um valor Supremo, assim, realizando o custeio no valor de R\$ 14.819,00 (quatorze mil reais oitocentos e dezenove reais), por ora, e em caráter de excepcionalidade, e com urgência, do procedimento em nome do paciente, e posterior prestação de contas ao Município, sob pena de Restituição e devolução dos valores aos cofres públicos.

S.M.J.

Entre Rios de Minas/MG, em 21/07/2022.

DILMO ELBERTE ROMÃO

OAB/MG 189.822

135
OK

ORÇAMENTO MAIS BALEIA INTERIOR

Orçamento Para Procedimento Cirúrgico

Nome do Paciente: FELIPE WILIAM DE SOUZA | Orç. Nº 2022-0055

Telefone: (31) 99289-7962

Médico Solicitante: RAFAEL BARROS

Data do Procedimento: Não informada

Procedimento: Cód.: 31002390 - GASTROPLASTIA POR VIDEO

Despesa Hospitalar - Até 1 - Diárias de Internação em valor total do pacote cirúrgico Apartamento ou Enfermaria

| Formas de pagamento | Transferência | A vista Déb/Cred | Até 3x | Até 6x | Acima de 6x |
|---------------------|---------------|------------------|---------------|---------------|---------------|
| Enfermaria | R\$ 14.819,00 | R\$ 14.997,00 | R\$ 15.494,00 | R\$ 15.919,00 | R\$ 17.054,00 |
| Apartamento | R\$ 14.915,00 | R\$ 15.095,00 | R\$ 15.595,00 | R\$ 16.023,00 | R\$ 17.166,00 |

O QUE ESTÁ INCLUSO: Estes valores contemplam ATÉ 01 DIÁRIA DE INTERNAÇÃO EM ENFERMARIA OU APARTAMENTO, utilização do Bloco Cirúrgico (90 minutos), OPME (01 KIT BARIÁTRICO CONVENCIONAL - COMPOSIÇÃO: 1 ENDOGIA, 1 TROCATER, E 5 CARGAS 60MM), materiais e medicamentos, equipamentos simples, cuidados da enfermagem, alimentação do paciente, honorário médico e honorário do anestesista.

No caso de pacotes previamente acordados informamos que o valor estimado não sofrerá alterações caso o paciente permaneça por tempo inferior ao previsto. Informamos que esta estimativa é uma previsão de custo, podendo sofrer relativa alteração à necessidade de utilização de materiais e/ou medicamentos não previstos inicialmente durante o procedimento, bem como permanência maior no hospital. Sendo assim, o preço informado poderá sofrer variação de acordo com utilização de itens e permanência do paciente.

O QUE NÃO ESTÁ INCLUSO: Exames laboratoriais e de imagem, anátomo patológico simples e complexo, diárias adicionais (além da quantidade relacionada acima), diárias em CTI, Órteses/Prótese(além do orçado), materiais especiais, transfusão, alimentação de acompanhante, aluguel de televisão, ligações telefônicas.

Este Orçamento não inclui qualquer complicação decorrente do procedimento cirúrgico, sendo a cobrança efetuada por conta aberta: Ou seja, havendo utilização de tempo extra, exames, diárias, transfusões ou demais serviços hospitalares não orçados, o valor será cobrado A PARTE.

QUALQUER ATENDIMENTO/CONSULTA REFERENTE A INTERCORRÊNCIA PÓS CIRÚRGICA, APÓS ALTA HOSPITALAR, SERÁ COBRADA TAXA DE R\$ 80,00 - EXCETO EXAMES. - EM CASO DE NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE EXAMES (IMAGEM E/OU LABORATÓRIO), SERÃO COBRADOS OS VALORES PARTICULARES EM CONTA ABERTA.

Para maiores informações quanto as condições de pagamentos, gentileza entrar em contato: Hospital da Baleia - Comercial (31) 3489-1652

Data orçamento: 21/01/2022

Orçamento válido por 60 dias.

Assinatura do Paciente ou Responsável
CPF:

Conta Bancária:
Caixa Econômica Ag: 4257 conta: 503273-7 OP:003
Banco do Brasil: Ag: 3394-4 conta: 7412-8
CNPJ: 17.200.429/0001-25

André Teixeira
Clínica Mais Baleia
(31) 99346-0369

Formas de Pagamento:

- Em até 12x no cartão de crédito / A vista no débito
- Chave PIX: 17.200.429/0001-25
- Transferência bancária ou Depósito



Dados do Paciente:

Data e Hora: 21/01/2022 09:48

Atendimento....: 03090418
Paciente.....: FELIPE WILIAM DE SOUZA
Nascimento....: 13/11/2002
Idade.....: 19 Anos, 2 Meses e 8 Dias
Cidade.....: ENTRE RIOS DE MINAS
Médico.....: BRUNO PARREIRA DE MELO
Leito.....:

Matrícula SAME.....: 1291234
CNS.....:
Prontuário.....: 0000442357
Sexo.....: Masculino
Estado Civil.....: SOLTEIRO
Bairro.....: SAO VICENTE
Estado.....: MG

Evolução:

CIRURGIA BARIÁTRICA

RELATÓRIO MÉDICO

PESO: 193KG ALT: 1,75 IMC: 64

PACIENTE PORTADOR DE OBESIDADE MORBIDA ASSOCIADO A HIPERTENSÃO E PRE-DIABETES. REFERE OBESIDADE DESDE A INFÂNCIA, JA TENTOU OUTRAS FORMAS DE EMAGRECER SEM SUCESSO. PORTADOR DE HAS, PRE-DM, LOMBALGIA CRÔNICA, APNEIA DO SONO. EM USO DE GLIFAGE, ENALAPRIL.

HD: OBESIDE GRAU MORBIDA/ HAS/ PRE-DM/ APNEIA DO SONO.

NECESSITA DO TRATAMENTO CIÚRGICO (CIRURGIA BARIÁTRICA).

RAFAEL GOMES CARVALHO BARROS

Dr Rafael Gomes C Barros
CRM: 56838
CRM: 36392
CRM: 51802
CRM: 51803
CRM: 433804
CRM: 56838
CRM: 51803
CRM: 433804

9.96 762409



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 06.681.185/0001-16
Insc. Estadual 092.322.138.0087
Av. Baraceneia, 1200 - 17º Andar - Apto AT
Santo Agostinho - CEP 30.180-131
Belo Horizonte - MG - Brasil

Emissão: 09/12/2021 Impressão: 09/12/2021 12:11:54 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
Emissão autorizada pelo Regime Especial PTA N° 45.000009762.37 - SEFMO Lei nº 10.436 de abril de 2002

MARIA DO ROSARIO SOUZA
OLIVEIRA
RUA SAO VICENTE 191 CS

SAO VICENTE
ENTRE RIOS DE MINAS - MG
CEP: 35490-000
MEDIDOR Nº: APJ214024591

Nº DO CLIENTE: 7005679641

| Nº da Instalação | Subclasse | Classe Residencial |
|------------------|-------------|----------------------|
| 3002010269 | RESIDENCIAL | Bifásico |
| Datas de Leitura | | Modalidade Tarifária |
| Anterior | Atual | Próxima |
| 10/11 | 09/12 | 10/01 |
| | | Tarifa Convencional |

| Informações Técnicas | | | | |
|----------------------|-------------------|----------------|----------------------|-------------|
| Descrição | Leritura Anterior | Leritura Atual | Constante de Medição | Consumo kWh |
| Energia Elétrica | 1657 | 1922 | 1 | 265 |

VALORES FATURADOS

| Descrição | Quantidade | Preço | Valor (R\$) |
|----------------------|------------|------------|-------------|
| Energia Elétrica kWh | 265 | 1,13267861 | 300,14 |

ENCARGOS/COBRANÇAS

| Descrição | Valor R\$ |
|-------------------------------|-----------|
| Contrib.Custeio Ilum. Pública | 24,09 |

TARIAS ADICIONAIS

338



ORÇAMENTO MAIS BALEIA INTERIOR

Orçamento Para Procedimento Cirúrgico

Nome do Paciente: FELIPE WILIAM DE SOUZA | Orc. Nº 2022-0055

Telefone: (31) 99289-7962

Médico Solicitante: RAFAEL BARROS

Data do Procedimento: Não informada

Procedimento: Cód.: 31002390 - GASTROPLASTIA POR VÍDEO

Despesa Hospitalar - Até 1 - Diárias de Internação em valor total do pacote cirúrgico Apartamento ou Enfermaria

| Formas de pagamento | Transferência | A vista Déb/Cred | Até 3x | Até 6x | Acima de 6x |
|---------------------|---------------|------------------|---------------|---------------|---------------|
| Enfermaria | R\$ 14.819,00 | R\$ 14.997,00 | R\$ 15.494,00 | R\$ 15.919,00 | R\$ 17.054,00 |
| Apartamento | R\$ 14.915,00 | R\$ 15.095,00 | R\$ 15.595,00 | R\$ 16.023,00 | R\$ 17.166,00 |

O QUE ESTÁ INCLUSO: Estes valores contemplam ATÉ 01 DIÁRIA DE INTERNAÇÃO EM ENFERMARIA OU APARTAMENTO, utilização do Bloco Cirúrgico (90 minutos), OPME (01 KIT BARIÁTRICO CONVENCIONAL - COMPOSIÇÃO: 1 ENDOGIA, 1 TROCATER, E 5 CARGAS 60MM), materiais e medicamentos, equipamentos simples, cuidados da enfermagem, alimentação do paciente, honorário médico e honorário do anestesiista.

No caso de pacotes previamente acordados informamos que o valor estimado não sofrerá alterações caso o paciente permaneça por tempo inferior ao previsto. Informamos que esta estimativa é uma previsão de custo, podendo sofrer relativa alteração à necessidade de utilização de materiais e/ou medicamentos não previstos inicialmente durante o procedimento, bem como permanência maior no hospital. Sendo assim, o preço informado poderá sofrer variação de acordo com utilização de itens e permanência do paciente.

O QUE NÃO ESTÁ INCLUSO: Exames laboratoriais e de imagem, anátomo patológico simples e complexo, diárias adicionais (além da quantidade relacionada acima), diárias em CTI, Órteses/Prótese (além do orçado), materiais especiais, transfusão, alimentação de acompanhante, aluguel de televisão, ligações telefônicas.

Este Orçamento não inclui qualquer complicações decorrente do procedimento cirúrgico, sendo a cobrança efetuada por conta aberta: Ou seja, havendo utilização de tempo extra, exames, diárias, transfusões ou demais serviços hospitalares não orçados, o valor será cobrado A PARTE.

QUALQUER ATENDIMENTO/CONSULTA REFERENTE A INTERCORRÊNCIA PÓS CIRÚRGICA, APÓS ALTA HOSPITALAR, SERÁ COBRADA TAXA DE R\$ 80,00 - EXCETO EXAMES. - EM CASO DE NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE EXAMES (IMAGEM E/OU LABORATÓRIO), SERÃO COBRADOS OS VALORES PARTICULARES EM CONTA ABERTA.

Para maiores informações quanto as condições de pagamentos, gentileza entrar em contato: Hospital da Baleia - Comercial (31) 3489-1652

Data orçamento: 21/01/2022

Orçamento válido por 60 dias.

Assinatura do Paciente ou Responsável
CPF:

Conta Bancária:
Caixa Econômica Ag: 4257 conta: 503273-7 OP:003
Banco do Brasil: Ag: 3394-4 conta: 7412-8
CNPJ: 17.200.429/0001-25

André Teixeira
Clinica Mais Baleia
(31) 99346-0369

Formas de Pagamento:

- Em até 12x no cartão de crédito / A vista no débito
- Chave PIX: 17.200.429/0001-25
- Transferência bancária ou Depósito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

COMPRAS E LICITAÇÕES

Página: 1

Licitação nº : 0-000010/23

MAPA DE COTAÇÃO

| Ordem | Produto | Nome do Produto | COPYUAI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI | REPROMAQ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA | JETMAX SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA - EPP | PREÇO MÍNIMO | PREÇO MÁXIMO | PREÇO MÉDIO |
|-------|-------------|---------------------------------|--|------------------------------------|---|--------------|--------------|-------------|
| | | | 05.691.235/0001-90 | 22.527.311/0001-46 | 06.947.769/0001-06 | | | |
| 1 | 00000021136 | CÓPIA/ IMPRESSÃO PRETO E BRANCO | 0,1000 | 0,1200 | 0,1300 | 0,1000 | 0,1300 | 0,1166 |
| 2 | 00000020992 | CÓPIA/ IMPRESSÃO COLORIDA | 1,2000 | 1,2500 | 1,2000 | 1,2000 | 1,2500 | 1,2166 |

NOTA DE EMPENHO

EO04121-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS - 20.356.747/0001-94

29/10/2021

Modelo: EO - ORDINARIO Num: 04121-000 Venc: 29/10/2021

Ficha: 00210

Credor: 10789 - MARIA DA CONSOLACAO MAIA DE PAULA

CPF: 976.706.186-04 PIS: 17066577831 CBO:

Tel: (00) 0000-0000

Endereco: RUA AMARILIO RIBEIRO PENA, 134

SANTA EFIG - ENTRE RIOS DE MINAS - MG - 35.490-000

Proc Licitacao:

RE:

Classificacao:

Unid. Orc.: 02.007.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Funcao....: 10 - SAUDE

Subfuncao...: 301 - ATENCAO BASICA

Programa...: 0010 - ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA

Proj./Ativ.: 2.031 - MANUTENCAO DA SAUDE BASICA NO MUNICIPIO

Conta.....: 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS PESSOAS FISICAS

Tipo.....: 00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS

Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAUDE

Controle Orcamentario:

Saldo anterior: R\$ 19.639,39 Valor do empenho...: R\$ 15.309,00

Saldo atual...: R\$ 4.330,39 Valor liquido.....: R\$ 15.309,00

Historico: AJUDA FINANCEIRA PARA REALIZACAO DE CIRURGIA DE GASTROPLASTIA
POR VIDEO, CONFORME PARACER JURIDICO E DEMANDA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAUDE.

Autorizo o presente empenho

Data: 29/10/2021

JOSE WALTER RESENDE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:087.179.076-91GERALDO EVANGELISTA DE SOUZA
CONTADOR
CPF:439.874.006-68 CRC: /MG - 41454

L I Q U I D A C A O

I A U T O R I Z O P A G A M E N T O

Confirmo receb. do Material ou Servico. | Determino pagamento da presente despesa.
Data: 29/10/2021 Data: 29/10/2021Visto: *Sacaria*THAIS CASTRO DE OLIVEIRA CORRE
GERENTE DA SAUDE
CPF:045.448.926-94

Visto:

JOSE WALTER RESENDE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:087.179.076-91

R E C I B O R\$ 15.309,00

Declaro para os devidos fins de prova que recebi deste Orgao
Municipal a importancia de R\$ 15.309,00 (QUINZE MIL , TREZENTOS E NOVE
REAIS), referente a despesa acima mencionada.

18 / 11 / 2021

Maria da Consolacao Maia de Paula
MARIA DA CONSOLACAO MAIA DE PAULA

Documento:

Recebedor:

Lancamento

Banco: *Brauni*

Conta: 10945

Cheque: 850.823

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2022/137

Emitida em: 23/02/2022 às 18:13:35 Competência: 23/02/2022 Código de Verificação: 2b189d8d


Hospital da Baleia
 ABA CONSULTORES, ING. INVESTIMENTOS

FUNDACAO BENJAMIN GUIMARAES

 CPF/CNPJ: 17.200.429/0001-25
 RUA JURAMENTO, 1464, Belo Horizonte - Cep: 30285-408
 Telefone: (31)3489-1528

Inscrição Municipal: 0301945/001-4

MG

Email: contabilidade@hospitaldabaleia.org.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 976.706.186-04

Inscrição Municipal: Não Informado

MARIA DA CONSOLACAO MAIA DE PAULA

RUA DR JOSE GONCALVES, 139, CASA 2, CENTRO - Cep: 35490-000

Entre Rios De Minas

MG

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

SERVIÇOS HOSPITALARES PRESTADOS O (A) PACIENTE, MARIA DA CONSOLACAO MAIA DE PAULA

RECEBO DE NÚMERO 104758

Código de Tributação do Município (CTISS)

0403-0/04-88 / Convênio ou contrato celebrado com o sus - sistema único de saúde para prestação de serviços de hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicomios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

4.03 / Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicomios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

 Cod/Município da Incidência do ISSQN:
 3106200 / Belo Horizonte

 Natureza da Operação:
 Isenção

| Valor dos serviços: | R\$ 15.309,00 | Valor dos serviços: | R\$ 15.309,00 |
|--------------------------|---------------|------------------------------|---------------|
| (-) Descontos: | R\$ 0,00 | (-) Deduções: | R\$ 0,00 |
| (-) Retenções Federais: | R\$ 0,00 | (-) Desconto Incondicionado: | R\$ 0,00 |
| (+) ISS Retido na Fonte: | R\$ 0,00 | (=) Base de Cálculo: | R\$ 15.309,00 |
| Valor Líquido: | R\$ 15.309,00 | (x) Alíquota: | 0% |
| | | (=) Valor do ISS: | R\$ 0,00 |


 Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
 Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
 Dúvidas: SIGESP




Prefeitura Municipal de
Entre Rios de Minas



ADM: 2021 - 2024

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 3751-1232

REQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

| | | |
|---|--|-----|
| (X) Ajuda financeira para realização de exame conforme pedido médico e demanda da SMS | Ficha | |
| () Para Ligar () Efetivação de compras | | |
| () Recurso Próprio () Recurso Específico / Convênio Qual? | | |
| | Fonte | 102 |
| Secretaria Requisitante: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Setor: | SAÚDE | |
| Tipo de Material/Serviço: | CIRURGIA | |
| Destino do Material/Serviço: | PACIENTE Maria da Consolação Maia de Paula | |

| Item | Quant | Unid. | Especificação dos Materiais ou Serviços | Preço Unitário | Preço Total |
|------|-------|-------|---|----------------|------------------------------|
| 01 | 01 | SV | Cirurgia de gastroplastia por vídeo | 15.309,00 | 15.309,00 |
| | | | | | Total: R\$: 15.309,00 |

OBS: Em caso de dispensa, inexigibilidade e credenciamento, é necessário anexar uma justificativa e uma razão.

| | |
|----------------------------------|--|
| Entre Rios de Minas, 20/10/2021. | Requisição elaborada por: ARIANA APARECIDA DE RESENDE |
| Memorando se houver. | |

| | |
|--|--------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Deferido - <input type="checkbox"/> Indeferido | |
| | |
| Assinatura do(a) Secretário(a) com Carimbo | Assinatura do Prefeito |
| | Protocolo N°: 1889 / 29/10/21. |
| Assinatura do Controle Interno | Responsável pelo Protocolo |

113
CRA



ORÇAMENTO MAIS BALEIA

Orçamento Para Procedimento Cirúrgico

Nome do Paciente: MARIA DA CONSOLAÇÃO MAIA DE PAULA Orç. Nº 2021-0473
Telefone: (31) 97131-2943

Médico Solicitante: RAFAEL BARROS

Data do Procedimento: Não Informado

Procedimento: Cód.: 31002390 - GASTROPLASTIA POR VÍDEO

Despesa Hospitalar - Até 2 - Diárias de Internação em valor total do pacote cirúrgico Apartamento ou Enfermaria

| Formas de pagamento | Transferência | A vista Déb/Cred | Até 3x | Até 6x | Acima de 6x |
|---------------------|---------------|------------------|---------------|---------------|---------------|
| Enfermaria | R\$ 15.309,00 | R\$ 15.493,00 | R\$ 16.007,00 | R\$ 16.445,00 | R\$ 17.619,00 |
| Apartamento | R\$ 15.521,00 | R\$ 15.708,00 | R\$ 16.228,00 | R\$ 16.673,00 | R\$ 17.862,00 |

O QUE ESTÁ INCLUSO: Estes valores contemplam ATÉ 02 DIÁRIA DE INTERNAÇÃO EM ENFERMARIA OU APARTAMENTO, utilização do Bloco Cirúrgico (90 minutos), OPME (01 KIT MAIS BALEIA BARIATRICO SEM PINÇA - COMPOSIÇÃO: 1 ENDOGIA, 1 TROCATER, E 5 CARGAS 60MM), materiais e medicamentos, equipamentos simples, cuidados da enfermagem, alimentação do paciente, honorário médico e honorário do anestesiista.

No caso de pacotes previamente acordados informamos que o valor estimado não sofrerá alterações caso o paciente permaneça por tempo inferior ao previsto. Informamos que esta estimativa é uma previsão de custo, podendo sofrer relativa alteração à necessidade de utilização de materiais e/ou medicamentos não previstos inicialmente durante o procedimento, bem como permanência maior no hospital. Sendo assim, o preço informado poderá sofrer variação de acordo com utilização de bens e permanência do paciente.

O QUE NÃO ESTÁ INCLUSO: Exames laboratoriais e de imagem, anátomo patológico simples e complexo, diárias adicionais (além da quantidade relacionada acima), diárias em CTI, Órteses/Prótese (além do orçado), materiais especiais, transfusão, alimentação de acompanhante, aluguel de televisão, ligações telefônicas.

Este Orçamento não inclui qualquer complicações decorrente do procedimento cirúrgico, sendo a cobrança efetuada por conta aberta; Ou seja, havendo utilização de tempo extra, exames, diárias, transfusões ou demais serviços hospitalares não orçados, o valor será cobrado A PARTE.

QUALQUER ATENDIMENTO/CONSULTA REFERENTE A INTERCORRÊNCIA PÓS-CIRÚRGICA, APÓS ALTA HOSPITALAR, SERÁ COBRADA TAXA DE R\$ 80,00 - EXCETO EXAMES. - EM CASO DE NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE EXAMES (IMAGEM E/OU LABORATÓRIO), SERÃO COBRADOS OS VALORES PARTICULARES EM CONTA ABERTA.

Para maiores informações quanto as condições de pagamentos, gentileza entrar em contato: Hospital da Baleia - Comercial (31) 3489-1652

Data orçamento:

26/08/2021

Orçamento válido por 30 dias.

Assinatura do Paciente ou Responsável
L/PF:

Conta Bancária:
Caixa Econômica: Ag: 4257 conta: 503273-7 OP:003
Banco do Brasil: Ag: 3394-4 conta: 7412-8
CNPJ: 17.200.429/0001-25

Jane Pinheiro

André Teixeira
Clinica Mais Baleia
(31) 99346-0369

Formas de Pagamento:
• Em até 12x no cartão de crédito / A vista no débito
• Desconto no pagamento via depósito, transferência ou PIX
• Chave PIX: 17.200.429/0001-25
Fundação Benjamim Guimarães



Recon. 111.2119

971310943



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais

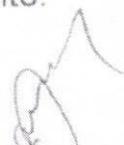


PARECER JURÍDICO

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DIREITO
À SAÚDE. DEVER DO ESTADO.
POSSIBILIDADE JURÍDICA DO
PEDIDO. FINANCIERO.
OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA
DO GESTOR PÚBLICO.

1. Trata-se de pedido da paciente **Maria da Consolação Maia de Paula**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 97670618604, Registro Geral sob o nº MG 8.436.859 e Cartão do SUS 700.0087.5474.5807, domiciliada na rua Antônio Gomes do Santos nº 90, bairro Santa Efigênia , neste Município, requerendo que o Município efetue custeio do procedimento – gastroplastia por video cod 31002390 - “com urgência”, conforme descrito no receituário Médico, e que, o paciente é hipossuficiente que não tem condições financeiras para arcar com o tratamento médico. E que, a unidade básica de saúde do Município, não possui meios técnicos, e negou o pedido, alegando de se tratar de procedimento não realizado pelo município e que, foram realizados todos os tratamentos disponibilizados, porém sem sucesso clínico, conforme exames e documentos probatórios em anexo.

2. Neste sentido, o paciente passou por inúmeros procedimentos para resolver tal problema, mas sem êxito.





Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais



3. Diante deste quadro, o paciente necessita com urgência, sob risco de perda irreversível de órgãos ou funções orgânicas do procedimento descrito na Receita Médica.

4. O direito à saúde se trata de um direito fundamental do paciente, conforme previsto nos arts. 196 e 227 da Constituição Federal, para tanto, se estabelece a responsabilidade solidária da União, Estados e Municípios a prestar o atendimento necessário na área da saúde.

5. Por conseguinte, é obrigação dos Entes da Federação dar assistência à saúde e dar os meios indispensáveis para o tratamento médico, conforme entendimento predominante do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO - NIVOLUMABE - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS - PRESERVAÇÃO DA SAÚDE - DIREITO FUNDAMENTAL - RESPALDO EM LAUDO MÉDICO IDÔNEO - ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - REQUISITOS PRESENTES - RECURSO PROVIDO. 1. Composto o Sistema Único de Saúde(SUS) pela União, Estadosmembros e Municípios, reconhece-se, em função da solidariedade estabelecida em preceito constitucional, a legitimidade de quaisquer entes públicos para figurar no polo passivo da demanda. 2. A criação dos CACON's e UNACON's não afasta a responsabilidade solidária dos entes da federação. Precedente do STJ. 3. Presentes os requisitos, e constando laudo médico subscrito por profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina(CRM), que corrobora a necessidade e urgência do uso do medicamento pleiteado, há que se antecipar os efeitos da tutela, não se justificando a recusa do ente público. 4. Recurso provido. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.20.011923-8/001, Relator(a): Des.(a) Raimundo Messias Júnior . 2ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 09/06/2020, publicação da súmula em 10/06/2020).

6. Assim, a saúde é direito de todos e dever dos Entes da Federação.



7. No caso, o paciente é hipossuficiente, de modo que não podendo arcar com os custos do tratamento tem o direito de obtê-lo à custa do Estado.

8. Em regra, a fila de espera deve ser observada, considerando o princípio da igualdade entre todos os usuários.

9. Contudo, a regra comporta exceção, seja em razão da urgência ou emergência da situação, seja em razão da razoável espera.

10. Invocamos a jurisprudência do TJMG:

A existência de uma fila de atendimento, é bem verdade, faz-se necessária para a seleção de prioridades, a cada caso, conforme a urgência que se apresenta. Todavia, não pode ser utilizada como escusa para o atendimento tempestivo. Se tal ocorrer de forma indevida, ou seja, se não houver a prestação conforme a necessidade do enfermo, é cabível a via judicial para compelir à realização da cirurgia" (TJMG, AP CIVEL/REEX NECESSÁRIO Nº 1.0699.12.008020-4/003, rel. Des. Jair Varão, pub., 23/10/2103).

11. Destaco que há perigo de dano irreparável. Urge assegurar ao paciente o direito à saúde, o direito à vida, conforme consta nos relatórios médicos, em razão que é o dever Constitucional.

12. Por fim, não podemos deixar que os trâmites Burocráticos da Administração Pública, imposta por Lei, prejudique o Direito à saúde do paciente, uma vez que, o acesso aos tratamentos sugeridos pelos médicos da área pública Municipal é dever dos Entes da Federação, inclusive, o próprio Município de Entre Rios de Minas.





Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais

31/8
2020

13. Ante o exposto, o nosso parecer é favorável no sentido que o Município de Entre Rios de Minas, forneça o procedimento, conforme descritos no receituário médico, pois o direito à saúde, o direito à vida é um valor Supremo, assim, realizando o custeio no valor de R\$ 15.309,00 (quinze mil trezentos e nove reais), por ora, e em caráter de excepcionalidade, e com urgência, do procedimento em nome do paciente, e posterior prestação de contas ao Município, sob pena de Restituição e devolução dos valores aos cofres públicos.

S.M.J.

Entre Rios de Minas/MG, em 20 de outubro de 2021.

DILMO ELBERTE ROMÃO

OAB/MG 189.822

NOTA DE EMPENHO

EO04118-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS - 20.356.747/0001-94

29/10/2021

Modelo: EO - ORDINARIO Num: 04118-000

Venc: 29/10/2021

Ficha: 00210

Credor: 24658 - NILSON DA SILVA SANTOS

CPF: 059.429.136-41 PIS: CBO:

Tel: () -

Endereço: MATA DOS PACHECOS, S/Nº

ZONA RURAL - ENTRE RIOS DE MINAS - MG - 35.490-000

Proc Licitação:

RE:

Classificacao:

Unid. Orc...: 02.007.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Funcao....: 10 - SAUDE

Subfuncao...: 301 - ATENCAO BASICA

Programa...: 0010 - ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA

Proj./Ativ.: 2.031 - MANUTENÇÃO DA SAUDE BASICA NO MUNICÍPIO

Conta.....: 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSSOAS FÍSICAS

Tipo.....: 00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

Controle Orcamentario:

Saldo anterior: R\$ 45.134,39 Valor do empenho...: R\$ 17.899,00

Saldo atual...: R\$ 27.235,39 Valor liquido.....: R\$ 17.899,00

Historico: AJUDA FINANCEIRA PARA REALIZACAO DO PROCEDIMENTO DE URETOPLASTIA POSTERIOR, CONFORME PARACER JURIDICO, RECEITUARIO MEDICO E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Autorizo o presente empenho

Data: 29/10/2021

J.W.R.
JOSE WALTER RESENDE AGUIAR
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF:087.179.076-91

G.E.S.
GERALDO EVANGELISTA DE SOUZA
 CONTADOR
 CPF:439.874.006-68 CRC: /MG - 41454

L I Q U I D A C A O
 Confirmo receb. de Material ou Servico.
 Data: 29/10/2021

Visto: *Tacaria*
 THAIS CASTRO DE OLIVEIRA CORRE
 GERENTE DA SAUDE
 CPF:045.448.926-94

R E C I B O R\$ 17.899,00

Declaro para os devidos fins de prova que recebi deste Orgao municipal a importancia de R\$ 17.899,00 (DEZESSETE MIL , OITOCENTOS, E NOVENTA E Nove REAIS), referente a despesa acima mencionada.

Nilson Silveira Santos
 NILSON DA SILVA SANTOS

Documento: _____
 Banco: *Brasil*

Recebedor:
 Conta: *1094-4*

Lancamento

Cheque: *250256*



Prefeitura Municipal de
Entre Rios de Minas



ADM - 2021 - 2024

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 3751-1232

Nº 50
102

REQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

- () Ajuda financeira para realização de exame conforme pedido médico e demanda da SMS
() Para Litar - () Efetivação de compras - () Recurso Próprio
() Recurso Específico / Convênio Qual?

| | |
|-------|-----|
| Ficha | |
| Fonte | 102 |

| | |
|------------------------------|-------------------------------|
| Secretaria Requisitante: | Secretaria Municipal de Saúde |
| Setor: | Saúde |
| Tipo de Material/Serviço: | Uretoplastia Posterior |
| Destino do Material/Serviço: | Paciente Nilson Silva Santos |

| Item | Quant | Unid. | Especificação dos Materiais ou Serviços | Preço Unitário | Preço Total |
|--------|-------|-------|---|----------------|----------------|
| 01 | 01 | SV | Uretoplastia Posterior, cód - 31104207 | | 17.899,00 |
| Total: | | | | | R\$: 17.899,00 |

OBS: Em caso de dispensa, inexigibilidade e credenciamento, é necessário anexar uma justificativa e uma razão.

| | |
|----------------------------------|--|
| Entre Rios de Minas, 26/10/2021. | Requisição elaborada por: Ariane Aparecida de Resende |
| | |

| | |
|--|--------------------------------|
| (<input checked="" type="checkbox"/>) Deferido - (<input type="checkbox"/>) Indeferido | |
| | |
| Assinatura do(a) Secretário(a) com Carimbo | Assinatura do Prefeito |
| | Protocolo N°: 1886 / 27/10/21 |
| Assinatura do Controle Interno | Responsável pelo Protocolo |



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DIREITO
À SAÚDE. DEVER DO ESTADO.
POSSIBILIDADE JURÍDICA DO
PEDIDO. FINANCIERO.
OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA
DO GESTOR PÚBLICO.

1. Trata-se de pedido da paciente Nilson Silva Santos, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 059.429.136-41, Registro Geral sob o nº MG 11.443.052 e Cartão do SUS 707.4020.8536.6277, domiciliada na Mata dos Pachecos, zona rural, neste Município, requerendo que o Município efetue custeio do procedimento – Uretoplastia Posterior cod 31104207 - “com urgência”, conforme descrito no receituário Médico, e que, o paciente é hipossuficiente que não tem condições financeiras para arcar com o tratamento médico. E que, a unidade básica de saúde do Município, não possui meios técnicos, e negou o pedido, alegando de se tratar de procedimento não realizado pelo município e que, foram realizados todos os tratamentos disponibilizados, porém sem sucesso clínico, conforme exames e documentos probatórios em anexo.

2. Neste sentido, o paciente passou por inúmeros procedimentos para resolver tal problema, mas sem êxito.



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais

152
08

3. Diante deste quadro, o paciente necessita com urgência, sob risco de perda irreversível de órgãos ou funções orgânicas do procedimento descrito na Receita Médica.

4. O direito à saúde se trata de um direito fundamental do paciente, conforme previsto nos arts. 196 e 227 da Constituição Federal, para tanto, se estabelece a responsabilidade solidária da União, Estados e Municípios a prestar o atendimento necessário na área da saúde.

5. Por conseguinte, é obrigação dos Entes da Federação dar assistência à saúde e dar os meios indispensáveis para o tratamento médico, conforme entendimento predominante do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO - NIVOLUMABE - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS - PRESERVAÇÃO DA SAÚDE - DIREITO FUNDAMENTAL - RESPALDO EM LAUDO MÉDICO IDÓNEO - ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - REQUISITOS PRESENTES - RECURSO PROVIDO. 1. Composto o Sistema Único de Saúde(SUS) pela União, Estadosmembros e Municípios, reconhece-se, em função da solidariedade estabelecida em preceito constitucional, a legitimidade de quaisquer entes públicos para figurar no polo passivo da demanda. 2. A criação dos CACON's e UNACON's não afasta a responsabilidade solidária dos entes da federação. Precedente do STJ. 3. Presentes os requisitos, e constando laudo médico subscrito por profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina(CRM), que corrobora a necessidade e urgência do uso do medicamento pleiteado, há que se antecipar os efeitos da tutela, não se justificando a recusa do ente público. 4. Recurso provido. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.20.011923-8/001. Relator(a): Des.(a) Raimundo Messias Júnior , 2ª CÂMARA CIVEL, julgamento em 09/06/2020. publicação da súmula em 10/06/2020)

6. Assim, a saúde é direito de todos e dever dos Entes da Federação.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais

153

7. No caso, o paciente é hipossuficiente, de modo que não podendo arcar com os custos do tratamento tem o direito de obtê-lo à custa do Estado.

8. Em regra, a fila de espera deve ser observada, considerando o princípio da igualdade entre todos os usuários.

9. Contudo, a regra comporta exceção, seja em razão da urgência ou emergência da situação, seja em razão da razoável espera.

10. Invocamos a jurisprudência do TJMG:

A existência de uma fila de atendimento, é bem verdade, faz-se necessária para a seleção de prioridades, a cada caso, conforme a urgência que se apresenta. Todavia, não pode ser utilizada como escusa para o atendimento tempestivo. Se tal ocorrer de forma indevida, ou seja, se não houver a prestação conforme a necessidade do enfermo, é cabível a via judicial para compelir à realização da cirurgia" (TJMG, AP CÍVEL/REEX NECESSÁRIO Nº 1.0699.12.008020-4/003, rel. Des. Jair Varão, pub., 23/10/2103).

11. Destaco que há perigo de dano irreparável. Urge assegurar ao paciente o direito à saúde, o direito à vida, conforme consta nos relatórios médicos, em razão que é o dever Constitucional.

12. Por fim, não podemos deixar que os trâmites Burocráticos da Administração Pública, imposta por Lei, prejudique o Direito à saúde do paciente, uma vez que, o acesso aos tratamentos sugeridos pelos médicos da área pública Municipal é dever dos Entes da Federação, inclusive, o próprio Município de Entre Rios de Minas.



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais



13. Ante o exposto, o nosso parecer é favorável no sentido que o Município de Entre Rios de Minas, forneça o procedimento, conforme descritos no receituário médico, pois o direito à saúde, o direito à vida é um valor Supremo, assim, realizando o custeio no valor de R\$ 17.899,00 (dezessete mil oitocentos e noventa e nove reais), por ora, e em caráter de excepcionalidade, e com urgência, do procedimento em nome do paciente, e posterior prestação de contas ao Município, sob pena de Restituição e devolução dos valores aos cofres públicos.

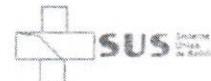
S.M.J.

Entre Rios de Minas/MG, em 26 de outubro de 2021.

DILMO ELBERTE ROMÃO
OAB/MG 189.822



MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RECEITUARIO SIMPLES



155
08

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE.

NOME: _____ CRM: _____ UF: _____ TEL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

PRESCRIÇÃO:

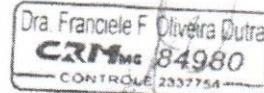
PACIENTE: Wilson Silveira Santos

ENDEREÇO: _____ DATA: 12/03/02

de catarata,

Comunhão e paciente Wilson Silveira Santos, atingeu acidentado com queimadura com degreco grave, necessitando de uma cirurgia para evitá-la urgente, quando se sentiu muito dor em sua órbita direita devido a dor em trabeculose. Necessidade imediata devido a mágoas que teve no olho direito.

Good!
G.



CARIMBO E ASSINATURA DO PRESCRITOR

PÇA. GETULIO VARGAS, 28 - CENTRO - CEP 35490-000 - ENTRE RIOS DE MINAS-MG
TEL: (31) 3751-2690 - CNPJ 20.356.747/0001-94

KWET 95983 - 2305.2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA

REFERÊNCIA

NOME DO PACIENTE:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

DATA DE NASCIMENTO: _____ / _____ / _____

UNIDADE DE ENCAMINHAMENTO:

NOME DO PROFISSIONAL:

ENCAMINHAMENTO PARA ESPECIALIDADE:

DADOS CLÍNICOS QUE JUSTIFICAM O ENCAMINHAMENTO:

Presente CI suspeito de desordens da articulação
apontando acúmulo de fluido articular e dor

EXAMES REALIZADOS (resultados e data da realização dos mesmos):

MEDICAÇÃO EM USO:

951129723

TRATAMENTO ADMINISTRADO:

Solicita avaliação e conduta

Ortopedista

DIAGNÓSTICO PROVÁVEL:

Aumento de volume respiratório abdominal associado

14/10/2021

DATA

De Almeida Villanova Andrade
Ortopedia - Traumatologia
CRM-MG 36170

CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO



Mata dos Pachecos
Bento Gonçalves
998420059

Wilkerson - (completo) Dr. Ryan
Est. 6992 3769-6964
2769-6964
C.Ryan
Soy



Hospital da Baleia

ORÇAMENTO PARTICULAR

Orçamento Para Procedimento Cirúrgico

15/10/2021

| | | |
|---|---------------------|-------------------|
| Nome do Paciente: | NILSON SILVA SANTOS | Orç. Nº 2021-1056 |
| Telefone: | 31 999712-9143 | |
| Médico Solicitante: | GUSTAVO MARELU | |
| Data do Procedimento: | Não informada | |
| Procedimento: Cód.: 31104207 - URETOPLASTIA POSTERIOR | | |

Despesa Hospitalar - Até 3 - Diárias de Internação em valor total do pacote cirúrgico Apartamento ou Enfermaria

| Formas de pagamento | Transferência | A vista Déb/Cred | Até 3x | Até 6x |
|----------------------------|---------------|------------------|--------------|--------------|
| Valor total em Enfermaria | R\$ 2.899,00 | R\$ 2.934,00 | R\$ 3.031,00 | R\$ 3.114,00 |
| Valor total em Apartamento | R\$ 3.222,00 | R\$ 3.260,00 | R\$ 3.368,00 | R\$ 3.461,00 |

O QUE ESTÁ INCLUSO:

03 DIÁRIAS DE INTERNAÇÃO EM ENFERMARIA: R\$1.631,23

03 DIÁRIAS DE INTERNAÇÃO EM APARTAMENTO: R\$1.957,47

90 MINUTOS DE BLOCO CIRÚRGICO: R\$839,50

DESPESAS HOSPITALARES (MATERIAIS E MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS SIMPLES, CUIDADOS DA ENFERMAGEM, DENTRE OUTROS): R\$462,81

No caso de pacotes previamente acordados informamos que o valor estimado não sofrerá alterações caso o paciente permaneça por tempo inferior ao previsto. Informamos que esta estimativa é uma previsão de custo, podendo sofrer relativa alteração à necessidade de utilização de materiais e/ou medicamentos não previstos inicialmente durante o procedimento, bem como permanência maior no hospital. Sendo assim, o preço informado poderá sofrer variação de acordo com utilização de itens e permanência do paciente.

O QUE NÃO ESTÁ INCLUSO: Exames laboratoriais e de imagem, anátomo patológico simples e complexo, diárias, diárias em CTI, Órteses/Prótese, materiais especiais, transfusão, alimentação de acompanhante, aluguel de televisão, ligações telefônicas e honorário médico/anestesista.

Este Orçamento não inclui qualquer complicaçāo decorrente do procedimento cirúrgico, sendo a cobrança efetuada por conta aberta: Ou seja, havendo utilização de tempo extra, exames, diárias, transfusões ou demais serviços hospitalares não orçados, o valor será cobrado A PARTE.

QUAQUER ATUALIZAÇÃO DE CUSTO, POSSIBILITE REINTERVENÇÃO E/OU CIRURGICA, APÓS ALTA HOSPITALAR, SERÁ CONSIDERADA NO ORÇAMENTO - EXAMES, - ENCAIXES DE PACOTES DE ATIVIDADES DE EXAMES CIRÚRGICOS OU LABORATORIOL, SERÃO COBRADOS A PARTE, - CUSTOS DE CONSULTA ABERTA.

Para maiores informações quanto as condições de pagamentos, gentileza entrar em contato: Hospital da Baleia - Comercial (31) 3489-1652

Data orçamento: 19/10/2021

Orçamento válido por 60 dias.

Grazielle Moreira

Assinatura do Paciente ou Responsável
CPF:

Conta Bancária:
Caixa Econômica Ag: 4257 conta: 503273-7 OP:003
Banco do Brasil: Ag: 3394-4 conta: 7412-8
CNPJ: 17.200.429/0001-25

Hospital da Baleia - Comercial
(31) 3489-1652

Formas de Pagamento:

- Em até 6x no cartão de crédito / A vista no débito
- Desconto no pagamento via depósito, transferência ou PIX
- Chave PIX: 17.200.429/0001-25

Fundação Benjamim Guimarães

250

GUSTAVO APPEL

CLÍNICA DE UROLOGIA
BELO HORIZONTE, 21 DE OUTUBRO DE 2021

ORÇAMENTO MÉDICO

Paciente : Nilson Silva Santos

Cirurgia: Uretroplastia Posterior

Honorários médicos: R\$ 15.000,00

Esse valor refere-se ao cirurgião, auxiliar e anestesista.

Att,

Andrea Bracher

Andrea Bracher
Gerente Adm.

Fret 95983 - 23052021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA

REFERÊNCIA

NOME DO PACIENTE: Wilson Silva Santos

ENDEREÇO:

BAIRRO: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____

UNIDADE DE ENCAMINHAMENTO: _____

NOME DO PROFISSIONAL: _____

ENCAMINHAMENTO PARA ESPECIALIDADE: Cirurgia Ortopédica

DADOS CLÍNICOS QUE JUSTIFICAM O ENCAMINHAMENTO:

Paciente C/ suspeita de descalcificação parcial do
apontando exsudato e dor no antebraço e braço

EXAMES REALIZADOS (resultados e data da realização dos mesmos):

MEDICAÇÃO EM USO:

9944 29723

TRATAMENTO ADMINISTRADO:

Sabedoria avulsada e condutor ORTHO

DIAGNÓSTICO PROVÁVEL:

Avulsão de tendão rotador abdômen, ombro e lumbosacral

17/05/2021

DATA

Dr. Alexandre Villanova Andrade
Ortopedia - Traumatologia
CRM-MG 36170

CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO



Mata dos Pachecos
Bom Jardim
998420059

Wernard com o Dr. Ryan
ex-16921 3769.6969
2764.6921 Dr. Ryan
C. Ryan
Soy





HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA

Praça Cassiano Campolina, 821 – Centro. Entre Rios De Minas- MG

RECEITUÁRIO

Paciente: NILSON SILVA SANTOS

Reg. Atend.: 15275

AO MINISTERIO PUBLICO FEDERAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ENTRE RIOS DE MINAS / FORUM DA COMARCA DE ENTRE RIOS DE MINAS / PROMOTORIA PUBLICA E DEMAIS ORGAOS COMPETENTES

PACIENTE COM INTERNAÇOES CONSECUTIVAS DEVIDO A ITU/PIELONEFRITE DEVIDO A

CISTOSTOMIA REALIZADA APOS ACIDENTE AUTOMOBILISTICO HA APROXIMADAMENTE 1

ANO E MEIO, QUE EVOLUIU COM POSSVEL ESTENOSE DE URETRA, MOSTRANDO A CADA

INTERNAÇÃO, RESISTENCIA BACTERIANA PROGRESSIVA. PACIENTE SUBMETIDO A

ANTIBIOTICOTERAPIA DE AMPLO ESPECTRO PARA ESTERILIZAÇÃO DA URINA, VISANDO

AVALIAÇÃO E SEQUENCIA DE PROCEDIMENTOS AFIM DE RECONSTRUÇÃO URETRAL.

ULTIMA INTERNAÇÃO INICIANDO EM 16/09/2021, COM ALTA HOJE, TENDO EXAMES DE



HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA

Praça Cassiano Campolina, 821 – Centro. Entre Rios De Minas- MG

RECEITUÁRIO

Paciente: NILSON SILVA SANTOS

Reg. Atend.: 15275

AO MINISTERIO PUBLICO FEDERAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ENTRE RIOS DE MINAS / FORUM DA COMARCA DE ENTRE RIOS DE MINAS / PROMOTORIA PUBLICA E DEMAIS ORGAOS COMPETENTES

PACIENTE COM INTERNAÇOES CONSECUTIVAS DEVIDO A ITU/PIELONEFRITE DEVIDO A

CISTOSTOMIA REALIZADA APOS ACIDENTE AUTOMOBILISTICO HA APROXIMADAMENTE 1

ANO E MEIO, QUE EVOLUIU COM POSSVEL ESTENOSE DE URETRA, MOSTRANDO A CADA

INTERNAÇÃO, RESISTENCIA BACTERIANA PROGRESSIVA. PACIENTE SUBMETIDO A

ANTIBIOTICOTERAPIA DE AMPLO ESPECTRO PARA ESTERILIZAÇÃO DA URINA, VISANDO

AVALIAÇÃO E SEQUENCIA DE PROCEDIMENTOS AFIM DE RECONSTRUÇÃO URETRAL.

ULTIMA INTERNAÇÃO INICIANDO EM 16/09/2021, COM ALTA HOJE, TENDO EXAMES DE

100%



HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA

Praça Cassiano Campolina, 821 – Centro. Entre Rios De Minas- MG

RECEITUÁRIO

HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA

Praça Cassiano Campolina, 821 – Centro. Entre Rios De Minas- MG

RECEITUÁRIO

URINA E CULTURA COM ANTI BIOGRAMA NORMAIS. SOLICITO
AJUDA AO PODER PUBLICO

AFIM DE AGILIZARMOS O PROCESSO QUE ACABA POR
DESGASTAR A QUALIDADE DE

VIDA DO PACIENTE VISTO O TEMPO DE ESPERA DA CITADA
CIRURGIA. GRATO E A

DISPOSIÇÃO.



URINA E CULTURA COM ANTI BIOGRAMA NORMAIS. SOLICITO
AJUDA AO PODER PUBLICO

AFIM DE AGILIZARMOS O PROCESSO QUE ACABA POR
DESGASTAR A QUALIDADE DE

VIDA DO PACIENTE VISTO O TEMPO DE ESPERA DA CITADA
CIRURGIA. GRATO E A

DISPOSIÇÃO.

Entre Rios de Minas-MG, 16/09/2021 15:57:39

CARLOS JOSÉ MÁRQUES DE ALMEIDA
CRM: 68937/MG

Entre Rios de Minas-MG, 16/09/2021 15:57:39

CARLOS JOSÉ MÁRQUES DE ALMEIDA
CRM: 68937/MG

10/10

NOTA DE EMPENHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS - 20.356.747/0001-94

E001846-000

05/05/2021

Modelo: EO - ORDINARIO Num: 01846-000 Venc: 05/05/2021 Ficha: 00210

Credor: 22228 - NATALIA RIBEIRO DA ROCHA GOMES

CPF: 144.694.086-11 PIS: CBO:

Tel: () -

Endereco: TRAVESSA VICENTE CHAGAS, 16A

SANTA EFIGENIA - ENTRE RIOS DE MINAS - MG - 35.490-000

Proc Licitacao:

RE:

Classificacao:

Unid. Orc.: 02.007.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Funcao....: 10 - SAUDE

Subfuncao...: 301 - ATENCAO BASICA

Programa...: 0010 - ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA

Proj./Ativ.: 2.031 - MANUTENÇÃO DA SAUDE BASICA NO MUNICÍPIO

Conta.....: 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS

Tipo.....: 00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

Controle Orcamentario:

Saldo anterior: R\$ 14.142,67 Valor do empenho...: R\$ 3.610,00

Saldo atual...: R\$ 10.532,67 Valor liquido.....: R\$ 3.610,00

Historico: . RELATIVO AO CUSTEIO DO PROCEDIMENTO - COLECISTECTOMIA SEM COLANGIOGRAFIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA, COM URGÊNCIA, CONFORME RECEITURARIO MEDICO E PARECER JURIDICO.

Autorizo o presente empenho

Data: 05/05/2021

JOSE WALTER RESENDE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:087.179.076-91GERALDO EVANGELISTA DE SOUZA
CONTADOR
CPF:439.874.006-68 CRC: /MG - 41454

L I Q U I D A C A O

I A U T O R I Z O P A G A M E N T O

Confirmo receb. do Material ou Servico. | Determino pagamento da presente despesa.

05/05/2105/05/21

Visto:

THAIS CASTRO DE OLIVEIRA CORRE
GERENTE DA SAUDE
CPF:045.448.926-94

Visto:

JOSE WALTER RESENDE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:087.179.076-91

R E C I B O R\$ 3.610,00

Declaro para os devidos fins de prova que recebi deste Orgão
Municipal a importância de R\$ 3.610,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E DEZ
REAIS), referente a despesa acima mencionada.11/05/2021nata
NATALIA RIBEIRO DA ROCHA GOMES
NATALIA RIBEIRO DA ROCHA GOMES

Documento:

Recebedor:

Banco:

Brasil

Conta:

100744

Cheque:

850664

Lancamento



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO

*Defiro a cirurgia
em acordo com o
parecer jurídico*

PPG
05.05.2021

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DIREITO
À SAÚDE. DEVER DO ESTADO.
POSSIBILIDADE JURÍDICA DO
PEDIDO. FINANCEIRO.
OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA
DO GESTOR PÚBLICO.

1. Trata-se de pedido da paciente **NATALIA RIBEIRO DA ROCHA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 144.694.086-11, Registro Geral sob o nº MG 20.893.076 e Cartão do SUS 700.6044.2227.5266, domiciliada na Travessa Vicente Chagas II , nº 16, casa – Santa Efigênia, neste Município, requerendo que o Município efetue custeio do procedimento – Colecistectomia sem colangiografia por videolaparoscopia cod 31005497 - “com urgência”, conforme descrito no receituário Médico, e que, o paciente é hipossuficiente que não tem condições financeiras para arcar com o tratamento médico. E que, a unidade básica de saúde do Município, não possui meios técnicos, e negou o pedido, alegando de se tratar de procedimento não realizado pelo município e que, foram realizados todos os tratamentos disponibilizados, porém sem sucesso clínico, conforme exames e documentos probatórios em anexo.

2. Neste sentido, o paciente passou por inúmeros procedimentos para resolver tal problema, mas sem êxito.

3. Diante deste quadro, o paciente necessita com urgência, sob risco de perda irreversível de órgãos ou funções orgânicas do procedimento descrito na Receita Médica.



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais



4. O direito à saúde se trata de um direito fundamental do paciente, conforme previsto nos arts. 196 e 227 da Constituição Federal, para tanto, se estabelece a responsabilidade solidária da União, Estados e Municípios a prestar o atendimento necessário na área da saúde.

5. Por conseguinte, é obrigação dos Entes da Federação dar assistência à saúde e dar os meios indispensáveis para o tratamento médico, conforme entendimento predominante do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO - NIVOLUMABE - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS - PRESERVAÇÃO DA SAÚDE - DIREITO FUNDAMENTAL - RESPALDO EM LAUDO MÉDICO IDÔNEO - ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - REQUISITOS PRESENTES - RECURSO PROVIDO. 1. Composto o Sistema Único de Saúde(SUS) pela União, Estadosmembros e Municípios, reconhece-se, em função da solidariedade estabelecida em preceito constitucional, a legitimidade de quaisquer entes públicos para figurar no polo passivo da demanda. 2. A criação dos CACON's e UNACON's não afasta a responsabilidade solidária dos entes da federação. Precedente do STJ. 3. Presentes os requisitos, e constando laudo médico subscrito por profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina(CRM), que corrobora a necessidade e urgência do uso do medicamento pleiteado, há que se antecipar os efeitos da tutela, não se justificando a recusa do ente público. 4. Recurso provido. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.20.011923-8/001. Relator(a): Des.(a) Raimundo Messias Júnior , 2ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 09/06/2020, publicação da súmula em 10/06/2020).

6. Assim, a saúde é direito de todos e dever dos Entes da Federação.



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

100%

Estado de Minas Gerais



7. No caso, o paciente é hipossuficiente, de modo que não podendo arcar com os custos do tratamento tem o direito de obtê-lo à custa do Estado.

8. Em regra, a fila de espera deve ser observada, considerando o princípio da igualdade entre todos os usuários.

9. Contudo, a regra comporta exceção, seja em razão da urgência ou emergência da situação, seja em razão da razoável espera.

10. Invocamos a jurisprudência do TJMG:

A existência de uma fila de atendimento, é bem verdade, faz-se necessária para a seleção de prioridades, a cada caso, conforme a urgência que se apresenta. Todavia, não pode ser utilizada como escusa para o atendimento tempestivo. Se tal ocorrer de forma indevida, ou seja, se não houver a prestação conforme a necessidade do enfermo, é cabível a via judicial para compelir à realização da cirurgia" (TJMG, AP CÍVEL/REEX NECESSÁRIO Nº 1.0699.12.008020-4/003, rel. Des. Jair Varão, pub., 23/10/2103).

11. Destaco que há perigo de dano irreparável. Urge assegurar ao paciente o direito à saúde, o direito à vida, conforme consta nos relatórios médicos, em razão que é o dever Constitucional.

12. Por fim, não podemos deixar que os trâmites Burocráticos da Administração Pública, imposta por Lei, prejudique o Direito à saúde do paciente, uma vez que, o acesso aos tratamentos sugeridos pelos médicos da área pública Municipal é dever dos Entes da Federação, inclusive, o próprio Município de Entre Rios de Minas.

AF



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais



50
ANOS

13. Ante o exposto, o nosso parecer é favorável no sentido que o Município de Entre Rios de Minas, forneça o procedimento, conforme descritos no receituário médico, pois o direito à saúde, o direito à vida é um valor Supremo, assim, realizando o custeio no valor de R\$ 3.610,00 (três mil e seiscentos e dez reais), por ora, e em caráter de excepcionalidade, e com urgência, do procedimento em nome do paciente, e posterior prestação de contas ao Município, sob pena de Restituição e devolução dos valores aos cofres públicos.

S.M.J.

Entre Rios de Minas/MG, em 05 de abril de 2021.

DILMO ELBERTE ROMÃO

OAB/MG 189.822

Natalia Ribeiro da Rocha

(31) 999835502 Natalia

(31) 971457545 Danilo



Hospital da Baleia

2018



MAIS BALEIA INTERIOR

Orçamento Para Procedimento Cirúrgico

| | |
|---|---|
| Nome do Paciente: Natalia Ribeiro da Rocha | Org. Nº 065-2021 |
| Telefone: 31 999835502 | |
| Médico Solicitante: Dr. Adriano Franco | |
| Data do Procedimento: não informado | |
| Procedimento: Colecistectomia semi colangiografia por videolaparoscopia COD: 31005497 | |
| Valor Total do Pacote Cirúrgico | |
| Enfermaria | R\$ 3.610,00 |
| Apartamento | R\$ 5.369,00 |
| O QUE ESTÁ INCLUÍDO: | Estes valores contemplam ATÉ 01 DIÁRIA DE INTERNAÇÃO EM ENFERMARIA OU APARTAMENTO, utilização do Bloco Cirúrgico (90 minutos), materiais e medicamentos simples, 01 anatômopatológico se necessário, equipamentos simples, cuidados da enfermagem, alimentação do paciente e honorário médico/anestesista. |
| O QUE NÃO ESTÁ INCLUÍDO: | Exames laboratoriais e de imagem, OPME materiais especiais, anátemo patológico complexo, anátemo patológico simples (além do orçado acima), diárias em Enfermaria ou Apartamento (além do orçado acima), diárias em CTI, alimentação do acompanhante, transfusão, aluguel de televisão e ligações telefônicas. |
| Obs: | Este Orçamento não inclui qualquer complicação decorrente do procedimento cirúrgico, sendo a cobrança efetuada por conta aberta. |
| <i>Para maiores informações e condições de pagamento, gentileza entrar em contato: Clínica Mais Baleia (31) 3318-5246</i> | |
| 27/04/2021 | |
| <i>Orçamento válido por 30 dias</i> | |
| Assinatura do Paciente ou Responsável | |
| CPF: | |
| Formas de Pagamento: | Conta Bancária: |
| <ul style="list-style-type: none">• Até 12x sem juros no cartão de crédito / A vista no débito• 5% de desconto nos pagamentos à vista (Depósito, transferência ou PIX)• Chave PIX: 17.200.429/0001-25 | <p>Caixa Econômica Ag: 4257 QP: 003 conta: 503273-7 Banco do Brasil: Ag. 3394-4 conta: 7412-8 CNPJ: 17.200.429/0001-25</p> |



Dados do Paciente:

Data e Hora: 27/04/2021 15:33

Identamento...: 02895365
Paciente.....: NATALIA RIBEIRO DA ROCHA
Nascimento....: 28/12/1997
Idade.....: 23 Anos, 3 Meses e 30 Dias
Cidade.....: ENTRE RIOS DE MINAS
Médico.....: ADRIANO GUIMARAES FRANCO
Endereço.....:

Matrícula SAME.....:
CNS.....:
Prontuário.....: 0000425873
Sexo.....: Feminino
Estado Civil.....: CASADO
Bairro.....: SANTA EFIGENIA
Estado.....: MG

123
08

----- RELATÓRIO MÉDICO

Trata-se da paciente Natalia Ribeiro da Rocha, 23 anos, com quadro de coletitise sintomática, com dor recorrente decorrente dos cálculos vesicula biliar. Ultrassonografia de 20/04/2021 mostra MICROCÁLCULOS. Com base nisso está indicada a colecistectomia videolaparoscópica devendo ser realizada assim que completado o pré operatório.

Grato



ADRIANO GUIMARAES FRANCO

Responsável: ADRIANO GUIMARAES FRANCO

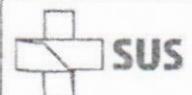
CRM: 64528

FUNDAÇÃO BEIJAMIN GUIMARÃES
Rua Juramento 1.464 - Bairro Saudade - 30285-000 - Belo Horizonte - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE RIOS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LAUDO MÉDICO PARA
EMISSÃO DE AIH



Sistema
Único
de Saúde

UNIDADE

Nome

Código / CNPJ

| | | | | | | | | | | |
|----------|--|----------------------------|----------------------------|---------------------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| PACIENTE | Nome do Cliente | ÓRGÃO EMISSOR | | | | | | | | |
| | Endereço (Pds, N°, Bairro) | | | Município | Cidade Min. | | | | | |
| | CEP | Data do Nascimento | Sexo | Masculino | Feminino | Condado | Segurado | Cônjugue | Filho | Outro Dep. |
| | (35) 490 000 | 29/12/99 | | <input checked="" type="checkbox"/> 1 | <input type="checkbox"/> 2 | <input type="checkbox"/> 3 | <input type="checkbox"/> 2 | <input type="checkbox"/> 4 | <input type="checkbox"/> 6 | <input type="checkbox"/> 8 |
| SEGURADO | Nome do Segurado | | | | | | | | | |
| | PIS/PASEP/Nº Individual | | Vínculo com a previdência | | | | | | | |
| | <input type="checkbox"/> 1 | <input type="checkbox"/> 2 | <input type="checkbox"/> 3 | <input type="checkbox"/> 4 | <input type="checkbox"/> 5 | <input type="checkbox"/> 6 | <input type="checkbox"/> 7 | <input type="checkbox"/> 8 | <input type="checkbox"/> 9 | CNPJ da Empresa |
| | CPF do Médico Solicitante | Proced. Solicitado | Car. Int. | Data de Emissão | | CPF do Médico Responsável | Assinatura do Médico Responsável | | | |
| | Preencher em caso de Acidente de Trânsito | | → | Causa Externa | | CNPJ da Seguradora | Nº do Bilhete | Série | | |

LAUDO TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

Principais Sinais e Sintomas Clínicos

Paciente de 23 anos de idade
Sexo masculino Dr. Adsoceir. So
Consta de 266 relatos informados
(calcíticas) e alteração hepática
o qual segue tratamento cínic-
o.

Condições que Justificam a Internação

Principais Resultados de Provas Diagnósticas

Anexas

Diagnóstico Inicial

Calcíticas

Procedimento Solicitado

Colostecoscopia

Clinica

Cirúrgica Obstétrica CIL Médica

1 2 3

Tisiopneumol. Psiquiátrica Pediátrica

4 5 7 9

Outras

Assinatura do Médico Solicitante (Examinador)

Jecelton

CRM
Dra. Francis H. Hernandez
Médico
RMS/IMG 3102081

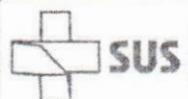
Data

23/4/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE RIOS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LAUDO MÉDICO PARA
EMISSÃO DE AIH



Sistema
Único
do Saúde

137
008

UNIDADE

Código / CNPJ

Nome

Nome do Cliente

ÓRGÃO EMISSOR

Endereço (Rua, N°, Bairro)

Município

UF

Flávia Ribeiro de Mattos.
Circuito das Onças - #1015.

CEP

35490000

Data do Nascimento

20/12/97

Sexo

1

Feminino

3

Condão

2

Segurado

4

Cônjugue

6

Filho

8

Outro Dep.

0

PACIENTE

Nome do Segurado

PIS/PASEP/Nº individual

Empregado

Empregador

Autônomo

Desempregado

Aposentado

Não Segurado

CNPJ da Empresa

1

2

3

5

7

9

CPF do Médico Solicitante

Proced. Solicitado

Car. Int.

Data de Emissão

CPF do Médico Responsável

Assinatura do Médico Responsável

Preencher em caso de
Acidente de Trânsito



Causa Externa

CNPJ da Seguradora

Nº do Bilhete

Série

Principais Sinais e Sintomas Clínicos

LAUDO TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

Paciente de 23 anos de idade
Spécie fêmea do sexo feminino.
Corrida e 256 restando infarto
(calcíticas) e excesso hepático
o qual segue tratamento cirúrgico.

Condições que Justificam a Internação

Principais Resultados de Provas Diagnósticas

Arreas.

Diagnóstico Inicial

Calcíticas

Procedimento Solicitado

Colangiografia.

Clinica

1

2

3

Tisiopneumol.

5

7

9

Psiquiátrica

7

Pediátrica

5

9

Assinatura do Médico Solicitante (Examinador)

J. C. L.

Dra. Francis H. Hernández
Médico
RMS/MG 3102081

Data
23/4/21

Bio Bells
Ultrassonografia

Dra. Kênia Silveira

Paciente: Natália Ribeiro da Rocha

RELATÓRIO DO EXAME ECOGRÁFICO ABDOMINAL TOTAL

(Realizado com transdutor convexo multifrequencial 3,5 a 7,5 MHz)

FÍGADO

Apresentando volume normal, forma anatômica, bordas finas e contornos regulares. Parênquima com textura homogênea e ecogenicidade normal.

Lobo esquerdo medindo: 9,9 cm (R: 11,0 cm); Lobo direito medindo: 13,85 cm (R: 16,0 cm)
Veia porta calibre: 9,5 mm (R: 12mm), seus ramos e veias hepáticas sem alterações.

VESÍCULA E VIAS BILIARES:

Vesícula com volume aumentado, Medindo: 10,74 cm x 3,04 cm de forma anatômica, parede fina menor que 4,0 mm.

Conteúdo apresentando diversas pequenas estruturas hiperecogênicas sugestivas de microcálculos em região de colo da vesícula e ducto cístico. Hepatocoléodo com diâmetro 8,5 mm. Achados ultrassonográficos sugestivos de colestase hepática, sugiro correlacionar com a clínica da paciente

PÂNCREAS

Apresentando topografia, dimensões, forma, contornos e parênquima normais.

(R: Cabeça < 3,0 cm; Corpo e Cauda < 2,5 cm)

Ausência de calcificações ou de dilatação do Wirsung calibre menor que 2,0 mm

RINS

Eutópicos, de dimensões normais, formas anatômicas, contornos regulares e boa mobilidade. Parênquima periférico com espessura e ecogenicidade normais, mantendo diferenciação anatômica ecográfica entre cortical e medulares.

Ausência de dilatação ureteropielocalcinal bilateral.

Não foram observados cálculos em ambos os rins.

BEXIGA

Com repleção de 168 ml, de forma anatômica, parede fina com espessura menor que 4,0 mm e conteúdo de aspecto límpido.

Ausência de dilatação dos ureteres distais. Meatos ureterais sem alterações.

BAÇO

De dimensões, forma, contorno e parênquima normais. Veia esplênica com calibre normal. Medindo: L:11,50 cm (R<15,0 cm) AP: 3,92cm (R < 7,0 cm)

RETROPERITÔNIO E CAVIDADE ABDOMINAIS:

Aorta abdominal, veia cava inferior e vasos ilíacos com trajeto, parede, luz e calibre normais.

Não foram observadas massas na cavidade abdominal ou no retroperitônio.

Ausência de líquido livre na cavidade peritoneal.

Adrenais de volumes, formas, contornos e texturas normais.

H.D.: Os achados ecográficos sugerem:

- Colelitíase

- Achados ultrassonográficos sugestivos de colestase hepática, sugiro correlacionar com a clínica da paciente

Quantidade de Fotos: 06
20/04/2021

Dra. Kênia Silveira
CRM 19946
Clínica Geral
Dra. Kênia Silveira

Ultrasound Image Report

Page 1

Patient

ID
Name
Birth Date
Gender

20-04-2021-0001

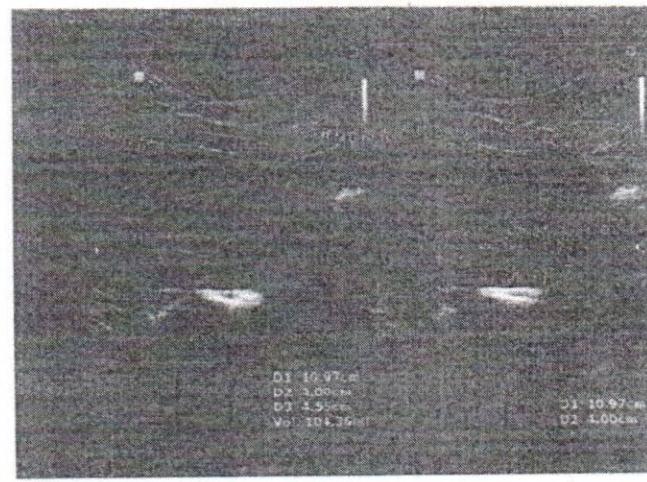
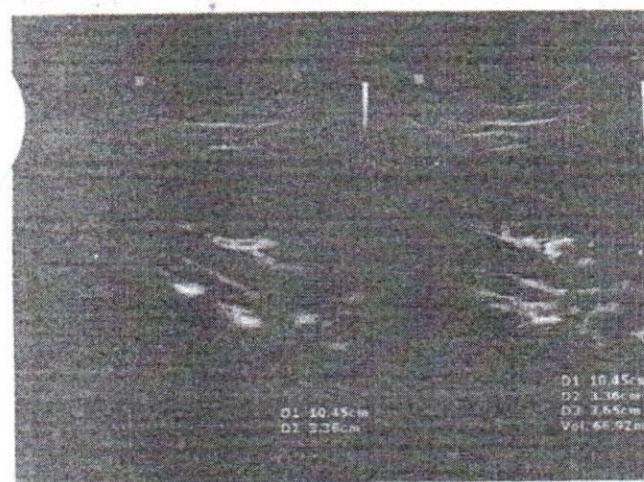
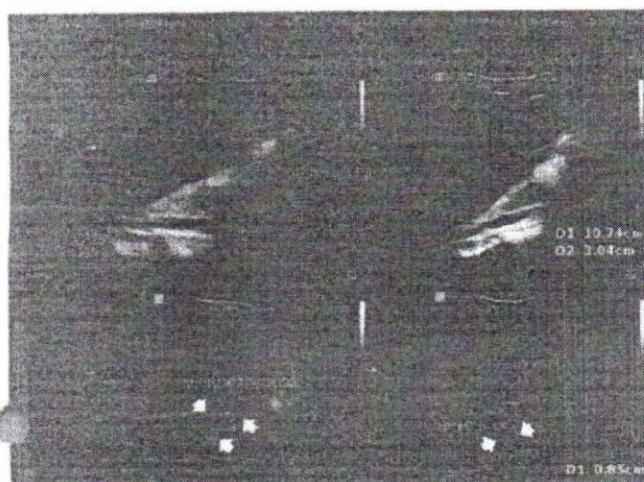
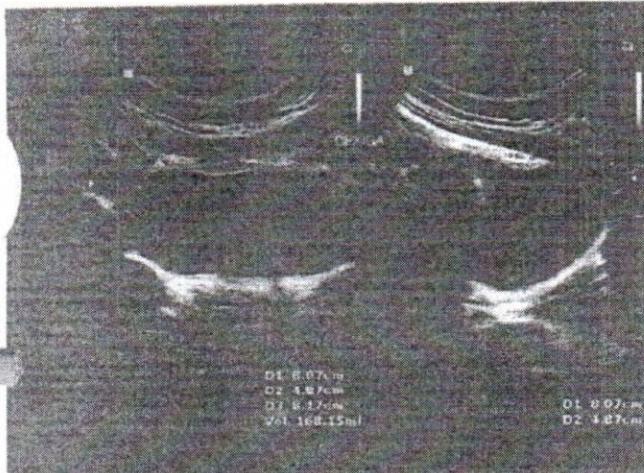
NATHALIA

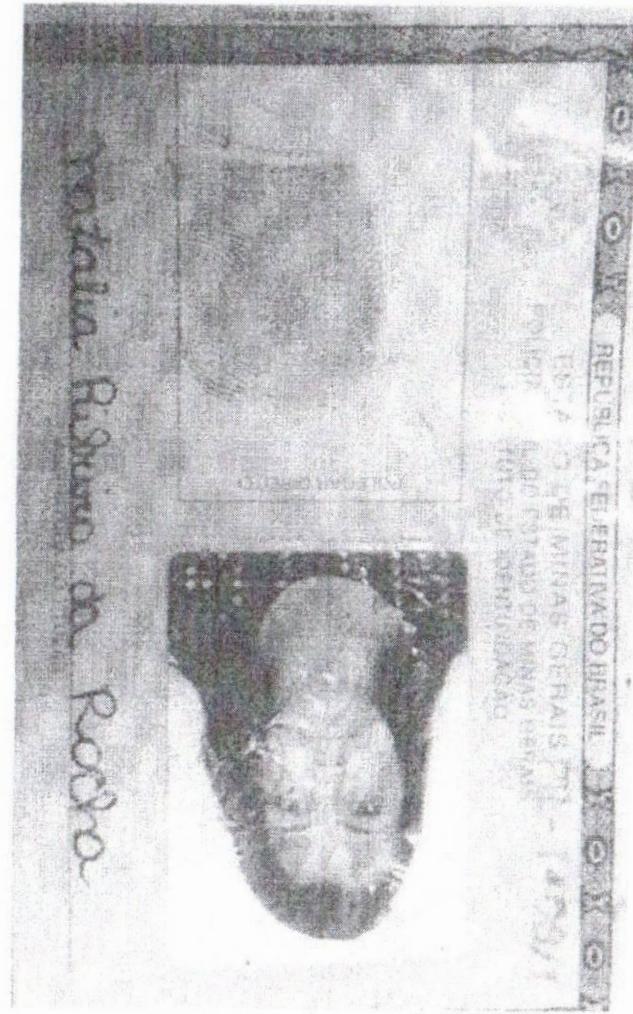
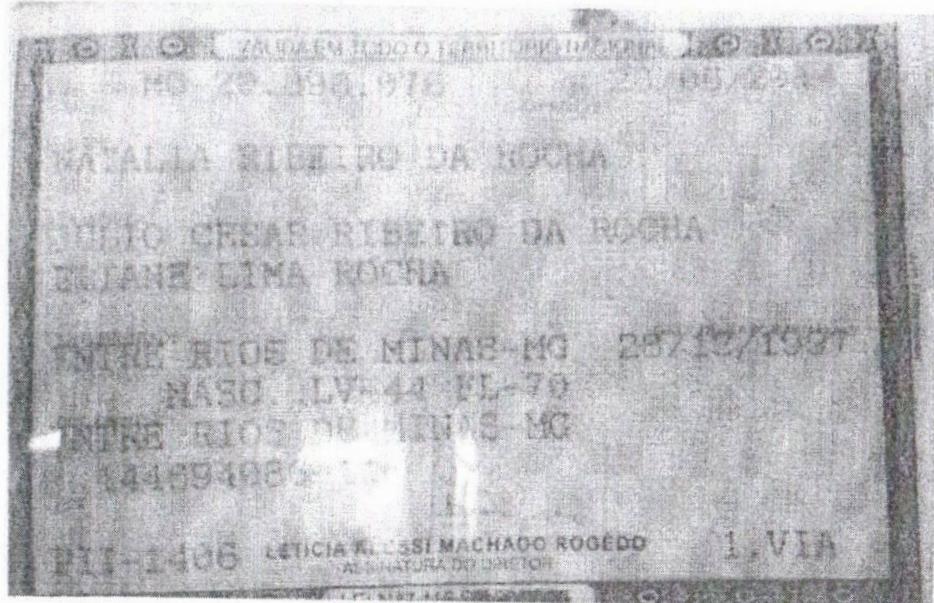
Other

Exam

Accession #
Exam Date
Description
Sonographer

200427





127
CIA

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Controle:

- Fatura



EMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 06.981.180/0001-16
Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barreiros, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho - CEP 30.190-131
Belo Horizonte - MG - Brasil

Emissão: 05/04/2021 Impressão: 05/04/2021 09:39:30 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
Emissão autorizada pelo Regime Especial PTA N° 45.000009762-37 - GEF-MG Lei nº 10.430 de abril de 2002

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1 NF: 286639057

Controle:
02.144/R4SODBB239/0056

CARMEM GOMES DE OLIVEIRA
CUSTODIO
TRA VICENTE CHAGAS II 16 CS

SANTA EFIGENIA
ENTRE RIOS DE MINAS - MG
CEP: 35490-000

MEDIDOR N°: AM11101188120

| Nº DO CLIENTE: 7000368864 | | |
|---------------------------|-------------|------------------------|
| Nº da Instalação | Subclasse | Classe |
| 3005042057 | RESIDENCIAL | Residencial Monofásico |
| Datas de Leitura | | Modalidade Tarifária |
| Anterior | Atual | Tarifa Convencional |
| 03/03 | 06/04 | 03/05 |

| Tipo de Medição | Informações Técnicas | | | |
|------------------|----------------------|---------------|----------------------|-------------|
| | Leftura Anterior | Leftura Atual | Constante de Medição | Consumo kWh |
| Energia Elétrica | 10856 | 11137 | 1 | 281 |

VALORES FATURADOS

| Descrição | Quantidade | Preço | Valor (R\$) |
|----------------------|------------|------------|-------------|
| Energia Elétrica kWh | 281 | 0,93970866 | 264,04 |

ENCARGOS/COBRANÇAS

| Descrição | Valor R\$ |
|---|-----------|
| Juros 1% am sobre conta 02/2021 pg 11/03/21 | 1,11 |
| Correção IGPM sobre conta 02/2021 pg 11/03/21 | 2,81 |
| Multa 2% sobre conta de 03/2021 | 4,09 |

TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)

| Energia Elétrica kWh | 0,63155000 |
|--|------------|
| ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar) | |
| BANDEIRA AMARELA | 5,59 |



Prefeitura Municipal de
Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 3751-1232



ADM: 2021 - 2024

Relatório Social

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social acompanha a família de Natália Ribeiro da Rocha, portadora do CPF 144.694.086-11, residente a Travessa Vicente Chagas, 16, Fundos, Bairro Santa Efigênia, onde necessita realizar procedimento cirúrgico conforme solicitação em anexo.

A família é composta por Natália, seu esposo Danilo Gomes Custódio e suas filhas Sophia Vitória Ribeiro Custódio e Ester Vitória Gomes.

Residem em moradia própria, simples, possuindo três cômodos, piso cerâmica, sem possuir bens de alto valor.

No momento não há renda familiar declarada, uma vez que Natália e Danilo estão desempregados. O custeio das despesas familiares é realizado através do Benefício do Programa Bolsa Família, uma vez que a família encontra-se cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Em mais para o momento, me coloco à disposição para esclarecimentos de quaisquer dúvidas.

Entre Rios de Minas, 05 de maio de 2021.

Andréia Diniz Miranda Dutra
Assistente Social

Andréia Diniz Miranda Dutra
Assistente Social
CRESS 13.201 - 6ª Região



Prefeitura Municipal de

2020

Entre Rios de Minas

ADM 2017.

Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DIREITO À SAÚDE. DEVER DO ESTADO. POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. FINANCIERO. OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA DO GESTOR PÚBLICO.

1. Trata-se de pedido da paciente **Márcia Moura Lima**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o 057.828.248-83, Registro Geral sob o nº MG 18.685.642 e Cartão do SUS 700.8084.4663.1587, domiciliada na rua Maria Aparecida Lima Ribeiro nº 138, Senhor dos Passos, requerendo que o Município efetue custeio do procedimento – Colecistectomia sem colangiografia por videolaparoscopia cod 31005497 - "com urgência", conforme descrito no receituário Médico, e que, o paciente é hipossuficiente que não tem condições financeiras para arcar com o tratamento médico. E que, a unidade básica de saúde do Município não possui meios técnicos, e negou o pedido, alegando de se tratar de procedimento não realizado pelo município e que, foram realizados todos os tratamentos disponibilizados, porém sem sucesso clínico, conforme exames e documentos probatórios em anexo.

2. Neste sentido, o paciente passou por inúmeros procedimentos para resolver tal problema, mas sem êxito.

3. Diante deste quadro, o paciente necessita com urgência, sob risco de perda irreversível de órgãos ou funções orgânicas do procedimento descrito na Receita Médica.

*autorizo o procedimento em
acordo com o parecer jurídico*

HAG
22.06.2021



Prefeitura Municipal de

2020

Entre Rios de Minas

ADM: 2017.

83
CD

Estado de Minas Gerais

4. O direito à saúde se trata de um direito fundamental do paciente, conforme previsto nos arts. 196 e 227 da Constituição Federal, para tanto, se estabelece a responsabilidade solidária da União, Estados e Municípios a prestar o atendimento necessário na área da saúde.

5. Por conseguinte, é obrigação dos Entes da Federação dar assistência à saúde e dar os meios indispensáveis para o tratamento médico, conforme entendimento predominante do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO - NIVOLUMABE - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS - PRESERVAÇÃO DA SAÚDE - DIREITO FUNDAMENTAL - RESPALDO EM LAUDO MEDICO IDÔNEO - ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - REQUISITOS PRESENTES - RECURSO PROVÍDIO.

1. Composto o Sistema Único de Saúde(SUS) pela União, Estados/membros e Municípios, reconhece-se, em função da solidariedade estabelecida em preceito constitucional, a exiguidade da qualquer ente público para figurar no polo passivo da demanda. 2. A criação das CACOMS e UNACOMS não afasta a responsabilidade solidária dos entes da federação. Precedente do STJ. 3. Presentes os requisitos, e constando laudo médico subscrito por profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina(CRM), que corrobora a necessidade e urgência do uso do medicamento pleitado, há que se antecipar os efeitos da tutela, não se justificando a recusa do ente público. 4. Recurso provido. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.20.C.1923-8/001, Relatoria: Des.(a) Raimundo Messias Júnior, 2º Ofício MARA CIVEL, julgado no dia 06/05/2020, publicação da sentença em 10/05/2020).

6. Assim, a saúde é direito de todos e dever dos Entes da Federação

7. No caso, o paciente é hipossuficiente, de modo que não podendo arcar com os custos do tratamento tem o direito de obtê-lo à custa do Estado

ABR

D



Prefeitura Municipal de

2020

Entre Rios de Minas

ADM 2020

182
08

Estado de Minas Gerais

8. Em regra, a fila de espera deve ser observada, considerando o princípio da igualdade entre todos os usuários.

9. Contudo, a regra comporta exceção, seja em razão da urgência ou emergência da situação, seja em razão da razoável espera.

10. Invocamos a jurisprudência do TJMG:

A existência de uma fila de atendimento, é bem verdade, faz-se necessária para a seleção de prioridades, a cada caso, conforme a urgência que se apresenta. Todavia, não pode ser utilizada como escusa, para o atendimento fértil. Se tal ocorrer de forma indevida, ou seja, se não houver a prestação conforme a necessidade do enfermo, é cabível a via judicial para combater a realização da cirurgia" (TJMG, AP CIVEI /REEX NECESSARIO Nº 1.0699.12.008020-4/003, rel. Des. Jair Varão, pub., 23/10/2003).

11. Destaco que há perigo de dano irreparável. Urge assegurar ao paciente o direito à saúde, o direito à vida, conforme consta nos relatórios médicos, em razão que é o dever Constitucional.

12. Por fim, não podemos deixar que os trâmites burocráticos da Administração Pública, imposta por Lei, prejudique o Direito à saúde do paciente, uma vez que, o acesso aos tratamentos sugeridos pelos médicos da área pública Municipal é dever dos Entes da Federação, inclusive, o próprio Município de Entre Rios de Minas.

13. Ante o exposto, o nosso parecer é favorável no sentido que o Município de Entre Rios de Minas forneça o procedimento, conforme descritos no receituário médica, pois o direito à saúde, o direito à vida é um valor Supremo, assim,

HG



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

13/06/2021

Estado de Minas Gerais

13. Ante o exposto, o nosso parecer é favorável no sentido que o Município de Entre Rios de Minas, forneça o procedimento, conforme descritos no receituário médico, pois o direito à saúde, o direito à vida é um valor Supremo, assim, realizando o custeio no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), por ora, e em caráter de excepcionalidade, e com urgência, do procedimento em nome do paciente, e posterior prestação de contas ao Município, sob pena de Restituição e devolução dos valores aos cofres públicos.

S.M.J.

Entre Rios de Minas/MG, em 22 de junho de 2021.

DILMO ELBERTE ROMÃO

OAB/MG 189.822

Assinei em acordo com o parecer do setor jurídico
AFG



RELATÓRIO MÉDICO

Trata-se da paciente MÁRCIA MOURA LIMA, 55 anos, portadora de hipertensão arterial sistêmica, dislipidemia e obesidade. História de dois AVEs isquêmicos prévios.

Apresenta-se com dor abdominal recorrente, empachamento e náuseas e vômitos pós prandiais. A ultrassonografia mostra colelitíase com um cálculo grande, de 16.5mm e múltiplos microcálculos.

Necessita de cirurgia de Colecistectomia videolaparoscópica (retirada da vesicular biliar). O procedimento indica-se pela dor recorrente, como também pelo risco de complicações graves pela presença de microcapículos, como pancreatite aguda biliar, colangite, dentre outras.

Grato

Cordialmente,

21.05.21

HG

H

9.997544057





286
CD





CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 06.581.180/0001-16
Insc. Estadual 062.322.136.0087
Av. Barreiros, 1200 - CEP 31.200-000
Santo Agostinho - CEP 30.193-131
Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1 NF: 297062178

Controle:

02.144/BR4SODBB239/0084

Emissão: 11/05/2021 Impressão: 11/05/2021 11:24:26 Tarifa Sorteada de Energia Elétrica - TSEE criado pela Emissora automática pelo Regime Especial PTA-N-45.000000762-32 SEE-MG Leilão 10.438 de abril de 2002

MARIA APARECIDA LIMA RIBEIRO

Nº DO CLIENTE: 7005610268

| RUA PROFESSORA DONA MIQUITA A 138 CS SENHOR DOS PASSOS ENTRE RIOS DE MINAS - MG CEP: 35490-000 | Subclasse | Classe | | |
|--|------------------|----------------------|----------------------|-------------|
| 3002748509 | RESIDENCIAL | Mondim | | |
| Datas de Leitura | | Modalidade Tarifária | | |
| Anterior | Atual | Última | | |
| 13/04 | 11/05 | 04/06 | | |
| Tipo de Medição | Lectura Anterior | Lectura Atual | Constante de Medição | Consumo kWh |
| Energia Elétrica | 4268 | 4367 | 1 | 99 |

VALORES FATURADOS

| Descrição | Quantidade | Preço | Valor (R\$) |
|----------------------|------------|------------|-------------|
| Energia Elétrica kWh | 99 | 0,96517503 | 95,54 |

ENCARGOS/COBRANÇAS

| Descrição | Valor R\$ |
|---|-----------|
| Contrib. Custeio Ilum. Pública | 7,63 |
| Juros 1%am sobre conta 03/2021 pg 09/04/21 | 0,21 |
| Correção IGPM sobre conta 03/2021 pg 09/04/21 | 0,62 |
| Juros 1%am sobre conta 04/2021 pg 04/05/21 | 0,05 |
| Correção IGPM sobre conta 04/2021 pg 04/05/21 | 0,08 |
| Multa 2% sobre conta de 04/2021 | 3,19 |

TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)

| | |
|----------------------|------------|
| Energia Elétrica kWh | 0,64265214 |
|----------------------|------------|

ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)

| | |
|----------------------|------|
| BANDEIRA AMARELA | 1,19 |
| BANDEIRA VERMELHA P1 | 2,41 |

CPF: 914.842.276-20

Pag. 1 de 1

RESERVADO AO FISCO EB48.BE3B.0828.3236 51EE 234E.4086.D56C

| REFERENTE A: | VENCIMENTO | VALOR A PAGAR |
|------------------------|------------|---------------|
| MAI/2021 | 03/06/2021 | R\$ 107,32 |
| Base de Cálculo (R\$): | Alíquota%: | Valor (R\$): |
| ICMS | 95,54 | R\$ 28,66 |
| PIS/PF | 66,88 | R\$ 0,58 |
| COFINS | 66,88 | R\$ 2,68 |

| Histórico do Consumo | | | REEMBOS DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES | |
|----------------------|-------------|---------------|---|--|
| Mes/Ano | Consumo kWh | Media kWh/dia | Dias de Faturam. | |
| ABR/2021 | 170 | 5,15 | 33 | |
| MAR/2021 | 169 | 5,63 | 30 | |
| FEV/2021 | 161 | 5,75 | 28 | |
| JAN/2021 | 176 | 5,33 | 33 | |
| DEZ/2020 | 161 | 5,55 | 29 | |
| NOV/2020 | 194 | 5,87 | 33 | |
| OCT/2020 | 130 | 4,48 | 29 | |
| SET/2020 | 115 | 3,83 | 30 | |
| AGO/2020 | 83 | 2,51 | 33 | |
| JUL/2020 | 68 | 2,34 | 29 | |
| JUN/2020 | 65 | 2,24 | 29 | |
| MAI/2020 | 63 | 2,17 | 29 | |

Informações Gerais

ABR/2021 Band. Amaz. - MAI/2021 Band. Verm. P1

Tarifa vigente conforme Res. Anel nº 2.757, de 18/08/2020

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais

vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas

É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.

Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br

Lectura realizada conf. calendário de faturamento.

Em função de mudança do calendário de lectura de medidores, poderá haver alteração na data do vencimento de sua fatura e variação no número de dias de faturamento.

| CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO | VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR |
|--|------------|---------------|
| 000027485093 | 03/06/2021 | R\$ 107,32 |
| REFERENTE A: MAI/2021 N° DA INSTALAÇÃO: 3002748509 | | |

83670000001-8 07320138000-0 39030416811-0 00027485093-2





Hospital da Baleia



189
CD

MAIS BALEIA INTERIOR

Orçamento Para Procedimento Cirúrgico

| | | |
|---|---|---|
| Nome do Paciente: Marda Moura Lima | Org. Nº107-2021 | |
| Telefone: Não informado | | |
| Médico Solicitante: Dr. Adriano Guimarães | | |
| Data do Procedimento: não informado | | |
| Procedimento: COLECTECTOMIA / COD: 31005497 | | |
| Valor Total do Pacote Cirúrgico: | | |
| Enfermaria | R\$ 3700,00 | |
| O QUE ESTÁ INCLUÍDO: Estes valores contemplam ATÉ 01 DIÁRIA DE INTERNAÇÃO EM ENFERMARIA, utilização do Bloco Cirúrgico (até 90 minutos), 01 anatomo patológico, OPME01 Trocarte descartável 11MM Atrial, materiais e medicamentos, equipamentos, cuidados da enfermagem, alimentação do paciente e honorário médico/anestesista. | | |
| No caso de pacotes previamente acordados informamos que o valor estimado não sofrerá alterações caso o paciente permaneça por tempo inferior ao previsto. Informamos que esta estimativa é uma previsão de custo, podendo sofrer relativa alteração à necessidade de utilização de materiais e/ou medicamentos não previstos inicialmente durante o procedimento, bem como permanência maior no hospital. Sendo assim, o preço informado poderá sofrer variação de acordo com utilização de itens e permanência do paciente. Os valores dos pacotes não poderão ser discriminados por item, serão valores fechados. | | |
| O QUE NÃO ESTÁ INCLUÍDO: Exames laboratoriais e de imagem, OPME materiais especiais (além do orçado), anátomo patológico complexo, anátomo patológico simples (além do orçado), diárias em Enfermaria ou Apartamento (além do orçado), diárias em CTI, alimentação do acompanhante, transfusão, aluguel de televisão e ligações telefônicas. | | |
| Este Orçamento não inclui qualquer complicação decorrente do procedimento cirúrgico, sendo a cobrança efetuada por conta aberta: Ou seja, havendo utilização de tempo extra, exames, diárias, transfusões ou demais serviços hospitalares não orçados, o valor será cobrado A PARTE. | | |
| QUALQUER ATENDIMENTO/CONSULTA REFERENTE A INTERCORRÊNCIA (URGÊNCIA/EMERGÊNCIA) PÓS CIRÚRGICA, APÓS ALTA HOSPITALAR, SERÁ COBRADA TAXA DE R\$ 80,00 - EXCETO EXAMES. - EM CASO DE NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE EXAMES (IMAGEM E/OU LABORATÓRIO), SERÃO COBRADOS OS VALORES PARTICULARES EM CONTA ABERTA. | | |
| Para maiores informações e condições de pagamento, gentileza entrar em contato: Clínica Mais Baleia (31) 3218-5246 | | |
| 24/06/2021 Orçamento válido por 30 dias | | |
| Assinatura do Paciente ou Responsável CPF: | Jane Pinheiro Clínica Mais Baleia 993460369 | Arlene Lisboa Clínica Mais Baleia 993460369 |
| Formas de Pagamento: | Conta Bancária: | |
| • Até 12x sem juros no cartão de crédito / A vista no débito • 5% de desconto nos pagamentos a vista (Depósito, transferência ou PDG) • Chave PIX: 17.200.429/0001-25 | Caixa Econômica Ag: 4257 OP: 003 conta: 503273-7 Banco do Brasil: Ag: 3394-4 conta: 7412-8 CNPJ: 17.200.429/0001-25 | |

NOTA DE EMPENHO

EO01781-000

06/04/2022

FUNDO SAÚDE DE ENTRE RIOS DE MINAS - 11.940.403/0001-37

Modelo: EO - ORDINARIO

Num: 01781-000

Venc: 06/04/2022

Ficha: 00660

Credor: 13591 - OSVALDO VIEIRA DA COSTA

CPF: 185.905.786-15

PIS: CBO:

Tel: () -

Endereco: CAMPINA,00

ZONA RURAL - ENTRE RIOS DE MINAS - MG - 35.490-000

Proc Licitação:

RE:

Classificacao:

Unid. Orc...: 02.007.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Funcao....: 10 - SAUDE

Subfuncao...: 301 - ATENCAO BASICA

Programa...: 0012 - GESTAO PLENA NA SAUDE - ATENCAO BASICA

Proj./Ativ.: 2.031 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA

Conta.....: 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Tipo.....: 99 - OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS E DECISÕES JUDICIA

Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

Controle Orcamentario:

Saldo anterior: R\$ 5.694,53 Valor do empenho...: R\$ 5.623,00

Saldo atual...: R\$ 71,53 Valor liquido.....: R\$ 5.623,00

Historico: AUJDA FINANCEIRA PARA CIRURGIA DE HERNIA INGUINAL, CONFORME PARECER JURIDICO E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Autorizo o presente empenho

Data: 06/04/2022

JOSE WALTER RESENDE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:087.179.076-91GERALDO EVANGELISTA DE SOUZA
CONTADOR
CPF:439.874.006-68 CRC: /MG - 41454

L I Q U I D A C A O

Confirmo receb. do Material ou Servico.

Data: 06/04/2022

A U T O R I Z O P A G A M E N T O

Determino pagamento da presente despesa.

Data: 06/04/2022

Visto: Thais CastroTHAIS CASTRO DE OLIVEIRA CORRE
GERENTE DA SAUDE
CPF:045.448.926-94

Visto:

JOSE WALTER RESENDE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:087.179.076-91

R E C I B O R\$ 5.623,00

Declaro para os devidos fins de prova que recebi deste Orgão
municipal a importância de R\$ 5.623,00 (CINCO MIL , SEISCENTOS E VINTE E
TRÉS REAIS), referente a despesa acima mencionada.04/05/22

OSVALDO VIEIRA DA COSTA

Documento: _____

Recebedor: _____

Lancamento: _____

Banco: _____

Conta: 1094-4Cheque: Del Ponto

ISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/05/2022 - AUTOATENDIMENTO - 08.50.14
2042702042 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PM ENTRE RIOS MINAS -PMDE
AGENCIA: 2042-7 CONTA: 1.094-4
=====
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : PM ENTRE RIOS MINAS -PMDE
BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 3187-9 - ENTRE RIOS DE MINAS MG
CONTA: 5.742-1

FAVORECIDO: OSVALDO VIEIRA DA COSTA
CPF/CNPJ: 185.905.786-15
VALOR: R\$ 5.623,00
DEBITO EM: 04/05/2022
=====
DOCUMENTO: 050402
AUTENTICACAO SISBB: B.644.F86.AA6.5A0.216

10/4
S/



Prefeitura Municipal de
Entre Rios de Minas



ADM: 2021 - 2024

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 3751-1232

102
002

REQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

| | | |
|--|-------|-----|
| (x) Ajuda financeira para realização de exame conforme pedido médico e demanda da SMS () Para Ligar () Efetivação de compras () Recurso Próprio () Recurso Específico / Convênio Qual? | Ficha | |
| | Fonte | 102 |
| Secretaria Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| Setor: SAÚDE | | |
| Tipo de Material/Serviço: CIRURGIA DE HERNIA INGUINAL | | |
| Destino do Material/Serviço: PACIENTE Osvaldo Vieira da Costa | | |

| Item | Quant | Unid. | Especificação dos Materiais ou Serviços | Preço Unitário | Preço Total |
|--------|-------|-------|---|----------------|---------------|
| 01 | 01 | SV | CIRURGIA DE HERNIA INGUINAL | 5.623,00 | 5.623,00 |
| Total: | | | | | R\$: 5.623,00 |

OBS: Em caso de dispensa, inexigibilidade e credenciamento, é necessário anexar uma justificativa e uma razão.

| | |
|----------------------------------|---|
| Entre Rios de Minas, 06/04/2022. | Requisição elaborada por: ARIANA APARECIDA DE RESENDE |
| Memorando se houver: | |

| | |
|--|---------------------------------|
| Assinatura do(a) Secretário(a) com Carimbo Assinatura do Controle Interno | (X) Deferido - () Indeferido |
| Assinatura do Prefeito Protocolo N° <u>3028</u> <u>06/04/22</u> Responsável pelo Protocolo <u>Resende</u> | |



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais



193
OK

PARECER JURÍDICO

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DIREITO
À SAÚDE. DEVER DO ESTADO.
POSSIBILIDADE JURÍDICA DO
PEDIDO. FINANCIERO.
OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA
DO GESTOR PÚBLICO.

1. Trata-se de pedido da paciente Osvaldo Vieira da Costa, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 185.905.786-15, Registro Geral sob o nº M1708988 e Cartão do SUS 706.5033.0117.9095, domiciliada na fazenda Campina área rural neste Município, requerendo que o Município efetue custeio do procedimento – cirurgia de Hérnia inguinal, cód 31009115 - "com urgência", conforme descrito no receituário Médico, e que, o paciente é hipossuficiente que não tem condições financeiras para arcar com o tratamento médico. E que, a unidade básica de saúde do Município, não possui meios técnicos, e negou o pedido, alegando de se tratar de procedimento não realizado pelo município e que, foram realizados todos os tratamentos disponibilizados, porém sem sucesso clínico, conforme exames e documentos probatórios em anexo.

2. Neste sentido, o paciente passou por inúmeros procedimentos para resolver tal problema, mas sem êxito.



3. Diante deste quadro, o paciente necessita com urgência, sob risco de perda irreversível de órgãos ou funções orgânicas do procedimento descrito na Receita Médica.

4. O direito à saúde se trata de um direito fundamental do paciente, conforme previsto nos arts. 196 e 227 da Constituição Federal, para tanto, se estabelece a responsabilidade solidária da União, Estados e Municípios a prestar o atendimento necessário na área da saúde.

5. Por conseguinte, é obrigação dos Entes da Federação dar assistência à saúde e dar os meios indispensáveis para o tratamento médico, conforme entendimento predominante do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO - NIVOLUMABE - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS - PRESERVAÇÃO DA SAÚDE - DIREITO FUNDAMENTAL - RESPALDO EM LAUDO MÉDICO IDÔNEO - ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - REQUISITOS PRESENTES - RECURSO PROVIDO. 1. Composto o Sistema Único de Saúde(SUS) pela União, Estadosmembros e Municípios, reconhece-se, em função da solidariedade estabelecida em preceito constitucional, a legitimidade de quaisquer entes públicos para figurar no polo passivo da demanda. 2. A criação dos CACON's e UNACON's não afasta a responsabilidade solidária dos entes da federação. Precedente do STJ. 3. Presentes os requisitos, e constando laudo médico subscrito por profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina(CRM), que corrobora a necessidade e urgência do uso do medicamento pleiteado, há que se antecipar os efeitos da tutela, não se justificando a recusa do ente público. 4. Recurso provido. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.20.011923-8/001, Relator(a): Des.(a) Raimundo Messias Júnior , 2^a CÂMARA CÍVEL, julgamento em 09/06/2020, publicação da súmula em 10/06/2020).

6. Assim, a saúde é direito de todos e dever dos Entes da Federação.



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais



7. No caso, o paciente é hipossuficiente, de modo que não podendo arcar com os custos do tratamento tem o direito de obtê-lo à custa do Estado.

8. Em regra, a fila de espera deve ser observada, considerando o princípio da igualdade entre todos os usuários.

9. Contudo, a regra comporta exceção, seja em razão da urgência ou emergência da situação, seja em razão da razoável espera.

10. Invocamos a jurisprudência do TJMG:

A existência de uma fila de atendimento, é bem verdade, faz-se necessária para a seleção de prioridades, a cada caso, conforme a urgência que se apresenta. Todavia, não pode ser utilizada como escusa para o atendimento tempestivo. Se tal ocorrer de forma indevida, ou seja, se não houver a prestação conforme a necessidade do enfermo, é cabível a via judicial para compelir à realização da cirurgia" (TJMG, AP CIVEL/REEX NECESSÁRIO Nº 1.0699.12.008020-4/003, rel. Des. Jair Varão, pub., 23/10/2103).

11. Destaco que há perigo de dano irreparável. Urge assegurar ao paciente o direito à saúde, o direito à vida, conforme consta nos relatórios médicos, em razão que é o dever Constitucional.

12. Por fim, não podemos deixar que os trâmites Buocráticos da Administração Pública, imposta por Lei, prejudique o Direito à saúde do paciente, uma vez que, o acesso aos tratamentos sugeridos pelos médicos da área pública Municipal é dever dos Entes da Federação, inclusive, o próprio Município de Entre Rios de Minas.



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais



13. Ante o exposto, o nosso parecer é favorável no sentido que o Município de Entre Rios de Minas, forneça o procedimento, conforme descritos no receituário médico, pois o direito à saúde, o direito à vida é um valor Supremo, assim, realizando o custeio no valor de R\$ 5.623,00 (cinco mil reais e seiscentos e vinte três reais), por ora, e em caráter de excepcionalidade, e com urgência, do procedimento em nome do paciente, e posterior prestação de contas ao Município, sob pena de Restituição e devolução dos valores aos cofres públicos.

S.M.J.

Entre Rios de Minas/MG, em 06/04/2022.

DILMO ELBERTE ROMÃO
OAB/MG 189.822



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE RIOS DE MINAS**
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LAUDO MÉDICO PARA
EMISSÃO DE AIH**



Sistema
Único
de Saúde

Nome _____

LUNDADE

Código / CNPJ _____

PACIENTE

Nome do Cliente _____

ÓRGÃO EMISSOR

Edvaldo Vieira da Costa

Endereço (Rua, N°, Bairro) _____

Município _____

UF _____

CEP _____

Data do Nascimento

04/08/1960

Sexo

1

Feminino

3

Condição

2

Segurado

4

Cônjugue

6

Filho

8

SEGURADO

Nome do Segurado _____

PIS/PASEP/Nº Individual _____

Empregado

1

Empregador

2

Vínculo com a previdência

3

Autônomo

5

Desempregado

7

Aposentado

9

Não Segurado

CNPJ da Empresa _____

CPF do Médico Solicitante

34328662634

Proced. Solicitado

Car. Int.

Data de Emissão

CPF do Médico Responsável

Assinatura do Médico Responsável

Preencher em caso de
Acidente de Trânsito

→ Causa Externa

CNPJ da Seguradora

Nº do Bilhete

Série

LAUDO TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

Principais Sinais e Sintomas Clínicos

Palidez a predominio do fundo confundido com a face, dor no peito suspeita de infarto, dor abdominal de origem assintomatica, dor no lado direito da genitália feminina.

*Franklin Willian Alves da Costa
Secretário Municipal de Saúde*

Condições que Justificam a Internação

Hospitalizado para cirurgia

Principais Resultados de Provas Diagnósticas

Procedimento não realizado
em Entre Rios de Minas

Diagnóstico Inicial

Hernia de fundo direita

Procedimento Solicitado

Herniorrafia tifular

Clinica

Cirúrgica

Obstétrica

CIL Médica

1

2

3

Tisiopneumol.

4

5

7

9

Psiquiátrica

6

Pediátrica

8

Outras

Assinatura do Médico Solicitante (Examinador)

*Dra. Sônia Perdigão
Médica de Família e Comunidade
CRM 12868 - RO 14.4857
CONTROLE 63034*

CRM

14.348

Data

14-06-2021

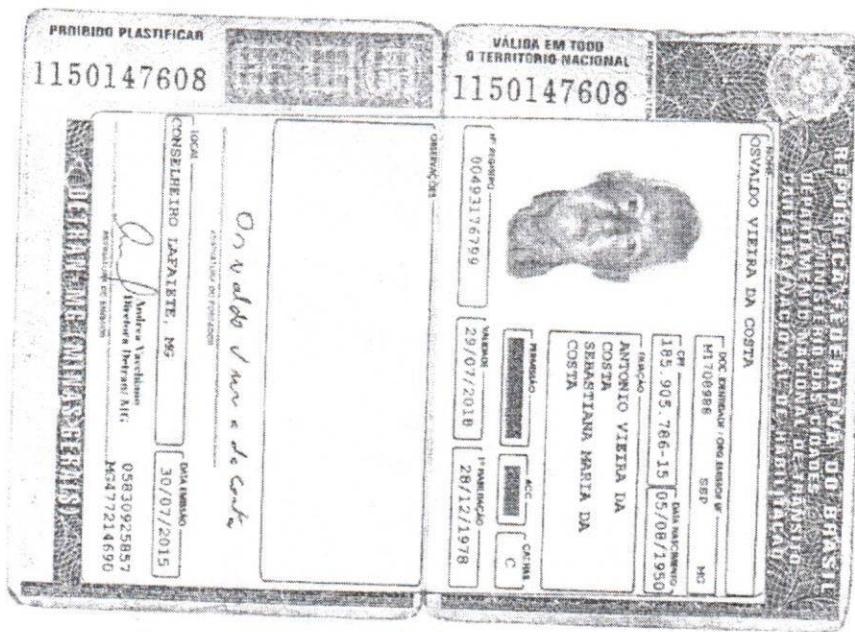
MAIS
Baleia



ORÇAMENTO MAIS BALEIA INTERIOR

Orçamento Para Procedimento Cirúrgico

| Nome do Paciente: | OSVALDO VIEIRA DA COSTA | Orç. Nº 2022-0246 | | | |
|--|---|-------------------|--|--------------|--------------|
| Telefone: | (31) 99925-7112 | | | | |
| Médico Solicitante: | ADRIANO FRANCO | | | | |
| Data do Procedimento: | Não informada | | | | |
| Procedimento: | Cód.: 31009115 - HERNIORRÁFIA INGUINAL - UNILATERAL | | | | |
| Despesa Hospitalar - ATÉ 1 - Diárias de Internação em valor total do pacote cirúrgico Apartamento ou Enfermaria | | | | | |
| Formas de pagamento | Transferência | A vista Déb/Cred | Até 3x | Até 6x | Acima de 6x |
| Enfermaria | R\$ 5.623,00 | R\$ 5.691,00 | R\$ 5.880,00 | R\$ 6.041,00 | R\$ 6.472,00 |
| Apartamento | R\$ 6.764,00 | R\$ 6.846,00 | R\$ 7.073,00 | R\$ 7.266,00 | R\$ 7.785,00 |
| O QUE ESTÁ INCLUSO : Estes valores contemplam ATÉ 01 DIÁRIA DE INTERNAÇÃO EM ENFERMARIA OU APARTAMENTO E 01 DIÁRIA DE CTI, utilização do Bloco Cirúrgico (90 minutos), OPME (01 TELA PERFIX PLUG LARGE - BARD/SURGE), materiais e medicamentos, equipamentos simples, cuidados da enfermagem, alimentação do paciente, honorário médico e honorário do anestesista. | | | | | |
| No caso de pacotes previamente acordados informamos que o valor estimado não sofrerá alterações caso o paciente permaneça por tempo inferior ao previsto. Informamos que esta estimativa é uma previsão de custo, podendo sofrer relativa alteração à necessidade de utilização de materiais e/ou medicamentos não previstos inicialmente durante o procedimento, bem como permanência maior no hospital. Sendo assim, o preço informado poderá sofrer variação de acordo com utilização de itens e permanência do paciente. | | | | | |
| O QUE NÃO ESTÁ INCLUSO: Exames laboratoriais e de imagem, anátomo patológico simples e complexo, diárias adicionais (além da quantidade relacionada acima), diárias em CTI, Órteses/Prótese [além do orçado], materiais especiais, transfusão, alimentação de acompanhante, aluguel de televisão, ligações telefônicas. | | | | | |
| Este Orçamento não inclui qualquer complicaçāo decorrente do procedimento cirúrgico, sendo a cobrança efetuada por conta aberta: Ou seja, havendo utilização de tempo extra, exames, diárias, transfusões ou demais serviços hospitalares não orçados, o valor será cobrado A PARTE. | | | | | |
| QUALQUER ATENDIMENTO/CONSULTA REFERENTE A INTERCORRÊNCIA PÓS CIRÚRGICA, APÓS ALTA HOSPITALAR, SERÁ COBRADA TAXA DE R\$ 80,00 - EXCETO EXAMES. - EM CASO DE NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE EXAMES (IMAGEM E/OU LABORATÓRIO), SERÃO COBRADOS OS VALORES PARTICULARES EM CONTA ABERTA. | | | | | |
| Para maiores informações quanto as condições de pagamentos, gentileza entrar em contato: Hospital da Baleia - Comercial (31) 3489-1652 | | | | | |
| Data orçamento: 05/04/2022 | | | | | |
| Orçamento válido por 30 dias. | | | | | |
| Assinatura do Paciente ou Responsável CPF: | | | | | |
| Conta Bancária: Caixa Econômica Ag: 4257 conta: 503273-7 OP:003 Banco do Brasil: Ag: 3394-4 conta: 7412-8 CNPJ: 17.200.429/0001-25 - Fundação Benjamin Guimarães | | | O pagamento deverá ser efetuado com até 48 horas de antecedência | | |
| | | | André Teixeira Clínica Mais Baleia (31) 99346-0369 | | |
| | | | Formas de Pagamento: • Em até 12x no cartão de crédito / A vista no débito • Chave PIX: 17.200.429/0001-25 • Transferência bancária ou Depósito | | |



Acesse o Cemig Atende
www.cemigatende.com.br

Fale com a Cemig 116 | Cemig Torpedo 29810
Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE licenciada pelo
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 00011.000/0001-16 - Rua Estrela das Américas, 1000 - Centro - Belo Horizonte - MG

Av. Barão do Rio Branco, 1.209 - 1^º andar - Alt. A1 - CEP 30130-311 - Belo Horizonte - MG

OSVALDO VIEIRA DA COSTA
FAZENDA CAMPINA 99999 CX RUR
AREA RURAL
35490-000 ENTRE RIOS DE MINAS, MG

| Nº DO CLIENTE | Nº DA INSTALAÇÃO | |
|-------------------|-------------------|---------------------|
| 7000793358 | 3002379374 | |
| Referente a | Vencimento | Valor a pagar (R\$) |
| ABR/2019 | 06/05/2019 | 40,93 |

2ª VIA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

| Classe Rural Monofásico | Subclasse Agropecuária Rural | Modalidade Tarifária Convencional B2 | Datas de Leitura | Data de Emissão |
|--------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|------------------------|---------------------------------|
| Tipo de Medição Energia kWh | Medição AJA704020074 | Leitura Anterior 5.807 | Leitura Atual 5.807 | Constante de Multiplicação 1 |

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res. ANEEL nº 2.396, de 22/05/2018

Pela legislação tributária, os descontos a que se refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a base de cálculo do ICMS, PASEP e COFINS.

O pagamento dessa conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas.

É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.

Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br

Fat.conf.Res.ANEEL 414 Art.66-Letra não prevista

Faturamento pela média

MAR/2019 Band. Verde - ABR/2019 Band. Verde

Valores Faturados

| Descrição | Quantidade | Tarifa/Preço (R\$) | Valor (R\$) |
|---|------------|--------------------|-------------|
| Custo de Disponibilidade | | | 12,84 |
| Encargos/Cobranças | | | |
| Dif. recálculo tarifa integral | | | 5,50 |
| Cobrança da Conta de Energia de 02 / 2019 | | | 14,83 |
| Cobrança da Conta de Energia de 03 / 2019 | | | 13,04 |
| Abatimentos e Devoluções | | | -5,28 |
| Subsídio tarifa líquida | | | |

Tarifas Aplicadas (sem impostos)

| | |
|----------------------|------------|
| Energia Elétrica kWh | 0,41079000 |
|----------------------|------------|

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO(S)

Até 15/04/2019 constava(m) o(s) seguinte(s) débito(s) vencido(s):

| Mês/Ano | Valor (R\$) | Débitos que sujeitam ao corte: |
|---------|-------------|---------------------------------|
| 04/2016 | 11,60 | Mês/Año Valor (R\$) Prev. Corte |
| 05/2016 | 10,89 | 01/2019 42,92 Imediata |
| 06/2016 | 11,44 | |
| 07/2016 | 11,74 | |
| 08/2016 | 12,52 | |
| 09/2016 | 11,80 | |
| OUTROS | 319,92 | |

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora.

Histórico de Consumo

Rel. 21/06/2018
09233112

Cartão Nacional de Saúde - CNS

Sr. OSVALDO VIEIRA DA COSTA,

Parabéns! Seus dados já constam no Sistema Único de Saúde - SUS.

Informe, seu número de CNS quando usar a rede do Sistema Único de Saúde – SUS.
Recorte o Cartão abaixo e use-o normalmente. Ele vale em todo o território nacional.



NOTA, DE EMPENHO

EO04120-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS - 20.356.747/0001-94

29/10/2021

Modelo: EO - ORDINARIO

Num: 04120-000

Venc: 29/10/2021

Ficha: 00210

Credor: 24659 - MARIA DE FATIMA REZENDE SILVA

CPF: 482.906.536-20 PIS: CBO:

Tel: () -

Endereco: RUA MARIO ALVES DE ANDRADE, 70

SENHOR DOS PASSOS - ENTRE RIOS DE MINAS - MG - 35.490-000

Proc Licitacao:

RE:

Classificacao:

Unid. Orc.: 02.007.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Funcao....: 10 - SAUDE

Subfuncao...: 301 - ATENCAO BASICA

Programa...: 0010 - ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA

Proj./Ativ.: 2.031 - MANUTENCAO DA SAUDE BASICA NO MUNICIPIO

Conta.....: 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS PESSOAS FISICAS

Tipo.....: 00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS

Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAUDE

Controle Orcamentario:

Saldo anterior: R\$ 23.437,39 Valor do empenho...: R\$ 3.798,00

Saldo atual...: R\$ 19.639,39 Valor liquido.....: R\$ 3.798,00

Historico: AJUDA FINANCEIRA PARA REALIZACAO DE COLECISTECTOMIA SEM COLANGIOGRAFIA POR VIDEO LAPAROSCOPIA, CONFORME PARACER JURIDICO E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Autorizo o presente empenho

Data: 29/10/2021

Walter Resende
JOSE WALTER RESENDE AGUIAR
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF:087.179.076-91

GERALDO EVANGELISTA DE SOUZA
 CONTADOR
 CPF:439.874.006-68 CRC: /MG - 41454

L I Q U I D A C A O

Confirme receb. do Material ou Servico. | Determino pagamento da presente despesa.
Data: 29/10/2021 | Data: 29/10/2021Visto: *Thais Castro*

THAIS CASTRO DE OLIVEIRA CORRE
 GERENTE DA SAUDE
 CPF:045.448.926-94

Visto:

Walter Resende
JOSE WALTER RESENDE AGUIAR
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF:087.179.076-91

R E C I B O R\$ 3.798,00

Declaro para os devidos fins de prova que recebi deste Orgao nicipal a importancia de R\$ 3.798,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), referente a despesa acima mencionada.

06 / 10 / 2021

Maria de Fatima Rezende Silva
MARIA DE FATIMA REZENDE SILVA

Documento: Recebedor: Lancamento:
Banco: Banco Conta: 10044 Cheque: 250221

Nº



1º Via - Farmácia
2º Via - Paciente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE ENTRE RIOS DE MINAS



Data: 14/05/15

Paciente: Maria da Conceição Salles

A visão é geral

400 reais

- * Sindromatice (empedecimento, novos)
- * USG (la 05/04/15): colibactíase (143x0,78cm) e leucocitose
- * Ular: Nefrite (la 05/04/15), tem utilização antibioticoterápica local.

total: R\$

Medicamentos e utensílios



IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

20
05

Assinatura do Farmacêutico _____ Data _____

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome: _____
Ident.: _____
End.: _____
Cidade: _____
UF: _____
Telefone: _____

Nº 105112

RECIBO 3088015

Fundação Benedito Guimarães
(HOSPITAL DA BALEIA)

DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL DEC. 63686 DE 26-11-68
ESTADUAL LEI 2345 DE 22-08-61 - MUND. LEI 3011 DE 13-12-78
CNPJ Nº 17.200.429/0001-25

RUA JURAMENTO, 1.464 - TEL: 3489-1500 - CAIXA POSTAL 372
CEP 30285-000 - BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

Recebemos de Maria da Conceição Salles

Endereço _____

CPF/CNPJ(MF) Nº _____ a importância de R\$ 3798,00

referente a _____

Procedimento Cirúrgico (Embarcação)

número Documento (2021-0702)

BELO HORIZONTE: 04 de 12 20 21
Bruno Cesar



Prefeitura Municipal de
Entre Rios de Minas

ADM: 2021 - 2024


Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 3751-1232

REQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

- () Ajuda financeira para realização de exame conforme pedido médico e demanda da SMS
 () Para Licitar - () Efetivação de compras - () Recurso Próprio
 () Recurso Específico / Convênio Qual?

| Ficha | |
|------------------------------|--|
| Fonte | 102 |
| Secretaria Requisitante: | Secretaria Municipal de Saúde |
| Setor: | Saúde |
| Tipo de Material/Serviço: | Colecistectomia sem colangiografia por videolaparoscopia |
| Destino do Material/Serviço: | Paciente Maria de Fátima Resende Silva |

| Item | Quant | Unid. | Especificação dos Materiais ou Serviços | Preço Unitário | Preço Total |
|--------|-------|-------|---|----------------|--------------|
| 01 | 01 | SV | Colecistectomia sem colangiografia por videolaparoscopia cod 31005497 e Hérnia Umbilical cód 31009166 | 3.798,00 | 3.798,00 |
| Total: | | | | | R\$ 3.798,00 |

OBS: Em caso de dispensa, inexigibilidade e credenciamento, é necessário anexar uma justificativa e uma razão.

| | |
|----------------------------------|--|
| Entre Rios de Minas, 21/10/2021. | Requisição elaborada por: <i>Márcia Apaixona de Resende</i> |
| | |

| | |
|--|--|
| <i>William Resende S. Soares</i> <i>W. Resende</i> Secretário Municipal de Saúde Assinatura do(a) Secretário(a) com Carimbo | (<input checked="" type="checkbox"/>) Deferido - (<input type="checkbox"/>) Indeferido |
| | <i>W. Resende</i> |
| Assinatura do Controle Interno <i>Resende</i> | Assinatura do Prefeito |
| | Protocolo N°: 1288 1.21/10/21 <i>Patrícia</i> |



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DIREITO
À SAÚDE. DEVER DO ESTADO.
POSSIBILIDADE JURÍDICA DO
PEDIDO. FINANCIERO.
OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA
DO GESTOR PÚBLICO.

1. Trata-se de pedido da paciente **Maria de Fatima Resende Silva**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 482.906.536.20, Registro Geral sob o nº 5.081.748 e Cartão do SUS 706.3087.9244.0577, domiciliada na rua Mario Alves de Andrade, nº 70, bairro Senhor dos Passos, neste Município, requerendo que o Município efetue custeio do procedimento – Colecistectomia sem colangiografia por videolaparoscopia cod 31005497 - “com urgência”, conforme descrito no receituário Médico, e que, o paciente é hipossuficiente que não tem condições financeiras para arcar com o tratamento médico. E que, a unidade básica de saúde do Município, não possui meios técnicos, e negou o pedido, alegando de se tratar de procedimento não realizado pelo município e que, foram realizados todos os tratamentos disponibilizados, porém sem sucesso clínico, conforme exames e documentos probatórios em anexo.

2. Neste sentido, o paciente passou por inúmeros procedimentos para resolver tal problema, mas sem êxito.



3. Diante deste quadro, o paciente necessita com urgência, sob risco de perda irreversível de órgãos ou funções orgânicas do procedimento descrito na Receita Médica.

4. O direito à saúde se trata de um direito fundamental do paciente, conforme previsto nos arts. 196 e 227 da Constituição Federal, para tanto, se estabelece a responsabilidade solidária da União, Estados e Municípios a prestar o atendimento necessário na área da saúde.

5. Por conseguinte, é obrigação dos Entes da Federação dar assistência à saúde e dar os meios indispensáveis para o tratamento médico, conforme entendimento predominante do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO - NIVOLUMABE - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS - PRESERVAÇÃO DA SAÚDE - DIREITO FUNDAMENTAL - RESPALDO EM LAUDO MÉDICO IDÔNEO - ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - REQUISITOS PRESENTES - RECURSO PROVIDO. 1. Composto o Sistema Único de Saúde(SUS) pela União, Estadosmembros e Municípios, reconhece-se, em função da solidariedade estabelecida em preceito constitucional, a legitimidade de quaisquer entes públicos para figurar no polo passivo da demanda. 2. A criação dos CACON's e UNACON's não afasta a responsabilidade solidária dos entes da federação. Precedente do STJ. 3. Presentes os requisitos, e constando laudo médico subscrito por profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina(CRM), que corrobora a necessidade e urgência do uso do medicamento pleiteado, há que se antecipar os efeitos da tutela, não se justificando a recusa do ente público. 4. Recurso provido. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.20.011923-8/001. Relator(a): Des.(a) Raimundo Messias Júnior , 2^a CÂMARA CÍVEL, julgamento em 09/06/2020, publicação da súmula em 10/06/2020).

6. Assim, a saúde é direito de todos e dever dos Entes da Federação.

205
AB

7. No caso, o paciente é hipossuficiente, de modo que não podendo arcar com os custos do tratamento tem o direito de obtê-lo à custa do Estado.

8. Em regra, a fila de espera deve ser observada, considerando o princípio da igualdade entre todos os usuários.

9. Contudo, a regra comporta exceção, seja em razão da urgência ou emergência da situação, seja em razão da razoável espera.

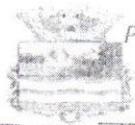
10. Invocamos a jurisprudência do TJMG:

A existência de uma fila de atendimento, é bem verdade, faz-se necessária para a seleção de prioridades, a cada caso, conforme a urgência que se apresenta. Todavia, não pode ser utilizada como escusa para o atendimento tempestivo. Se tal ocorrer de forma indevida, ou seja, se não houver a prestação conforme a necessidade do enfermo, é cabível a via judicial para compelir à realização da cirurgia" (TJMG, AP CIVEL/REEX NECESSARIO Nº 1.0699.12.008020-4/003, rel. Des. Jair Varão, pub., 23/10/2103).

11. Destaco que há perigo de dano irreparável. Urge assegurar ao paciente o direito à saúde, o direito à vida, conforme consta nos relatórios médicos, em razão que é o dever Constitucional.

12. Por fim, não podemos deixar que os trâmites Burocráticos da Administração Pública, imposta por Lei, prejudique o Direito à saúde do paciente, uma vez que, o acesso aos tratamentos sugeridos pelos médicos da área pública Municipal é dever dos Entes da Federação, inclusive, o próprio Município de Entre Rios de Minas.

Alfredo



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais

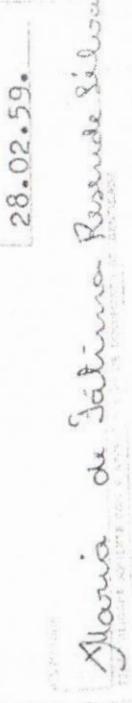
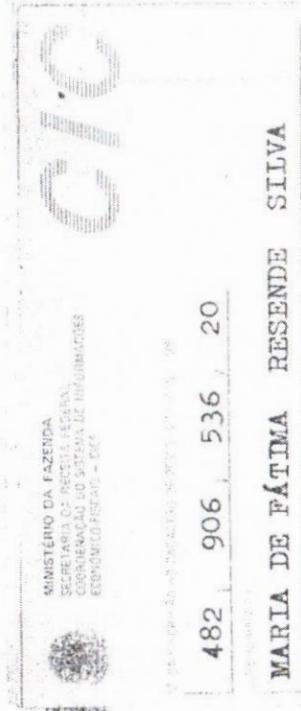
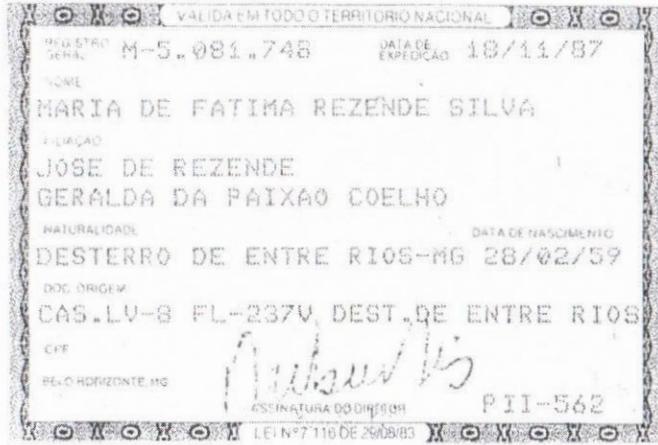


13. Ante o exposto, o nosso parecer é favorável no sentido que o Município de Entre Rios de Minas, forneça o procedimento, conforme descritos no receituário médico, pois o direito à saúde, o direito à vida é um valor Supremo, assim, realizando o custeio no valor de R\$ 3.798,00 (três mil setecentos e noventa e oito reais), por ora, e em caráter de excepcionalidade, e com urgência, do procedimento em nome do paciente, e posterior prestação de contas ao Município, sob pena de Restituição e devolução dos valores aos cofres públicos.

S.M.J.

Entre Rios de Minas/MG, em 21 de outubro de 2021.

DILMO ELBERTE ROMÃO
OAB/MG 189.822



que a la fin de celles-ci, l'empêche l'absorption, alors que les méthodes existantes n'ont pas cette propriété. Si nous voulons empêcher l'absorption d'un solvant dans un solide, il faut que ce solvant ne puisse pas être absorbé par le solide. Cela peut être obtenu en utilisant des solvants qui ne sont pas absorbés par le solide.

3 - CEP: 30.330-900

14

13 (5-14) - Pág. 1/1
Fale com a
COPASA 115

LUIZ GUILHERME DE JESUS
R MARIO ALVES DE ANDRADE 70
SENHOR DOS PASSOS
ENTRE RIOS DE MINAS

35.490.000
MG

| REFERÊNCIA DA FATURA | | | | |
|----------------------|-----------------|----------------------|-------------------|-------|
| Número | Data de Emissão | Data de Apresentação | Mês de Referência | Grupo |
| 001-10-5030351-4 | 01/07/2011 | 01/07/2011 | 01/07/2011 | 001 |

| QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS | | | | | |
|----------------------------------|--------|-------------|-----------|------------|---------|
| SERVÍCIO | Social | Residencial | Comercial | Industrial | Pública |
| Aqua | | 1 | | | |

Hidrômetro Esgoto PERÍODO CONSUMO/LEITURA PRÓXIMA LEITURA

| | Atual | Anterior | LEITURA |
|------------|---------------------|---------------------|------------|
| PERÍODO | DATA | DATA | DATA |
| PERÍODO 04 | 07/07/2016 09:00 | 07/07/2016 09:00 | 07/07/2016 |

HISTÓRICO DE CONSUMO

MATRÍCULA

IDENTIFICADOR USUÁRIO

0 004 213 906 4

Días m³ Litros
 0 0 000

CONSUMO MÉDIO

CONSUMO/CUSTO DIÁRIO

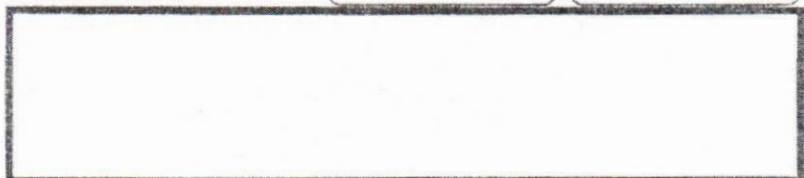
CONSUMO/CUSTO DIÁRIO

Esgoto R\$ 10,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

TRIBUTOS INCIDENCIAS SOBRE O FATURAMENTO PIS/CONFINS - VALOR: R\$ 1.350

| VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR |
|------------|-----------------|
| 10/11/2016 | *****\$R\$20,45 |



www.nature.com/scientificreports/

INFORMAÇÕES GERAIS

BALXE O APP COPASA DIGITAL NO SEU CELULAR

| INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA (Port. N° 2914-Min. da Saúde-Dec. N° 5440) | | | | | | |
|--|--------------------|-------------------|-----|------------------|-------------|----------|
| Período: | Número de Amostras | | | | | |
| | Claro | Coliformes Totais | Cor | Escherichia coli | Fluoreto(*) | Turbidez |
| Minimo | 12 | 17 | 563 | 37 | 0 | 12 |
| Analisadas | 12 | 17 | 563 | 37 | 0 | 12 |
| Fora Padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Dentro Padrão | 12 | 17 | 563 | 37 | 0 | 12 |

2018

Paciente: Maria de Fátima Resende

RELATÓRIO DO EXAME ECOGRÁFICO ABDOMINAL TOTAL

(Realizado com transdutor convexo multifrequencial 3,5 a 7,5 MHz)

FÍGADO

Apresentando volume normal, forma anatômica, bordas finas e contornos regulares. Parênquima com textura homogênea e ecogenicidade normal. Lobo esquerdo medindo: 9,63 cm (R: 11,0 cm); Lobo direito medindo: 16,53 cm (R: 16,0 cm) Veia porta calibre: 8,3 mm (R: 12mm), seus ramos e veias hepáticas sem alterações.

VESÍCULA E VIAS BILIARES:

Vesícula com volume normal, de forma anatômica, parede fina menor que 4,0 mm. Medindo: 6,21 cm x 2,43 cm
Visibilizada uma estrutura hiperecogênica, gerando sombra acústica posterior, sugestiva de litíase, medindo: 1,43 x 0,78 cm, em região funda observa-se material de aspecto denso, sugestivo de lama biliar
Ductos biliares intra-hepáticos sem alterações. Hepatocoléodo com calibre normal

PÂNCREAS

Apresentando topografia, dimensões, forma, contornos e parênquima normais.
(R: Cabeça < 3,0 cm; Corpo e Cauda < 2,5 cm)
Ausência de calcificações ou de dilatação do Wirsung calibre menor que 2,0 mm

RINS

Eutópicos, de dimensões normais, formas anatômicas, contornos regulares e boa mobilidade. Parênquima periférico com espessura e ecogenicidade normais, mantendo diferenciação anatômica ecográfica entre cortical e medulares. No rim direito nota-se presença de dilatação ureteropielocalcinal, condicionando hidronefrose, dilatação: 4,90 x 3,03 cm. Foram observadas 2 estruturas hiperecogênicas, gerando sombra acústica posterior em terço médio medindo: 5,7 mm, outra em terço médio com a seguinte dimensão: 5,5 mm. Suspeita-se de litíase em terço médio do ureter.

BEXIGA

Vazia

BAÇO

De dimensões, forma, contorno e parênquima normais. Veia esplênica com calibre normal. Medindo: L: 10,10 cm (R < 15,0 cm) AP: 3,77 cm (R < 7,0 cm)

RETROPERITÔNIO E CAVIDADE ABDOMINAIS:

Aorta abdominal, veia cava inferior e vasos ilíacos com trajeto, parede, luz e calibre normais. Não foram observadas massas na cavidade abdominal ou no retroperitônio. Ausência de líquido livre na cavidade peritoneal. Adrenais de volumes, formas, contornos e texturas normais.

H.D.: Os achados ecográficos sugerem:

- Colelitíase e lama biliar
- Nefrolitíase a direita, com dilatação ureteropielocalcinal a direita.

Quantidade de Fotos: 05

05/04/2019

Dra. Kênia Silveira
49916

A Hipótese Diagnóstica deve ser considerada em conjunto com dados clínicos, laboratoriais e de outros exames de imagem. quem tem condições de interpretar adequadamente o conjunto das informações. Contato: 3751-2271

Seu médico é

EURP

REGISTRO DE ULTRASSONOGRAFIA
PROFISSIONAL REGISTRADA
DEPARTAMENTO FEDERAL

200
09/08/08

Paciente: Maria de Fátima Resende

RELATÓRIO DO EXAME ECOGRÁFICO ABDOMINAL TOTAL
(Realizado com transdutor convexo multifrequencial 3,5 a 7,5 MHz)

FIGADO

Apresentando volume normal, forma anatômica, bordas finas e contornos regulares. Parênquima com textura homogênea e ecogenicidade normal. Lobo esquerdo medindo: 8,04 cm (R: 11,0 cm), Lobo direito medindo: 15,85 cm (R: 16,0 cm) Veia porta calibre: 8,3 mm (R: 12mm), seus ramos e veias hepáticas sem alterações.

VESÍCULA E VIAS BILIARES:

Vesícula com volume normal, de forma anatômica, parede fina menor que 4,0 mm. Medindo: 6,00 cm x 2,50 cm
Visibilizada uma estrutura hiperecogênica, gerando sombra acústica posterior, sugestiva de litíase, medindo 1,78 x 0,80 cm; Ductos biliares intra-hepáticos sem alterações. Hepatocoléodo com calibre normal

PÂNCREAS

Apresentando topografia, dimensões, forma, contornos e parênquima normais.
(R: Cabeça < 3,0 cm; Corpo e Cauda < 2,5 cm)
Ausência de calcificações ou de dilatação do Wirsung calibre menor que 2,0 mm

RINS

Eutópicos, de dimensões normais, formas anatômicas, contornos regulares e boa mobilidade. Parênquima periférico com espessura e ecogenicidade normais, mantendo diferenciação anatômica ecográfica entre cortical e medulares. Presença de pequena dilatação ureteropielocalcinal bilateral. Rim direito: Foi Observada 1 estrutura hiperecogênica, gerando sombra acústica posterior em terço médio medindo: 3,3 mm,

BEXIGA

Com repleção de 10,46 ml, de forma anatômica, parede fina com espessura menor que 4,0 mm e conteúdo de aspecto límpido.
Ausência de dilatação dos ureteres distais. Meatos ureterais sem alterações.

BAÇO

De dimensões, forma, contorno e parênquima normais. Veia esplênica com calibre normal.
Medindo: L: 10,0 cm (R<15,0 cm) AP: 3,70 cm (R < 7,0 cm)

RETROPERITÔNIO E CAVIDADE ABDOMINAIS:

Aorta abdominal, veia cava inferior e vasos ilíacos com trajeto, parede, luz e calibre normais. Não foram observadas massas na cavidade abdominal ou no retroperitônio.
Ausência de líquido livre na cavidade peritoneal.
Adrenais de volumes, formas, contornos e texturas normais.

H.D.: Os achados ecográficos sugerem:

- Colelitíase.
- Nefrolitíase a direita

Quantidade de Fotos: 06

J. P. 2008
Dra. Kênia Silveira
49916

A Hipótese Diagnóstica deve ser considerada em conjunto com dados clínicos, laboratoriais e de outros exames de imagem. Seu médico é quem tem condições de interpretar adequadamente o conjunto das informações. Contato: 3751-2271

EURP

**ECOLOGIA DE ULTRASOMOGRAFIA
E HISTOACQUISIÇÃO MÉDICA
CENTRO SAÚDE DO POVO**

2021

ORÇAMENTO MAIS BALEIA INTERIOR

Orçamento Para Procedimento Cirúrgico

| Nome do Paciente: | MARIA DE FATIMA REZENDE SILVA | Orç. Nº 2021-0702 | | | |
|---|---|-------------------|--------------|--------------|--------------|
| Telefone: | (31) 99738-7300 | | | | |
| Médico Solicitante: | ADRIANO FRANCO | | | | |
| Data do Procedimento: | Não informada | | | | |
| Procedimento: | Cód.: 31005497 - COLECISTECTOMIA SEM COLANGIOGRAFIA POR VIDEOOLAPAROSCOPIA COM OU SEM BIÓPSIA | | | | |
| Despesa Hospitalar - Até 1 - Diárias de Internação em valor total do pacote cirúrgico Apartamento ou Enfermaria | | | | | |
| Formas de pagamento | Transferência | A vista Déb/Cred | Até 3x | Até 6x | Acima de 6x |
| Enfermaria | R\$ 3.798,00 | R\$ 3.844,00 | R\$ 3.971,00 | R\$ 4.080,00 | R\$ 4.371,00 |
| Apartamento | R\$ 5.855,00 | R\$ 5.925,00 | R\$ 6.122,00 | R\$ 6.289,00 | R\$ 6.738,00 |

O QUE ESTÁ INCLUSO: Estes valores contemplam ATÉ 01 DIÁRIA DE INTERNAÇÃO EM ENFERMARIA OU APARTAMENTO, utilização do Bloco Cirúrgico (60 minutos), OPME (01 Trocarte 11mm), 01 anatomopatológico, materiais e medicamentos, equipamentos simples, cuidados da enfermagem, alimentação do paciente, honorário médico e honorário do anestesista.

No caso de pacotes previamente acordados informamos que o valor estimado não sofrerá alterações caso o paciente permaneça por tempo inferior ao previsto. Informamos que esta estimativa é uma previsão de custo, podendo sofrer relativa alteração à necessidade de utilização de materiais e/ou medicamentos não previstos inicialmente durante o procedimento, bem como permanência maior no hospital. Sendo assim, o preço informado poderá sofrer variação de acordo com utilização de itens e permanência do paciente.

O QUE NÃO ESTÁ INCLUSO: Exames laboratoriais e de imagem, anatomo patológico simples e complexo (além do orçado), diárias adicionais (além da quantidade relacionada acima), diárias em CTI, Órteses/Prótese (além do orçado), materiais especiais, transfusão, alimentação de acompanhante, aluguel de televisão, ligações telefônicas.

Este Orçamento não inclui qualquer complicações decorrente do procedimento cirúrgico, sendo a cobrança efetuada por conta aberta: Ou seja, havendo utilização de tempo extra, exames, diárias, transfusões ou demais serviços hospitalares não orçados, o valor será cobrado A PARTE.

Quando estiver no orçamento o procedimento contínuo, após alta hospitalar, será cobrado a taxa de 10% do procedimento anterior, independente de tempo de internação (massa e/ou taloradicular), sendo determinadas novas taxas para cada novo procedimento.

Para maiores informações quanto as condições de pagamentos, gentileza entrar em contato: Hospital da Baleia - Comercial (31) 3489-1652.

Data orçamento: 20/10/2021

Orçamento válido por 30 dias.

Assinatura do Paciente ou Responsável
CPF:

Conta Bancária:
Caixa Económica Ag: 4257 conta: 503273-7 OP:003
Banco do Brasil: Ag: 3394-4 conta: 7412-8
CNPJ: 17.200.429/0001-25

André Teixeira
Clinica Mais Baleia
(31) 99346-0369

Formas de Pagamento:

- Em até 12x no cartão de crédito / A vista no débito
- Chave PIX: 17.200.429/0001-25
- Transferência bancária ou Depósito

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2022/357

Emitida em:
12/05/2022 às 16:26:24Competência:
12/05/2022 Código de Verificação:
2363d54d

Hospital da Beira

FUNDACAO BENJAMIN GUIMARAES

CPF/CNPJ: 17.200.429/0001-25

RUA JUANAMENTO, 1664, Belo Horizonte - Cep: 30285-400

Belo Horizonte

Telefone: (31)3489-1528

Inscrição Municipal: 6301945/001-4

MG

Email: contabilidade@hospitaldabeira.org.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 482.806.536-28

Inscrição Municipal: Não Informado

MARGA DE FÁTIMA REZENDE SILVA

RUA MARIO ALVES DE ANDRADE, 70, SERRA DA MONTANHA - Cep: 35490-000

Belo Horizonte - MG

Telefone: (31)3751-2169

MG

Email: COMPRASAUDE@ENTREPODEMNAS.MG.GOV.BR

Descrição do(s) Serviço(s)

Setor de hospitalar/ambulatório para paciente MARGA DE FÁTIMA REZENDE SILVA RG 01472261 NO CÓDIGO DE HABERES 00512

Código de Tributação do Município (CTIS)

0463-0-00-00 / Convênio ou contrato celebrado com o SUS - sistema único de saúde para prestação de serviços de hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, pronto-socorros, ambulatórios e consultórios.

SubItem: Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

4.03 - hospital, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, pronto-socorros, ambulatórios e consultórios.

Cód/Município da Incidência do ISSQN:

Natureza da Operação:

306200 / Belo Horizonte

Prestação

| Valor dos serviços: | R\$ 3.798,00 | Valor dos serviços: | R\$ 3.798,00 |
|-----------------------------|--------------|------------------------------|--------------|
| (+) Descontos: | R\$ 0,00 | (-) Deduções: | R\$ 0,00 |
| (-) Retenções Federais: | R\$ 0,00 | (-) Desconto Incondicionado: | R\$ 0,00 |
| (-) ISS Fervido na Fazenda: | R\$ 0,00 | (-) Base de Cálculo: | R\$ 3.798,00 |
| Valor Líquido: | R\$ 3.798,00 | (x) Aliquota: | 0% |
| | | (=) Valor do ISS: | R\$ 0,00 |
| | | (=) Valor do ISS: | R\$ 0,00 |

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Órgão: SICESP
NOTA

NOTA DE EMPENHO

EO04119-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS - 20.356.747/0001-94

29/10/2021

Modelo: EO - ORDINARIO Num: 04119-000 Venc: 29/10/2021 Ficha: 00210

Credor: 15506 - MARIA DE LOURDES CARVALHO

CPF: 977.712.526-72 PIS: CBO:

Tel: () -

Endereço: RUA PLATINA,43

SÃO LUCAS - ENTRE RIOS DE MINAS - MG - 35.490-000

Proc Licitação:

RE:

Classificacao:

Unid. Orc.: 02.007.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Funcao....: 10 - SAUDE

Subfuncao...: 301 - ATENCAO BASICA

Programa...: 0010 - ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA

Proj./Ativ.: 2.031 - MANUTENÇÃO DA SAUDE BASICA NO MUNICÍPIO

Conta.....: 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS

Tipo.....: 00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

Controle Orcamentario:

Saldo anterior: R\$ 27.235,39 Valor do empenho...: R\$ 3.798,00

Saldo atual...: R\$ 23.437,39 Valor liquido.....: R\$ 3.798,00

Historico: AJUDA FINANCEIRA PARA REALIZACAO DE COLECISTECTOMIA SEM COLANGIOGRAFIA POR VIDEO LAPAROSCOPIA, CONFORME PARACER JURIDICO E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Autorizo o presente empenho

Data: 29/10/2021

HW
JOSE WALTER RESENDE AGUIAR
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF:087.179.076-91

WE
GERALDO EVANGELISTA DE SOUZA
 CONTADOR
 CPF:439.874.006-68 CRC: /MG - 41454

L I Q U I D A C A O
 Confirmo receb. do Material ou Servico.
 Data: 29/10/2021

I A U T O R I Z O P A G A M E N T O
 Determino pagamento da presente despesa.
 Data: 29/10/2021

visto: *Thais Castro*
THAIS CASTRO DE OLIVEIRA CORRE
 GERENTE DA SAUDE
 CPF:045.448.926-94

I Visto: *HW*
JOSE WALTER RESENDE AGUIAR
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF:087.179.076-91

RECIBO R\$ 3.798,00

Declaro para os devidos fins de prova que recebi deste Orgao municipal a importancia de R\$ 3.798,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), referente a despesa acima mencionada.

29/10/2021

Maria de Lourdes Carvalho
MARIA DE LOURDES CARVALHO

Documento: _____
 Banco: *Banci*Recebedor:
 Conta: *30943* Cheque: *850760* Lancament



Prefeitura Municipal de
Entre Rios de Minas

ADM: 2021 - 2024
25/10/2021

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 3751-1232

REQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

| | | |
|---|-------|-----|
| (<input checked="" type="checkbox"/>) Ajuda financeira para realização de exame conforme pedido médico e demanda da SMS | Ficha | |
| (<input type="checkbox"/>) Para Licitar - (<input type="checkbox"/>) Efetivação de compras - (<input type="checkbox"/>) Recurso Próprio | Fonte | |
| (<input type="checkbox"/>) Recurso Específico / Convênio Qual? | | 102 |
| Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde | | |
| Setor: Saúde | | |
| Tipo de Material/Serviço: Colecistectomia sem colangiografia por videolaparoscopia | | |
| Destino do Material/Serviço: Paciente Maria de Lourdes Carvalho | | |

| Item | Quant | Unid. | Especificação dos Materiais ou Serviços | Preço Unitário | Preço Total |
|---------------------|-------|-------|---|----------------|-------------|
| 01 | 01 | SV | Colecistectomia sem colangiografia por videolaparoscopia cod 31005497 e Hérnia Umbilical cód 31009166 | 3.798,00 | 3.798,00 |
| Total: R\$ 3.798,00 | | | | | |

OBS: Em caso de dispensa, inexigibilidade e credenciamento, é necessário anexar uma justificativa e uma razão.

| | |
|----------------------------------|--|
| Entre Rios de Minas, 25/10/2021. | Requisição elaborada por: Ariângel Aparecida de Resende |
| | |

| | |
|--|--|
| Assinatura do(a) Secretário(a) com Carimbo | (<input checked="" type="checkbox"/>) Deferido - (<input type="checkbox"/>) Indeferido |
| Assinatura do Controle Interno | Assinatura do Prefeito Protocolo N°: 1887 / 27/10/21. Responsável pelo Protocolo |



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais

ADM. 2017 - 2020



2019
09

PARECER JURÍDICO

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DIREITO
À SAÚDE. DEVER DO ESTADO.
POSSIBILIDADE JURÍDICA DO
PEDIDO. FINANCIERO.
OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA
DO GESTOR PÚBLICO.

1. Trata-se de pedido da paciente **Maria de Lourdes Carvalho**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 97771252672, Registro Geral sob o nº 2.336.127 e Cartão do SUS 701.8042.9299.6879, domiciliada na rua Platina, nº 43, bairro São Lucas, neste Município, requerendo que o Município efetue custeio do procedimento – Colecistectomia sem colangiografia por videolaparoscopia cod 31005497 - “com urgência”, conforme descrito no receituário Médico, e que, o paciente é hipossuficiente que não tem condições financeiras para arcar com o tratamento médico. E que, a unidade básica de saúde do Município, não possui meios técnicos, e negou o pedido, alegando de se tratar de procedimento não realizado pelo município e que, foram realizados todos os tratamentos disponibilizados, porém sem sucesso clínico, conforme exames e documentos probatórios em anexo.

2. Neste sentido, o paciente passou por inúmeros procedimentos para resolver tal problema, mas sem êxito.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais



206
206

3. Diante deste quadro, o paciente necessita com urgência, sob risco de perda irreversível de órgãos ou funções orgânicas do procedimento descrito na Receita Médica.

4. O direito à saúde se trata de um direito fundamental do paciente, conforme previsto nos arts. 196 e 227 da Constituição Federal, para tanto, se estabelece a responsabilidade solidária da União, Estados e Municípios a prestar o atendimento necessário na área da saúde.

5. Por conseguinte, é obrigação dos Entes da Federação dar assistência à saúde e dar os meios indispensáveis para o tratamento médico, conforme entendimento predominante do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO - NIVOLUMABE - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS - PRESERVAÇÃO DA SAÚDE - DIREITO FUNDAMENTAL - RESPALDO EM LAUDO MÉDICO IDÔNEO - ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - REQUISITOS PRESENTES - RECURSO PROVIDO.

1. Composto o Sistema Único de Saúde(SUS) pela União, Estadosmembros e Municípios, reconhece-se, em função da solidariedade estabelecida em preceito constitucional, a legitimidade de quaisquer entes públicos para figurar no polo passivo da demanda. 2. A criação dos CACON's e UNACON's não afasta a responsabilidade solidária dos entes da federação. Precedente do STJ. 3. Presentes os requisitos, e constando laudo médico subscrito por profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina(CRM), que corrobora a necessidade e urgência do uso do medicamento pleiteado, há que se antecipar os efeitos da tutela, não se justificando a recusa do ente público. 4. Recurso provido. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.20.011923-8/001. Relator(a): Des.(a) Raimundo Messias Júnior , 2ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 09/06/2020, publicação da súmula em 10/06/2020).

6. Assim, a saúde é direito de todos e dever dos Entes da Federação.



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais



7. No caso, o paciente é hipossuficiente, de modo que não podendo arcar com os custos do tratamento tem o direito de obtê-lo à custa do Estado.

8. Em regra, a fila de espera deve ser observada, considerando o princípio da igualdade entre todos os usuários.

9. Contudo, a regra comporta exceção, seja em razão da urgência ou emergência da situação, seja em razão da razoável espera.

10. Invocamos a jurisprudência do TJMG:

A existência de uma fila de atendimento, é bem verdade, faz-se necessária para a seleção de prioridades, a cada caso, conforme a urgência que se apresenta. Todavia, não pode ser utilizada como escusa para o atendimento tempestivo. Se tal ocorrer de forma indevida, ou seja, se não houver a prestação conforme a necessidade do enfermo, é cabível a via judicial para compelir à realização da cirurgia" (TJMG, AP CÍVEL/REEX NECESSÁRIO N° 1.0699.12.008020-4/003, rel. Des. Jair Varão, pub., 23/10/2103).

11. Destaco que há perigo de dano irreparável. Urge assegurar ao paciente o direito à saúde, o direito à vida, conforme consta nos relatórios médicos, em razão que é o dever Constitucional.

12. Por fim, não podemos deixar que os trâmites Burocráticos da Administração Pública, imposta por Lei, prejudique o Direito à saúde do paciente, uma vez que, o acesso aos tratamentos sugeridos pelos médicos da área pública Municipal é dever dos Entes da Federação, inclusive, o próprio Município de Entre Rios de Minas.



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais

ADM: 2017 - 2020

218
08

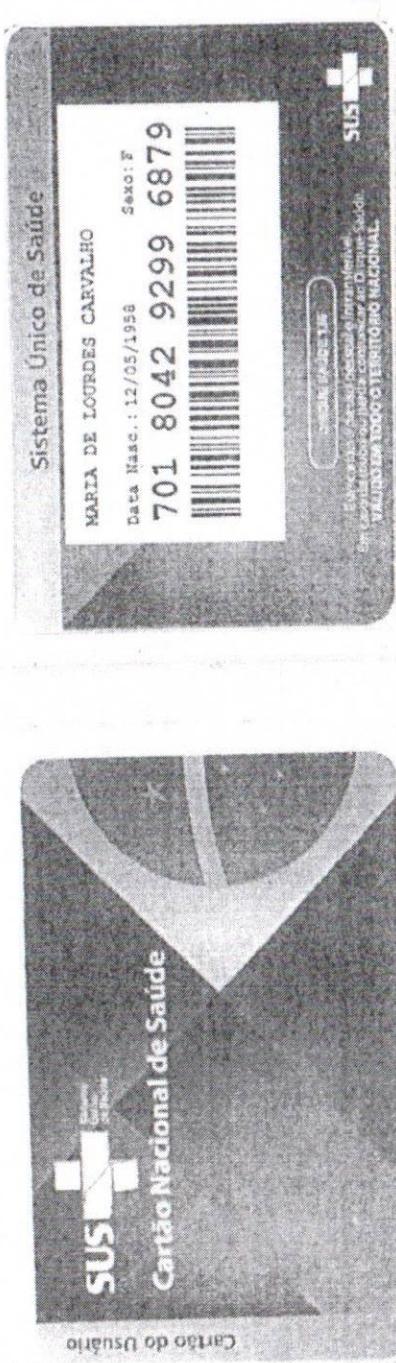
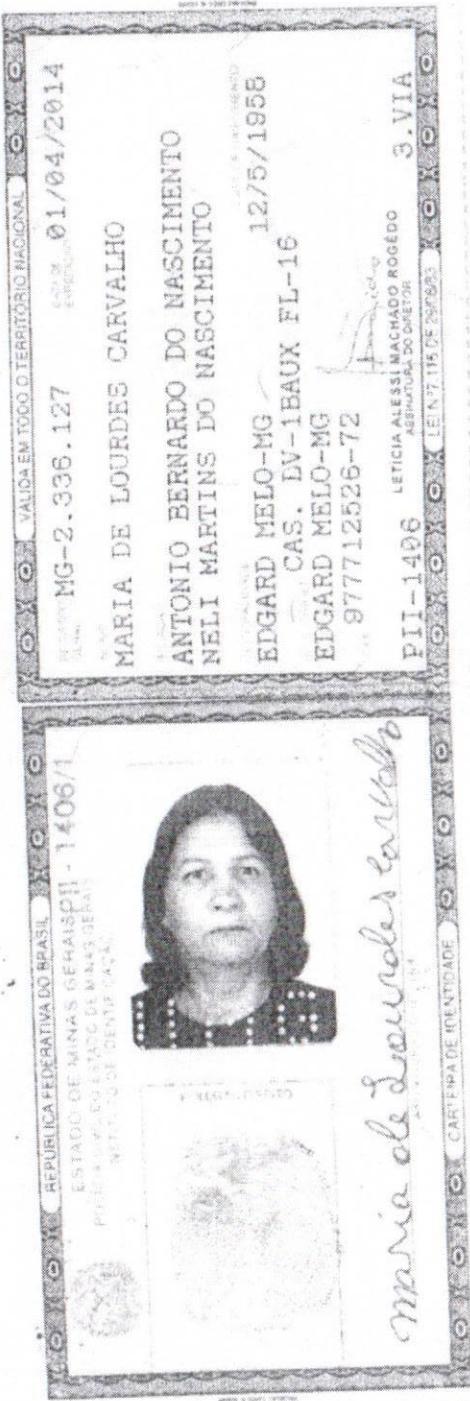
13. Ante o exposto, o nosso parecer é favorável no sentido que o Município de Entre Rios de Minas, forneça o procedimento, conforme descritos no receituário médico, pois o direito à saúde, o direito à vida é um valor Supremo, assim, realizando o custeio no valor de R\$ 3.798,00 (três mil setecentos e noventa e oito reais), por ora, e em caráter de excepcionalidade, e com urgência, do procedimento em nome do paciente, e posterior prestação de contas ao Município, sob pena de Restituição e devolução dos valores aos cofres públicos.

S.M.J.

Entre Rios de Minas/MG, em 25 de outubro de 2021.

DILMO ELBERTE ROMÃO

OAB/MG 189.822



CEMIG DISTRIBUÇÃO S.A.
CNPJ 06.981.169/0004-16
Av. Batatierra, 1200 - 32213-9007
Belo Horizonte - MG - 30.190-131
E-mail: agencia@cemig.com.br
Emissão: 05/08/2021 Impressão: 05/08/2021 10:46:31 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA N° 45.000009762.37 - SEF-MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

ALEDAI DE ANDRADE MOURA

RUA PLATINA 43 CS

SAO LUCAS

ENTRE RIOS DE MINAS - MG
CEP: 35490-000

MEDIDOR N°: AMI149040590

Nº DO CLIENTE: 7003511831

| Nº da Instalação | Subclasse | Classe Residencial |
|------------------|------------------------|----------------------|
| 3002749000 | RESIDENCIAL | Monofásico |
| | Datas de Leitura | Modalidade Tarifária |
| | Anterior Atual Próxima | Tarifa Convencional |

| Type de Medição | Lectura Anterior | Lectura Atual | Constante de Medição | Consumo kWh |
|------------------|------------------|---------------|----------------------|-------------|
| Energia Elétrica | 6500 | 6669 | 1 | 69 |

VALORES FATURADOS

| Descrição | Quantidade | Preço | Valor (R\$) |
|----------------------|------------|------------|-------------|
| Energia Elétrica kWh | 69 | 1,06384852 | 73,38 |

ENCARGOS/COBRANÇAS

| Descrição | Valor R\$ |
|---------------------------------|-----------|
| Contrib. Custo de Ilum. Pública | 8,69 |

TARIFAS APlicadas (Sem Impostos)

| Energia Elétrica kWh | 0,71297000 |
|--|------------|
| ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar) | |

BANDEIRA VERMELHA P2

Recibo de pagamento
05/08/2021

CPF: 316.979.506-63

Pág 1 de 1

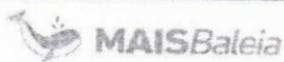
RESERVADO AO FISCO 2BCA.544A.C59C 0CA7.67C5.34C6.1988.2A00

| REFERENTE A | VENCIMENTO | VALOR A PAGAR |
|------------------------|------------|---------------|
| AGO/2021 | 25/08/2021 | R\$ 82,07 |
| Base de Cálculo (R\$): | | |
| IOMS | 73,38 | R\$ 22,01 |
| FASEP | 51,37 | R\$ 0,39 |
| COFINS | 51,37 | R\$ 1,79 |

| Mês/Ano | Histórico do Consumo | | | AVISO DE CONTAS VENCIDAS/DEBITOS ANTERIORES |
|----------|----------------------|---------------|---------------------|---|
| | Consumo kWh | Média kWh/dia | Dias de Faturamento | |
| JUL/2021 | 74 | 2,38 | 31 | |
| JUN/2021 | 42 | 2,47 | 17 | |
| MAI/2021 | 72 | 2,48 | 29 | |
| ABR/2021 | 84 | 2,62 | 32 | |
| MAR/2021 | 72 | 2,57 | 28 | |
| FEV/2021 | 76 | 2,53 | 30 | |
| JAN/2021 | 107 | 3,24 | 33 | |
| DEZ/2020 | 98 | 3,03 | 29 | |
| NOV/2020 | 77 | 2,56 | 30 | |

REC

22/08



ORÇAMENTO MAIS BALEIA INTERIOR

Orçamento Para Procedimento Cirúrgico

Nome do Paciente: MARIA DE LÓURDES CARVALHO | Orç. Nº 2021-0451
 Telefone: (31) 99705-2378

Médico Solicitante: ADRIANO FRANCO

Data do Procedimento: Não informado

Procedimento: Cód.: 31005497 - COLECISTECTOMIA SEM COLANGIOGRAFIA POR VIDEOOLAPAROSCOPIA COM OU SEM BIOPSIA

Despesa Hospitalar - Até 1 - Diárias de Internação em valor total do pacote cirúrgico Apartamento ou Enfermaria

| Formas de pagamento | Transferência | A vista Déb/Cred | Até 3x | Até 6x | Acima de 6x |
|---------------------|---------------|------------------|--------------|--------------|--------------|
| Enfermaria | R\$ 3.798,00 | R\$ 3.844,00 | R\$ 3.971,00 | R\$ 4.080,00 | R\$ 4.371,00 |
| Apartamento | R\$ 5.855,00 | R\$ 5.925,00 | R\$ 6.122,00 | R\$ 6.289,00 | R\$ 6.738,00 |

O QUE ESTÁ INCLUSO: Estes valores contemplam ATÉ 01 DIÁRIA DE INTERNAÇÃO EM ENFERMARIA OU APARTAMENTO, utilização do Bloco Cirúrgico (90 minutos), OPME (01 Trocarte 11mm), 01 anatomo patológico, materiais e medicamentos, equipamentos simples, cuidados da enfermagem, alimentação do paciente, honorário médico e honorário do anestesista.

No caso de pacotes previamente acordados informamos que o valor estimado não sofrerá alterações caso o paciente permaneça por tempo inferior ao previsto. Informamos que esta estimativa é uma previsão de custo, podendo sofrer relativa alteração à necessidade de utilização de materiais e/ou medicamentos não previstos inicialmente durante o procedimento, bem como permanência maior no hospital. Sendo assim, o preço informado poderá sofrer variação de acordo com utilização de itens e permanência do paciente.

O QUE NÃO ESTÁ INCLUSO: Exames laboratoriais e de imagem, anátomo patológico simples e complexo (além do orçado), diárias adicionais (além da quantidade relacionada acima), diárias em CTI, Órteses/Prótese (além do orçado), materiais especiais, transfusão, alimentação de acompanhante, aluguel de televisão, ligações telefônicas.

Este Orçamento não inclui qualquer complicação decorrente do procedimento cirúrgico, sendo a cobrança efetuada por conta aberta: Ou seja, havendo utilização de tempo extra, exames, diárias, transfusões ou demais serviços hospitalares não orçados, o valor será cobrado A PARTE.

QUALQUER ATENDIMENTO/CONSULTA REFERENTE A INTERCORRÊNCIA PÓS CIRÚRGICA, APÓS ALTA HOSPITALAR, SERÁ COBRADA TAXA DE R\$ 80,00 - EXCETO EXAMES. - EM CASO DE NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE EXAMES (IMAGEM E/OU LABORATÓRIO), SERÃO COBRADOS OS VALORES PARTICULARES EM CONTA ABERTA.

Para maiores informações quanto as condições de pagamentos, gentileza entrar em contato: Hospital da Baleia - Comercial (31) 3489-1652

Data orçamento: 21/10/2021

Orçamento válido por 30 dias.

Assinatura do Paciente ou Responsável
CPF:

Conta Bancária:
Caixa Econômica Ag: 4257 conta: 503273-7 OP:003
Banco do Brasil: Ag: 3394-4 conta: 7412-8
CNPJ: 17.200.429/0001-25

André Teixeira
Clinica Mais Baleia
(31) 99346-0369

Formas de Pagamento:

- Em até 12x no cartão de crédito / A vista no débito
- Desconto no pagamento via depósito, transferência ou PIX
- Chave PIX: 17.200.429/0001-25

Fundação Benjamim Guimarães

NOTA DE EMPENHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS - 20.356.747/0001-94

E002815-000

26/07/2021

Modelo: E0 - ORDINARIO Num: 02815-000 Venc: 26/07/2021 Ficha: 00210

Credor: 24549 - IVANICE DE CASTRO BAUER ROSENDO

CPF: 095.441.857-39 PIS: CBO:

Tel: () -

Endereco: RUA LAGOA DOURADA, 199

CENTRO - ENTRE RIOS DE MINAS - MG - 35.490-000

Proc. Licitação:

RE:

Classificacao:

Unid. Orc.: 02.007.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Funcao....: 10 - SAUDE

Subfuncao...: 301 - ATENCAO BASICA

Programa...: 0010 - ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA

Proj./Ativ.: 2.031 - MANUTENÇÃO DA SAUDE BASICA NO MUNICÍPIO

Conta.....: 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS

Tipo.....: 00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

Controle Orcamentario:

Saldo anterior: R\$ 6.430,47 Valor do empenho...: R\$ 3.762,00

Saldo atual...: R\$ 2.668,47 Valor liquido.....: R\$ 3.762,00

Historico: AJUDA FINANCEIRA PARA CUSTEIO DO PROCEDIMENTO - COLECISTECTOMIA
SEM COLANGIOGRAFIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA, COM URGENCIA, CONFORME
RECEITUARIO MEDICO E PARACER JURIDICO.

Autorizo o presente empenho

Data: 26/07/2021

Hrg
 JOSE WALTER RESENDE AGUIAR
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF:087.179.076-91

Drs
 GERALDO EVANGELISTA DE SOUZA
 CONTADOR
 CPF:439.874.006-68 CRC: /MG - 41454

L I Q U I D A C A O | A U T O R I Z O P A G A M E N T O
 Confirme receb. do Material ou Servico. | Determino pagamento da presente despesa.
26 / 07 / 2021 | *26 / 07 / 2021*

Visto: *Corrêa*
 THAIS CASTRO DE OLIVEIRA CORRE
 GERENTE DA SAUDE
 CPF:045.448.926-94

Visto: *Hrg*
 JOSE WALTER RESENDE AGUIAR
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF:087.179.076-91

R E C I B O R\$ 3.762,00

Declaro para os devidos fins de prova que recebi deste Orgao
 Municipal a importancia de R\$ 3.762,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA
 E DOIS REAIS), referente a despesa acima mencionada.

26 / 07 / 2021

Ivanice de Castro Bauer Rosendo
 IVANICE DE CASTRO BAUER ROSENDO

Documento:

Recebedor:

Lancament

Banco: *Brazil*

Conta: 1099.4

Cheque: 250741



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DIREITO
À SAÚDE. DEVER DO ESTADO.
POSSIBILIDADE JURÍDICA DO
PEDIDO. FINANCEIRO.
OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA
DO GESTOR PÚBLICO.

1. Trata-se de pedido da paciente **Ivanice de Castro Bauer Rosende**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o 095.441.857-39, Registro Geral sob o nº MG 11521674 e Cartão do SUS 703.4026.8276.7600, domiciliada na rua Lagoa Dourada, nº 199, bairro Centro neste Município, requerendo que o Município efetue custeio do procedimento – Colecistectomia sem colangiografia por videolaparoscopia cod 31005497 - "com urgência", conforme descrito no receituário Médico, e que, o paciente é hipossuficiente que não tem condições financeiras para arcar com o tratamento médico. E que, a unidade básica de saúde do Município, não possui meios técnicos, e negou o pedido, alegando de se tratar de procedimento não realizado pelo município e que, foram realizados todos os tratamentos disponibilizados, porém sem sucesso clínico, conforme exames e documentos probatórios em anexo.

2. Neste sentido, o paciente passou por inúmeros procedimentos para resolver tal problema, mas sem êxito.

HG
WV

PF/Leoni



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais

22/08

3. Diante deste quadro, o paciente necessita com urgência, sob risco de perda irreversível de órgãos ou funções orgânicas do procedimento descrito na Receita Médica.

4. O direito à saúde se trata de um direito fundamental do paciente, conforme previsto nos arts. 196 e 227 da Constituição Federal, para tanto, se estabelece a responsabilidade solidária da União, Estados e Municípios a prestar o atendimento necessário na área da saúde.

5. Por conseguinte, é obrigação dos Entes da Federação dar assistência à saúde e dar os meios indispensáveis para o tratamento médico, conforme entendimento predominante do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO - NIVOLUMABE - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS - PRESERVAÇÃO DA SAÚDE - DIREITO FUNDAMENTAL - RESPALDO EM LAUDO MÉDICO IDÔNEO - ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - REQUISITOS PRESENTES - RECURSO PROVIDO. 1. Composto o Sistema Único de Saúde(SUS) pela União, Estadosmembros e Municípios, reconhece-se, em função da solidariedade estabelecida em preceito constitucional, a legitimidade de quaisquer entes públicos para figurar no polo passivo da demanda. 2. A criação dos CACON's e UNACON's não afasta a responsabilidade solidária dos entes da federação. Precedente do STJ. 3. Presentes os requisitos, e constando laudo médico subscrito por profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina(CRM), que corrobora a necessidade e urgência do uso do medicamento pleiteado, há que se antecipar os efeitos da tutela, não se justificando a recusa do ente público. 4. Recurso provido. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.20.011923-8/001, Relator(a): Des.(a) Raimundo Messias Júnior , 2ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 09/06/2020, publicação da súmula em 10/06/2020).

6. Assim, a saúde é direito de todos e dever dos Entes da Federação.

HG
DT
W. S. Lacerda



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais



7. No caso, o paciente é hipossuficiente, de modo que não podendo arcar com os custos do tratamento tem o direito de obtê-lo à custa do Estado.

8. Em regra, a fila de espera deve ser observada, considerando o princípio da igualdade entre todos os usuários.

9. Contudo, a regra comporta exceção, seja em razão da urgência ou emergência da situação, seja em razão da razoável espera.

10. Invocamos a jurisprudência do TJMG:

A existência de uma fila de atendimento, é bem verdade, faz-se necessária para a seleção de prioridades, a cada caso, conforme a urgência que se apresenta. Todavia, não pode ser utilizada como escusa para o atendimento tempestivo. Se tal ocorrer de forma indevida, ou seja, se não houver a prestação conforme a necessidade do enfermo, é cabível a via judicial para compelir à realização da cirurgia" (TJMG, AP CÍVEL/REEX NECESSÁRIO Nº 1.0699.12.008020-4/003, rel. Des. Jair Varão, pub., 23/10/2103).

11. Destaco que há perigo de dano irreparável. Urge assegurar ao paciente o direito à saúde, o direito à vida, conforme consta nos relatórios médicos, em razão que é o dever Constitucional.

12. Por fim, não podemos deixar que os trâmites burocráticos da Administração Pública, imposta por Lei, prejudique o Direito à saúde do paciente, uma vez que, o acesso aos tratamentos sugeridos pelos médicos da área pública Municipal é dever dos Entes da Federação, inclusive, o próprio Município de Entre Rios de Minas.



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais



225
226

13. Ante o exposto, o nosso parecer é favorável no sentido que o Município de Entre Rios de Minas, forneça o procedimento, conforme descritos no receituário médico, pois o direito à saúde, o direito à vida é um valor Supremo, assim, realizando o custeio no valor de R\$ 3.762,00 (três mil setecentos e sessenta e dois reais), por ora, e em caráter de excepcionalidade, e com urgência, do procedimento em nome do paciente, e posterior prestação de contas ao Município, sob pena de Restituição e devolução dos valores aos cofres públicos.

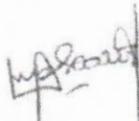
S.M.J.

Entre Rios de Minas/MG, em 20 de julho de 2021.


DILMO ELBERTE ROMÃO

OAB/MG 189.822

Autorizo
20.07.2021
H.R.G.



236
28

ORÇAMENTO MAIS BALEIA INTERIOR

Orçamento Para Procedimento Cirúrgico

Nome do Paciente: IVANICE DE CASTRO BAUER ROSENDO | Orç. Nº 2021-0293
 Telefone: (31) 99913-7116

Médico Solicitante: ADRIANO FRANCO

Data do Procedimento: Não informado

Procedimento: Cód.: 31005497 - COLECISTECTOMIA SEM COLANGIOGRAFIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA COM OU SEM BIOPSIA

Despesa Hospitalar - Até 1 - Diárias de Internação em valor total do pacote cirúrgico Apartamento ou Enfermaria

| Formas de pagamento | Transferência | A vista Déb/Cred | Até 3x | Até 6x | Acima de 6x |
|---------------------|---------------|------------------|--------------|--------------|--------------|
| Enfermaria | R\$ 3.752,00 | R\$ 3.812,00 | R\$ 3.953,00 | R\$ 4.075,00 | R\$ 4.405,00 |
| Apartamento | R\$ 5.818,00 | R\$ 5.894,00 | R\$ 6.105,00 | R\$ 6.286,00 | R\$ 6.776,00 |

O QUE ESTÁ INCLUSO: Estes valores contemplam ATÉ 01 DIÁRIA DE INTERNAÇÃO EM ENFERMARIA OU APARTAMENTO, utilização do Bloco Cirúrgico (90 minutos), OPME (01 Trocarte 11mm), Olanatomopatológico, materiais e medicamentos, equipamentos simples, cuidados da enfermagem, alimentação do paciente, honorário médico e honorário do anestesista.

No caso de pacotes previamente acordados informamos que o valor estimado não sofrerá alterações caso o paciente permaneça por tempo inferior ao previsto. Informamos que esta estimativa é uma previsão de custo, podendo sofrer relativa alteração à necessidade de utilização de materiais e/ou medicamentos não previstos inicialmente durante o procedimento, bem como permanência maior no hospital. Sendo assim, o preço informado poderá sofrer variação de acordo com utilização de itens e permanência do paciente.

O QUE NÃO ESTÁ INCLUSO: Exames laboratoriais e de imagem, anátomo patológico simples e complexo (além do orçado), diárias adicionais (além da quantidade relacionada acima), diárias em CTI, Órteses/Prótese (além do orçado), materiais especiais, transfusão, alimentação de acompanhante, aluguel de televisão, ligações telefônicas.

Este Orçamento não inclui qualquer complicações decorrente do procedimento cirúrgico, sendo a cobrança efetuada por conta aberta; Ou seja, havendo utilização de tempo extra, exames, diárias, transfusões ou demais serviços hospitalares não orçados, o valor será cobrado A PARTE.

QUALQUER ATENDIMENTO/CONSULTA REFERENTE A INTERCORRÊNCIA PÓS CIRÚRGICA, APÓS ALTA HOSPITALAR, SERÁ COBRADA TAXA DE R\$ 80,00 - EXCETO EXAMES. - EM CASO DE NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE EXAMES (IMAGEM E/OU LABORATÓRIO), SERÃO COBRADOS OS VALORES PARTICULARES EM CONTA ABERTA.

Para maiores informações quanto as condições de pagamentos, gentileza entrar em contato: Hospital da Baleia - Comercial (31) 3489-1552

Data orçamento: 14/07/2021

Orçamento válido por 30 dias.

Assinatura do Paciente ou Responsável
CPF:

Conta Bancária:
Caixa Econômica Ag: 4257 conta: 503273-7 OP:003
Banco do Brasil: Ag: 3394-4 conta: 7412-8
CNPJ: 17.200.429/0001-25

Jane Pinheiro
Clinica Mais Baleia
(31) 99346-0369

Ariane Lisboa
Clinica Mais Baleia
(31) 99346-0369

Formas de Pagamento:

- Em até 12x no cartão de crédito / A vista no débito
- Desconto no pagamento via depósito, transferência ou PIX
- Chave PIX: 17.200.429/0001-25

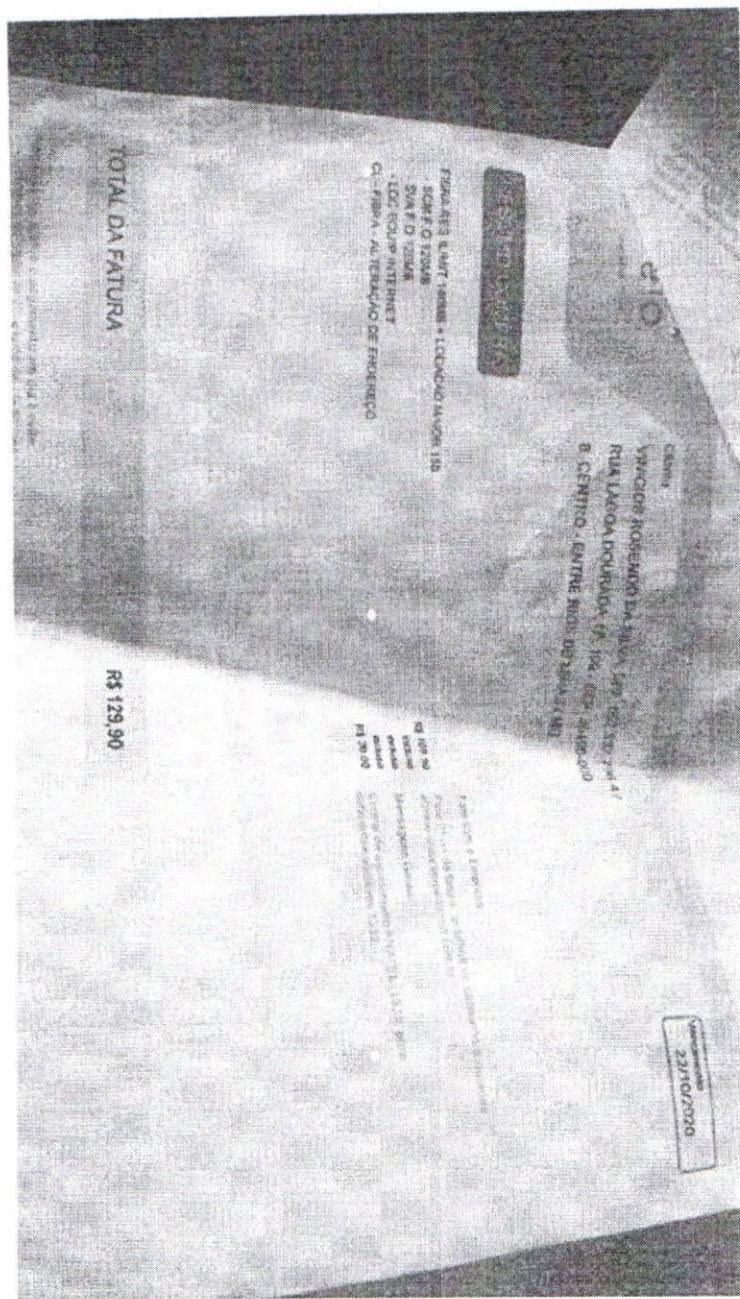
20/07/2021

(3) WhatsApp



+55 31 9913-7116

hoje às 13:44



22/07/2021

NOME

IVANISE DE CASTRO BAUER ROSENDO

DOC/IDENTIDADE / ONG.EMISSOR IF

MG11521674

PC

CPF

095.441.857-39

DATA NASCIM.

27/04/19

PRAÇÃO

IVAN FERREIRA BAUER

MARIA AMELIA DE CASTRO
BAUER

PERMESSO

ACC

CIN

5357059380

VALIDADE

07/05/2031

1º HABILITAÇÃO

21/11/20

ACOES

muse de OIB Rosende

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO

11/05/2021

SHEIRO LAFONTE, MG

Enrico da Cunha Neto
DIRETOR DE JURIDICO/MG161431
MG5935

ASSINATURA DO EMISSOR

SISTEMA DE GESTAO

20/07/2021

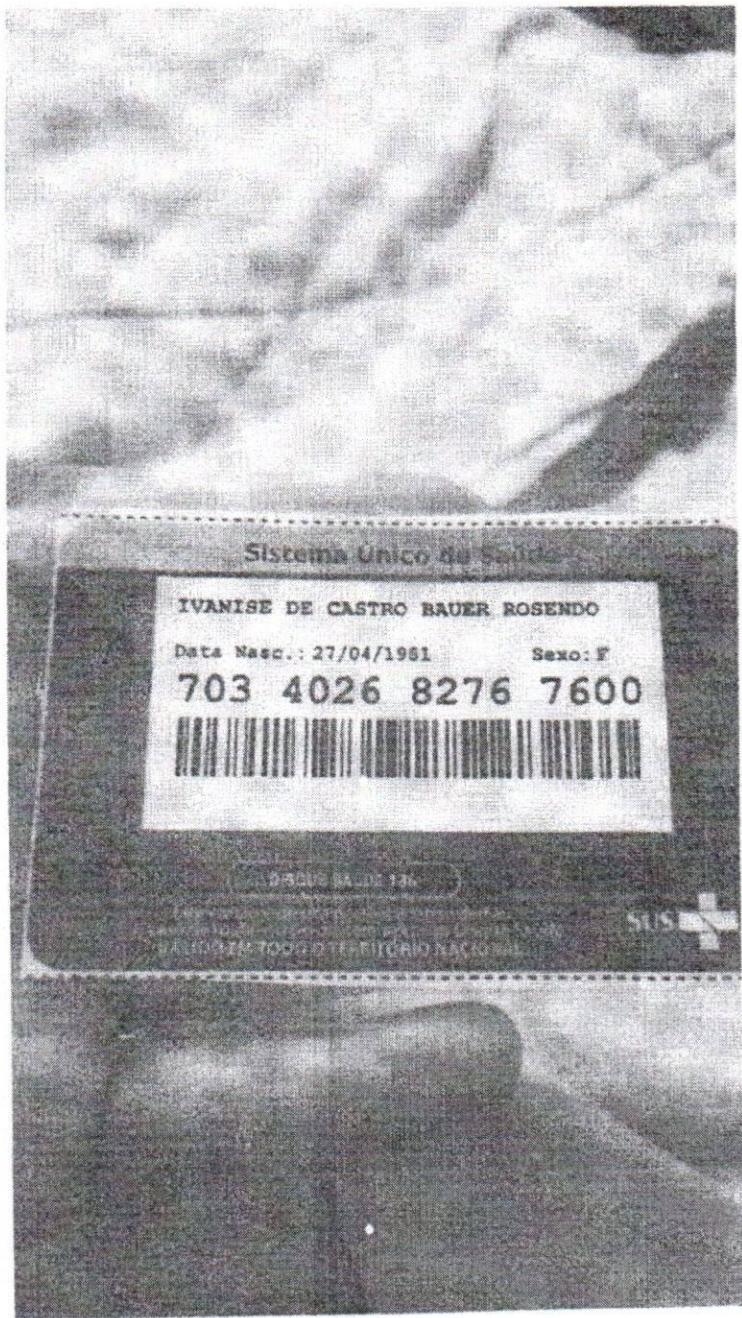
(3) WhatsApp



+55 31 9913-7116
16/07/2021 às 22:07



229
TGD



NOTA DE EMPENHO

E001362-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS - 20.356.747/0001-94

11/03/2022

Modelo: EO - ORDINARIO Num: 01362-000 Venc: 11/03/2022 Ficha: 00660

Credor: 07179 - HELENA MARIA DE RESENDE

CPF: 939.705.446-53 PIS: CBO:

Tel: () -

Endereco: RUA JOAO FERNANDES DE RESENDE, 130

SENHOR DOS - ENTRE RIOS DE MINAS - MG - 35.490-000

Proc Licitacao:

RE:

Classificacao:

Unid. Orc...: 02.007.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Funcao....: 10 - SAUDE

Subfuncao...: 301 - ATENCAO BASICA

Programa...: 0012 - GESTAO PLENA NA SAUDE - ATENCAO BASICA

Proj./Ativ.: 2.031 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Conta.....: 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Tipo.....: 99 - OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS E DECISÕES JUDICIAIS

Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

Controle Orcamentario:

Saldo anterior: R\$ 9.289,54 Valor do empenho...: R\$ 6.200,00

Saldo atual...: R\$ 3.089,54 Valor liquido.....: R\$ 6.200,00

Historico: . AJUDA FINANCEIRA PARA REALIZACAO DE RETIRADA DE TUMOR COM
RECONSTRUCAO LABIO SUPERIOR CONFORME PARECER JURIDICO E DEMANDA
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Autorizo o presente empenho

Data: 11/03/2022

JOSE WALTER RESENDE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:087.179.076-91GERALDO EVANGELISTA DE SOUZA
CONTADOR
CPF:439.874.006-68 CRC: /MG - 41454

L I Q U I D A C A O

A U T O R I Z O P A G A M E N T O

Confirme receb. do Material ou Servico.
Data: 16/03/2022Determino pagamento da presente despesa.
Data: 16/03/2022

Visto:

THAIS CASTRO DE OLIVEIRA CORRE
GERENTE DA SAUDE
CPF:045.448.926-94

Visto:

JOSE WALTER RESENDE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:087.179.076-91

R E C I B O R\$ 6.200,00

Declaro para os devidos fins de prova que recebi deste Orgao
municipal a importancia de R\$ 6.200,00 (SEIS MIL , DUZENTOS REAIS),
referente a despesa acima mencionada.

19/04/22

HELENA MARIA DE RESENDE

Documento: _____ Recebedor: _____ Lancamento
Banco: Brasil Conta: 1094-4 Cheque: _____

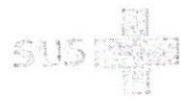
12/04/2022 - BANCO DO BRASIL - 15:44:43
204202042 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PM ENTRE RIOS MINAS -PMDE
AGENCIA: 2042-7 CONTA: 1.094-4
=====
DATA DA TRANSFERENCIA 12/04/2022
NR. DOCUMENTO 552.042.000.073.520
VALOR TOTAL 6.200,00
***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: HELENA M RESENDE
AGENCIA: 2042-7 CONTA: 73.520-5
NR. DOCUMENTO 552.042.000.001.094
=====
NR.AUTENTICACAO A.487.69B.DFD.308.215

2022



MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RECEITARIO SIMPLES



IDENTIFICAÇÃO DO SISTEME

NOME: _____ CRM: _____ UF: _____ TEL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

PREScrição

PACIENTE:

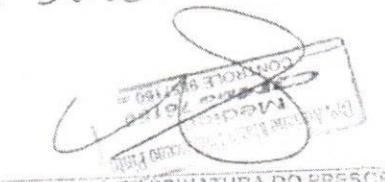
ENDEREÇO:

DATA: 02/03/22

A cirurgia

Favente com dor em óbitis
superior. HP da Oe da rete.

Bolica h avaliada com prontidão
para retirada de óbito.



CARIMBO E ASSINATURA DO PRESCRITOR



Prefeitura Municipal de
Entre Rios de Minas



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 3751-1232

ADM: 2021 - 2024

REQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

| | | |
|---|--------------|-----|
| (X) Ajuda financeira para realização de exame conforme pedido médico e demanda da SMS | Ficha | |
| () Para Ligar () Efetivação de compras | | |
| () Recurso Próprio () Recurso Específico / Convênio Qual? | Fonte | 102 |
| Secretaria Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| Setor: SAÚDE | | |
| Tipo de Material/Serviço: Retirada de tumor com reconstrução lábio superior | | |
| Destino do Material/Serviço: PACIENTE Helena Maria de Resende | | |

| Item | Quant | Unid. | Especificação dos Materiais ou Serviços | Preço Unitário | Preço Total |
|------|-------|-------|---|----------------|----------------------------|
| 01 | 01 | SV | Retirada de tumor com reconstrução lábio superior | 6.200,00 | 6.200,00 |
| | | | | | Total: R\$ 6.200,00 |

OBS: Em caso de dispensa, inexigibilidade e credenciamento, é necessário anexar uma justificativa e uma razão.

| | |
|---|--|
| Entre Rios de Minas, 08/03/2022. | Requisição elaborada por: ARIANA APARECIDA DE RESENDE |
| Memorando se houver: | |
| Paciente com lesão em lábio superior, diagnosticada com Ca de pele necessitando de tratamento cirúrgico com urgência. | |

| | |
|--|----------------------------|
| (X) Deferido - () Indeferido | |
| Assinatura do(a) Secretario(a) com Carimbo | Assinatura do Prefeito |
| | |
| Protocolo N°: 2857 - 16/03/22 | |
| Assinatura do Controle Interno | Responsável pelo Protocolo |
| | |



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais



23/08

PARECER JURÍDICO

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DIREITO
À SAÚDE. DEVER DO ESTADO.
POSSIBILIDADE JURÍDICA DO
PEDIDO. FINANCEIRO.
OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA
DO GESTOR PÚBLICO.

1. Trata-se de pedido da paciente **Helena Maria de Resende**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 939705446-53, Registro Geral sob o nº MG 5.431.639 e Cartão do SUS 700.0031.5251.2206, domiciliada na rua João Fernandes de Resende nº 130, bairro Senhor dos Passos, neste Município, requerendo que o Município efetue custeio do procedimento – Retirada de tumor com reconstrução lábio superior - “com urgência”, conforme descrito no receituário Médico, e que, o paciente é hipossuficiente que não tem condições financeiras para arcar com o tratamento médico. E que, a unidade básica de saúde do Município, não possui meios técnicos, e negou o pedido, alegando de se tratar de procedimento não realizado pelo município e que, foram realizados todos os tratamentos disponibilizados, porém sem sucesso clínico, conforme exames e documentos probatórios em anexo.

2. Neste sentido, o paciente passou por inúmeros procedimentos para resolver tal problema, mas sem êxito.



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais

232
8

3. Diante deste quadro, o paciente necessita com urgência, sob risco de perda irreversível de órgãos ou funções orgânicas do procedimento descrito na Receita Médica.

4. O direito à saúde se trata de um direito fundamental do paciente, conforme previsto nos arts. 196 e 227 da Constituição Federal, para tanto, se estabelece a responsabilidade solidária da União, Estados e Municípios a prestar o atendimento necessário na área da saúde.

5. Por conseguinte, é obrigação dos Entes da Federação dar assistência à saúde e dar os meios indispensáveis para o tratamento médico, conforme entendimento predominante do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO - NIVOLUMABE - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS - PRESERVAÇÃO DA SAÚDE - DIREITO FUNDAMENTAL - RESPALDO EM LAUDO MÉDICO IDÔNEO - ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - REQUISITOS PRESENTES - RECURSO PROVIDO. 1. Composto o Sistema Único de Saúde(SUS) pela União, Estadosmembros e Municípios, reconhece-se, em função da solidariedade estabelecida em preceito constitucional, a legitimidade de quaisquer entes públicos para figurar no polo passivo da demanda. 2. A criação dos CACON's e UNACON's não afasta a responsabilidade solidária dos entes da federação. Precedente do STJ. 3. Presentes os requisitos, e constando laudo médico subscrito por profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina(CRM), que corrobora a necessidade e urgência do uso do medicamento pleiteado, há que se antecipar os efeitos da tutela, não se justificando a recusa do ente público. 4. Recurso provido (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.20.011923-8/001, Relator(a): Des.(a) Raimundo Messias Júnior , 2^a CÂMARA CÍVEL, julgamento em 09/06/2020, publicação da súmula em 10/06/2020).

6. Assim, a saúde é direito de todos e dever dos Entes da Federação.

J

236
08

7. No caso, o paciente é hipossuficiente, de modo que não podendo arcar com os custos do tratamento tem o direito de obtê-lo à custa do Estado.

8. Em regra, a fila de espera deve ser observada, considerando o princípio da igualdade entre todos os usuários.

9. Contudo, a regra comporta exceção, seja em razão da urgência ou emergência da situação, seja em razão da razoável espera.

10. Invocamos a jurisprudência do TJMG:

A existência de uma fila de atendimento, é bem verdade, faz-se necessária para a seleção de prioridades, a cada caso, conforme a urgência que se apresenta. Todavia, não pode ser utilizada como escusa para o atendimento tempestivo. Se tal ocorrer de forma indevida, ou seja, se não houver a prestação conforme a necessidade do enfermo, é cabível a via judicial para compelir à realização da cirurgia" (TJMG, AP CÍVEL/REEX NECESSÁRIO Nº 1.0699.12.008020-4/003, rel. Des. Jair Varão, pub., 23/10/2103).

11. Destaco que há perigo de dano irreparável. Urge assegurar ao paciente o direito à saúde, o direito à vida, conforme consta nos relatórios médicos, em razão que é o dever Constitucional.

12. Por fim, não podemos deixar que os trâmites Burocráticos da Administração Pública, imposta por Lei, prejudique o Direito à saúde do paciente, uma vez que, o acesso aos tratamentos sugeridos pelos médicos da área pública Municipal é dever dos Entes da Federação, inclusive, o próprio Município de Entre Rios de Minas.



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais



13. Ante o exposto, o nosso parecer é favorável no sentido que o Município de Entre Rios de Minas, forneça o procedimento, conforme descritos no receituário médico, pois o direito à saúde, o direito à vida é um valor Supremo, assim, realizando o custeio no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil duzentos reais), por ora, e em caráter de excepcionalidade, e com urgência, do procedimento em nome do paciente, e posterior prestação de contas ao Município, sob pena de Restituição e devolução dos valores aos cofres públicos.

S.M.J.

Entre Rios de Minas/MG, em 08 de março de 2022.

DILMO ELBERTE ROMÃO
OAB MG 189.822

238
238

ORÇAMENTO – HELENA MARIA DE RESENDE

CIRURGIA PROPOSTA: RETIRADA DE TUMOR COM RESCONSTRUÇÃO LÁBIO SUPERIOR

CIRURGIÃO: R\$ 4.150,00 À VISTA OU PARCELADO

AUXILIAR DRA CAMILA: R\$ 1.200,00 À VISTA

ANESTESISTA: R\$ 600,00 (SOMENTE A VISTA)

INSTRUMENTADOR: R\$ 250,00 (SOMENTE A VISTA)

VALOR TOTAL DA EQUIPE MÉDICA: R\$ 6.200,00 À VISTA

HOSPITAL: FOB – ORÇAR DESPESA HOSPITALAR DIRETO NA FOB VIA SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO ANEXA.
ENVIAR PARA O EMAIL: sac@hospital.com.br OU vitoria.silva@hospitalfob.com.br E SOLICITAR ORÇAMENTO.

FORMAS DE PAGAMENTO (PARTE DO CIRURGIÃO): 4.150,00 A VISTA OU 2.150,00 DE ENTRADA + 10 X 240,00 NO CARTÃO.

TOTAL ENTRADA = 2.150,00 + 600,00 + 250,00 + 1.200,00 = 4.200,00 + 10 X 240,00 NO CARTÃO
(CIRURGIÃO) (ANESTESISTA) (INSTRUM.) (DRA CAMILA)

TOTAL A VISTA = 6.200,00

(EQ. MÉDICA)

** TODO MATERIAL COMPRADO EXCLUSIVAMENTE NA CLÍNICA DO DR. IURI.

** Não parcelamos modeladores, somente pagamento à vista, em dinheiro, na clínica.

** ORÇAMENTO DE PARTE MÉDICA VALIDO POR 03 MESES. SUJEITO A ALTERAÇÃO

Dr. Iuri Zolini

Telefone: (31) 3939-0282

WhatsApp: (31) 99890-0878

Rua: Afonso Pena, 210 – sala 302 – Centro – Conselheiro Lafaiete/MG

236

THE JOURNAL OF

J. C. Chang

Bei mir ist ein Kind von 6 Jahren

Dwight

148 der Ch. der Welt.

Die Geschichte der ersten Missionen

given him a new lease

2000-2001
WINTER
VOLUME SPECIAL

NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS
Companhia de Saneamento da Minas Gerais
Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.330-000
CNPJ: 17.281.108/0001-03 - Inscrição Estadual: 062.000139.00-14

AGÊNCIA MAIS PRÓXIMA
R. NOELLES MARZANZ 70
CENTRO
Dia: 12/03/2021

HELENA MARIA DE RESENDE
R. JOÃO FERNANDES DE RESENDE, 130
SENHOR DOS PASSOS
ENTRE RIOS DE MINAS

REFERÊNCIA DA FATURA
Número 00121591867673
Data de Emissão 04/03/2021
Data de Apresentação 04/03/2021
Nº da Referência 00121591867673
Grupo ESG

PLACAR
0002 045 476 7

QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS
SERVIÇO Agua Esgoto
Social Residencial Comercial Industrial Pública

HIDRÔMETRO PERÍODO CONSUMO/LEITURA
Atual 04/03/2021
Anterior 04/01/2021
PROXIMA LEITURA 05/01/2021
CONSUMO FATURADO
Dia 19
m³ 4
Litros 4600

HISTÓRICO DE CONSUMO
VOLUME Faturado 4.000
Litros
Dias entre medições 29
Média Diária 137
Litros

| | CONSUMO MÉDIO | |
|--|--------------------------|----------------|
| | m ³ | Litros |
| | 7 | |
| | SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO | |
| | 137 | Litros de água |
| | Aqua | Esgoto |
| | RS 0,30 | RS 0,00 |

TARIFA
Fator de Contaminação 1,00000
Valor em Milhões 1,00000
Unidade Atendida Total
Preço 0,90000
Valor Água 0,90000
Valor Esgoto 0,00000
Imposto 0,00000
Imposto M. 0,00000
Imposto E. 0,00000

ABASTECIMENTO DE ÁGUA
MULTA P/ATRASO MES 10/2021 FAT: 00121591867673
VALOR DE MULTA 24,89
VALOR DE MULTA 0,92
VALOR DE MULTA 0,24

NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS
Companhia de Saneamento da Minas Gerais
Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.330-000
CNPJ: 17.281.108/0001-03 - Inscrição Estadual: 062.000139.00-14

AGÊNCIA MAIS PRÓXIMA
R. NOELLES MARZANZ 70
CENTRO
Dia: 12/03/2021

HELENA MARIA DE RESENDE
R. JOÃO FERNANDES DE RESENDE, 130
SENHOR DOS PASSOS
ENTRE RIOS DE MINAS

REFERÊNCIA DA FATURA
Número 00121591867673
Data de Emissão 04/03/2021
Data de Apresentação 04/03/2021
Nº da Referência 00121591867673
Grupo ESG

PLACAR
0002 045 476 7

QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS
SERVIÇO Agua Esgoto
Social Residencial Comercial Industrial Pública

HIDRÔMETRO PERÍODO CONSUMO/LEITURA
Atual 04/03/2021
Anterior 04/01/2021
PROXIMA LEITURA 05/01/2021
CONSUMO FATURADO
Dia 19
m³ 4
Litros 4600

HISTÓRICO DE CONSUMO
VOLUME Faturado 4.000
Litros
Dias entre medições 29
Média Diária 137
Litros

| | CONSUMO MÉDIO | |
|--|--------------------------|----------------|
| | m ³ | Litros |
| | 7 | |
| | SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO | |
| | 137 | Litros de água |
| | Aqua | Esgoto |
| | RS 0,30 | RS 0,00 |

TARIFA
Fator de Contaminação 1,00000
Valor em Milhões 1,00000
Unidade Atendida Total
Preço 0,90000
Valor Água 0,90000
Valor Esgoto 0,00000
Imposto 0,00000
Imposto M. 0,00000
Imposto E. 0,00000

ABASTECIMENTO DE ÁGUA
MULTA P/ATRASO MES 10/2021 FAT: 00121591867673
VALOR DE MULTA 24,89
VALOR DE MULTA 0,92
VALOR DE MULTA 0,24

HELENA MARIA DE RESENDE
R. JOÃO FERNANDES DE RESENDE, 130
SENHOR DOS PASSOS
ENTRE RIOS DE MINAS

REFLETOR DE LÂMPADA
DATA: 17/03/2021
VALOR: R\$ 0,00

700 0031 5251 2206

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
HELENA MARIA DE RESENDE

Nº da Inscrição

DATA DE Nascimento

17/03/1967

N O T A D E E M P E N H O

E001710-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS - 20.356.747/0001-94

31/03/2022

Modelo: EO - ORDINARIO Num: 01710-000

Venc: 31/03/2022

Ficha: 00660

Credor: 24841 - ROSA MARIA DOS SANTOS

CPF: 092.948.336-74 PIS: CBO:

Tel: () -

Endereco: RUA SAO JOSE, 435

SENHOR DOS PASSOS - ENTRE RIOS DE MINAS - MG - 35.490-000

Proc Licitacao:

RE:

Classificacao:

Unid. Orc.: 02.007.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Funcao....: 10 - SAUDE

Subfuncao...: 301 - ATENCAO BASICA

Programa...: 0012 - GESTAO PLENA NA SAUDE - ATENCAO BASICA

Proj./Ativ.: 2.031 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA

Conta.....: 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Tipo.....: 99 - OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS E DECISÕES JUDICIAIS

Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

Controle Orcamentario:

Saldo anterior: R\$ 9.644,53 Valor do empenho...: R\$ 3.950,00

Saldo atual...: R\$ 5.694,53 Valor liquido.....: R\$ 3.950,00

Historico: . AJUDA FINANCEIRA PARA REALIZACAO DE CIRURGIA DE PLASTICA OCULAR
PARA SUA MAE, CONFORME PARACER JURIDICO E DEMANDA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAUDE.

Autorizo o presente empenho

Data: 31/03/2022

JOSE WALTER RESENDE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:087.179.076-91GERALDO EVANGELISTA DE SOUZA
CONTADOR
CPF:439.874.006-68 CRC: /MG - 41454L I Q U I D A C A O
Confirmo receb. do Material ou Servico.
Data: 31/03/2022A U T O R I Z O P A G A M E N T O
Determino pagamento da presente despesa.
Data: 31/03/2022Visto: Thais Castro
THAIS CASTRO DE OLIVEIRA CORRE
GERENTE DA SAUDE
CPF:045.448.926-94Visto: Walter Resende
JOSE WALTER RESENDE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:087.179.076-91

R E C I B O R\$ 3.950,00

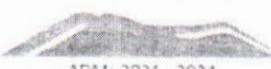
Declaro para os devidos fins de prova que recebi deste Orgao
municipal a importancia de R\$ 3.950,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA
REAIS), referente a despesa acima mencionada.30/03/2022Rosa Maria dos Santos

ROSA MARIA DOS SANTOS

Documento: _____ Recebedor: _____ Lancamento:
Banco: Banci Conta: 10944 Cheque: 851000



Prefeitura Municipal de
Entre Rios de Minas



ADM: 2021 - 2024

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 3751-1232

2022
2023
2024

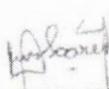
REQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

| | | |
|--|-------|-----|
| (x) Ajuda financeira para realização de exame conforme pedido médico e demanda da SMS () Para Litar () Efetivação de compras () Recurso Próprio () Recurso Específico / Convênio Qual? | Ficha | |
| | Fonte | 102 |
| Secretaria Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| Setor: SAÚDE | | |
| Tipo de Material/Serviço: CIRURGIA PLÁSTICA OCULAR | | |
| Destino do Material/Serviço: PACIENTE MARIA ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS | | |

| Item | Quant | Unid. | Especificação dos Materiais ou Serviços | Preço Unitário | Preço Total |
|----------------------|-------|-------|---|----------------|-------------|
| 01 | 01 | SV | CIRURGIA PLÁSTICA OCULAR | 3.950,00 | 3.950,00 |
| Total: R\$: 3.950,00 | | | | | |

OBS: Em caso de dispensa, inexigibilidade e credenciamento, é necessário anexar uma justificativa e uma razão.

| | |
|--|--|
| Entre Rios de Minas, 31/03/2022. | Requisição elaborada por: ARIANA APARECIDA DE RESENDE |
| Memorando se houver: Paciente com de 81 anos, apresenta ectrópio em pálpebra inferior do olho esquerdo, necessitando cirurgia com urgência. | |

| | |
|---|---|
|  Assinatura do(a) Secretário(a) com Carimbo | (x) Deferido - () Indeferido |
| |  Assinatura do Prefeito |
| | Protocolo N°: _____ / ____ / ____ |
| Assinatura do Controle Interno | Responsável pelo Protocolo |



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais



24/08/2020

PARECER JURÍDICO

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DIREITO
À SAÚDE. DEVER DO ESTADO.
POSSIBILIDADE JURÍDICA DO
PEDIDO. FINANCEIRO.
OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA
DO GESTOR PÚBLICO.

1. Trata-se de pedido da paciente **Maria Anunciação dos Santos**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 706.4066.2595.4683, Registro Geral sob o nº M-8.643.428 e Cartão do SUS 706.4066.2595.4683, domiciliada na rua São José nº 435, Senhor dos Passos neste Município, requerendo que o Município efetue custeio do procedimento – cirurgia plástica ocular para tratamento de ectrópio - "com urgência", conforme descrito no receituário Médico, e que, o paciente é hipossuficiente que não tem condições financeiras para arcar com o tratamento médico. E que, a unidade básica de saúde do Município, não possui meios técnicos, e negou o pedido, alegando de se tratar de procedimento não realizado pelo município e que, foram realizados todos os tratamentos disponibilizados, porém sem sucesso clínico, conforme exames e documentos probatórios em anexo.

2. Neste sentido, o paciente passou por inúmeros procedimentos para resolver tal problema, mas sem êxito.



3. Diante deste quadro, o paciente necessita com urgência, sob risco de perda irreversível de órgãos ou funções orgânicas do procedimento descrito na Receita Médica.

4. O direito à saúde se trata de um direito fundamental do paciente, conforme previsto nos arts. 196 e 227 da Constituição Federal, para tanto, se estabelece a responsabilidade solidária da União, Estados e Municípios a prestar o atendimento necessário na área da saúde.

5. Por conseguinte, é obrigação dos Entes da Federação dar assistência à saúde e dar os meios indispensáveis para o tratamento médico, conforme entendimento predominante do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO - NIVOLUMABE - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS - PRESERVAÇÃO DA SAÚDE - DIREITO FUNDAMENTAL - RESPALDO EM LAUDO MÉDICO IDÓNEO - ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - REQUISITOS PRESENTES - RECURSO PROVIDO. 1. Composto o Sistema Único de Saúde(SUS) pela União, Estadosmembros e Municípios, reconhece-se, em função da solidariedade estabelecida em preceito constitucional, a legitimidade de quaisquer entes públicos para figurar no polo passivo da demanda. 2. A criação dos CACON's e UNACON's não afasta a responsabilidade solidária dos entes da federação. Precedente do STJ. 3. Presentes os requisitos, e constando laudo médico subscrito por profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina(CRM), que corrobora a necessidade e urgência do uso do medicamento pleiteado, há que se antecipar os efeitos da tutela, não se justificando a recusa do ente público. 4. Recurso provido. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.20.011923-8/001, Relator(a): Des.(a) Raimundo Messias Júnior , 2ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 09/06/2020, publicação da súmula em 10/06/2020).

6. Assim, a saúde é direito de todos e dever dos Entes da Federação.



7. No caso, o paciente é hipossuficiente, de modo que não podendo arcar com os custos do tratamento tem o direito de obtê-lo à custa do Estado.

8. Em regra, a fila de espera deve ser observada, considerando o princípio da igualdade entre todos os usuários.

9. Contudo, a regra comporta exceção, seja em razão da urgência ou emergência da situação, seja em razão da razoável espera.

10. Invocamos a jurisprudência do TJMG:

A existência de uma fila de atendimento, é bem verdade, faz-se necessária para a seleção de prioridades, a cada caso, conforme a urgência que se apresenta. Todavia, não pode ser utilizada como escusa para o atendimento tempestivo. Se tal ocorrer de forma indevida, ou seja, se não houver a prestação conforme a necessidade do enfermo, é cabível a via judicial para compelir à realização da cirurgia" (TJMG, AP CÍVEL/REEX NECESSÁRIO Nº 1.0699.12.008020-4/003, rel. Des. Jair Varão, pub., 23/10/2103).

11. Destaco que há perigo de dano irreparável. Urge assegurar ao paciente o direito à saúde, o direito à vida, conforme consta nos relatórios médicos, em razão que é o dever Constitucional.

12. Por fim, não podemos deixar que os trâmites burocráticos da Administração Pública, imposta por Lei, prejudique o Direito à saúde do paciente, uma vez que, o acesso aos tratamentos sugeridos pelos médicos da área pública Municipal é dever dos Entes da Federação, inclusive, o próprio Município de Entre Rios de Minas.





Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais

246
2020
DR

13. Ante o exposto, o nosso parecer é favorável no sentido que o Município de Entre Rios de Minas, forneça o procedimento, conforme descritos no receituário médico, pois o direito à saúde, o direito à vida é um valor Supremo, assim, realizando o custeio no valor de R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais), por ora, e em caráter de excepcionalidade, e com urgência, do procedimento em nome do paciente, e posterior prestação de contas ao Município, sob pena de Restituição e devolução dos valores aos cofres públicos.

S.M.J.

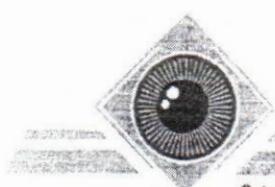
Entre Rios de Minas/MG, em 31/03/2022.

DILMO ELBERTE ROMÃO

OAB/MG 189.822

DR

247
28/08



Dr. Evaldo de Oliveira Veloso
CRM-MG 31.774 - CBO 200.124

♦ Lentes de Contato ♦ Microcirurgia ♦ Catarata por Facoemulsificação ♦

Maria Amélia dos Santos

à Plástica Ocular

encontrados para tratamento

de ECTROPIO.



15/09/2020

Rua Guajajaranas, 40 - Sala 805 - Centro
Cep 30.180-910 - Belo Horizonte / MG

② (31) 3222-3027
② (31) 3075-0952



(31) 3272-7360

25/02/2012

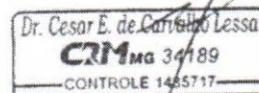
28
DR

A Ma. Maria Ameaça que
des Dentes aperte lâcteos em
pelúcia encontra os olhos esganiçados.
recomenda cirurgia com urgência.

Nº de procedimento:

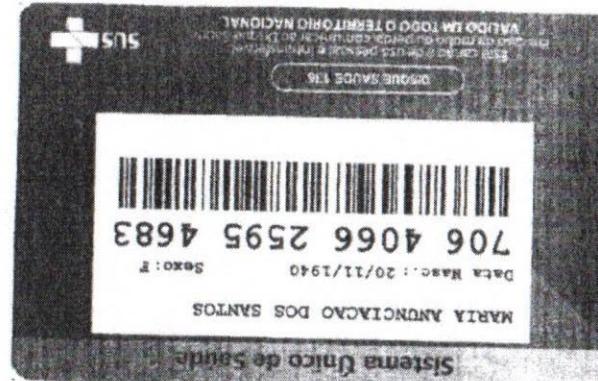
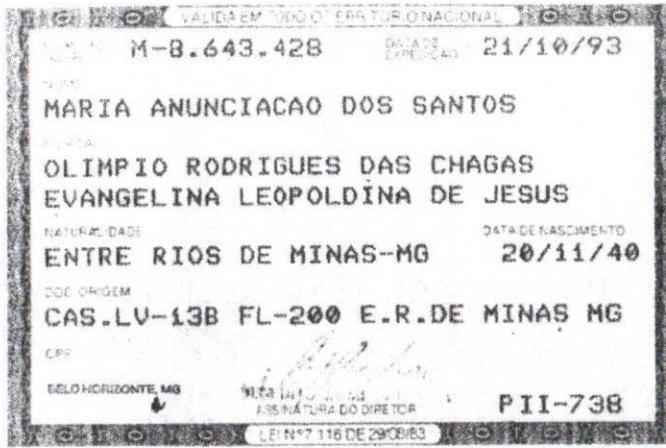
3.950,00 reais (enclauso limpa),
anestesia, blocos cirúrgicos)

311 17/03/12



Avenida Afonso Pena, 726 - 3º andar - Praça 7, Centro - Belo Horizonte - CEP 30.130-003

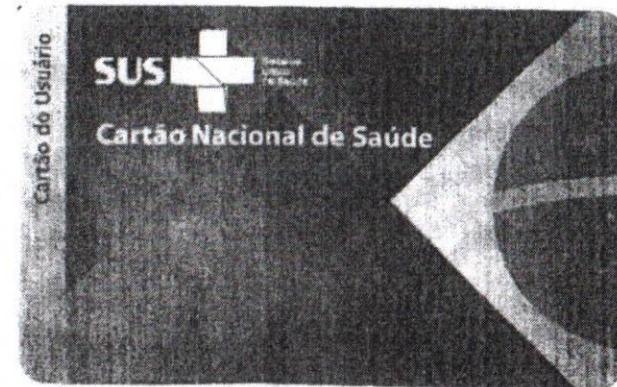
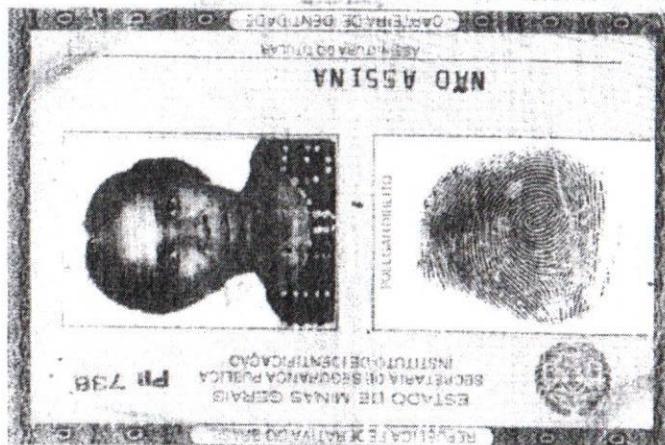
Diretor Técnico: Dr. Jorge Vieira Salomão: 21.202
Reg. CRMMG: 4046 - CNES: 5258170 Certificação ISO 9001:2015

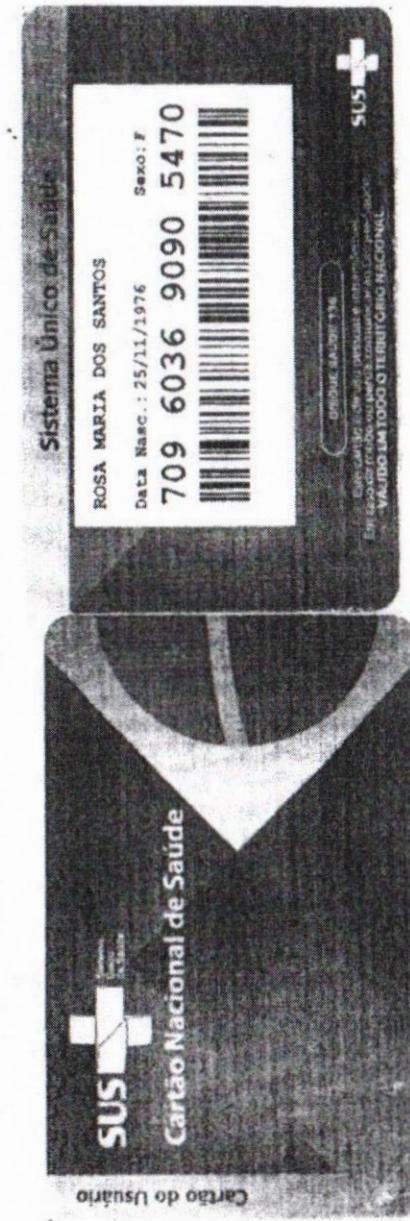
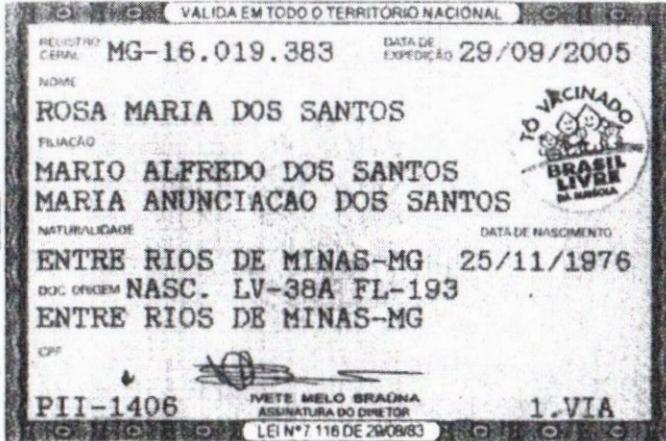


995620388

Princeton 1971

245







CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 06.981.189/0001-16
Insc. Estadual 062.322.135.0057
Av. Barreiros, 1200 - 1º Andar - Ala A1
Santo Agostinho - CEP 30.190-131
Belo Horizonte - MG - Brasil

Emissão: 05/11/2021 Impressão: 05/11/2021 09:06:04 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
Emissão autorizada pelo Regime Especial/ITA N° 45.000009762.37 - SEF/MG Lei nº 10.436 de abril de 2002

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1 NF: 341998099

Controle:

02.155/R4SODBB102/0041

MARIA ANUNCIACAO DOS SANTO N° DO CLIENTE: 7004998039

RUA SAO JOSE 435 CS
SENHOR DOS PASSOS
ENTRE RIOS DE MINAS - MG
CEP: 35490-000
MEDIDOR N°. AMI131331120

| Nº da Instalação | Subclasse Residencial Baixa | Classe Residencial Monofásico |
|------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| 3002748547 | Renda | |

Datas de Leitura

Anterior Atual Próxima

06/10 05/11 03/12 Tarifa Convencional

| Tipo de Medição | Informações Técnicas | | | |
|------------------|----------------------|---------------|----------------------|-------------|
| | Lectura Anterior | Lectura Atual | Constante de Medição | Consumo kWh |
| Energia Elétrica | 11379 | 11482 | 1 | 103 |

VALORES FATURADOS

| Descrição | Quantidade | Preço | Valor (R\$) |
|--------------------------|------------|------------|-------------|
| Energia até 30 kWh | 30 | 0,32842270 | 9,71 |
| Energia de 31 a 100 kWh | 70 | 0,56300042 | 39,79 |
| Energia de 101 a 180 kWh | 3 | 0,84452046 | 2,26 |

ENCARGOS/COBRANÇAS

| Descrição | Valor R\$ |
|--------------------------------|-----------|
| Contrib.Custeio Illum. Pública | 14,45 |
| Dif. recálculo tarifa integral | 27,34 |

TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)

| | |
|--------------------------|------------|
| Energia até 30 kWh | 0,22081500 |
| Energia de 31 a 100 kWh | 0,37853333 |
| Energia de 101 a 180 kWh | 0,56781333 |

ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES

Subsídio tarifa líquida -26,27

ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)

BANDEIRA VERMELHA P2 6,40

BANDEIRA AMARELA 0,24

Meta de Redução Mensal: 15,89 kWh

Redução Mensal Apurada - parcial: 7838214157384084,00 kWh

CPF: 757.115.756-00

Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO 7E9A.A9F4.FC4D.C986.9BD5.F27B.B5A7.41DB

| REFERENTE A | VENCIMENTO | VALOR A PAGAR |
|------------------------|------------------|-------------------------|
| NOV/2021 | 25/11/2021 | R\$ 67,28 |
| Base de Cálculo (R\$): | | |
| ICMS 51,76 | Aliquota%: 30,00 | Valor (R\$): R\$ 15,53* |
| PASEP 63,57 | 0,70 | R\$ 0,44 |
| COFINS 63,57 | 3,25 | R\$ 2,05 |

| Mês/Año | Consumo kWh | Media kWh/dia | Dias de Faturam. | REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES Até 05/11/2021 constava o seguinte débito: Mês/Año Valor(R\$) 06/2021 62,63 |
|----------|-------------|---------------|------------------|--|
| OUT/2021 | 111 | 3,70 | 30 | |
| SET/2021 | 136 | 4,25 | 32 | |
| AGO/2021 | 131 | 4,22 | 31 | |
| JUL/2021 | 155 | 5,00 | 31 | |
| JUN/2021 | 103 | 4,29 | 24 | |
| MAI/2021 | 120 | 4,28 | 26 | |
| ABR/2021 | 122 | 3,89 | 33 | |
| MAR/2021 | 116 | 3,86 | 30 | |
| FEV/2021 | 101 | 3,80 | 28 | |
| JAN/2021 | 118 | 3,57 | 33 | |
| DEZ/2020 | 150 | 5,17 | 29 | A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora |
| NOV/2020 | 209 | 6,33 | 33 | |

FATURAMENTO PELA TARIFA SOCIAL DESCOMPTO DE R\$ 26,27
OUT/2021 Band. Verm. P2 - NOV/2021 Band. Amarela

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.877, de 25/05/2021.

Pela legislação regulatória, os descontos a que se refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a base de cálculo do PASEP e COFINS.

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitos penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas.

O dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.

ACESSE AGORA www.cemig.com.br

| CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO | VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR |
|-----------------------------|------------|---------------|
| 00027485473 | 25/11/2021 | R\$ 67,28 |
| NOV/2021 | 3002748547 | |

REFERENTE A: N° DA INSTALAÇÃO



NOTA DE EMPENHO

EO00908-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS - 20.356.747/0001-94

04/02/2022

Modelo: EO - ORDINARIO Num: 00908-000 Venc: 04/02/2022 Ficha: 00227

Credor: 24781 - JOSE FRANCISCO RIBEIRO DINIZ

CPF: 377.780.646-34 PIS: CBO:

Tel: () -

Endereco: RUA JECEABA, 455

SENHOR DOS PASSOS - ENTRE RIOS DE MINAS - MG - 35.490-000

Proc Licitacao:

RE:

Classificacao:

Unid. Orc.: 02.007.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Funcao....: 10 - SAUDE

Subfuncao...: 301 - ATENCAO BASICA

Programa...: 0012 - GESTAO PLENA NA SAUDE - ATENCAO BASICA

Proj./Ativ.: 2.031 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA

Conta.....: 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS

Tipo.....: 00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

Controle Orcamentario:

Saldo anterior: R\$ 88.574,98 Valor do empenho...: R\$ 1.750,00

Saldo atual...: R\$ 86.824,98 Valor liquido.....: RS 1.750,00

Historico: AJUDA FINANCEIRA PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTO - MEATOTOMIA SIMPLES, CONFORME PEDIDO MEDICO E PARECER JURIDICO.

Autorizo o presente empenho

Data: 04/02/2022

JOSE WALTER RESENDE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:087.179.076-91GERALDO EVANGELISTA DE SOUZA
CONTADOR
CPF:439.874.006-68 CRC: /MG - 41454

L I Q U I D A C A O

A U T O R I Z O P A G A M E N T O

Confirmo receb. do Material ou Servico. | Determino pagamento da presente despesa.
Data: 04/02/2022 | Data: 04/02/2022Visto: Licoria

Visto:

THAIS CASTRO DE OLIVEIRA CORRE
GERENTE DA SAUDE
CPF:045.448.926-94JOSE WALTER RESENDE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:087.179.076-91

R E C I B O R\$ 1.750,00

Declaro para os devidos fins de prova que recebi deste Orgao
municipal a importancia de R\$ 1.750,00 (UM MIL , SETECENTOS E CINQUENTA
AIS), referente a despesa acima mencionada.

18 / 02 / 2022

JOSE FRANCISCO RIBEIRO DINIZ

Documento:

Recebedor:

Lancament

Banco: BrazilConta: 1094-4Cheque: 850937



Prefeitura Municipal de
Entre Rios de Minas



ADM: 2021 - 2024

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 3751-1232

25/3
08

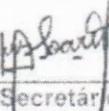
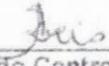
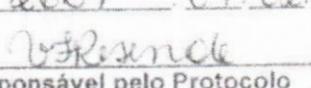
REQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

| | | |
|---|-------|-----|
| (<input checked="" type="checkbox"/>) Ajuda financeira para realização de exame conforme pedido médico e demanda da SMS | Ficha | |
| (<input type="checkbox"/>) Para Lutar - (<input type="checkbox"/>) Efetivação de compras - (<input type="checkbox"/>) Recurso Próprio | | |
| (<input type="checkbox"/>) Recurso Específico / Convênio Qual? | Fonte | 102 |
| Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde | | |
| Setor: Saúde | | |
| Tipo de Material/Serviço: Meatotomia Simples | | |
| Destino do Material/Serviço: Paciente José Francisco Ribeiro Diniz | | |

| Item | Quant | Unid. | Especificação dos Materiais ou Serviços | Preço Unitário | Preço Total |
|----------------------|-------|-------|---|----------------|-------------|
| 01 | 01 | SV | Meatotomia simples | | 1.750,00 |
| Total: R\$: 1.750,00 | | | | | |

OBS: Em caso de dispensa, inexigibilidade e credenciamento, é necessário anexar uma justificativa e uma razão.

| | |
|----------------------------------|--|
| Entre Rios de Minas, 27/01/2022. | Requisição elaborada por: ARIANA APARECIDA DE RESENDE |
| | |

| | |
|---|--|
|  Assinatura do(a) Secretário(a) com Carimbo | (<input checked="" type="checkbox"/>) Deferido - (<input type="checkbox"/>) Indeferido |
| | |
|  Assinatura do Controle Interno | Assinatura do Prefeito |
| | Protocolo N°: 2604 - 04/02/22 |
| | Responsável pelo Protocolo |
| |  |



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais

ADM: 2017 - 2020

254
CJ

PARECER JURÍDICO

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DIREITO
À SAÚDE. DEVER DO ESTADO.
POSSIBILIDADE JURÍDICA DO
PEDIDO. FINANCIERO.
OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA
DO GESTOR PÚBLICO.

1. Trata-se de pedido da paciente **José Francisco Ribeiro Diniz**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 108.225.666-80, Registro Geral sob o nº MG 1.277.587 e Cartão do SUS 706.4031.9988.5683, domiciliada na rua José Horta Diniz, bairro Senhor dos Passos, neste Município, requerendo que o Município efetue custeio do procedimento – Estenose de uretra (meatotomia simples) - “com urgência”, conforme descrito no receituário Médico, e que, o paciente é hipossuficiente que não tem condições financeiras para arcar com o tratamento médico. E que, a unidade básica de saúde do Município, não possui meios técnicos, e negou o pedido, alegando de se tratar de procedimento não realizado pelo município e que, foram realizados todos os tratamentos disponibilizados, porém sem sucesso clínico, conforme exames e documentos probatórios em anexo.

2. Neste sentido, o paciente passou por inúmeros procedimentos para resolver tal problema, mas sem êxito.



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM. 2017 - 2020

955
2/8

Estado de Minas Gerais

3. Diante deste quadro, o paciente necessita com urgência, sob risco de perda irreversível de órgãos ou funções orgânicas do procedimento descrito na Receita Médica.

4. O direito à saúde se trata de um direito fundamental do paciente, conforme previsto nos arts. 196 e 227 da Constituição Federal, para tanto, se estabelece a responsabilidade solidária da União, Estados e Municípios a prestar o atendimento necessário na área da saúde.

5. Por conseguinte, é obrigação dos Entes da Federação dar assistência à saúde e dar os meios indispensáveis para o tratamento médico, conforme entendimento predominante do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO - NIVOLUMABE - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS - PRESERVAÇÃO DA SAÚDE - DIREITO FUNDAMENTAL - RESPALDO EM LAUDO MÉDICO IDÔNEO - ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - REQUISITOS PRESENTES - RECURSO PROVVIDO. 1. Composto o Sistema Único de Saúde(SUS) pela União, Estadosmembros e Municípios, reconhece-se, em função da solidariedade estabelecida em preceito constitucional, a legitimidade de quaisquer entes públicos para figurar no polo passivo da demanda. 2. A criação dos CACON's e UNACON's não afasta a responsabilidade solidária dos entes da federação. Precedente do STJ. 3. Presentes os requisitos, e constando laudo médico subscrito por profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina(CRM), que corrobora a necessidade e urgência do uso do medicamento pleiteado, há que se antecipar os efeitos da tutela, não se justificando a recusa do ente público. 4. Recurso provido. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.20.011923-8/001, Relator(a). Des.(a) Raimundo Messias Júnior , 2^a CÂMARA CÍVEL, julgamento em 09/06/2020, publicação da súmula em 10/06/2020).

6. Assim, a saúde é direito de todos e dever dos Entes da Federação.

956
08

7. No caso, o paciente é hipossuficiente, de modo que não podendo arcar com os custos do tratamento tem o direito de obtê-lo à custa do Estado.

8. Em regra, a fila de espera deve ser observada, considerando o princípio da igualdade entre todos os usuários.

9. Contudo, a regra comporta exceção, seja em razão da urgência ou emergência da situação, seja em razão da razoável espera.

10. Invocamos a jurisprudência do TJMG:

A existência de uma fila de atendimento, é bem verdade, faz-se necessária para a seleção de prioridades, a cada caso, conforme a urgência que se apresenta. Todavia, não pode ser utilizada como escusa para o atendimento tempestivo. Se tal ocorrer de forma indevida, ou seja, se não houver a prestação conforme a necessidade do enfermo, é cabível a via judicial para compelir à realização da cirurgia" (TJMG, AP CIVEL/REEX NECESSÁRIO Nº 1.0699.12.008020-4/003, rel. Des. Jair Varão, pub., 23/10/2103).

11. Destaco que há perigo de dano irreparável. Urge assegurar ao paciente o direito à saúde, o direito à vida, conforme consta nos relatórios médicos, em razão que é o dever Constitucional.

12. Por fim, não podemos deixar que os trâmites Burocráticos da Administração Pública, imposta por Lei, prejudique o Direito à saúde do paciente, uma vez que, o acesso aos tratamentos sugeridos pelos médicos da área pública Municipal é dever dos Entes da Federação, inclusive, o próprio Município de Entre Rios de Minas.



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais

95/08

13. Ante o exposto, o nosso parecer é favorável no sentido que o Município de Entre Rios de Minas, forneça o procedimento, conforme descritos no receituário médico, pois o direito à saúde, o direito à vida é um valor Supremo, assim, realizando o custeio no valor de R\$ 1.750,00 (Um mil setecentos e cinquenta reais), por ora, e em caráter de excepcionalidade, e com urgência, do procedimento em nome do paciente, e posterior prestação de contas ao Município, sob pena de Restituição e devolução dos valores aos cofres públicos.

S.M.J.

Entre Rios de Minas/MG, em 27 de janeiro de 2022.

DILMO ELBERTE ROMÃO
OAB/MG 189.822

258
CR



Rua Jeceaba, 455
Senhor dos Passos

Cartão Nacional de Saúde - CNS

259
CB

Sr. JOSE FRANCISCO R BEIRO DINIZ,

Parabéns! Seus dados já constam no Sistema Único de Saúde - SUS.

Informe, seu número de CNS quando usar a rede do Sistema Único de Saúde – SUS.

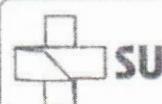
Recorte o Cartão abaixo e use-o normalmente. Ele vale em todo o território nacional.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE RIOS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LAUDO MÉDICO PARA
EMISSÃO DE AIH



Sistema
Único
de Saúde

UNIDADE

Código / CNPJ

PACIENTE

Nome

ÓRGÃO EMISSOR

JOSÉ FRANCISCO RUBÉRCIO DIMEZ

Endereço (Rua, N°, Bairro)

Município

ENTRE RIOS DE MINAS

UF

HG

CEP

Data do Nascimento

Masculino

Feminino

Condicação

Segurado

Cônjugue

Filho

Outro Dep.

Nome do Segurado

PIS/PASEP/NP Individual

Empregado

Empregador

Autônomo

Desempregado

Aposentado

Não Segurado

CNPJ da Empresa

CPF do Médico Solicitante

Proced. Solicitado

Car. Int.

Data da Emissão

CPF do Médico Responsável

Assinatura do Médico Responsável

Preencher em caso de
Acidente de Trânsito

Cause Externa

CNPJ da Seguradora

Nº do Bilhete

Série

LAUDO TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

Principais Sinais e Sintomas Clínicos

paciente ondulado.

Condições que Justificam a Internação

Principais Resultados de Provas Diagnósticas

Diagnóstico Inicial

ESTENOSE DE URETRA

Procedimento Solicitado

HEATOTOMIA SIMPESS

Clinica

Cirúrgica

Obstétrica

CIL Médica

1

2

3

Tisiopneumol.

Psiquiátrica

Pediátrica

4

5

7

Outras

8

Assinatura do Médico Solicitante (Examinador)

Dra. Franciele Fátima Oliveira Dutra
CRM-MG 84980
CONSELHO 7337754

CRM

84.980.

Data

25/11/2021

SAC

CTC SÃO LUCAS

DR. ALEXANDRE PINTELA
Urologista
CRM MG 4856
11 99846-0000

DR. ANDRÉ BRINHA C. DA ROCHA
Urologista
CRM MG 40.877
11 98874-5316

DR. DANIEL COIMBRA PIANETTI
Urologista
CRM MG 50.649
31 99213-0781

DR. DAVID OLIVEIRA LAMAS
Urologista
CRM MG 42.319
31 99893-7204

DR. GUSTAVO M. DE CARVALHO
Urologista
CRM MG 50.378
31 99712-9726

DR. HILTON BRUMMOND FROEDE
Urologista
CRM MG 42.347
31 99893-7204

DR. LOPERCIO FARIA E SILVA
Urologista
CRM MG 283
31 99893-2810

DR. MARCOS A. SANTOS
Urologista
CRM MG 40.749
31 99893-7204

DR. MATEUSCO PINTELA
Urologista
CRM MG 27.129
31 99893-9904

DR. PAULO VINCENZO A. LOPES
Urologista
CRM MG 61.392
31 99893-4885

DR. VICTOR RODRIGUES LAGE
Urologista
CRM MG 20.390

Consultas Médicas
Pequenas Cirurgias
Litotripsia (Tratamento de Cálculo Renal)
Estudo Urodinâmico
Cirurgia por Videolaparoscopia (Hospitalar)

BELO HORIZONTE, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

ORÇAMENTO:

PACIENTE: JOSE FRANCISCO RIBEIRO DINIZ

PROCEDIMENTO:

MEATOTOMIA URETRAL - 31104142

1) PARTE CLÍNICA VALOR: \$550,00

ACEITAMOS PAGAMENTO EM CARTÃO DIVIDIMOS ATÉ 2X,
CHEQUE OU DINHEIRO EM ESPECIE

2) HONORÁRIOS MÉDICOS VALOR: \$1.200,00

PAGAMENTO SOMENTE DINHEIRO ESPECIE OU PIX

PROCEDIMENTO AGENDADO PARA DIA 03/02/2022 AS 14:00HS

CIRURGIÃO: DR GUSTAVO MARELLI DE CARAVALHO – CRMMG 36178

ENDEREÇO: RUA CEARÁ Nº 450 – STº EFIGÊNIA – BELO HORIZONTE

*CENTRO DE TRATAMENTO DE CÁLCULOS SÃO LUCAS LTDA.
RUA CEARÁ Nº 450 – STº EFIGÊNIA – BELO HORIZONTE – 3121-0833
CNPJ: 25.585.769/0001-05*

CTC SÃO LUCAS - BH
Rua Ceará, 450 | São Lucas | Belo Horizonte | MG
Telefone: +55 32 3734-150

N Q T A' D E E M P E N H O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS - 20.356.747/0001-94

E004168-000

04/11/2021

Modelo: EO - ORDINARIO

Num: 04168-000

Venc: 04/11/2021

Ficha: 00210

Credor: 24597 - WALDIR BATISTA SOARES

CPF: 637.839.598-53

PIS: CBO:

Tel: () -

Endereco: RUA SAO VICENTE, 133

SAO VICENTE - ENTRE RIOS DE MINAS - MG - 35.490-000

Proc Licitacao:

RE:

Classificacao:

Unid. Orc...: 02.007.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Funcao....: 10 - SAUDE

Subfuncao...: 301 - ATENCAO BASICA

Programa...: 0010 - ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA

Proj./Ativ.: 2.031 - MANUTENCAO DA SAUDE BASICA NO MUNICIPIO

Conta.....: 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS PESSOAS FISICAS

Tipo.....: 00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS

Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAUDE

Controle Orcamentario:

Saldo anterior: R\$ 13.766,39 Valor do empenho...: R\$ 10.234,00

Saldo atual...: R\$ 3.532,39 Valor liquido.....: R\$ 10.234,00

Historico: AJUDA FINANCEIRA PARA REALIZACAO DE PROSTATAVESICULECTOMIA
RADICAL CONFORME PARECER JURIDICO E DEMANDA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAUDE.

Autorizo o presente empenho

Data: 04/11/2021

WRS
JOSE WALTER RESENDE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:087.179.076-91

WES
GERALDO EVANGELISTA DE SOUZA
CONTADOR
CPF:439.874.006-68 CRC: /MG - 41454

L I Q U I D A C A O

Confirme receb. do Material ou Servico.
Data: 04/11/2021

A U T O R I Z O P A G A M E N T O

Determino pagamento da presente despesa.
Data: 04/11/2021

Visto: *Socorrão*

THAIS CASTRO DE OLIVEIRA CORRE
GERENTE DA SAUDE
CPF:045.448.926-94

Visto: *WRS*

JOSE WALTER RESENDE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:087.179.076-91

R E C I B O R\$ 10.234,00

Declaro para os devidos fins de prova que recebi deste Orgao
municipal a importancia de R\$ 10.234,00 (DEZ MIL , DUZENTOS E TRINTA E
QUATRO REAIS), referente a despesa acima mencionada.

05 / 11 / 2021

Waldyr Batista Soares

WALDIR BATISTA SOARES

Documento:

Recebedor:

Lancamento

Banco: *Braul*

Conta: 1094.4

Cheque: 250859,

5 Benjamin Guimarães
(HOSPITAL DA BALEIA)

DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL DEC. 63586 DE 26-11-68
ESTADUAL LEI 2345 DE 22-08-61 - MUND. LEI 3011 DE 13-12-78
CNPJ Nº 17.200.429/0001-25

Nº 104968

RUA JURAMENTO, 1.484 - TEL.: 3489-1500 - CAIXA POSTAL 372
CEP 30285-000 - BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

RECIBO

Recebemos de

Waldir Befista Soares

Endereço

CPF/CNPJ(MF) Nº

a importância de R\$ 3231,00

referente a

treze mil reais, trinta e quatro reais
ocamento particular
2021/2025 enfermeiro

BELO HORIZONTE 05 de dezembro 2021
anulat

Stefan

264
08

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2021/89

Emitida em:
14/12/2021 às 09:58:42Competência:
14/12/2021Código de Verificação:
c397ca0e

CENTRO INTEGRADO DE UROLOGIA MARELLI LTDA.

CPF/CNPJ: 18.825.267/0001-83 Inscrição Municipal: 0923872/001-6
RUA CEARA, 450, SALA: 01; , Santa Efigênia - Cep: 30150-312
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 637.839.598-53

Inscrição Municipal: Não Informado

WALDIR BATISTA SOARES

RUA SÃO VICENTE, 133, CENTRO - Cep: 35490-000

Entre Rios De Minas

MG

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS PELO DR. GUSTAVO MARELLI DE CARVALHO CPF 074.548.657-63 CRM 36178

Valor aproximado de impostos incidentes sobre valor da nota percentual 18,45% valor 1.291,50 Fonte: IBPT

Código de Tributação do Município (CTIIS)

0401-0/01-88 / Medicina

SubItem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

4.01 / Medicina e biomedicina.

Cod/Município da Incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: Sociedade de Profissionais

| Valor dos serviços: | R\$ 7.000,00 | Valor dos serviços: | R\$ 7.000,00 |
|--------------------------|--------------|------------------------------|--------------|
| (-) Descontos: | R\$ 0,00 | (-) Deduções: | R\$ 0,00 |
| (-) Retenções Federais: | R\$ 0,00 | (-) Desconto Incondicionado: | R\$ 0,00 |
| (-) ISS Retido na Fonte: | R\$ 0,00 | (=) Base de Cálculo: | R\$ 7.000,00 |
| Valor Líquido: | R\$ 7.000,00 | (x) Aliquota: | |
| | | (=)Valor do ISS: | |

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



Prefeitura Municipal de
Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 3751-1232

ADM: 2021 - 2024
265
CR

REQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

| | | |
|---|-------|--------------------------------|
| (<input checked="" type="checkbox"/>) Ajuda financeira para realização de exame conforme pedido médico e demanda da SMS | Ficha | |
| (<input type="checkbox"/>) Para Litar - (<input type="checkbox"/>) Efetivação de compras - (<input type="checkbox"/>) Recurso Próprio | Fonte | 102 |
| (<input type="checkbox"/>) Recurso Específico / Convênio Qual? | | |
| Secretaria Requisitante: | | Secretaria Municipal de Saúde |
| Setor: | | Saúde |
| Tipo de Material/Serviço: | | Prostatavesiculectomia radical |
| Destino do Material/Serviço: | | Paciente Waldir Batista Soares |

| Item | Quant | Unid. | Especificação dos Materiais ou Serviços | Preço Unitário | Preço Total |
|---------------|-------|-------|--|----------------|-----------------------|
| 01 | 01 | SV | Prostatavesiculectomia radical, cód 31201148 | | 10.234,00 |
| Total: | | | | | R\$: 10.234,00 |

OBS: Em caso de dispensa, inexigibilidade e credenciamento, é necessário anexar uma justificativa e uma razão.

| | |
|----------------------------------|--|
| Entre Rios de Minas, 28/10/2021. | Requisição elaborada por: ARIANA APARECIDA DE RESENDE |
| | |

| | |
|---|--|
| Assinatura do(a) Secretário(a) com Carimbo | (<input checked="" type="checkbox"/>) Deferido - (<input type="checkbox"/>) Indeferido |
| Franklin William Resende S. Soares Secretaria Municipal de Saúde | Assinatura do Prefeito |
| Assinatura do Controle Interno | Protocolo N°: 1916 - 04/11/21 Responsável pelo Protocolo |



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais

266
8

1

PARECER JURÍDICO

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DIREITO
À SAÚDE. DEVER DO ESTADO.
POSSIBILIDADE JURÍDICA DO
PEDIDO. FINANCEIRO.
OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA
DO GESTOR PÚBLICO.

1. Trata-se de pedido da paciente **Waldir Batista Soares**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 637.839.598-53, Registro Geral sob o nº MG 20.599.776 e Cartão do SUS 703.4052.3142.0919, domiciliada na rua São Vicente nº 133, bairro São Vicente , neste Município, requerendo que o Município efetue custeio do procedimento – prostatavesiculectomia radical laparoscopica cod 31201148 - “com urgência”, conforme descrito no receituário Médico, e que, o paciente é hipossuficiente que não tem condições financeiras para arcar com o tratamento médico. E que, a unidade básica de saúde do Município, não possui meios técnicos, e negou o pedido, alegando de se tratar de procedimento não realizado pelo município e que, foram realizados todos os tratamentos disponibilizados, porém sem sucesso clínico, conforme exames e documentos probatórios em anexo.

2. Neste sentido, o paciente passou por inúmeros procedimentos para resolver tal problema, mas sem êxito.

[Handwritten signature]



26/08



3. Diante deste quadro, o paciente necessita com urgência, sob risco de perda irreversível de órgãos ou funções orgânicas do procedimento descrito na Receita Médica.

4. O direito à saúde se trata de um direito fundamental do paciente, conforme previsto nos arts. 196 e 227 da Constituição Federal, para tanto, se estabelece a responsabilidade solidária da União, Estados e Municípios a prestar o atendimento necessário na área da saúde.

5. Por conseguinte, é obrigação dos Entes da Federação dar assistência à saúde e dar os meios indispensáveis para o tratamento médico, conforme entendimento predominante do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO - NIVOLUMABE - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS - PRESERVAÇÃO DA SAÚDE - DIREITO FUNDAMENTAL - RESPALDO EM LAUDO MÉDICO IDÔNEO - ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - REQUISITOS PRESENTES - RECURSO PROVIDO. 1. Composto o Sistema Único de Saúde(SUS) pela União, Estadosmembros e Municípios, reconhece-se, em função da solidariedade estabelecida em preceito constitucional, a legitimidade de quaisquer entes públicos para figurar no polo passivo da demanda. 2. A criação dos CACON's e UNACON's não afasta a responsabilidade solidária dos entes da federação. Precedente do STJ. 3. Presentes os requisitos, e constando laudo médico subscrito por profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina(CRM), que corrobora a necessidade e urgência do uso do medicamento pleiteado, há que se antecipar os efeitos da tutela, não se justificando a recusa do ente público. 4. Recurso provido. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.20.011923-8/001, Relator(a): Des.(a) Raimundo Messias Júnior , 2ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 09/06/2020, publicação da súmula em 10/06/2020).

6. Assim, a saúde é direito de todos e dever dos Entes da Federação.

26/3
CD

7. No caso, o paciente é hipossuficiente, de modo que não podendo arcar com os custos do tratamento tem o direito de obtê-lo à custa do Estado.

8. Em regra, a fila de espera deve ser observada, considerando o princípio da igualdade entre todos os usuários.

9. Contudo, a regra comporta exceção, seja em razão da urgência ou emergência da situação, seja em razão da razoável espera.

10. Invocamos a jurisprudência do TJMG:

A existência de uma fila de atendimento, é bem verdade, faz-se necessária para a seleção de prioridades, a cada caso, conforme a urgência que se apresenta. Todavia, não pode ser utilizada como escusa para o atendimento tempestivo. Se tal ocorrer de forma indevida, ou seja, se não houver a prestação conforme a necessidade do enfermo, é cabível a via judicial para compelir à realização da cirurgia" (TJMG, AP CÍVEL/REEX NECESSÁRIO Nº 1.0699.12.008020-4/003, rel. Des. Jair Varão, pub., 23/10/2103).

11. Destaco que há perigo de dano irreparável. Urge assegurar ao paciente o direito à saúde, o direito à vida, conforme consta nos relatórios médicos, em razão que é o dever Constitucional.

12. Por fim, não podemos deixar que os trâmites Burocráticos da Administração Pública, imposta por Lei, prejudique o Direito à saúde do paciente, uma vez que, o acesso aos tratamentos sugeridos pelos médicos da área pública Municipal é dever dos Entes da Federação, inclusive, o próprio Município de Entre Rios de Minas.

APL



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais

269
CD

13. Ante o exposto, o nosso parecer é favorável no sentido que o Município de Entre Rios de Minas, forneça o procedimento, conforme descritos no receituário médico, pois o direito à saúde, o direito à vida é um valor Supremo, assim, realizando o custeio no valor de R\$ 10.234,00 (dez mil duzentos e trinta e quatro reais), por ora, e em caráter de excepcionalidade, e com urgência, do procedimento em nome do paciente, e posterior prestação de contas ao Município, sob pena de Restituição e devolução dos valores aos cofres públicos.

S.M.J.

Entre Rios de Minas/MG, em 28 de outubro de 2021.

DILMO ELBERTE ROMÃO
OAB/MG 189.822

220
ok

Hospital da Baleia

ORÇAMENTO PARTICULAR

Orçamento Para Procedimento Cirúrgico

| | | |
|-----------------------|--|-------------------|
| Nome do Paciente: | WALDIR BATISTA SOARES | Orç. Nº 2021-1075 |
| Telefone: | 31 99842-2835 | |
| Médico Solicitante: | GUSTAVO MARELLI | |
| Data do Procedimento: | Não informada | |
| Procedimento: Cód.: | 31201148 - PROSTATAVESICULECTOMIA RADICAL LAPAROSCOPICA COM OU SEM BIÓPSIA | |

Despesa Hospitalar - Até 2 - Diárias de Internação em valor total do pacote cirúrgico Apartamento ou Enfermaria

| Formas de pagamento | Transferência | A vista Déb/Cred | Até 3x | Até 6x |
|----------------------------|---------------|------------------|--------------|--------------|
| Valor total em Enfermaria | R\$ 3.234,00 | R\$ 3.273,00 | R\$ 3.381,00 | R\$ 3.474,00 |
| Valor total em Apartamento | R\$ 3.449,00 | R\$ 3.490,00 | R\$ 3.606,00 | R\$ 3.705,00 |

O QUE ESTÁ INCLUSO:

02 DIÁRIAS DE INTERNAÇÃO EM ENFERMARIA: R\$1.087,49

02 DIARIAS DE INTERNAÇÃO EM APARTAMENTO: R\$1.304,98

100 MINUTOS DE BLOCO CIRÚRGICO: R\$909,46

OPME: 01 TROCATER R\$ 256,38

EXAMES: 01 ANATOMO R\$ 202,41 / 01 RESERVA DE SANGUE R\$107,95

DESPESAS HOSPITALARES (MATERIAIS E MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS SIMPLES, CUIDADOS DA ENFERMAGEM, DENTRE OUTROS): R\$708,56

No caso de pacotes previamente acordados informamos que o valor estimado não sofrerá alterações caso o paciente permaneça por tempo inferior ao previsto. Informamos que esta estimativa é uma previsão de custo, podendo sofrer relativa alteração à necessidade de utilização de materiais e/ou medicamentos não previstos inicialmente durante o procedimento, bem como permanência maior no hospital. Sendo assim, o preço informado poderá sofrer variação de acordo com utilização de itens e permanência do paciente.

O QUE NÃO ESTÁ INCLUSO: Exames laboratoriais e de imagem, anátomo patológico simples e complexo, diárias, diárias em CTI, Orteses/Prótese, materiais especiais, transfusão, alimentação de acompanhante, aluguel de televisão, ligações telefônicas e honorário médico/anestesista.

Este Orçamento não inclui qualquer complicação decorrente do procedimento cirúrgico, sendo a cobrança efetuada por conta aberta: Ou seja, havendo utilização de tempo extra, exames, diárias, transfusões ou demais serviços hospitalares não orçados, o valor será cobrado A PARTE.

QUALQUER ATENDIMENTO/CONSULTA REFERENTE A INTERCORRÊNCIA PÓS CIRÚRGICA, APÓS ALTA HOSPITALAR, SERÁ COBRADA TAXA DE R\$ 80,00 - EXCETO EXAMES. - EM CASO DE NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE EXAMES (IMAGEM E/OU LABORATÓRIO), SERÃO COBRADOS OS VALORES PARTICULARES EM CONTA ABERTA.

Para maiores informações quanto as condições de pagamentos, gentileza entrar em contato: Hospital da Baleia - Comercial (31) 3489-1652

Data orçamento: 21/10/2021

Orçamento válido por 60 dias.

Graziele Moreira

Assinatura do Paciente ou Responsável
CPF:

Hospital da Baleia - Comercial
(31) 3489-1652

Conta Bancária:
Caixa Econômica Ag: 4257 conta: 503273-7 OP:003
Banco do Brasil: Ag: 3394-4 conta: 7412-8
CNPJ: 17.200.429/0001-25

Formas de Pagamento:

- Em até 6x no cartão de crédito / A vista no débito
- Desconto no pagamento via depósito, transferência ou PIX
- Chave PIX: 17.200.429/0001-25

Fundação Benjamim Guimarães



27/10

GUSTAVO MARELLI

Urologia e Cirurgia Robótica

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2021.

Orçamento:

Paciente: Waldir Batista Soares

Cirurgia proposta: Prostatectomia Radical Laparoscópica

Honorários Médicos total : R\$ 7.000,00

Refere-se ao cirugião, auxiliar e anestesista.

O valor poderá ser realizado através da conta :

Banco do Brasil

Ag 7150-1

Conta 15192-0

Gustavo Marelli de Carvalho

CPF 074548657-63

Andrea Bracher
Gerente Adm



(31) 3586 4900 | (31) 3586 4900

Q Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG - Rua dos Otoni, 735 sala 810

@gustavomarellidecarvalho | gustavomarellidecarvalho

www.drgustavomarelli.com.br

22/08



Hospital da Baleia

ORÇAMENTO PARTICULAR

Orçamento Para Procedimento Cirúrgico

| | | |
|--|-----------------------|-------------------|
| Nome do Paciente: | WALDIR BATISTA SOARES | Orç. Nº 2021-1075 |
| Telefone: | 31 99842-2835 | |
| Médico Solicitante: | GUSTAVO MARELLI | |
| Data do Procedimento: | Não informada | |
| Procedimento: Cód.: 31201148 - PROSTATAVESICULECTOMIA RADICAL LAPAROSCOPICA COM OU SEM BIOPSIA | | |

Despesa Hospitalar - Até 2 - Diárias de Internação em valor total do pacote cirúrgico Apartamento ou Enfermaria

| Formas de pagamento | Transferência | A vista Déb/Cred | Até 3x | Até 6x |
|----------------------------|---------------|------------------|--------------|--------------|
| Valor total em Enfermaria | R\$ 3.234,00 | R\$ 3.273,00 | R\$ 3.381,00 | R\$ 3.474,00 |
| Valor total em Apartamento | R\$ 3.449,00 | R\$ 3.490,00 | R\$ 3.606,00 | R\$ 3.705,00 |

O QUE ESTÁ INCLUSO:

02 DIÁRIAS DE INTERNAÇÃO EM ENFERMARIA: R\$1.087,49

02 DIÁRIAS DE INTERNAÇÃO EM APARTAMENTO: R\$1.304,98

100 MINUTOS DE BLOCO CIRÚRGICO: R\$909,46

OPME: 01 TROCATER RS 256,38

EXAMES: 01 ANATOMO RS 202,41 / 01 RESERVA DE SANGUE RS107,95

DESPESAS HOSPITALARES (MATERIAIS E MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS SIMPLES, CUIDADOS DA ENFERMAGEM, DENTRE OUTROS): R\$708,56

No caso de pacotes previamente acordados informamos que o valor estimado não sofrerá alterações caso o paciente permaneça por tempo inferior ao previsto. Informamos que esta estimativa é uma previsão de custo, podendo sofrer relativa alteração à necessidade de utilização de materiais e/ou medicamentos não previstos inicialmente durante o procedimento, bem como permanência maior no hospital. Sendo assim, o preço informado poderá sofrer variação de acordo com utilização de itens e permanência do paciente.

O QUE NÃO ESTÁ INCLUSO: Exames laboratoriais e de imagem, anátomo patológico simples e complexo, diárias, diárias em CTI, Órteses/Prótese, materiais especiais, transfusão, alimentação de acompanhante, aluguel de televisão, ligações telefônicas e honorário médico/anestesiista.

Este Orçamento não inclui qualquer compilação decorrente do procedimento cirúrgico, sendo a cobrança efetuada por conta aberta: Ou seja, havendo utilização de tempo extra, exames, diárias, transfusões ou demais serviços hospitalares não orçados, o valor será cobrado A PARTE.

QUALQUER ATENDIMENTO/CONSULTA REFERENTE A INTERCORRÊNCIA PÓS CIRÚRGICA, APÓS ALTA HOSPITALAR, SERÁ COBRADA TAXA DE R\$ 80,00 - EXCETO EXAMES. - EM CASO DE NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE EXAMES (IMAGEM E/OU LABORATÓRIO), SERÃO COBRADOS OS VALORES PARTICULARES EM CONTA ABERTA.

Para maiores informações quanto as condições de pagamentos, gentileza entrar em contato: Hospital da Baleia - Comercial (31) 3489-1652

Data orçamento: 21/10/2021

Orçamento válido por 60 dias.

Grazielle Moreira

Assinatura do Paciente ou Responsável

CPF:

Hospital da Baleia - Comercial
(31) 3489-1652

Conta Bancária:

Caixa Econômica Ag: 4257 conta: 503273-7 OP:003
Banco do Brasil: Ag: 3394-4 conta: 7412-8
CNPJ: 17.200.429/0001-25

Formas de Pagamento:

- Em até 6x no cartão de crédito / A vista no débito
 - Desconto no pagamento via depósito, transferência ou PIX
 - Chave PIX: 17.200.429/0001-25
- Fundação Benjamim Guimarães



GUSTAVO MARELLI

Urologia e Cirurgia Robótica

27/08

Sra. Welini Buti Tu Soares

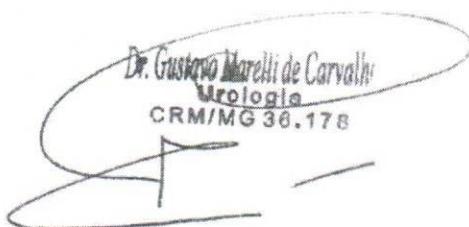
A Comissão de Oncologia

Pretendo participar de aulas e/ou
novo de radioterapia $3+3=6$

com auxílio cirúrgico

IACI

Atenciosamente!


Dr. Gustavo Marelli de Carvalho
Urologia
CRM/MG 36.178

□ (31) 39144 4901 □ (31) 3586 4900

✉ Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG - Rua dos Otoni, 735 sala 810

✉ gustavomarellidecarvalho ✉ gustavo.marellidecarvalho

✉ www.drgustavomarelli.com.br



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 44.981.180/0001-18
Insc. Estadual 002.522.138.0087
Sâo Joaquim, 1220 - 17º Andar - Alfa A1
Santo Agostinho - CEP 35.190-191
Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1 NF: 319965242

Controle:

02.144/R4SODBB897/0031

08/2021 Impressão: 08/2021 10:44:31 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
Emissão autorizada pelo Renan - Iel/PTA N° 45.00009762.37 - SEF/MG Lei nº 10.436 de abril de 2002

MARIA DA GLÓRIA RIBEIRO
BATISTA
RUA SAO VICENTE 133 CS A

SAO VICENTE
ENTRE RIOS DE MINAS - MG
CEP: 35490-000
MEDIDOR N°: ABG069073183

Nº DO CLIENTE: 7004482036

| Nº da Instalação | Subclasse | Classe |
|---------------------|-------------|----------------------|
| 3007338417 | RESIDENCIAL | Monofásico |
| Data de Leitura | | Modalidade Tarifária |
| Aterior | Atual | Pŕóxima |
| 08/07 | 10/08 | 10/09 |
| Tarifa Convencional | | |

| Informações Técnicas | | | | |
|----------------------|------------------|---------------|-----------------------|-------------|
| Tipo de Medição | Lectura Anterior | Lectura Atual | Constante de Medición | Consumo kWh |
| Energia Elétrica | 6183 | 6183 | 1 | 0 |

VALORES FATURADOS

| Descrição | Quantidade | Preço | Valor (R\$) |
|--------------------------|------------|-------|-------------|
| Custo de Disponibilidade | | 22,32 | |

ENCARGOS/COBRANÇAS

| Descrição | Valor R\$ |
|--|------------|
| Cobrança da Conta de Energia de 07/2021 | 21,60 |
| TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos) | |
| Energia Elétrica kWh | 0,71297000 |
| ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar) | 2,96 |
| BANDEIRA VERMELHA P2 | |

CPF: 594.862.876-00

Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO 51EB.0CBD.7124.BB5F.5505.D022.9336.2FE1

| REFERENTE A | VENCIMENTO | VALOR A PAGAR |
|-------------|------------|---------------|
| AGO/2021 | 02/09/2021 | R\$ 43,92 |

Base de Cálculo (R\$): Aliquota%: Valor (R\$):
ICMS 22,32 0,76 R\$ 0,16
PASEP 22,32 3,50 R\$ 0,78

| Mês/Año | Consumo kWh | Consumo Média kWh/dia | Dias de Faturam. | PAGAMENTO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES | |
|----------|-------------|-----------------------|------------------|---|-------------|
| | | | | Historico do Consumo | Valor (R\$) |
| JUL/2021 | 0 | 0,00 | 29 | | |
| JUN/2021 | 0 | 0,00 | 25 | | |
| MAR/2021 | 0 | 0,00 | 28 | | |
| ABR/2021 | 0 | 0,00 | 31 | | |
| MAR/2021 | 0 | 0,00 | 32 | | |
| FEV/2021 | 0 | 0,00 | 28 | | |
| JAN/2021 | 0 | 0,00 | 31 | | |
| DEZ/2020 | 0 | 0,00 | 29 | | |
| NOV/2020 | 0 | 0,00 | 32 | | |
| OUT/2020 | 125 | 4,16 | 30 | | |
| SET/2020 | 306 | 7,84 | 39 | | |
| AGO/2020 | 109 | 3,51 | 31 | | |

JUL/2021 Band. Verm. P2 - AGO/2021 Band. Verm. P2

Tarifa vigente conforme Res Ansel nº 2.877, de 25/05/2021.

O pagamento destas contas não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais

vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.

É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.

Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br.

Lectura realizada conf. calendário de faturamento.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.

ACESSE AGORA www.cemig.com.br



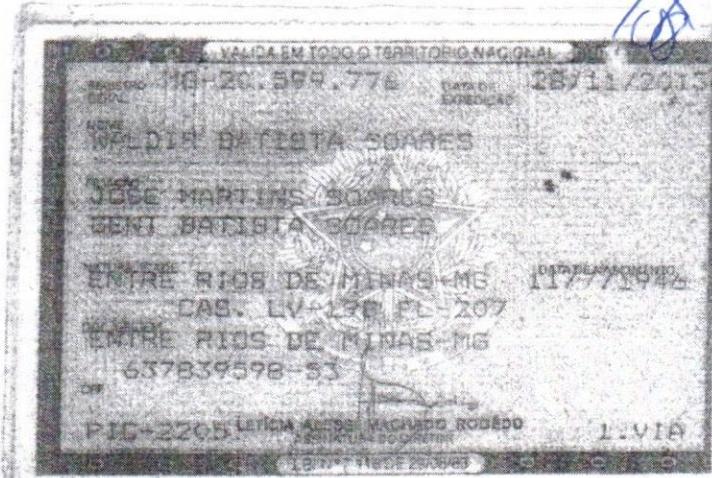
CÓDIGO DE DÉBITO
ANTECIPADO
000073384174

VENCIMENTO
//***
TOTAL A PAGAR

REFERENTE A:
Nº DA INSTALAÇÃO:

*** ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO PARA PAGAMENTO ***

Esse valor será somado à próxima conta sem multa. Caso queira, o código
de barras para pagamento antecipado poderá ser solicitado em um Posto de
Atendimento Presencial Cemig ou Central de Atendimento, telefone 116.



NOTA DE EMPENHO

E001019-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS - 20.356.747/0001-94

21/02/2022

Modelo: EO - ORDINARIO

Num: 01019-000

Venc: 21/02/2022

Ficha: 00227

Credor: 24823 - FUNDACAO BENJAMIMN GUIMARAES

CNPJ: 17.200.429/0001-25 IE:

Tel: () -

Endereco: RUA JURAMENTO, 1464

BALEIA - BELO HORIZONTE - MG - 30.285-408

Proc Licitacao:

RE:

Classificacao:

Unid. Orc.: 02.007.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Funcao....: 10 - SAUDE

Subfuncao...: 301 - ATENCAO BASICA

Programa...: 0012 - GESTAO PLENA NA SAUDE - ATENCAO BASICA

Proj./Ativ.: 2.031 - MANUTENCAO DA REDE DE ATENCAO PRIMARIA

Conta.....: 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS PESSOAS FISICAS

Tipo.....: 00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS

Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAUDE

Controle Orcamentario:

Saldo anterior: R\$ 86.183,18 Valor do empenho...: R\$ 4.569,00

Saldo atual...: R\$ 81.614,18 Valor liquido.....: R\$ 4.569,00

Historico: AJUDA FINANCEIRA PARA REALIZACAO DE CIRURGIA DE LINFADENECTOMIA, DO PACIENTE JOAO PEDRO VIEIRA DE RESENDE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E CONFORME PARECER JURIDICO.

Autorizo o presente empenho

Data: 21/02/2022

JOSE WALTER RESENDE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:087.179.076-91GERALDO EVANGELISTA DE SOUZA
CONTADOR
CPF:439.874.006-68 CRC: /MG - 41454L I Q U I D A C A O
Confirmo receb. do Material ou Servico.
Data: 21/02/2022A U T O R I Z O P A G A M E N T O
Determino pagamento da presente despesa.
Data: 21/02/2022Visto: SECRETARIA
THAIS CASTRO DE OLIVEIRA CORRE
GERENTE DA SAUDE
CPF:045.448.926-94Visto: SECRETARIA
JOSE WALTER RESENDE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:087.179.076-91

R E C I B O R\$ 4.569,00

Declaro para os devidos fins de prova que recebi deste Orgao municipal a importancia de R\$ 4.569,00 (QUATRO MIL , QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS), referente a despesa acima mencionada.

Data: 21/03/2022

FUNDACAO BENJAMIMN GUIMARAES

Documento: _____ Recebedor: _____ Lancamento:
Banco: 001 Ag: 02042 Conta: 000000001094-4 Cheque: DEB CONTA 00000004986



Prefeitura Municipal de
Entre Rios de Minas



ADM: 2021 - 2024

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 3751-1232

26/02/2022

REQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

| | | |
|--|-------|-----|
| <input checked="" type="checkbox"/> Ajuda financeira para realização de exame conforme pedido médico e demanda da SMS <input type="checkbox"/> Para Licitar <input type="checkbox"/> Efetivação de compras <input type="checkbox"/> Recurso Próprio <input type="checkbox"/> Recurso Específico / Convênio Qual? | Ficha | |
| | Fonte | 102 |
| Secretaria Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| Setor: SAÚDE | | |
| Tipo de Material/Serviço: CIRURGIA | | |
| Destino do Material/Serviço: Paciente João Pedro Vieira de Resende | | |

| Item | Quant | Unid. | Especificação dos Materiais ou Serviços | Preço Unitário | Preço Total |
|---------------------|-------|-------|---|----------------|-------------|
| 01 | 01 | SV | Cirurgia de linfadenectomia | 5.259,00 | 5.259,00 |
| Total: R\$ 5.259,00 | | | | | |

OBS: Em caso de dispensa, inexigibilidade e credenciamento, é necessário anexar uma justificativa e uma razão.

| | |
|----------------------------------|---|
| Entre Rios de Minas, 14/02/2022. | Requisição elaborada por ARIANA APARECIDA DE RESENDE |
| Memorando se houver: | |

| | |
|--|--|
| <p>(X) Deferido - () Indeferido</p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>Assinatura do(a) Secretário(a) com Carimbo</p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>Assinatura do Controle Interno</p> | <p><i>[Signature]</i></p> <p>Assinatura do Prefeito</p> <p>Protocolo N°: 2666 36/02/22</p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>Responsável pelo Protocolo</p> |
|--|--|



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais

277
OK

PARECER JURÍDICO

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DIREITO
À SAÚDE. DEVER DO ESTADO.
POSSIBILIDADE JURÍDICA DO
PEDIDO. FINANCIERO.
OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA
DO GESTOR PÚBLICO.

1. Trata-se de pedido da paciente **João Pedro Vieira de Resende**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 104.060.446-35, Registro Geral sob o nº MG 14.621.142 e Cartão do SUS 702.1007.5367.3991, domiciliada na rua Nossa Senhora das Brotas nº 194, Jardim Primavera neste Município, requerendo que o Município efetue custeio do procedimento – Linfadenectomia Cervical cod 30204046 - "com urgência", conforme descrito no receituário Médico, e que, o paciente é hipossuficiente que não tem condições financeiras para arcar com o tratamento médico. E que, a unidade básica de saúde do Município, não possui meios técnicos, e negou o pedido, alegando de se tratar de procedimento não realizado pelo município e que, foram realizados todos os tratamentos disponibilizados, porém sem sucesso clínico, conforme exames e documentos probatórios em anexo.

2. Neste sentido, o paciente passou por inúmeros procedimentos para resolver tal problema, mas sem êxito.



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais



228
28

3. Diante deste quadro, o paciente necessita com urgência, sob risco de perda irreversível de órgãos ou funções orgânicas do procedimento descrito na Receita Médica.

4. O direito à saúde se trata de um direito fundamental do paciente, conforme previsto nos arts. 196 e 227 da Constituição Federal, para tanto, se estabelece a responsabilidade solidária da União, Estados e Municípios a prestar o atendimento necessário na área da saúde.

5. Por conseguinte, é obrigação dos Entes da Federação dar assistência à saúde e dar os meios indispensáveis para o tratamento médico, conforme entendimento predominante do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO - NIVOLUMABE - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS - PRESERVAÇÃO DA SAÚDE - DIREITO FUNDAMENTAL - RESPALDO EM LAUDO MÉDICO IDÔNEO - ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - REQUISITOS PRESENTES - RECURSO PROVIDO. 1. Composto o Sistema Único de Saúde(SUS) pela União, Estadosmembros e Municípios, reconhece-se, em função da solidariedade estabelecida em preceito constitucional, a legitimidade de quaisquer entes públicos para figurar no polo passivo da demanda. 2. A criação dos CACON's e UNACON's não afasta a responsabilidade solidária dos entes da federação. Precedente do STJ. 3. Presentes os requisitos, e constando laudo médico subscrito por profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina(CRM), que corrobora a necessidade e urgência do uso do medicamento pleiteado, há que se antecipar os efeitos da tutela, não se justificando a recusa do ente público. 4. Recurso provido. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.20.011923-8/001, Relator(a): Des.(a) Raimundo Messias Júnior , 2ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 09/06/2020, publicação da súmula em 10/06/2020).

6. Assim, a saúde é direito de todos e dever dos Entes da Federação.



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais

27/08

7. No caso, o paciente é hipossuficiente, de modo que não podendo arcar com os custos do tratamento tem o direito de obtê-lo à custa do Estado.

8. Em regra, a fila de espera deve ser observada, considerando o princípio da igualdade entre todos os usuários.

9. Contudo, a regra comporta exceção, seja em razão da urgência ou emergência da situação, seja em razão da razoável espera.

10. Invocamos a jurisprudência do TJMG:

A existência de uma fila de atendimento, é bem verdade, faz-se necessária para a seleção de prioridades, a cada caso, conforme a urgência que se apresenta. Todavia, não pode ser utilizada como escusa para o atendimento tempestivo. Se tal ocorrer de forma indevida, ou seja, se não houver a prestação conforme a necessidade do enfermo, é cabível a via judicial para compelir à realização da cirurgia" (TJMG, AP CÍVEL/REEX NECESSÁRIO Nº 1.0699.12.008020-4/003, rel. Des. Jair Varão, pub., 23/10/2103).

11. Destaco que há perigo de dano irreparável. Urge assegurar ao paciente o direito à saúde, o direito à vida, conforme consta nos relatórios médicos, em razão que é o dever Constitucional.

12. Por fim, não podemos deixar que os trâmites burocráticos da Administração Pública, imposta por Lei, prejudique o Direito à saúde do paciente, uma vez que, o acesso aos tratamentos sugeridos pelos médicos da área pública Municipal é dever dos Entes da Federação, inclusive, o próprio Município de Entre Rios de Minas.



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais

ADM: 2017 - 2020



280
CR

13. Ante o exposto, o nosso parecer é favorável no sentido que o Município de Entre Rios de Minas, forneça o procedimento, conforme descritos no receituário médico, pois o direito à saúde, o direito à vida é um valor Supremo, assim, realizando o custeio no valor de R\$ 4.569,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais), por ora, e em caráter de excepcionalidade, e com urgência, do procedimento em nome do paciente, e posterior prestação de contas ao Município, sob pena de Restituição e devolução dos valores aos cofres públicos.

S.M.J.

Entre Rios de Minas/MG, em 14/02/2022.

DILMO ELBERTE ROMÃO

OAB/MG 189.822

283
284

ORÇAMENTO MAIS BALEIA INTERIOR

Orçamento Para Procedimento Cirúrgico

Nome do Paciente: JOAO PEDRO VIEIRA DE RESENDE | Orç. Nº 2022-0116

Telefone: (31) 99604-6666

Médico Solicitante: ALYRIO MOURÃO

Data do Procedimento: Não informada

Procedimentos: Cód.: 30914051 - LINFADENECTOMIA CERVICAL

Cód.: 30204046 - PAROTIDECTOMIA PARCIAL COM CONSERVACAO DO NERVO FACIAL

Despesa Hospitalar - Até 1 - Diárias de Internação em valor total do pacote cirúrgico Apartamento ou Enfermaria

| Formas de pagamento | Transferência | A vista Déb/Cred | Até 3x | Até 6x | Acima de 6x |
|---------------------|---------------|------------------|--------------|--------------|--------------|
| Enfermaria | R\$ 4.569,00 | R\$ 4.624,00 | R\$ 4.777,00 | R\$ 4.908,00 | R\$ 5.259,00 |
| Apartamento | R\$ 6.921,00 | R\$ 7.004,00 | R\$ 7.236,00 | R\$ 7.435,00 | R\$ 7.965,00 |

O QUE ESTÁ INCLUSO: Estes valores contemplam ATÉ 01 DIÁRIA DE INTERNAÇÃO EM ENFERMARIA OU APARTAMENTO, utilização do Bloco Cirúrgico (120 minutos), 01 anatomo patológico, materiais e medicamentos, equipamentos simples, cuidados da enfermagem, alimentação do paciente, honorário médico e honorário do anestesista.

No caso de pacotes previamente acordados informamos que o valor estimado não sofrerá alterações caso o paciente permaneça por tempo inferior ao previsto. Informamos que esta estimativa é uma previsão de custo, podendo sofrer relativa alteração à necessidade de utilização de materiais e/ou medicamentos não previstos inicialmente durante o procedimento, bem como permanência maior no hospital. Sendo assim, o preço informado poderá sofrer variação de acordo com utilização de itens e permanência do paciente.

O QUE NÃO ESTÁ INCLUSO: Exames laboratoriais e de imagem, anatomo patológico simples e complexo (além do orçado), diárias adicionais (além da quantidade relacionada acima), diárias em CTI, Órteses/Prótese(além do orçado), materiais especiais, transfusão, alimentação de acompanhante, aluguel de televisão, ligações telefônicas.

Este Orçamento não inclui qualquer complicaçāo decorrente do procedimento cirúrgico, sendo a cobrança efetuada por conta aberta: Ou seja, havendo utilização de tempo extra, exames, diárias, transfusões ou demais serviços hospitalares não orçados, o valor será cobrado A PARTE.

QUALQUER ATENDIMENTO/CONSULTA REFERENTE A INTERCORRÊNCIA PÓS CIRÚRGICA, APÓS ALTA HOSPITALAR, SERÁ COBRADA TAXA DE R\$ 80,00 - EXCETO EXAMES. - EM CASO DE NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE EXAMES (IMAGEM E/OU LABORATÓRIO), SERÃO COBRADOS OS VALORES PARTICULARES EM CONTA ABERTA.

Para maiores informações quanto as condições de pagamentos, gentileza entrar em contato: Hospital da Baleia - Comercial (31) 3489-1652

Data orçamento:

09/02/2022

Orçamento válido por 60 dias.

O pagamento deverá ser efetuado com até 48 horas de antecedência

André Telxeira
Clinica Mais Baleia
(31) 99346-0369

Assinatura do Paciente ou Responsável
CPF:

Conta Bancária:
Caixa Econômica Ag: 4257 conta: 503273-7 OP:003
Banco do Brasil: Ag: 3394-4 conta: 7412-8
CNPJ: 17.200.429/0001-25

Formas de Pagamento:
• Em até 12x no cartão de crédito / A vista no débito
• Chave PIX: 17.200.429/0001-25
• Transferência bancária ou Depósito



HOSPITAL QUELUZ

ATENDIMENTO MEDICO 24 HORAS

262
263

RECEITUÁRIO

José Rêgo Lima de Paula

A sintese da consulta:

- Sintese resumida do paciente
dando as bases legais e práticas

Fati: Nôto with sintesis (B)

02/02/22



ALAMEDA OSWALDO CRUZ, 189 - TELEX: (31) 3763-1859 / 3082-3091 - COMB. LAFIETE - MG - CEP 36.401-122
HO 8006

9.9604-6666

João Bento

9.9810.5317

Judinha (mãe)

RECEITUÁRIO - CENTRO DE ESPECIALIDADES
ODONTOLOGICAS - CEO

Nome: Relatório de

Registro:

C.N.S

João Pedro Vieira de Resende

28a

Paciente procurou o CEO, encaminhado pela UBS de Entre Rios, com queixa de massa endurecida, assintomática, móvel, com, no mínimo, 8 anos de duração. Causa ligeira assimetria facial (lado D). A palpação intra-oral nota que a massa está localizada na região de parótida, logo abaixo da orelha, sendo mais viável que a biópsia seja realizada por ^{ro extra-oral} cirurgião geral, p/ que a via intra-oral iria comprometer estruturas nobres.

Venho estar disponível para eventuais esclarecimentos,

el 25/2/2021
997252426 Congonhas, 25 de outubro de 2021
MG.CD-19.837

} Karen Alexandra Monaco Alcântara
Cirurgiã - Dentista

Karen Alexandra Monaco Alcântara

Assinatura do CD e Carimbo

28/4
CAB



MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RECEITUARIO SIMPLES



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE.

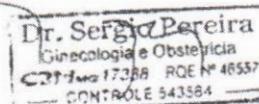
NOME: _____ CRM: _____ UF: _____ TEL: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____

PRESCRIÇÃO:

PACIENTE: JOÃO PEDRO VIEIRA DE LEBENSE.
ENDEREÇO: _____ DATA: / /

ao US.

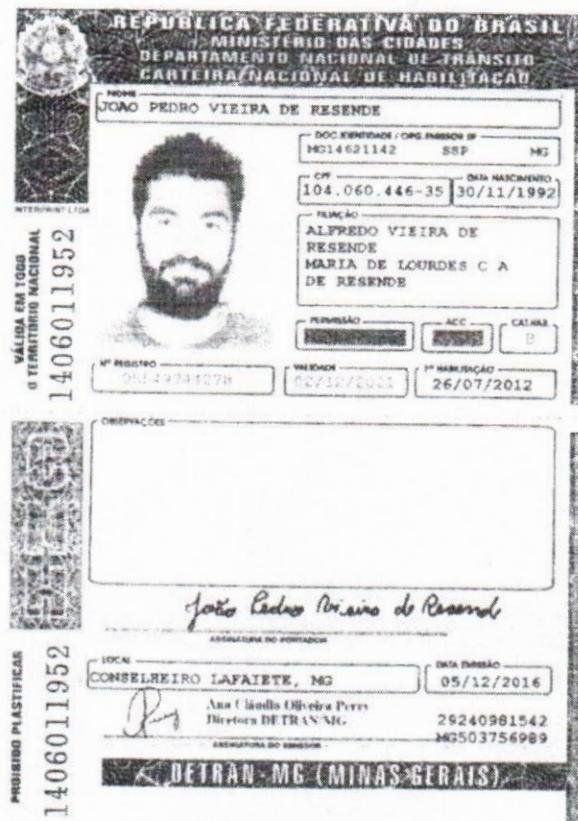
Solicitar ecografia da
Refluxo de bônus da
paróclia.
- com PAAF ao nô deuso.



03
12
-
2021

CARIMBO E ASSINATURA DO PRESCRITOR

PÇA. GETÚLIO VARGAS, 28 - CENTRO - CEP 35490-000 - ENTRE RIOS DE MINAS-MG
TEL: (31) 3751-2690 - CNPJ 20.356.747/0001-94



46 *Geographia Sibirica*

~~G - CEP: 30.330-900~~

AGÊNCIA
MAIS
PRÓXIMA

Fale com a COPASA 115

ALFREDO VIEIRA DE RESENDE
R NOSSA SENHORA DAS BRODAS, 194
JARDIM PRIMAVERA
ENTRE RIOS DE MINAS

35.490.000

| REFERÊNCIA DA FATURA | | | | |
|----------------------|-----------------|----------------------|-------------------|-------|
| Número | Data de Emissão | Data de Apresentação | Mês de Referência | Grupo |
| 001-21-38296677-9 | 30/06/2021 | 30/06/2021 | 07/2021 | 655 |

MATRÍCULA
0 002 043 361 1

| QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS | | | | | |
|----------------------------------|--------|-------------|-----------|------------|---------|
| SERVICO | Social | Residencial | Comercial | Industrial | PÚBLICO |
| 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |

IDENTIFICADOR USUÁRIO

| Água | | | |
|--------------|-------------------------|------------------------|------------|
| Esgoto | | | |
| HIDRÔMETRO | PERÍODO CONSUMO/LEITURA | PROXIMA LEITURA | |
| Y135 0704931 | Atual 03/06/2021 | Anterior 08/05/2021 | 08/07/2021 |

CONSUMO FATURADO

HISTÓRICO DE CONSUMO

CONSUMO MÉDIO

| | Volume Faturado Litros | Dias entre medidas | Média Dívida Litros |
|----------|------------------------------|--------------------------|---------------------------|
| Jul/2021 | 31.000 | 33 | 929 |
| Jun/2021 | 24.000 | 29 | 827 |
| May/2021 | 27.000 | 31 | 970 |
| Apr/2021 | 23.000 | 28 | 821 |
| Mar/2021 | 15.000 | 33 | 757 |
| Fev/2021 | 24.000 | 29 | 827 |
| Jan/2021 | 20.000 | 32 | 625 |
| Dez/2020 | 16.000 | 35 | 533 |
| Nov/2020 | 20.000 | 29 | 669 |
| Out/2020 | 20.000 | 29 | 660 |
| Sep/2020 | 21.000 | 31 | 677 |
| Ago/2020 | 20.000 | 35 | 666 |

| | |
|---------------------------------|----------------|
| m ³ | litros |
| 21 | |
| SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO | |
| 933 | litros de água |
| Água | Esgoto |
| R\$ 3,55 | R\$ 0,00 |

| TARIFA CALCULO SUCIAL | | | | | | | | |
|---|--|------------------------|-----------------|-------------------------------------|----------------------|-------------------------------|------------------------|---------------------|
| Fazendas de consumo em 1.000 litros | Consumo da fazenda em 1.000 litros | Unidades Aterreadas | VOLUME Total | R\$ / Mil Litros Água Água | Valor Agua R\$ | R\$ / Mil Litros Esgoto | Valor Esgoto R\$ | Sub Total R\$ |
| 0 à 4 | 50.00000 | 1 | 50.00 | 0,75000 | 37,50 | 0,00000 | 0,00 | 37,50 |
| 4 à 5 | 50.00000 | 1 | 50.00 | 1,75000 | 87,50 | 0,00000 | 0,00 | 87,50 |
| 5 à 10 | 50.00000 | 1 | 50.00 | 1,75000 | 87,50 | 0,00000 | 0,00 | 87,50 |
| 10 à 15 | 50.00000 | 1 | 50.00 | 2,47100 | 123,55 | 0,00000 | 0,00 | 123,55 |
| 15 à 20 | 50.00000 | 1 | 50.00 | 4,38000 | 219,00 | 0,00000 | 0,00 | 219,00 |
| 20 à 40 | 110.00000 | 1 | 110.00 | 5,21800 | 574,00 | 0,00000 | 0,00 | 574,00 |
| SOMA | | | 31.00000 | 31,00 | 117,00 | | 0,00 | 117,00 |

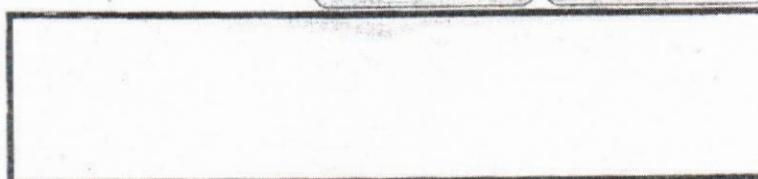
DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS
ABASTIMENTO DE ÁGUA 117.05

ABASTECIMIENTO DE AGUA

-117-95

POUCHE TEMPO, DEBITO AUTOMATICO.
MELHOR PARA VOCÊ. CONSULTE SEU BANCO.

| | |
|--------------------------|---------------------------------|
| VENCIMENTO 05/08/2021 | TOTAL A PAGAR *****R\$117,05 |
|--------------------------|---------------------------------|



INFORMAÇÕES GERAIS

[View all posts by **John**](#) [View all posts in **Uncategorized**](#)



INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA (Portaria de Consolidação nº 5 - Anexo XX do MS - Decreto nº 5440)

INFUR
Barindio

| Período: | | Número de amostras | |
|----------------|-------|--------------------|-----|
| | Globo | Coliformes Totais | Dur |
| Minímo | ++ | ++ | ++ |
| Analisadas | 0 | 0 | 0 |
| Fors Padrões | ++ | ++ | ++ |
| Dentro Padrões | | | |

28/03/2022

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2022/206

Emitida em:
21/03/2022 às 15:29:05Competência:
21/03/2022Código de Verificação:
32d34ab0Hospital da Baleia
Altas Completamente com SatisfaçãoFUNDACAO BENJAMIN GUIMARAES
CPF/CNPJ: 17.200.429/0001-25
RUA JURAMENTO, 1464, Bela Vista - Cep: 30285-408
Belo Horizonte
Telefone: (31)3489-1528

Inscrição Municipal: 0301945/001-4

MG

Email: contabilidade@hospitaldabaleia.org.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 20.356.747/0001-94

Inscrição Municipal: Não Informado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

RUA MONSENHOR LEÃO, 110, CENTRO - Cep: 35490-000

Entre Rios De Minas

MG

Telefone: Não Informado

Email: tesouraria@entreriosdeminas.mg.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

SERVIÇOS HOSPITALARES PRESTADOS O (A) PACIENTE JOÃO PEDRO VIEIRA DE RESENDE

Código de Tributação do Município (CTISS)

0403-0/04-88 / Convênio ou contrato celebrado com o sus - sistema único de saúde para prestação de serviços de hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

4.03 / Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

Cod/Município da Incidência do ISSQN:
3106200 / Belo HorizonteNatureza da Operação:
Isenção

| Valor dos serviços: | R\$ 4.569,00 | Valor dos serviços: | R\$ 4.569,00 |
|--------------------------|--------------|------------------------------|--------------|
| (-) Descontos: | R\$ 0,00 | (-) Deduções: | R\$ 0,00 |
| (-) Retenções Federais: | R\$ 0,00 | (-) Desconto Incondicionado: | R\$ 0,00 |
| (-) ISS Retido na Fonte: | R\$ 0,00 | (=) Base de Cálculo: | R\$ 4.569,00 |
| Valor Líquido: | R\$ 4.569,00 | (x) Aliquota: | 0% |
| | | (=) Valor do ISS: | R\$ 0,00 |

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



30
horas

28/08/2022

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES TED

Dados da conta debitada:

Nome: PM ENTRE RIOS MINAS ARREC

Agência: 3187

Conta corrente: 01794 - 6

Dados da TED:

Nome do favorecido: FUNDACAO BENJAMIN GUIMARAES

CPF/CNPJ: 17200429000125

Número do banco, nome e ISPB: 001 - BCO DO BRASIL S A - ISPB 00000000

Agência: 3394EMPRESARIAL VILA RICA

Conta corrente: 0000000074128

Valor da TED: R\$ 4.569,00

Finalidade: CREDITO EM CONTA

Informações fornecidas pelo pagador:

Controle: 961373370000018

TED solicitada em 21/03/2022 às 16:25:26 via Sispag.

Autenticação:

BE9510171AF63A2E23E5FF5EE051508A5E97C71E



Emissão de comprovantes

G3362510526407331
25/03/2022 10:56:36
*BB
CB*

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL

25/03/2022 - AUTOATENDIMENTO - 10.56.36

2042702042 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: PM ENTRE RIOS MINAS -PMDE

AGENCIA: 2042-7 CONTA: 1.094-4

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : PM ENTRE RIOS MINAS -PMDE

BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.

AGENCIA: 3187-9 - ENTRE RIOS DE MINAS MG

CONTA: 1.794-6

FAVORECIDO: MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS

CPF/CNPJ: 20.356.747/0001-94

VALOR: R\$ 4.569,00

DEBITO EM: 24/03/2022

=====

DOCUMENTO: 032401

AUTENTICACAO SISBB: B.0EC.716.061.222.7BC

Transação efetuada com sucesso por: JF055997 ELIZETE CRUZ VIANA.